

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45° DA REPÚBLICA — N. 300

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionários públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número do dia		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública, do Conselho Nacional do Trabalho, da Superintendência de Ensino Comercial e da Inspeção de Águas e Esgotos.

Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente das Diretorias Geral do Tesouro Nacional, da Receita e da Despesa Públicas e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre Renda.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas, de Produção Mineral e de Plantas Têxteis.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho, da Junta Comercial do Distrito Federal e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 23.612, de 20 de dezembro de 1933.
Decreto n. 23.622, de 20 de dezembro de 1933.
Decreto n. 23.623, de 20 de dezembro de 1933.
Decreto n. 23.629, de 23 de dezembro de 1933.
Decreto n. 23.630, de 23 de dezembro de 1933.
Decreto n. 23.631, de 23 de dezembro de 1933.
Decreto n. 23.632, de 23 de dezembro de 1933.
Decreto n. 23.637, de 23 de dezembro de 1933.
Decreto n. 23.647, de 26 de dezembro de 1933.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 4 e 26 de dezembro.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 11 de dezembro.
Ministério da Fazenda — Decretos de 22 de dezembro.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 13 e 23 de dezembro.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 6 de dezembro.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.612 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1933

Concede à "Warner Bros. First National Pictures of Brazil Inc." autorização para continuar a funcionar na República

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a sociedade anônima Warner Bros. First National Pictures of Brazil, Inc., com sede em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, autorizada a funcionar na República pelo decreto n. 19.672, de 4 de fevereiro de 1931, que permitiu adotar o seu nome a First National Pictures of Brazil, Inc., já autorizada a funcionar pelos decretos números 18.664, de 26 de março de 1929, e 19.217, de 27 de maio de 1930, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima Warner Bros. First National Pictures of Brazil, Inc., autorização para continuar a funcionar na República, com a alteração introduzida nos seus estatutos, por deliberação da respectiva dire-

toria em sessão realizada a 6 de julho de 1933, sob as mesmas cláusulas que acompanham o decreto n. 18.664, de 26 de março de 1929, obrigando-se a referida sociedade a cumprir integralmente todas as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1933, 112.ª da Independência e 45.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Eu, abaixo assinado, tradutor público e interprete comercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Comercial da mesma cidade, certifico pela presente que me foi apresentado um documento (alteração de disposição estatutária), exarado em idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que fiz a pedido da parte interessada e em razão do meu officio, como se segue:

TRADUÇÃO

Eu, E. K. Hessberg, secretário assistente da Warner Bros First National Pictures of Brazil, Inc., certifico pelo presente que em uma reunião da diretoria da referida sociedade, realizada no 6.º dia do mês de julho de 1933 e na qual se achava presente e votou o *quorum* necessário, foi unanimemente aprovada a seguinte resolução:

"Resolve-se que a secção XXVIII dos estatutos seja eliminada e que, em seu lugar e em substituição da mesma, conste o seguinte:

"XXVIII. O ano fiscal passará a ser o período de prestação de contas de cinquentá e duas (52) ou cinquenta e três (53) semanas, anualmente determinadas ou aprovadas pelos auditores da sociedade, e, tanto quanto praticável for, terminará no sábado mais aproximado ao dia trinta e um de julho de cada ano, iniciando-se o ano fiscal seguinte na segunda-feira imediata."

Em testemunho do que, assino o presente ao qual afixei o selo social desta sociedade, neste 28.º dia do mês de setembro de 1933. (Assinado) E. K. Hessberg, secretário assistente.

Estava o selo social da Warner Bros. First National Pictures of Brazil Inc., de Delaware, 1929.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — a saber:

Neste 28.º dia do mês de setembro de 1933, perante mim, compareceu E. K. Hessberg, de mim conhecido e conhecido por mim como sendo a pessoa descrita e que assinou o instrumento que precede, o qual devidamente reconheceu tê-lo assinado. (Assinado) Gertrude Rachman, tabelião público do Condado de Bronx.

Estava o selo do tabelião público do Condado de Bronx, Estados Unidos da América do Norte, e um carimbo do mesmo.

Colado ao referido documento e carimbado com carimbos do Consulado Geral da República dos Estados Unidos do Brasil em Nova York, estava um certificado sob o n. 99.227, serie-D, passado e assinado em Nova York em 28 de setembro de 1933, por Daniel E. Finn, chefe dos Arquivos Notariais do Condado de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América do Norte, por Frank Monfreda, serventuário adjunto, reconhecendo e legalizando a assinatura supra do tabelião público do Condado de Bronx, Gertrude Rachman.

O documento supra traduzido, estava dactilografado em uma página de papel, formato de officio, tendo ao alto, à margem esquerda, as iniciais EKH:R, o número 1-3 e a data 9/28/33.

No certificado apenso, de Daniel E. Finn, estava afixado o carimbo em alto relevo do Arquivo dos Serviços Notariais do Condado de Nova York.

Seguia-se: — Reconheço verdadeira a assinatura supra de Daniel E. Finn, chefe dos Arquivos Notariais do Condado de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América do Norte, por Frank Monfreda, serventuário adjunto. E para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o selo das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno, legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, ou nas repartições fiscais da República.

Nova York, 28 de setembro de 1933. (Assinado) Sebastião Sampaio, consul geral.

Estavam: — Os dízeres — Tal. 54-B. Recêbi 3,00, 1\$000 ouro, e uma estampilha do selo consular do valor de 4\$000

ouro, devidamente inutilizada por um carimbo do Consulado Geral da República dos Estados Unidos do Brasil, em Nova York.

Seguia-se o reconhecimento e legalização da assinatura do consul geral do Brasil em Nova York, Sr. Sebastião Sampaio, na Secretaria do Ministério de Estado das Relações Exteriores, depois de pago o selo respectivo na Recebedoria do Distrito Federal.

Nada mais se continha no referido documento o qual a pedido da parte interessada em razão do meu officio, bem e fielmente traduzi para o vernáculo do original ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que selo e assino nesta cidade do Rio de Janeiro, neste décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e três.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1933. — Manoel Serpa Pinto.

(C. 6.048 — 28-12-933 — 117\$300)

DECRETO N. 23.622 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1933

Generaliza o uso do hidrometro nos serviços da Inspeção de Aguas e Esgotos

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e com o fim de dar execução às transformações previstas, para o regime de abastecimento da água da Capital Federal, no artigo 45, capítulo XI, do regulamento que baixou com o decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932, e

Considerando que a distribuição de água derivada dos encanamentos públicos não pôde ser equitativamente feita pelo sistema de registros de pena, uma vez que não é possível estabelecer aparelhos reguladores que assegurem aos consumidores volumes de água proporcionais às taxas de contribuição;

Considerando que desse regime desigual resulta abundância, quasi sempre em desperdício para uns e carência para outros;

Considerando que a água deve ser gasta à vontade do consumidor e que só ele pôde regular convenientemente seu uso e evitar, pela despesa inutil, o desperdício;

Considerando que o Governo, interessado em melhorar as condições de abastecimento da Capital forneceu à Inspeção de Aguas e Esgotos, com o decreto n. 22.413, de 30 de janeiro de 1933, os recursos necessários para melhorar as condições de funcionamento da 5.ª linha adutora e para aduzir mais vinte e cinco milhões de litros diários, reforço que será efetivado ainda no corrente ano;

Considerando que já se acha aprovado o projeto de adução das águas do Ribeirão das Lages bem como autorizada a abertura de concorrência para a execução das obras.

Considerando, mais, que sem haver limitação de consumo, pelo combate ao desperdício, nenhum abastecimento será suficiente, pouco adiantando as providências do Governo;

Considerando, ainda, que só a generalização do hidrometro conseguirá o fim colimado nos consideranda anteriores;

Considerando, mais, ser conveniente diminuir a variedade atual de marcas de hidrometros em uso, adotando-se número reduzido de tipos;

Considerando, finalmente, não ser razoavel perdurar o sistema atual em que os aparelhos, mesmo para predios residenciais, são fornecidos pelos consumidores;

Decreta:

Art. 1.º A distribuição de água das redes da Inspeção de Aguas e Esgotos será feita, d'ora em diante, com o emprego de hidrometros em todos os predios.

Art. 2.º Os hidrometros serão fornecidos pela Inspeção de Aguas e Esgotos que os assentará, fiscalizará seu funcionamento e substituirá aqueles que forem encontrados inutilizados ou accusarem erros de marcação fora do limite de tolerância admitido pela Inspeção que é de 5 % a favor do consumidor.

§ 1.º Os tipos de hidrometros a serem adotados nos serviços da Inspeção de Aguas e Esgotos serão por ela escolhidos e aprovados pelo ministro da Educação e Saúde Pública.

§ 2.º Os hidrometros já existentes em predios abastecidos pelas redes da Inspeção de Aguas e Esgotos, serão tolerados enquanto funcionarem bem, a juízo da mesma, ficando seus proprietários até a sua substituição isentos das taxa de aluguel a que se refere o artigo 5.º.

§ 3.º Nos prédios atualmente sujeitos ao regime de registro de graduação ou penas d'água, a substituição por aparelhos medidores se fará gradativamente, a começar pelos bairros de abastecimento mais farto e de população em gozo de maior conforto.

Art. 3.º Incumbe privativamente à Inspetoria de Aguas e Esgotos a conservação dos hidrômetros em uso nos prédios por ela abastecidos.

§ 1.º A conservação dos hidrômetros compreende:

a) a limpeza dos mesmos;

b) os concertos motivados pelo gasto normal dos aparelhos ou pelos desarranjos não atribuídos a terceiros.

§ 2.º Os concertos que forem feitos pela Inspetoria de Aguas e Esgotos nos hidrômetros defeituosos, serão pagos pelo proprietário do respectivo prédio, desde que os defeitos encontrados não tiverem sido motivados pelo gasto normal do aparelho ou desarranjo não atribuído a terceiros.

Art. 4.º O proprietário do prédio responde pela guarda do hidrômetro, indenizando o Estado pela sua inutilização ou extravio.

Art. 5.º Juntamente com as taxas de consumo, será cobrada uma taxa, a título de aluguel do hidrômetro, de acordo com a tabela que constará do regulamento a que se refere o artigo 7.º

Art. 6.º Continua em vigor o regulamento aprovado pelo decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932, naquilo que não contraria o presente decreto.

Art. 7.º Será oportunamente regulamentada a matéria do presente decreto.

Art. 8.º O Governo abrirá os necessários créditos para a execução deste decreto.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Washington Ferreira Pires.

DECRETO N. 23.623 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1933

Aprova o projeto e orçamento para as obras de melhoramento do Porto de Belmonte, no Estado da Baía

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e tendo em vista o que propôs o Departamento Nacional de Portos e Navegação e o parecer do consultor técnico do Ministério da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância de mil cento e oitenta contos seiscentos e trinta e três mil réis (1.180.633\$000), que com este baixam, rubricados pelo diretor geral de Expediente interino da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para as obras de melhoramento no porto de Belmonte, no Estado da Baía; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.629 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1933

Aprova o regulamento para o embarque e desembarque de inflamáveis, explosivos, corrosivos e produtos agressivos em geral, no porto do Rio de Janeiro

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o parecer da comissão nomeada pela portaria de 20 de dezembro de 1932, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o regulamento para o embarque e desembarque de inflamáveis, explosivos, corrosivos e produtos agressivos em geral, no porto do Rio de Janeiro, o qual com este baixa assinado pelo ministro de Estado de Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Regulamento para o embarque e desembarque de inflamáveis, explosivos, corrosivos e produtos agressivos em geral

Art. 1.º Ficar sujeitas aos dispositivos do presente regulamento as seguintes mercadorias:

a) inflamáveis: água-raz, alcatrão, álcool, aguardente, archotes, benzina, breu, enxofre, gasolina, querosene, óleos, lubrificantes, nitrobenzina, resinas, potássio, fósforo, sódio, cerebentina e equivalentes;

b) explosivos e produtos agressivos: cartuchos embaldados, clorato de potássio, dinamite, estupin, espoletas, fogos de artifício, pólvora, foscênio, sódio encartuchado ou a granel, iperite e outros equivalentes;

c) corrosivos: ácidos em geral, potassa cáustica, soda cáustica e equivalentes.

Parágrafo único. Além das mercadorias acima discriminadas, outras que se lhes assemelhem, pelas suas propriedades físicas e químicas, poderão ser abrangidas pelos dispositivos deste artigo, a juízo do diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 2.º Os armadores ou capitães e mestres de embarcações que conduzam mais de 5 tons. de inflamáveis e mais de 300 kgs. de explosivos ou de produtos agressivos, deverão notificar o fato à Capitania dos Portos e ao chefe do Tráfego do Porto, o mais tardar na véspera da chegada da embarcação.

§ 1.º Nos portos não organizados, as atribuições conferidas por este regulamento ao chefe do Tráfego do Porto caberão ao inspetor da Alfândega.

§ 2.º As embarcações de que cogita o presente artigo, ao demandarem o porto, hasterão, tanto de dia como de noite, o sinal do código internacional, indicativo da existência de inflamável ou explosivo a bordo, e irão fundear no ancoradouro próprio que uma vez por todas, for designado pela Capitania do Porto, de comum acordo com a a Fiscalização do Porto e a Alfândega.

§ 3.º Enquanto fundeadas, tais embarcações deverão guardar, distância não inferior a 30 metros, no caso de inflamáveis e 50 metros no caso de explosivos, das outras embarcações, salvo quando estiverem transbordando mercadorias para outras embarcações atracadas ao costado.

§ 4.º Mediante licença solicitada, em cada caso, ao chefe do Tráfego do Porto, será permitida a atracação, em qualquer ponto do cais, de embarcações que tenham de carregar ou descarregar inflamáveis, em quantidade não excedente de 10 toneladas, e explosivos, em quantidade não excedente de 1 tonelada.

§ 5.º O embarque ou desembarque de inflamáveis ou explosivos em quantidades superiores às determinadas no § 4.º só poderá ser feito em trecho ou trechos de cais, reservados para este efeito pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação e que deverão, quanto possível, ficar afastados dos lugares de maior movimento do porto.

§ 6.º A carga e a descarga de inflamáveis e explosivos será sempre fiscalizada no cais, por um representante do chefe do Tráfego do Porto, e a bordo, pelo capitão ou mestre da embarcação, cumprindo-lhes observar e fazer observar os dispositivos do presente regulamento.

§ 7.º Nos trechos de cais indicados no § 5.º, como em qualquer ponto do cais em que se proceda a carga ou descarga de inflamáveis ou explosivos, será expressamente proibido o uso do fumo, de fósforos, isqueiros, etc. e o trânsito de locomotivas ou prática de qualquer ato de que se possa derivar incêndio ou explosão, enquanto durar a referida carga ou descarga.

§ 8.º As embarcações que estiverem em carga ou descarga, durante todo o tempo que durar a operação, deverão extinguir todos os fogos de bordo, exceto os que forem estritamente indispensáveis para acionar os aparelhos empregados na carga ou na descarga e na extinção de incêndios. Ao pessoal de bordo se aplicará os dispositivos no § 7.º.

§ 9.º As embarcações que tiverem de carregar ou descarregar inflamáveis e explosivos, só poderão atracar quando, no cais, estiver tudo disposto para se iniciar este trabalho e deverá ser ele conduzido com toda a presteza para que a operação se conclua no mais breve tempo.

§ 10.º Quanto possível, os inflamáveis e explosivos serão a 1.ª mercadoria a desembarcar e a última a embarcar, de sorte a restringir ao mínimo, a permanência de embarcações com tais mercadorias a bordo, no porto.

§ 11.º Os vagões carregados de inflamáveis e de explosivos terão a menor permanência possível nas instalações do porto e além de ficarem sob vigilância contínua de um preposto do chefe do Tráfego do Porto, ser-lhes-á aposta uma

placa, bem visível, com os dizeres em letras vermelhas: "Cuidado — inflamáveis" ou "Cuidado — explosivos".

§ 12. A carga e descarga de explosivos e de inflamáveis serão feitas, de preferência, durante o dia e se tiverem de ser executadas durante a noite, torna-se obrigatório o uso de lanternas de segurança ou de luz elétrica, oriunda de instalação que ofereça as necessárias garantias a juízo do chefe do Tráfego do Porto.

§ 13. O funcionário aduaneiro ou portuário que estiver fiscalizando a descarga ou carga de inflamáveis ou explosivos, deverá impedir a aproximação de pessoas estranhas ao serviço e poderá revistar as pessoas que devam ser admitidas no local, para verificar se são portadores de fósforos, isqueitos, etc.

§ 14. É proibido lançar n'água qualquer quantidade de inflamáveis ou explosivos, salvo em casos de emergência, a juízo da Capitania do Porto.

§ 15. Terminada a carga ou descarga de inflamáveis ou explosivos o capitão ou mestre da embarcação, depois de ter fechado, cuidadosamente, as comunicações com os porões ou tanques, conduzirá, a embarcação, quanto antes, ao largo fazendo-a fundear no ancoradouro designado no § 1º até o momento de seguir viagem.

§ 16. A Capitania do Porto fixará, em cada caso, o tempo estritamente necessário para permanência, no porto e ancoradouros, de embarcações conduzindo inflamáveis e explosivos, devendo as autoridades portuárias desembarcar, sem demora, tais embarcações.

§ 17. Para reboque, atracação e manobras de embarcações conduzindo inflamáveis e explosivos, serão empregados de preferência cabos metálicos.

Art. 3.º O armazenamento de inflamáveis e de explosivos deverá ser feito em depósitos especiais, satisfazendo as condições do presente regulamento.

§ 1.º Os depósitos para inflamáveis em caixas, tambores ou a granel deverão ser construídos de materiais incombustíveis e segundo especificações aprovadas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

§ 2.º Só será permitida a construção de tais depósitos, em ilhas e em lugares que fiquem, quanto possível, isolados do movimento principal do porto, mediante licença do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

§ 3.º Os armazéns para inflamáveis serão divididos em compartimentos não maiores de 600 metros quadrados, devendo as paredes divisórias ser contínuas, ter a espessura mínima de 30 cms., prolongar-se 1 metro, acima da cobertura e estar a construção provida de cobertura e forro não metálicos e de para-raios.

§ 4.º As paredes externas dos armazéns deverão distar 30 metros, no mínimo, das construções mais próximas.

§ 5.º Os tanques para depósito de inflamáveis a granel, serão construídos de folhas de aço e pintados de tonalidades claras, guardarão uma distância entre si, no mínimo, igual a uma vez e meia o maior diâmetro, e serão circundados por barragens de terra ou revestidas de terra, com resistência bastante para suportar o empuxo do líquido e formando uma bacia com capacidade não menor do que a capacidade do tanque respectivo, acrescida de 10 %.

§ 6.º Os tanques serão providos de portas de visita, válvulas de segurança com tela metálica Davy para evitar pressão e vácuo, escada, escala indicadora do volume do conteúdo e demais acessórios.

§ 7.º As tampas dos tanques serão flutuantes ou fixas, devendo, neste caso, ser cravadas nas paredes, com rebites de alumínio.

§ 8.º Os encanamentos de comunicação com o tanque serão providos de válvula de retenção de sorte a evitar grandes derramamentos, em caso de rutura da canalização.

§ 9.º Tanto os tanques como os armazéns, serão providos de instalações de água e de extintores de espuma para evitar a propagação e para extinguir os incêndios. Essas instalações deverão ser proporcionadas ao tamanho dos depósitos e feitas de forma a poder funcionar continuamente sendo que durante os primeiros vinte minutos, independentemente do emprego de bombas ou renovação de carga de ingredientes, obedecerão a tipos aprovados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

§ 10. Os depósitos para explosivos serão localizados em ilhas ou em lugares retirados que distem 500 metros, no mínimo, dos centros densamente habitados.

§ 11. O depósito para explosivos será subdividido em pequenos armazéns isolados uns dos outros e cuja área não exceda de 25,00 m. c.

§ 12. Na construção dos armazéns previstos no parágrafo anterior deverão ser usados materiais facilmente fragmentáveis, leves e quanto possível incombustíveis como: tijolos de cortiça, telhas de amianto, etc., para que no caso de explosão, não constituam perigo como projetis.

§ 13. A estrutura da cobertura dos armazéns para explosivos deverá ser de madeira tornada ignífuga e apenas apoiada nas paredes.

§ 14. Os armazéns serão circundados por barragens de terra limpa, com altura à do pé direito, exceto na face da porta, onde será deixada uma passagem de nível com a largura necessária.

§ 15. Os armazéns distarão uns dos outros 50,00 ms., no mínimo e serão providos de para-raio.

§ 16. Os projetos de armazéns para explosivos, nos portos, deverão ser previamente aprovados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

§ 17. Os armazéns de inflamáveis e de explosivos ficarão dia e noite, sob vigilância dos respectivos concessionários ou proprietários os quais deverão manter, no local, o pessoal indispensável para emergência de incêndio.

CORROSIVOS

Art. 4.º Os corrosivos, quando convenientemente acondicionados e em quantidade total não excedente de 1.000 kgs., poderão ser depositados nos armazéns comuns dos portos, distanciados porém das outras mercadorias.

Art. 5.º Os corrosivos em acondicionamento defeituoso e em quantidade total superior a 1.000 kgs., serão depositados em armazéns ou parte de armazém, especialmente destinado a este fim.

Art. 6.º Se o depósito ocupar parte de um armazém, deverá ser confinado por parede divisória contínua e que vá até a cobertura do armazém.

PENALIDADES

Art. 7.º As infrações dos artigos do presente regulamento serão punidas pela forma abaixo especificada, sem prejuízo de outras penalidades de que cogita a legislação em vigor.

§ 1.º As infrações cometidas pelo pessoal marítimo e auxiliar marítimo serão punidas pelo capitão dos portos e pelo capitão da embarcação, conforme a gravidade da falta:

- a) pela advertência;
- b) pela suspensão por um a 15 dias;
- c) pela exclusão definitiva.

§ 2.º O pessoal portuário fica sujeito às mesmas penalidades do parágrafo anterior, que serão aplicadas pela Fiscalização do Porto e pelo chefe do Tráfego do Porto.

§ 3.º As infrações cometidas pelo capitão da embarcação e pelo chefe do Tráfego do Porto serão, respectivamente, punidas pelo capitão dos portos e pelo chefe da Fiscalização do Porto, segundo a gravidade:

- a) pela advertência;
- b) pela aplicação de multas de 200\$ a 2:000\$000.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1933. — José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.631 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1933

Crea na Estrada de Ferro Central do Brasil quadros especiais de agentes e condutores de trem e dá outras providências.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que a unificação dos quadros de condutores de trem e de agentes da Estrada de Ferro Central do Brasil, feita em consequência do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931, tornou impossível a fixação de um critério preciso para contagem de antiguidade de classe daqueles funcionários;

Considerando que foi acentuado em pareceres emitidos sobre o assunto, entre os quais do consultor jurídico do Ministério da Viação e Obras Públicas, só o restabelecimento de quadros especiais, nos moldes dos criados em virtude do decreto legislativo n. 5.637, de 3 de janeiro de 1929, dá ao caso solução capaz de atender aos interesses da administração pública sem prejudicar os do pessoal;

Considerando que é dever do poder público reparar, tanto quanto possível, os prejuízos porventura causados a aqueles funcionários pelas promoções feitas no regimen dos quadros gerais;

Decreta:

Art. 1.º Ficam creados na Estrada de Ferro Central do Brasil, para fins de promoção, quadros especiais de agentes de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª classes e de condutores de trem de 2.ª, 3.ª e 4.ª classes e praticantes de trem de 1.ª classe, para os quais pas-sam os atuais funcionários dessas categorias que pertenciam aos quadros especiais a que se referem os parágrafos 1.º e 2.º do decreto legislativo n. 5.637, de 3 de janeiro de 1929.

Art. 2.º Serão incorporadas a esses quadros especiais as vagas ora existentes nas atuais quadros de pessoal de agên-cias e de trens, deixadas por funcionários que, antes da vi-gência do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931, pertenciam aos quadros especiais.

Parágrafo único. Não se compreendem nas disposições deste artigo as vagas existentes nos cargos de agentes de 4.ª classe, e de praticantes de trem de 1.ª, em relação às quais se procederá da forma estabelecida no art. 3.º.

Art. 3.º O preenchimento das vagas que ocorrerem nos quadros especiais se fará por acesso de empregados desses quadros, de acôrdo com o regulamento da estrada, e as vagas correspondentes aos cargos para os quais não mais houver promoção, serão suprimidas nesses mesmos quadros e incor-poradas aos gerais respectivos, onde, então, será feito o pro-vimento.

Art. 4.º No quadro geral de agentes que ficar constituído depois da formação do especial de que trata o art. 1.º, as duas primeiras vagas de agentes de 1.ª classe, já existentes ou que vierem a ocorrer, serão preenchidas por promoção, por anti-guidade, de agentes de 2.ª classe que pertenciam ao quadro ge-ral, antes da vigência do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931.

Parágrafo único. O acesso caberá aos funcionários de maior antiguidade de classe, que não foram promovidos por decretos de 21 de março de 1932, em consequência da unifi-cação dos quadros.

Art. 5.º No quadro geral de condutores de trem que ficar constituído depois da formação do especial de que trata o ar-tigo 1.º, a primeira vaga de condutor de trem de 3.ª classe, já existente ou que vier a ocorrer, será preenchida por promo-ção, por antiguidade, de condutor de trem de 4.ª classe pertencente ao quadro geral, antes da vigência do regulamento apro-vado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931.

Parágrafo único. O acesso caberá ao funcionário de maior antiguidade de classe, que não foi promovido por de-creto de 21 de março de 1932, em consequência da unificação dos quadros.

Art. 6.º No quadro especial de agentes que for consti-tuído da forma estabelecida nos arts. 1.º e 2.º deste decreto, as sete primeiras vagas de agentes de 2.ª classe e a primeira de agente de 3.ª, já existente ou que vierem a ocorrer, serão suprimidas nesse quadro especial e incorporadas ao geral.

Parágrafo único. Os cargos assim creados no quadro geral serão providos por promoção de funcionários da categoria imediatamente inferior que, antes da vigência do atual regu-lamento da estrada, pertenciam ao quadro geral de agentes. Os acessos a agentes de 2.ª classe obedecerão o critério da an-tiguidade e a agente de 3.ª, ao do merecimento, competindo as promoções a agentes de 2.ª classe aos sete agentes de 3.ª, de maior antiguidade de classe, que não foram promovidos por decretos de 21 de março de 1932, em consequência da unifi-cação dos quadros.

Art. 7.º No quadro especial de agentes que for constituído nos termos do disposto nos arts. 1.º e 2.º deste decreto, a se-gunda vaga de agente de 3.ª classe, já existente ou que vier a ocorrer, será preenchida por promoção, por antiguidade, de um agente de 4.ª classe que pertencia ao quadro especial antes da vigência do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931.

Parágrafo único. O acesso caberá ao funcionário de maior antiguidade de classe que não foi promovido por decreto de 21 de março de 1932, em consequência da unificação dos qua-dros.

Art. 8.º No quadro especial de condutores de trem que for constituído na forma estabelecida nos arts. 1.º e 2.º deste decreto, as duas primeiras vagas de condutores de trem de 2.ª classe e três de 3.ª, já existentes ou que vierem a ocorrer, serão suprimidas nesse quadro especial e incorporadas ao geral.

Parágrafo único. Os cargos assim criados no quadro geral serão providos por promoção de funcionários da ca-tegoria imediatamente inferior que, antes da vigência do atual

regulamento da Estrada, pertenciam ao quadro geral de con-dutores de trem. Essas promoções obedecerão ao critério de antiguidade e competirão aos funcionários de maior anti-guidade de classe que não foram promovidos por decreto de 21 de março de 1932, em consequência da unificação dos qua-dros.

Art. 9.º Os atos de promoção dos funcionários de que tra-mam os parágrafos únicos dos arts. 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º pro-duzirão efeito a partir da mesma data em que produziram efeito os decretos de 21 de março de 1932, de promoção de agentes e condutores de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, menos quanto à percepção de vencimentos ataza-dos.

Art. 10. Fica o Ministro da Viação e Obras Públicas au-torizado a apostilar os seguintes decretos de promoção, ex-pedidos em 21 de março de 1932, para o fim de declarar que o acesso obedeceu ao critério do merecimento:

a) do agente de 4.ª de menor antiguidade de classe, per-tencente, antes da vigência do atual regulamento da Estrada, ao quadro geral e promovido a 3.ª classe, por antiguidade, na-quela data;

b) do agente de 2.ª de menor antiguidade de classe, per-tencente, antes da vigência do atual regulamento da Estrada, ao quadro especial e promovido a 1.ª classe, por anti-guidade, naquela data;

c) dos cinco agentes de 3.ª de menor antiguidade de classe, pertencentes, antes da vigência do atual regulamento da Estrada, ao quadro especial e promovidos, naquela data, a 2.ª classe, por antiguidade;

d) do condutor de trem de 3.ª de menor antiguidade de classe, pertencente, antes da vigência do atual regulamento da Estrada, ao quadro especial e promovido a 2.ª classe, na-quela data, por antiguidade;

e) dos dois condutores de trem de 4.ª de menor anti-guidade de classe, pertencentes, antes da vigência do atual regu-lamento da Estrada, ao quadro especial e promovidos a 3.ª classe, por antiguidade, naquela data;

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1933; 112.ª da Inde-pendência e 45.ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.630 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1933

Aprova projetos e orçamentos de tipos de casa para agente, feitor, trabalhadores e ferramentas, apresentados pela Estrada de Ferro Santa Catarina.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Estado de Santa Catarina, contratante do arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina e da construção dos prolongamentos da mesma estrada, e de acôrdo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos, nas importâncias em seguida discriminadas, atendidas as correções nestes últimos feitas pela Inspetoria Federal das Estradas, os quais ora baixam, rubricados pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, dos seguintes tipos de obras para a Estrada de Ferro Santa Catarina:

Casa para agente.	20:012\$151
Casa para feitor.	12:678\$252
Casa para trabalhadores (grupo de 4 casas)..	38:959\$930
Casa para ferramentas.	2:568\$800

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1933, 112.ª da Inde-pendência e 45.ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C — 5.787 — 23-12-1933 — 23630)

DECRETO N. 23.632 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1933

Declara sem efeito o decreto n. 20.571, de 26 de outubro de 1931, na parte referente à dispensa do trabalhador extranumerário da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Dias de Avelar.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que, por decreto n. 20.571, de 26 de outubro de 1931, foi dispensado, entre outros empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, o trabalhador extranumerário, João Dias de Avelar;

Considerando que, posteriormente, conforme consta do processo 9.218/33, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, foi verificado que o referido empregado contava mais de 10 anos de serviço público federal, tendo direito, assim, à disponibilidade de que tratam os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931;

Decreta:

Artigo único. Fica sem efeito o decreto n. 20.571, de 26 de outubro de 1931, na parte referente à dispensa do trabalhador extranumerário da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Dias de Avelar, para o fim de ser o referido empregado considerado em disponibilidade, a partir daquela data, nos termos dos decretos ns. 19.552 de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.637 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1933

Prorroga o prazo para habilitação em concurso dos telegrafistas de 3.ª classe nomeados interinamente

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e atendendo ao que propôs o diretor geral dos Correios e Telégrafos em o ofício n. 18.037, de 22 do corrente mês, decreta:

Artigo único. Fica prorrogado, até 30 de junho de 1934, o prazo a que se refere o parágrafo único do art. 6.º do decreto n. 21.758, de 23 de agosto de 1932, para a habilitação em concurso dos telegrafistas de 3.ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, nomeados interinamente, de acordo com o referido decreto; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.647 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1933

Dispõe sobre o provimento dos cargos do quadro geral do pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que o provimento dos cargos do quadro geral do pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação deve obedecer, na sua fase de organização, a um critério de seleção de que resulte o melhor aproveitamento dos funcionários das extintas Inspetorias Federais de Portos, Rios e Canais e de Navegação, bem como das comissões subordinadas àquele Departamento;

Considerando que, em virtude do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto do corrente ano, é vedada a admissão, a qualquer título, de diaristas nos ser-

viços de campo e de escritório", sendo, portanto, de justiça que se aproveite naquele quadro, tanto quanto possível, o pessoal diarista ou mensalista que já vem prestando serviços; mas,

Considerando que esses objetivos não poderão ser atingidos, desde logo, em vista do que dispõem os arts. 27, 28, 33, 35 e 36 do regulamento citado,

Decreta:

Art. 1.º As primeiras nomeações para o provimento de cada cargo do quadro geral do pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação poderão ser feitas sem a observância do que dispõem os arts. 27, 28, 33, 35 e 36 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933.

§ 1.º Essas nomeações deverão obedecer ao critério de merecimento, devidamente apurado.

§ 2.º Feito o provimento na forma estabelecida neste artigo, vigorarão os dispositivos regulamentares a que o mesmo se refere.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 4 do corrente mês, foi aposentado com os vencimentos a que tiver direito, o guarda de 1.ª classe da Inspetoria do Tráfego da Polícia Civil do Distrito Federal, Eduardo Antônio da Costa, e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 7 do mesmo mês.

— Por outros de 26 do corrente mês:

Foram nomeados na Casa de Detenção do Distrito Federal:

1.º oficial, por merecimento, o 2.º oficial Valdemar Nogueira e Costa;

2.º oficial, por merecimento, a amanuense Alzira Margalida da Costa Paiva;

Amanuense, o dactilógrafo Odeto Magalhães Pinho;

Dactilógrafo, o guarda Pedro dos Santos Mota;

Guarda, o guarda interino, Benedito Martinelli;

3.º oficial interino, o amanuense Odeto Magalhães Pinho, durante o impedimento do efetivo bacharel Rosaldo de Azevedo Rangel, que se acha licenciado para tratar de seus interesses;

Amanuense interino, o dactilógrafo Pedro dos Santos Mota, durante o impedimento do efetivo Odeto Magalhães Pinho;

Dactilógrafa interina, a guarda Odina Bastos, durante o impedimento do efetivo Pedro dos Santos Mota;

Guarda interino, José Dionísio Alves Pereira, durante o impedimento da efetiva Odina Bastos;

Motorista interino, Florestan Gonçalves Soares, durante o impedimento do efetivo Anísio Fernandes, que se acha servindo no Exército, como sorteado.

Foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

Com o soldo por inteiro, o soldado Antônio Monteiro Guimarães,

Com um terço do respectivo soldo, o soldado Arlindo Martins da Cruz.

Foi reformado no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com doze vigésimas partes do soldo de bombeiro de 2.ª classe, o cabo de esquadra graduado, Euclides Peixoto Velho.

Foi aposentado na Polícia do Distrito Federal, com os vencimentos a que tiver direito, o guarda civil de 1.ª classe José Carolino de Oliveira.

Foram concedidas na Polícia Militar do Distrito Federal, as seguintes medalhas e passadores:

Ao tenente-coronel Dr. Gerçon Lins de Albuquerque, a medalha de ouro, com passadores de ouro e prata, em substituição à de prata, com passadores de ouro, que já possui;

Ao capitão Joaquim Miranda Amorim, ao 1.º tenente Euclides da Fonseca e ao 2.º tenente reformado Jorge José dos Santos, o passador de ouro, em substituição ao de prata, que já possuem.

Ao aspeçada graduado José Paulino de Oliveira e ao soldado Francisco Muniz de Sá, a medalha de bronze, com passador do mesmo metal;

Ao 1º Tenente Dr. Raul Martin da Cunha Bastos, ao cabo de esquadra Aldemar de Siqueira e Silva e ao músico de 2ª classe Manuel Martins Moreira, a medalha de bronze, sem passador.

— Por decretos de 26 de dezembro corrente, foram nomeados:

Eduardo Peres da Costa para exercer, interinamente, o lugar de oficial de justiça da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo, Jerônimo Peres da Costa, que foi incorporado, como sorteado, às fileiras do Exército Nacional;

Antônio Altamiro Agra da Costa e João d'Ávila Almeida para escreventes juramentados do Tabelião, interino, do 16º Ofício de Notas do Distrito Federal;

O bacharel Francisco Fabres da Rocha para o lugar de substituto do juiz federal na Seção do Rio Grande do Sul;

— Por outro da mesma data, foi expulso do território nacional o português José Martins, por se ter constituído elemento nocivo à tranquilidade pública e à ordem social.

— Por outro ainda da mesma data, foi nomeado o auxiliar de 3ª classe da Imprensa Nacional, Amaurí Catambri, para exercer, interinamente, as funções de fiel da Tesouraria da mesma repartição, durante o impedimento do efetivo, Mário Catambri, a partir de 20 de outubro do corrente ano.

— Por outro de igual data, foi nomeado Nestor Rocha para exercer, interinamente, as funções de auxiliar de 3ª classe da Imprensa Nacional, durante o impedimento do efetivo, Amaurí Catambri, a partir de 20 de outubro do corrente ano.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Pedro Batista Camargo para o lugar de trabalhador da Imprensa Nacional.

— Por outro da mesma data, foi exonerado Ernesto Del Vale do cargo de gravador de 1ª classe, mensalista, da Imprensa Nacional.

— Por decretos de 26 de dezembro de 1933, foram naturalizados brasileiros:

Alfredo Fiani, natural do Egito, nascido a 25 de dezembro de 1905, filho de Ayoub Fiani e de Loris Fiani, casado, residente nesta Capital;

Alfredo Pfeiffer, natural da Suíça, nascido a 10 de março de 1893, filho de Melchior Pfeiffer e de Elisabeth Pfeiffer, casado, residente no Estado do Paraná;

Antônio Alves, natural de Portugal, nascido a 29 de junho de 1903, filho de Manuel Alves e de Maria da Piedade, casado, residente no Estado de S. Paulo;

Antônio de Vicentis, natural da Itália, nascido a 29 de julho de 1901, filho de Afonso de Vicentis e de Constância Canela, casado, residente no Estado de S. Paulo;

Benjamin Jeffman, natural da Rússia, nascido a 15 de novembro de 1899, filho de Abraão Jeffman e de Ana Jeffman, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Bernardo Lifschitz, natural da Rússia, nascido a 22 de maio de 1891, filho de Constantino Lifschitz e de Branca Lifschitz, casado, residente no Estado da Bahia;

Carlos Dressler, natural da Alemanha, nascido a 8 de maio de 1904, filho de Francisco Dressler e de Juliana Cicholski, casado, residente no Estado de Santa Catarina;

Ferdinand Engel-Walter, natural da Alemanha, nascido a 29 de abril de 1911, filho de Ernst Paul Engel-Walter e de Margarete Albina Engel-Walter, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Germano Mölle, natural da Alemanha, nascido a 18 de dezembro de 1903, filho de Paulo Mölle e de Catarina Mölle, casado, residente no Estado da Bahia;

Gino Luconi, natural da Itália, nascido a 27 de setembro de 1893, filho de Ulisses Luconi e de Emilia Piccioni, casado, residente no Estado de S. Paulo;

Henrique Roberto Michelis, natural da Alemanha, nascido a 16 de fevereiro de 1910, filho de Augusto Michelis e de Carolina Michelis, casado, residente no Estado de São Paulo;

Jacob Gelbert, natural da Polônia, nascido a 11 de março de 1910, filho de Frederico Gelbert e de Amália Gelbert, solteiro, residente no Estado do Paraná;

Jacob Wolkind, natural da Rússia, nascido a 10 de janeiro de 1910, filho de Miguel Wolkind e de Malvina Wolkind, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Jacques Visnevski, natural da Rússia, nascido a 10 de outubro de 1907, filho de Alexandre Visnevski e de Ernestina Visnevski, solteiro, residente no Estado de Pernambuco;

Joaquim de Castro Filla, natural de Portugal, nascido a 11 de outubro de 1863, filho de Albino Ferreira e de Ermelinda da Silva, solteiro, residente nesta Capital;

José Broder, natural da Polônia, nascido a 28 de janeiro de 1906, filho de Samuel Broder e de Fany Averbuch, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

José Hanna Afaech, natural do Líbano, nascido a 18 de agosto de 1896, filho de Hanna Abdalla Afaech e de Frassin Techerany Afaech, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

José Osterloh, natural da Alemanha, nascido a 27 de fevereiro de 1911, filho de José Osterloh e de Teresa Osterloh, solteiro, residente no Estado do Paraná;

José Pereira, natural de Portugal, nascido a 31 de agosto de 1902, filho de Francisco Pereira e de Ana Martins de Oliveira, casado, residente nesta Capital;

Júlio Ewigkeit, natural da Polônia, nascido a 30 de novembro de 1893, filho de Amschel Ewigkeit e de Mindla Ewigkeit, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Leão Warren, natural da França, nascido a 28 de novembro de 1908, filho de Leo Warren e de Emma Warren, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Leibus Feiner, natural da Polônia, nascido a 1 de outubro de 1887, filho de Nuta Feiner e de Idesa Feiner, casado, residente nesta Capital;

Manuel Abrantes, natural de Portugal, nascido a 26 de outubro de 1887, filho de José Lopes Correia e de Francisca Abrantes, casado, residente nesta Capital;

Maria Wanda Sternberg, natural da Lituânia, nascida a 2 de fevereiro de 1900, filha de Franz Gurchein e de Vilória Gurchein, casada, residente no Estado de S. Paulo;

Simon Dyrektor, natural da Polônia, nascido a 15 de janeiro de 1904, filho de Baffule Dyrektor e de Emy Czafran, casado, residente nesta Capital;

Vicente La Motta, natural da Itália, nascido a 23 de janeiro de 1888, filho de José La Motta e de Henriqueta La Motta, casado, residente no Estado de S. Paulo;

Wilhelm Kreter, natural da Polônia, nascido a 11 de abril de 1910, filho de Wilhelm Kreter e de Cristina Kreter, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros da mesma data, promovendo:

O oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, Dr. Joaquim de Sá Correia e Benevides, a chefe de seção da mesma Secretaria;

O auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, Fernando Magno Porto, a oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba.

Declarando sem efeito o ato de 11 de julho de 1933, pelo qual o ajudante do Posto Experimental de Veterinária de Belo-Horizonte, em disponibilidade, Dr. Cesar Rossas, foi nomeado oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, visto ter sido julgado inválido para o serviço público, em inspeção de saúde a que se submeteu, para o efeito de aposentadoria.

Promovendo o auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, Adolfo Tourinho, a oficial da mesma Secretaria.

Transferindo, a pedido, o auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Mário da Silva Couto, para idêntico cargo na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 11 de dezembro de 1933, foi readmitido Arnaldo Pinto Monteiro no cargo de oficial da Biblioteca Nacional, como requereu, sem direito a vantagens anteriores e à percepção de vencimentos atrasados.

— Por outro de 23 do corrente mês foi nomeado Humberto de Campos para exercer, interinamente, o cargo de zelador da Casa Ruy Barbosa, durante o impedimento do dr. Homero Pires.

Ministério da Fazenda

Por decreto de 22 do corrente foi nomeado, em comissão, Raimundo Mendes Sobral, delegado do Governo Provisório junto à liquidação do Banco do Espírito Santo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1933

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil resolve promover, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Alagoas:

A 1º oficial, por antiguidade, o 2º, João Leite de Oliveira.

A 2º oficial, por antiguidade, o auxiliar de 1ª classe, Alvaro Malta de Alencar.

A 2º oficial, por merecimento, o auxiliar de 1ª classe, José Januário de Lucena Pessoa.

A auxiliar de 1ª classe, por antiguidade a de 2ª, Maria de Lourdes Ramos Silveira.

A auxiliar de 1ª classe, por merecimento, a de 2ª Carlina Vieira Santos. (N. 24.699-33.)

(Parecer n. 45, da Comissão de Promoções)

Resolve promover, na D. R. dos Correios e Telégrafos do Maranhão:

A chefe de secção, por merecimento, o 1º oficial, Aimiri Leite da Cunha.

A 1º oficial, por merecimento, o 2º Adalberto Corrêa Pinto.

A 2º oficial, por merecimento, o auxiliar de 1ª classe, Raimundo Plácido Pereira de Araújo.

A auxiliar de 1ª classe, por antiguidade, o de 2º, Raimundo Simas dos Santos.

A auxiliar de 1ª classe, por merecimento, o de 2º, Aristóteles Nogueira de Sousa.

A carteiro de 1ª classe, por merecimento, o de 2º, Joaquim Maria de Queiroz Santos. (N. 24.149-33.)

(Parecer n. 42, da Comissão de Promoções)

Resolve promover e transferir, na E. F. de Goiás:

Promover, por merecimento, a agente de 3ª classe, o de 1ª, Odilon Gomide Castanheira.

Transferir o telegrafista de 1ª classe, Adolfo Pucci, para o cargo de agente de 4ª classe.

Transferir o telegrafista de 1ª classe, Alcides Vaz, para o cargo de agente de 4ª classe.

Promover, por antiguidade, a telegrafista de 1ª classe, o de 2ª, Nazareno Rocha.

Promover, por merecimento, a telegrafista de 1ª classe, o de 2ª, Zenon Castanheira.

Promover, por merecimento, a telegrafista de 2ª classe, o de 3ª, Antônio de Lima.

Promover, por merecimento, a telegrafista de 2ª classe, o de 3ª, João Goulart. (N. 23.585-33.)

(Parecer n. 39, da Comissão de Promoções)

Resolve nomear Mercedes França, para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Sombrio, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina. (N. 21.430-33.)

Resolve nomear Joana Elias, para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Nova Louzã, São Paulo. (N. 23.553-33.)

— Resolve nomear Alencastro Alves dos Santos, para o cargo, que já exerce interinamente, de servente de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul. (N. 21.448-33.)

RETIFICAÇÃO

O nome do funcionário do D. C. T. designado por decreto de 13 deste mês, para representar, com outro, o Brasil no Congresso Postal Universal, é Júlio Sanches Perez, e não como saiu publicado em 18 do corrente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decretos de 6 de dezembro do corrente ano, foram nomeados para exercerem os cargos de inspetores regionais deste ministério, de acordo com o decreto n. 23.288, de 26 de outubro de 1933: o inspetor do Trabalho, contratado engenheiro João Fleury; o fiscal do Trabalho, contratado bacharel Luiz José da Costa Filho; o engenheiro Alvaro de Albuquerque, chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola "Inglês de Sousa"; o inspetor regional, contratado, servindo no Estado de Mato Grosso, engenheiro Antônio Fragelli e Egidio Câmara de Sousa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Imprensa Nacional

Expediente de 28 de dezembro de 1933

N. 3.648 — Ao chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, consultando se o funcionário Antônio Barbosa Dias autorizou a consignação mensal de 4\$000. (V. 30.942-33.)

N. 3.649 — Ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministério do Trabalho, remetendo a cópia do parecer. (T. 50.393-1933.)

N. 3.650 — Ao diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, comunicando que o inspetor Booz Belfort de Oliveira desconta a importância mensal de 36\$000. (T. 50.434-1933.)

N. 3.651 — Ao diretor geral da Contabilidade da Guerra, informando que o general reformado Augusto Feliciano Pereira Pinto não é assinante do "Diário Oficial". (G. 40.396-33.)

N. 3.652 — Ao 1º procurador da República no Distrito Federal, remetendo a conta na importância de 79\$600. (J. 10.977-33.)

N. 3.653 — Ao diretor geral de Contabilidade da Polícia do Distrito Federal, comunicando que o pedido foi atendido. (J. 11.058-33.)

N. 3.654 — Ao presidente da Associação Comercial de Botucatu, comunicando que o registro da assinatura do "Diário Oficial" depende do pagamento da importância de 60\$000. (P. 62.195-33.)

N. 3.655 — A Valdemar de Aquino, comunicando que se acham à venda na

tesouraria os decretos solicitados. (P. 62.143-33.)

N. 3.656 — A B. Lorêdo, comunicando que se acha esgotada a edição do "Diário Oficial". (P. 62.141-33.)

N. 3.657 — A Henrique de Brides, comunicando que fica à sua disposição na tesouraria a importância remetida. (P. 62.115-33.)

N. 3.658 — A Hermeto Correia Alto, comunicando que esta repartição não recebeu nenhum aviso sobre a remessa do dinheiro para assinatura do "Diário Oficial". (P. 62.058-33.)

N. 3.659 — Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores, remetendo a folha de pagamento de Antônio Chinchilha Lineiros. (M. 71.183-33.)

N. 3.660 — Ao contador geral da República, remetendo a guia de recolhimento do Banco do Brasil, do dia 26.

N. 3.661 — Ao inspetor da Alfândega de Macaé, consultando se a repartição está habilitada a proceder ao desconto de 4\$000 mensais. (F. 22.217-33.)

N. 3.662 — A Pedro Rodrigues Dias, comunicando a impossibilidade da remessa do "Diário Oficial". (P. 62.207-1933.)

N. 3.663 — A Eugênio Cardoso, comunicando que aguarda autorização da

Delegacia Fiscal nêsse Estado. (F. 22.244-33.)

N. 3.664 — A Eurico B. Falcão, comunicando que esta repartição aguarda o conhecimento da importância recolhida. (F. 22.242-33.)

N. 3.665 — Diretor do Patronato Agrícola Artur Bernardes, informando que esta repartição aguarda o conhecimento da importância recolhida. (N. 30.966-33.)

N. 3.666 — Agente postal telegráfico de Valores, remetendo um avulso sobre os preços de obras. (V. 30.862 de 1933.)

N. 3.667 — Agente Postal de São João da Bocaina, comunicando que para a remessa do pedido é necessário a importância de 600 réis.

N. 3.668 — Diretor da Carteira de Redescostos do Banco do Brasil, remetendo a conta na importância de réis 15\$300. (P. 62.123-33.)

Requerimentos desachados

Dia 28 de dezembro de 1933

N. P. 62.282-33 — Adalberto Murat do Pillar. — Certifique-se o que constar.

N. P. 62.283-33 — Artur Duarte. — Certifique-se o que constar.

N. P. 62.284-33 — Isaber do Amarante Pereira. — Certifique-se o que constar.

M. 71.241-33 — Maria Teles Nepomuceno. — Certifique-se.

M. 71.242-33 — Aristides Manuel Borges. — Concedo sete dias, de acordo com a lei.

José da Silva Tôrres, Alvaro Alvarés de Almeida Neves, Djalma Barroso Pimentel. — Certifique-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a novembro de 1933 1.020.368\$600

De 1 a 26 de dezembro de 1933 96.334\$700

Total 1.116.703\$300

Em igual período de 1932 1.000.892\$485

Diferença para mais em 1933 115.810\$815

Imprensa Nacional, 27 de dezembro de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º oficial, Honório Leal. — Visto. Em 27 de dezembro de 1933. Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Contrôlo.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 27 de dezembro de 1933, do Sr. ministro foi concedida licença, pelo prazo de 9 meses, nos termos do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 23 de novembro do corrente ano, a Ruben Ribeiro de Rezende, fiel de depósito do Centro de Inhaúma do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1933

Requerimento despachado:

Rosa da Silva Ferraz, requerendo o pagamento de vencimentos de seu falecido marido Luiz Caetano Feraz, lente da Escola de Minas (Ouro Preto). — O processo de referência foi mandado à Despesa Pública do Tesouro Nacional, pelo ofício n. 229, de 28 de abril, da Delegacia Fiscal, em Belo Horizonte.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.260 — Solicita providências afim de ser paga no Tesouro Nacional a folha do pessoal mensalista do Gabinete do Engenheiro d'Este Ministério, relativa ao mês de dezembro do corrente ano.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 4.261 — Declara que tendo sido assinado contrato entre este Ministério e a "S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil", para execução das obras de construção do Hospital de Triagem, devem ser dadas providências no sentido de ser entregue o referido Hospital ao engenheiro d'Este Ministério, fiscal das referidas obras.

N. 4.262 — Autoriza a providenciar no sentido de ser contratado o pessoal técnico para o serviço de fiscalização do exercício de odontologia, a partir de 1º do corrente.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.264 — Transmite, devidamente apostilado o título do montepio civil de D. Zuleika de Miranda Rodrigues.

N. 4.266 — Transmite devidamente apostilado o título de montepio de D. Nadir de Carvalho.

— Senhor diretor do Internato do Colégio Pedro II:

N. 4.267 — Comunica que o senhor ministro resolveu autorizar a modificação, em parte, o orçamento interno desse Instituto, de acordo com o pedido constante do ofício n. 391, de 23 do mês próximo passado.

Dia 20

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.268 — Transmite, devidamente apostilado o título de monte-pio de dona Zilda Oppenheimer.

— Senhor engenheiro d'Este Ministério:

N. 4.269 — Transmite, para a necessária informação, o ofício n. 2.057C/580 de 12 do corrente da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, relativamente a execução de obras de adaptação do prédio destinado a Faculdade de Odontologia da referida Universidade.

Dia 21

Senhor inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 4.270 — Devidamente despachado pelo Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, transmite o ofício n. 286-C-I, de 26 de outubro último desta Inspeção relativamente a execução de serviços necessários a montagem e mão de obra para a reforma das Estações Elevatórias de Inhaúma e Maracanã.

— Senhor diretor do Museu Histórico Nacional:

N. 4.271 — Comunica que o senhor ministro resolveu autorizar a proceder a concorrência administrativa para execução dos reparos de que carece o edificio onde funciona essa repartição, de acordo com o orçamento organizado pelo engenheiro d'Este Ministério.

— Senhor diretor da Biblioteca Nacional:

N. 4.272 — Comunica que o senhor ministro resolveu autorizar a proceder a concorrência pública para execução das obras referentes a transferência das instalações sanitárias dessa repartição, de acordo com o orçamento organizado pelo engenheiro d'Este Ministério.

— Sr. engenheiro d'Este Ministério:

N. 4.273 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a execução dos reparos de que carece o edificio do Museu Histórico Nacional por concorrência administrativa e as obras necessárias a transferência de instalações sanitárias da Biblioteca Nacional, por concorrência pública, tudo de acordo com os orçamentos apresentados por esse gabinete.

— Sr. diretor geral da Assistência a Psicopatas:

N. 4.277 — Comunica que o senhor ministro resolveu autorizar a Diretoria da Colônia de Psicopatas-Mulheres, a proceder a concorrência pública para execução das obras do pavilhão "Juliano Moreira", de acordo com as especificações organizadas pelo engenheiro d'Este Ministério.

— Sr. diretor geral da Assistência a Psicopatas:

N. 4.280 — Transmite-se por cópia, o aviso n. 139, de 4 do corrente, do Ministério da Fazenda, relativamente a ocupação do prédio n. 302 da Avenida Pasteur pelos internos do Hospital Nacional dessa Assistência.

— Sr. diretor geral da Assistência a Psicopatas:

N. 4.281 — Comunica que por decreto de 11 do corrente mês foi aposentado o inspetor do serviço de doentes da Colônia de Psicopatas (Homens), Antônio Gomes da Silva.

— Ao senhor ministro da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.283 — De 850\$000 a Joaquim Ferreira Fontes, proveniente de aluguel de prédio ocupado por dependência da Inspetoria de Águas e Esgotos, no mês de novembro findo.

N. 4.284 — De 800\$, a Maria Joana Santiago Bondim, proveniente de aluguel do prédio ocupado por dependência da Inspetoria de Águas e Esgotos, no mês de novembro deste ano.

N. 4.285 — De 1:000\$, a Agostinho dos Santos, proveniente de aluguel do prédio ocupado por dependência da Inspetoria de Águas e Esgotos, nos meses de janeiro a outubro do corrente ano.

N. 4.286 — De 800\$, a José Pinto Duarte, proveniente de aluguel do prédio ocupado por dependência da Inspetoria de Águas e Esgotos, no mês de novembro findo.

N. 4.288 — De 1:990\$, a Sociedade Ericsson do Brasil Ltda., proveniente de serviços prestados pela mesma ao Observatório Nacional, em 1932.

N. 4.289 — De 30:000\$, ao diretor da Faculdade de Direito, de Recife, relativa à diferença de taxas de ensino, nos dois últimos trimestres deste ano.

N. 4.324 — De 24:666\$700, ao tesoureiro da Escola Nacional de Belas Artes, da Universidade do Rio de Janeiro, afim de atender ao pagamento do pessoal e material desse instituto, nos meses de novembro do corrente ano.

N. 4.325 — De 625\$600, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de consumo de energia elétrica em proveito do Gabinete do engenheiro deste Ministério, nos meses de setembro e outubro do corrente ano.

N. 4.326 — De 215\$700, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia elétrica a esta Secretaria de Estado no mês de outubro do corrente ano.

Ao Sr. diretor da Biblioteca Nacional:

N. 4.291 — Solicita providências no sentido de ser informado em virtude de que autorização foi efetuado o serviço de reparos e conservação de 3.000 exemplares dos volumes ns. 43, 44 e 45 dos "Anais da Biblioteca", pela importância de um conto de réis (1:000\$), visto nada constar a respeito.

Ao Sr. reitor da Universidade Livre do Distrito Federal:

N. 4.292 — Agradece a comunicação constante do ofício n. 111, de 7 deste mês.

Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 4.293 — Transmite para a necessária inspeção, o requerimento firmado por D. D. Julieta Capanema e Leonor Coelho Pereira, autoras do livro "Problemas para os nossos discípulos", no qual solicitam a aquisição de alguns exemplares, para serem usados pelos alunos das escolas primárias dependentes deste Ministério.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 4.294 — Transmite o ofício número 970, de 1 do corrente, do Tribunal de Contas, relativamente a recusa de registro ao contrato celebrado com a

Companhia Auxiliar de Viagem e Obras, para a execução de obras no terraço e edificação central desse Departamento.

— Ao Sr. diretor geral de Educação:

N. 4.295 — Solicita providências no sentido de ser informado se os serviços extraordinários prestados pelos funcionários da Faculdade de Direito de São Paulo foram previamente autorizados pelo Sr. ministro, na conformidade do que dispõe o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Sr. diretor do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 4.296 — Transmite o requerimento acompanhado da respectiva conta, da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, na importância de 186\$, de transporte efetuado em proveito dessa repartição, afim de que sejam determinadas as providências julgadas necessárias.

— Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 4.298 — Comunica que o Sr. ministro, despachando o memorial apresentado pelo Sindicato dos Operários e Empregados dos Serviços de Águas e Esgotos, solicitando melhoria de salário e garantia de funções, resolveu que os referidos empregados e operários aguardem oportunidade.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 4.309 — Comunica que o Sr. ministro proferiu no requerimento em que diversos funcionários subalternos da Escola Politécnica, dessa universidade, solicitam pagamento de gratificações, o seguinte despacho: "Em face dos pareceres, não posso atender."

— Ao Sr. inspetor geral de Ensino Profissional Técnico:

N. 4.311 — Transmite, para início de processamento, as duas contas da Imprensa Nacional, na importância total de 194\$900, provenientes de fornecimentos feitos a essa inspetoria, no corrente ano.

Idênticos:

A Inspetoria de Águas, conta na importância de 14:046\$300.

Ao secretário do Conselho Nacional de Educação, conta na importância de réis 6:274\$200.

Ao diretor da Escola N. de Artes e Ofícios W. Braz, conta na importância de 709\$400.

Ao diretor do Observatório Nacional, conta na importância de 21:797\$900.

Ao diretor da Biblioteca Nacional, conta na importância de 1:317\$200.

Ao diretor da Assistência a Psicopatas, conta na importância de 8:208\$400.

Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública, conta na importância de 62:626\$200.

— Ao Sr. diretor geral de Educação:

N. 4.319 — Transmite, para início de processamento, as três contas da Imprensa Nacional, na importância total de 8:781\$700, provenientes de fornecimentos feitos a essa diretoria, no corrente ano.

Idênticos:

Ao zelador da Casa de Rui Barbosa, conta na importância de 52\$200.

Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, conta na importância de réis 3:437\$400.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1933

Pedro Matos Silva, pedindo certificação de exames. — Declarar o estabelecimento em que foram prestados os exames.

Silvio Pereira Dutra e outros, pedindo registro de diplomas. — Legalize a proclamação.

José Francisco Silva, pedindo certificação. — Preliminarmente diga o fim a que se destina a certidão requerida.

Registro de professores:

Jurema de Queiroz Cida. — Deferido. Preliminarmente, pague as taxas do registro.

Celina Veloso Saraiva, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se a caderneta de identidade, mediante recibo, e os demais documentos, mediante traslado.

Camilo Fossati e Nicolau Carmine Carbone. — Deferidos.

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 27 de dezembro de 1933

Ofícios:

N. 11.117, ao fiscal Benevenuto Moniz Barreto, solicitando providências no sentido de serem satisfeitas algumas exigências legais, pelo Instituto Comercial de São Luiz, afim de poder ser dado andamento ao respectivo processo.

N. 11.118, ao fiscal geral Antônio Bulcão Giudice, informando que o Sr. José Alves de Sousa foi dispensado de prestar exames.

N. 11.119, ao fiscal Augusto Cesar dos Santos, comunicando que foi remetido um exemplar das instruções de novembro.

N. 11.120, ao fiscal geral Dr. Cesar Pereira de Sales, remetendo cópia do requerimento de Aida Rosa da Silva e pedindo informações a respeito.

N. 11.121, ao fiscal Leonidas Coelho de Sousa, solicitando a renúncia de um relatório completo sobre o Colégio Aurora, de Santelmo.

N. 11.122, ao fiscal Afonso Arinos de Melo Franco confirmando a sua interpretação que é a única cabível, em face das circulares expedidas por esta superintendência, em 25 e 30 de novembro próximo passado.

N. 11.123, ao diretor da Escola de Comércio de Cachoeiro de Itapemirim, aprovando o modelo apresentado com o seu ofício de 14 do corrente.

N. 11.124, ao fiscal Alencar de Carvalho, informando que oportunamente será regularizada a sua situação, logo que seja autorizada a verba orçamentária.

N. 11.125, ao fiscal Heitor Antunes, respondendo seu ofício de 5 de novembro próximo passado.

N. 11.126 ao fiscal Lincoln Vaz;

11.127, ao fiscal José Manhães; número

11.128, ao fiscal Carlos Neumann;

n. 11.129, ao fiscal Avelino Pires de

Oliveira; n. 11.130, ao fiscal José Faria de Castro; n. 11.131, ao fiscal Manuel Augusto Silva; n. 11.132, ao fiscal Reinaldo F. Pinto; n. 11.133, ao fiscal Heitor Antunes; n. 11.134, ao fiscal Massanielo Lopes Cançado; número 11.135, ao fiscal Euclides Nunes Seabra, acusando o recebimento de seus relatórios.

N. 11.136, ao diretor do Ginásio Regina Pacis, acusando seu ofício de 1.º do corrente.

N. 11.137, ao fiscal Heitor Antunes; n. 11.138, ao fiscal Alencar de Carvalho; n. 11.139, ao fiscal Luiz Correia Paoliello; n. 11.140, ao fiscal geral Antônio Bulcão Giudice; n. 11.141, ao fiscal Cleveland Maciel; n. 11.142, ao fiscal geral Cesar Pereira de Sales; número 11.143, ao fiscal Cleveland Maciel; n. 11.144, ao fiscal Marcos R. de Sales; n. 11.145, o fiscal Alvaro Ernesto de Araújo; n. 11.146, ao fiscal Pedro Eustáquio Vieira; n. 11.147, ao fiscal José Seixas de Queiroz Júnior; n. 11.148, ao fiscal José Felício Gomes; n. 11.149, ao fiscal geral Antônio Ferreira Viana Neto; n. 11.150, ao fiscal geral Aristóteles Poch; n. 11.151, ao fiscal Carlos Wendhausen, acusando o recebimento de seus relatórios.

N. 11.152, ao fiscal Otacílio Gomes, respondendo seu ofício de 30 de novembro próximo passado.

N. 11.153, ao diretor da Escola Superior de Comércio, anexa ao Ginásio Municipal de Jaú, respondendo seu ofício de 7.º do corrente.

N. 11.154, ao chefe do gabinete do Sr. ministro da Educação, informando que a Academia Comercial Mercurio é fiscalizada, e a Escola Livre de Comércio de Campinas não é, nem nunca foi fiscalizada por este serviço.

Cartas:

N. 869, ao Sr. Oscar de Sousa, remetendo seu título de contador, devidamente registrado nesta superintendência.

N. 870, ao fiscal João de Oliveira, remetendo questionário de Alistamento Militar, para ser devidamente preenchido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria do Expediente

Secretaria Geral

Por portaria de 21 de dezembro corrente, foram concedidos três meses de licença, a partir de 4.º de acordo com o art. 20, n. 1 do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 8.º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1921, a Maria Augusta Carrilho, auxiliar de dispensário da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose.

— Por outra de 22 de dezembro corrente, foram concedidos três meses de licença, a partir de 1.º de acordo com o art. 20 n. 1 do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 8.º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1921, a José Vieira da Mota, carpinteiro do Hospital Paula Candido.

Expediente de 26 de dezembro de 1933

Remeteram-se:

Ao Sr. diretor da Receita Pública, a informação prestada pela Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, sobre si são ou não consideradas especialidades farmacêuticas as ampólas de óleo canforado, cafeína, asparteína, etc., sem indicação terapêutica. (Of. E. 3.694).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública, as informações prestadas pela Diretoria de Saneamento Rural, a respeito da data em que D. Maria Eulália de Faria Lacerda, tomou posse do cargo de escrevente em comissão do Serviço de Saneamento Rural. (Of. E. 3.693).

— Ao Sr. diretor do Hospital Colonial de Curupaiti, a importância de réis 757\$200, angariada em algumas dependências deste Departamento e destinada a ocorrer às despesas realizadas com os festejos do Natal dos Lazares dessa Colonia. (Of. E. 3.699).

Comunicaram-se:

Ao Sr. diretor de Contabilidade deste Departamento, que, de acordo com o disposto no art. 7.º do decreto número 23.053, de 8 de agosto deste ano, o Dr. Décio Parreiras, sub-inspetor sanitário, ficou a disposição do Governo do Estado de Pernambuco nada percebendo pelos cofres da União. (Of. E. 3.700).

Ao Sr. delegado de Higiene de Santana de Paranaíba-Mato Grosso, que já foram tomadas as providências para a remessa de um caixote contendo as vacinas antitíficas solicitadas por essa delegacia. (Of. E. 3.694).

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis, no sentido de ser enviada a esta diretoria, uma cópia autenticada de tudo o que constar com relação a lavadeira desse hospital, Cecília Botelho de Andrade, visto não ter essa funcionária, prontuário nesta diretoria. (Of. E. 701).

Ao Sr. administrador do Serviço de Locomoção, no sentido de ser remetida uma cópia autenticada da fé de ofício de João Corrêa, afim de ser organizado o prontuário do mesmo nesta diretoria. (Of. E. 3.702).

Restituíram-se:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, os documentos referentes a invenção de "um novo modelo de filtro portátil" da autoria de João Rodrigues Nunes, e enviando-se-lhe o parecer emitido a respeito pelo Laboratório Bacteriológico. (Of. E. 3.698).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Ernesto Gomes, pedindo certidão do parecer emitido por este Departamento, sobre o aparelho de sua invenção denominado "Fector". Certifique-se. (Req. 278).

Pelo Sr. diretor de expediente:

Amintas de Almeida Costa, pedindo a averbação em seus assentamentos dos documentos que junta. — Averbe-se. (Requ. 33/893/3).

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 27 de dezembro de 1933

Serviço de Locomoção:

Oscar de Azevedo. — Deferido.
Francisco dos Santos. — Deferido.

Inspetoria de F. G. Alimentícios:
Valente & Comp. — Indeferido.

Inspetoria de P. da Tuberculose:
Neves, Arcos & Comp. — Deferido.

Inspetoria de H. Industrial:
Ferrari, Filhos Ltda. — Será relevada a multa, se forem cumpridas as exigências determinadas pela Inspetoria, após a solicitação a ela feita para o devido funcionamento.

Primeira Delegacia de Saúde:
Manuel Rodrigues Pereira. — Deferido, devendo o prédio continuar desocupado até serem cumpridas as exigências.

Terceira Delegacia de Saúde:

Elias Salem. — Concedo 40 dias.
Pedro Celestino. — Indeferido.
Cesar Augusto da Fonseca. — Concedo 90 dias.

João Martins Cordoniz. — Indeferido.
José Antônio Ferrari (petições números 45.927 e 45.928). — Concedo 120 dias.

Agostinho Golatro. — Indeferido.
Vicente Durante. — Concedo 30 dias.

Dr. Amadeu de Castro Lisboa. — Deferido até ulterior deliberação.

Irine Gonçalves. — Concedo 90 dias, improrrogáveis.

Dr. Pedro Ferreira do Serrado (petições ns. 45.878 e 45.876). — Indeferido.

Conrado Montenegro. — Deferido até ulterior deliberação.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 23 de dezembro de 1933

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 36:333\$300, a S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil, relativo à segunda prestação das obras executadas no pavilhão do Hospital São Francisco de Assis (ofício n. 8.257).

De 194\$400, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica, feito pelo Serviço de Saneamento Rural, no mês de outubro de 1933 (ofício n. 8.258).

De 870\$300, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica, feito pelo Hospital Pedro II, no mês de outubro de 1933 (ofício n. 8.259).

De 356\$666, a Wilma Sonne Wollart, relativo a um terço (1/3) do aluguel do prédio ocupado pelo Centro de Saúde de Inhaúma, no mês de novembro de 1933 (ofício n. 8.260).

De 10\$, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativo ao consumo de luz elétrica, feito pelo Serviço de Saneamento Rural, no mês de outubro de 1933 (ofício número 8.265).

De 150\$, a Associação Nossa Senhora da Salette, relativo ao aluguel da sala ocupada pelo consultório da Inspetoria

de Higiene Infantil no mês de novembro de 1933 (ofício n. 8.266).

De 600\$, à Casa da Criança, relativo ao aluguel do prédio ocupado pela Inspetoria de Higiene Infantil, no mês de novembro de 1933 (ofício n. 8.267).

De 600\$, a Bernardino Lopes Viana, relativo ao aluguel do prédio ocupado pelo consultório da Inspetoria de Higiene Infantil, no mês de novembro de 1933 (ofício n. 8.268).

De 31.758\$, à Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, relativo a serviços prestados à Fazenda Nacional de Santa Cruz, em novembro de 1933 (ofício n. 8.300).

De 300\$, ao espólio de Oscar Pinto Eboe, relativo ao aluguel do prédio ocupado pelo Posto do Serviço de Saneamento Rural, no mês de novembro de 1933 (ofício n. 8.302).

De 150\$, a João Manuel da Costa, relativo ao aluguel do prédio ocupado pelo Posto do Serviço de Saneamento Rural, no mês de novembro de 1933 (ofício n. 8.303).

De 450\$, a Manuel Valois da Silva, relativo ao aluguel do prédio ocupado pelo Posto do Serviço de Saneamento Rural, no mês de novembro de 1933 (ofício n. 8.304).

De 250\$, a Luiz dos Santos Maia, relativo ao aluguel do prédio ocupado pelo Posto do Serviço de Saneamento Rural, no mês de novembro de 1933 (ofício n. 8.305).

De 700\$, a Lindoso Marinho Guimarães, relativo ao aluguel do prédio ocupado pelo consultório da Inspetoria de Higiene Infantil, no mês de novembro de 1933 (ofício n. 8.306).

De 171\$400, à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, relativo ao consumo de energia elétrica, feito pelo Hospital Paula Cândido, no mês de novembro de 1933 (ofício n. 8.307).

Requerimentos despachados

Horácio Luiz de Oliveira, foguista do Abrigo Hospital Artur Bernardes, pedindo equiparação de vencimentos. — Não é oportuno.

Raimundo de Paula Pereira, ex-motorista deste departamento, pedindo abono de dois meses de vencimentos. — Não há amparo legal, não posso atender.

Inspetoria de Águas e Esgotos

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1933

Raul Junqueira, Artur Sousa Martins, Silvino Claro, Otávio Silva Prado, Joaquim G. Medeiros, Joaquim G. Ramos, José Santos, Newton T. Prado, José Augusto, João Fontenele Bastos, Eduardo G. Corrêa, Mário Silva Mendes, José Costa Maciel, Mário S. J. Leite, Amantino Camara, Vitor Hugo Miranda, Alfrêdo A. Monteiro, Jandira Ramos P. Nunes. — Deferidos.

Humberto Corrêa, Izidoro M. da Silva. — Compareça a Seção de Expediente.

Horácio Faria. — Compareça à Primeira Divisão.

David Pinto Almeida. — Certifique-se. Aires M. Carvalha e Armênio R. Miranda. — Compareça ao 6º distrito.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 26 do corrente, foram concedidos 3 meses de licença para tratamento de saúde ao servente da Recebedoria Federal da capital do Estado de São Paulo, Otelo Moreira da Silva.

— Por outra de igual data foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao trabalhador das Capatazias da Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão, Raimundo Tiago Pereira.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. Chefe do Governo Provisório: Antônio do Nascimento Vasconcelos (Processo n. 72.271, de 1933) e Dirceu Bittencourt da Costa (N. 71.079, de 1933), candidatos habilitados com concurso para lugares de agente fiscal do imposto de consumo, pedindo nomeação. — Aguardem oportunidade.

Processo n. 71.855, de 1933 — Armando D'Elia, candidato classificado em concurso, realizado em 1920, para provimento de lugares de agentes fiscal do imposto de consumo, pedindo sua nomeação. — Arquite-se.

Alvaro de Oliveira Góes (N. 72.702, de 1933), e João Freire de Andrade (N. 72.659, de 1933), candidatos habilitados com concurso para provimento de lugares de agente fiscal do imposto de consumo, pedindo nomeação. — Indeferidos.

N. 7.907, de 1933 — Manuel Gonçalves Marques, ex-escrivão da Coletoria Federal de Colina, Estado de São Paulo, pedindo sua reintegração. — Indeferido.

Pelo Sr. ministro:

N. 71.375, de 1933 — Eduardo de Sousa Pereira e outros, conservadores-preparadores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, solicitando equiparação de vencimentos. — Dirijam-se, querendo, ao Ministério da Agricultura.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 84.991, de 1933 — Joval Tinoco, 4º escrivão do Tesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe. — De acordo com o parecer, defiro o pedido para o fim de mandar contar a antiguidade de classe do requerente, a partir de 18 de março de 1931, data em que se verificou a sua nomeação para o lugar de 4º escrivão da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1933

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 629 — Declarando, em resposta ao aviso n. 1.034, de 29 de agosto de 1930, que, por se achar a dívida prescrita, deixou de ser autorizado o pagamento ao guarda-freios de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Pedro Galdino, da importância de 151\$355, proveniente de salários e aumento provisório a que fez jus em abril e maio de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1933

N. 192 — Declarando que o ministro, tendo em vista o requerimento em que o administrador da Mesa de Rendas na Foz de Iguaçu, Sotomaior Ramos, pede sua nomeação para cargo de 1ª entrância, resolveu mandar arquivar o dito requerimento, visto se achar prescrito o concurso a que o peticionário se submeteu, em 1905, no Estado do Paraná.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 349 — Declarando haver o Sr. ministro resolvido aprovar os atos da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, afastando o administrador da Mesa de Rendas de Assaguá, Belmiro Medeiros, do exercício do respectivo cargo, e determinando a abertura de inquérito administrativo para apurar as irregularidades atribuídas àquele serventário.

Diretoria da Receita Pública

Dia 28 de dezembro de 1933

Ao Sr. diretor do Laboratório Nacional de Análises:

N. 23 — Para o fim indicado no despacho, remete o processo fichado sob o n. 79.968, do corrente ano, em que é interessada a firma João de Barros & Com. (Proc. n. 79.968, de 1933).

— Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 1.102 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante do ofício desta diretoria número 608, de 21 de julho último já reiterado pelos ns. 792, de 14 de setembro e 951, de 3 de novembro, afim de que possa ter andamento o processo n. 35.064, do corrente ano, relativo a representação do escrivão Basílio Reis. (Proc. n. 35.064, de 1933).

— Ao Sr. presidente da Comissão Revisora da Tarifa:

N. 1.103 — Em cumprimento ao despacho do Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, o processo fichado sob o n. 79.023, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Fornecedora de Materiais. (Proc. n. 79.023, de 1933).

— Ao Sr. diretor do Instituto de Tecnologia:

N. 1.104 — De acordo com o despacho desta diretoria, exarado a fls. 29, transmite o processo fichado sob o número 82.324, do vigente ano, em que é interessada a Companhia Carbonífera Rio Grandense. (Proc. n. 82.324, de 1933).

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 1.105 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob o n. 67.818, do ano em curso em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 2.569, publicado no *Diário Oficial* de 29 de setembro último, que deu provimento ao recurso interposto por José de Sousa Marques do ato da Delegacia Fiscal na Paraíba que, reformando o da coletoria das rendas federais em Itabaiana, no mesmo Estado lhe impôs multa por infração do regulamento do imposto de consumo, exarou por alegação em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Tendo a firma notificada solicitado reconsideração do despacho, da autoridade de primeira instância, dentro da prorrogação de prazo que lhe foi concedida, e sendo permitido, nos casos de notificação por falta de registro, seja reconsiderado pela própria autoridade julgadora o despacho que houver proferido, submetendo sua decisão a apreciação da autoridade superior, não ocorreu a perempção alegada. Demais, a notificação inicial é nula, porque seu autor deixou de proceder na conformidade do estabelecido na letra e do artigo 154, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Tão somente pelas circunstâncias apontadas, nego provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda para manter o acórdão recorrido". (Proc. n. 67.818, de 1933).

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 1.106 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob o n. 69.285, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 2.330, publicado no *Diário Oficial* de 19 de setembro último, que deu provimento ao recurso interposto por Camilo Sampaio de Sousa, do ato da Recebedoria do Distrito Federal, sobre imposto de indústrias e profissões, exarou, por delegação, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, dou provimento ao recurso interposto para restabelecer a decisão proferida pela Recebedoria do Distrito Federal".

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão n. 2.330, deu provimento ao recurso interposto por Camilo Sampaio de Sousa, do ato da Recebedoria do Distrito Federal que mandou cobrar a taxa proporcional de 20%, por ter sido encontrado, em seu estabelecimento um vafejo de cigarros e charutos. Do despacho transcrito no ofício n. 566, desta diretoria ao Conselho de Contribuintes, publicado no *Diário Oficial* de 5 de julho último, consta que o texto do artigo 13, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, não admite interposição diversa, isto é, o que exercer diferentes indústrias no mesmo estabeleci-

mento só pagará as taxas fixas e proporcional da mais tributada. A vista do exposto, opino pelo provimento do recurso interposto pelo representante da Fazenda, reforma do acórdão recorrido e restabelecida a decisão da Recebedoria do Distrito Federal".

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública está concebido nos seguintes termos:

"Em várias decisões, como a deste processo, tem resolvido o douto Conselho de Contribuintes, que não deve ser elevada a 10% e 20%, para o efeito do pagamento de indústrias e profissões, a taxa proporcional sobre o valor locativo do estabelecimento comercial com o negócio de hotequim e de cigarros. Tais julgados que contrariam, de frente, o exito infofismável do art. 13 do decreto n. 5.142, de 1904 e recentes ordens de V. Ex. (*Diário Oficial* de 12 e 14-4-1932 e de 28-5-1932), baseam-se em doutrina que acaba de ser coridada por V. Ex. no despacho em que dou provimento a meu recurso anterior (of. n. 556, de 30-6-1933, da Diretoria da Receita a este Conselho, no *Diário Oficial* de 5-7-33).

Baseada, pois, nessas decisões, recorro para V. Ex. do presente acórdão afirm de que, uma vez Sr. ministro, possa, V. Ex. fazer a Fazenda Pública a necessário justiça". (Proc. n. 69.285, de 1933).

— Ao senhor presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 1.107 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob o número 69.015, do ano em curso, em que o senhor representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão número 2.601, publicado no *Diário Oficial* de 27 de setembro último, que deu provimento ao recurso interposto, "ex-officio", pela Recebedoria do Distrito Federal, do seu ato desclassificando a infração do regulamento do imposto de consumo cometida pelas firmas Carvalho Pimenta & Companhia e Janslin & Muniz, exarou, por delegação, em 11 deste mês, o seguinte despacho:

"Não era de se conceder os favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, as firmas interessadas, de vez que, além da infração constatada, verifica-se ter a mesma ocorrido com a agravante do artifício ou dolo.

Por estas razões deu provimento do recurso do senhor representante da Fazenda, junto ao Conselho de Contribuintes, para restabelecer, integralmente, a decisão proferida pela Recebedoria do Distrito Federal."

O recurso do senhor representante da Fazenda Pública, está concebido nos seguintes termos:

Autuados por infração dos artigos 81 e 112, parágrafo 1º, letra "a", combinados com o art. 219, parágrafo 8º, letra "e" do decreto n. 14.548, de 1921, Carvalho Pimenta & Comp. e Janslin & Muniz, apesar de intimados, não se defenderam.

Multados pela Recebedoria do Distrito Federal, no art. 81, com referência ao art. 222, deixaram também de recorrer, apesar da intimação. Tendo, porém, havido recurso "ex-officio" por motivo de desclassificação, subiu o processo ao honrado Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão n. 2.601, entendeu de lies

conceder o perdão de 50 % da multa, "ex-vi" do art. 1, do decreto n. 21.459, de 1932, caso as multas ainda não tenham sido pagas.

Ora, não é possível conceder a anistia desse decreto, quando não há nenhum pedido, nem qualquer recurso voluntário.

O decreto n. 21.459, foi prorrogado pelo decreto n. 21.746 e, em segunda prorrogação, pelo decreto n. 21.862, até 31 de outubro de 1932. Tomando, porém, conhecimento da representação informada por mim, entendeu V. Ex. que os favores desses decretos poderiam ser aplicados mesmo aos recursos, julgados posteriormente àquela data, por isso que a demora desse julgamento não deveria ser imputada aos recorrentes. (Ordem n. 211 de 29-3-1933, a Recebedoria do *Diário Oficial*, de 30.)

É certo, pois, que essa tolerância ficou dependente do ato da parte intatada, contra a ação fiscal.

No presente processo, porém, os contribuintes, não se tendo defendido nem recorrido, abriram mão de qualquer direito que tivessem as relevações fiscais.

Nem a lei rígida, nem a interpretação benigna que lhe foi dada, poderiam autorizar a decisão, de que ora recorro.

Aliás, as certidões de dívida foram extraídas para a cobrança e o próprio ilustrado Conselho de Contribuintes tem decidido, em repetidos julgamentos, que nessas condições, não lhe cabe conceder a anistia fiscal. (V. Ac. n. 1.601, no *Diário Oficial*).

Confio, pois, em que V. Ex. verificará a necessidade de ser anulada essa decisão e mantida a de primeira instância, como é de lei e de Justiça". (Processo n. 69.015, de 1933).

— Ao senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.181 — Restituindo, o processo fido sob n. 78.367, deste ano, em que é interessada a Sociedade Anônima Frigorífico "Anglo".

— Ao senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.182 — Para o fim indicado no despacho desta Diretoria, remete o processo fido sob n. 78.255, deste ano, em que é interessada a firma Andrade Carvalho & Comp.

— Ao senhor doutor terceiro procurador da República:

N. 756 — Solicitando providências no sentido de que sejam canceladas as dividas de taxa de pena d'água constantes das certidões ns. 6.263, série F. P., do exercício de 1930 e 2.642, série F. R., do exercício de 1931, pelo prédio a rua Campos da Paz n. 149, a vista do que expõe o senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício n. 10.363 de 9 deste mês. M. M. (Processo número 83.628-33).

N. 757 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de pena d'água do exercício de 1929, constante da certidão n. 2.909, série F. P., em nome de Carlos Martins da Silva, pelo prédio da rua Maranhães Castro n. 110, a vista do que expõe o senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 10.367, de 9 deste mês. M. M. (Processo n. 83.632-33).

N. 758 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de saneamento do exercício de 1928, constante da certidão n. 115, série F. P., pelo prédio da rua Barroso

n. 221-II, a vista do que expõe o senhor inspetor de Aguas e Esgotos em officio n. 2.969 de 13 deste mês. M. M. (Processo n. 84.344-33).

N. 759 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de pena d'água do exercício de 1929, constante da certidão n. 1.419, série F. P., em nome de Floriano Lopes Dionísio, pelo prédio da rua do Couto n. 42, antigo, a vista do que expõe o senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 10.368, de 9 deste mês. M. M. (Processo n. 83.633-33).

— Ao senhor doutor procurador da República:

N. 760 — Solicitando providências no sentido de serem canceladas as certidões do imposto de indústrias e profissões sob os ns. 6.074 e 6.075, da série F. K., em nome de Gama Machado, visto haver anulado a Recebedoria do Distrito Federal a dívida constante dessas certidões, conforme refere o officio n. 10.822 da mesma Recebedoria, no processo n. 87.768, de 1933.

— Ao senhor inspetor da Alfândega da cidade do Salvador:

N. 118 — Para o fim indicado no parecer da Primeira Sub-Diretoria, restitue o processo fichado sob n. 74.800, deste ano, em que é interessada a Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía.

— Ao senhor inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 131 — Restituindo o processo fichado sob n. 82.976, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, para o fim indicado na informação da Primeira Sub-Diretoria.

— Ao senhor inspetor da Alfândega de Santos:

N. 1.483 — Restituindo o processo fichado sob n. 80.945, deste ano, em que é interessada The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, para o fim indicado na informação da Primeira Sub-Diretoria.

N. 1.184 — Para o fim indicado na informação da Primeira Sub-Diretoria, devolve o processo fichado sob n. 82.196, deste ano, em que é interessada The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited.

N. 1.185 — Para o fim indicado na informação da Primeira Sub-Diretoria, restitue o processo fichado sob número 13.302, do ano passado, em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira.

N. 1.186 — Restituindo o processo fichado sob n. 73.776, deste ano, em que é interessada a S. A. Fábricas "Orion", para o fim indicado no parecer da Primeira Sub-Diretoria.

N. 1.187 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 86.508, do ano em curso, em que a Sociedade Anônima Fábrica Votorantim pede permissão para despachar o material constante dos documentos juntos, mediante o pagamento de direitos simples, exarou, por delegação, em 22 do fluente, o seguinte despacho:

"Não há prova de contrato. Entretanto, autorizado pagando direitos em dobro. Dê-se ciência a Alfândega, como sempre."

N. 1.188 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi

presente o processo fichado sob número 86.507, do ano em curso em que a Companhia Industrial Paulista de Papéis e Papelão S. A. pede permissão para despachar duas telas metálicas, mediante o pagamento de direitos, pela Tarifa mínima, exarou, por delegação, em 22 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando, porém, direitos em dobro. Dê-se ciência a Alfândega."

N. 1.189 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 81.327, do ano em curso, em que a firma Klingler & Comp. pede permissão para despachar o material constante dos documentos que se destina a Companhia Indústrias Brasileiras de Papel, exarou, por delegação, em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado em termos. Dê-se ciência a Alfândega."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.459 — Transmitindo o processo fichado sob n. 78.852, deste ano, em que é interessada a Companhia Energia Elétrica Riograndense. (Processo número 78.852, de 1933.)

N. 2.460 — Restituindo o processo fichado sob n. 64.012, do vigente ano, em que é interessada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited. (Processo n. 64.012, de 1933.)

N. 2.461 — Remetendo o processo fichado sob n. 40.393, de 1932, em que é interessada a Companhia Usina do Outeiro. (Processo n. 40.393, de 1933.)

N. 2.462 — Solicitando a audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 78.090, do vigente ano, em que é interessada a Empresa Brasileira de Expansão Industrial S. A. (Processo número 78.090, de 1933.)

N. 2.463 — Remetendo o memorial, por cópia, da firma Lourenço Horácio Monaco & Comp., Ltda., ao qual está anexo o processo n. 37.089, deste ano, para informar qual a taxa de imposto de consumo que essa Alfândega está cobrando sobre os vinhos espumosos, tintos, do tipo Agulha, Lavrador, Lagosta, Lambrusco e outros, quando importados em garrafas e já espumosos. (Processo n. 37.089, de 1933.)

N. 2.464 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 80.396, do ano em curso, em que a firma Abrunhosa & Nascimento pede permissão para importar material constante dos documentos juntos, exarou, por delegação, em 15 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado em termos. Dê-se ciência a Alfândega competente." (Processo n. 80.396, de 1933.)

N. 2.465 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 72.159, do ano em curso, em que a firma Leon Weil S. A. C. pede permissão para despachar as mercadorias constante dos documentos mediante o pagamento dos direitos consignados no art. 6º do decreto n. 23.264, de 23 de outubro último, exarou, por delegação, em 18 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado em termos. Dê-se ciência a Alfândega."

N. 2.466 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente

o processo fichado sob n. 83.981, do ano em curso, em que a firma Júlio Berto Círio & Comp. pede permissão para despachar 102 quilos de perfumarias, trazidas da França pelo vapor "Eubée", entrado no porto desta Capital em 24 de novembro último, mediante o pagamento de direitos simples, exarou, por delegação, em 21 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência a Alfândega." (Processo n. 83.981, de 1933.)

N. 2.467 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 83.982, do ano em curso, em que a firma Júlio Berto Círio & Comp. pede permissão para despachar uma caixa contendo 50 quilos e 900 gramas de perfumarias, trazidas de França pelo vapor "Asturias", entrado no porto desta Capital em 4 do corrente, mediante o pagamento de direitos simples, exarou, por delegação, no dia 21 último, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência a Alfândega." (Processo n. 83.982, de 1933.)

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.468 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 81.328, do ano em curso, em que a firma Klingler & Comp. pede permissão para despachar 299 metros de drapa de cilindro S A 18.078, de 70 cms. de largura, mediante o pagamento de direitos simples, exarou, por delegação, em 21 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando, porém, direitos em dobro, à vista do parecer do Sr. sub-diretor. Dê-se ciência a Alfândega."

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor da 1ª Sub-diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"Não se inferindo dos documentos apresentados tratar-se da existência de contrato anterior, perfeito e acabado, submeto o caso à deliberação superior." (Processo n. 81.328, de 1933.)

N. 2.469 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 85.822, do ano em curso, em que a firma Guyer & Paulo pede permissão para despachar um fardo, marca G e P, n. 17, mediante o pagamento dos direitos pela tarifa mínima, exarou, por delegação, em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado em termos. Dê-se ciência a Alfândega."

N. 2.470 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 82.382, do ano em curso, em que a firma Luciano Del Giudice pede permissão para despachar uma caixa, marca LC, contra-marca CHC, contendo 34 quilos de peles preparadas, trazidas pelo vapor "Arlanza", entrado no porto desta Capital, em 20 de novembro último, exarou, por delegação, em 21 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos em dobro (decreto n. 23.264), de acordo com o parecer do Sr. sub-diretor. Dê-se ciência a Alfândega."

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor da 1ª Sub-diretoria, com o qual con-

cordou o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro, foi o seguinte:

"Concordo. Há indícios de que o pedido de fls. 2 foi repetido com alterações por isso que a resposta de fls. 3 contém detalhes diferentes daquele, referentemente à mercadoria encomendada." (Processo n. 82.382, de 1933.)

N. 2.471 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 83.479, do ano em curso, em que a firma J. Wateau, estabelecida à rua General Câmara número 84, nesta Capital, pede permissão para despachar sete caixas, marca J. W., ns 201 a 207, contendo fio de lã lúnto, para tecelagem, mediante o pagamento dos direitos pela tarifa mínima, exarou, por delegação, em 21 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à Alfândega."

N. 2.472 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 82.364, do ano em curso, em que a firma Artur Ramada & Comp. pede permissão para despachar constantemente os documentos, mediante o pagamento dos direitos respectivos, exarou, por delegação, em 21 do fluente, o seguinte despacho:

"Nego autorização para o embarque solicitado; os documentos de folhas não têm nexos causais. Dê-se ciência à Alfândega."

N. 2.473 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 83.443, do ano em curso, em que a firma Seys & Plerre pede permissão para importar 1.000 caixas de empólas de Sparlo-Campfre, mediante o pagamento dos direitos alfandegários respectivos, exarou, por delegação, em 21 do fluente, o seguinte despacho:

"Nego autorização para importar. Dê-se ciência à Alfândega."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.474 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 85.961, do corrente ano, relativo ao requerimento em que a firma Carlos Carneiro & Companhia, estabelecida nesta cidade, à rua Sete de Setembro n. 92, pede reconsideração do despacho proferido em sua anterior petição, fichada sob n. 85.611, também deste ano, solicitando a entrega, pelo armazem de encomendas postais, de um volume sob n. 505 cujos direitos foram pagos de acordo com o art. 1.º, do decreto n. 23.264, de 23 de outubro último, exarou, por delegação, em 21 do andante o seguinte despacho:

"Deferido, nos termos propostos. Dê-se ciência à Alfândega."

N. 2.475 — Remetendo o processo n. 66.413, deste ano, em que é interessada a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 92 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta Diretoria, remete o processo fichado sob n. 81.040, do ano em curso, que tem por base o ofício n. 507, de 25 de outubro último, dessa Delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 292 — Para o fim indicado no despacho, restitui o processo fichado sob n. 79.446, deste ano, relativo ao ofício n. 732, de 16 de novembro último.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 210 — Afm de que se pronuncie a respeito, remete o processo fichado sob n. 74.682, deste ano, relativo ao telegrama n. 56 do presidente da Associação Comercial de Barra do Pirai.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 499 — Para o fim indicado na informação da 1.ª Sub-diretoria, restitui o processo fichado sob n. 66.796, deste ano, em que é interessado Alberto Bins.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 97 — Comunicando que, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 421, de 28 de outubro último, fichado sob n. 73.603, deste ano, por despacho proferido em 18 deste mês, aprovei a relação dos empregados da Alfândega de Florianópolis, comerciantes e industriais que podem funcionar nas comissões arbitrais, durante o ano próximo vindouro.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 552 — Restituindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 71.329, deste ano, em que é interessada a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 553 — Remetendo o processo fichado sob n. 48.528, deste ano, relativo à representação do inspetor fiscal Telmo Neves.

N. 554 — Para o fim indicado no parecer da 1.ª Sub-diretoria, restitui o processo fichado sob n. 81.955, deste ano, em que é interessada a firma Souza Santos & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 357 — Comunicando, que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi o presente processo fichado sob n. 79.367, do ano em curso, em que Acácio Franco de Carvalho, escrivão das rendas federais em Alfenas, nesse Estado, pede prorrogação de prazo para prestar o reforço de sua fiança, exarou por delegação em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"Concedo a prorrogação por sessenta dias, nos termos do art. 850 do Código de Contabilidade Pública".

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 358 — Comunicando, que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 79.309, do ano em curso, em que Raimundo Soares de Santana e João Batista Chassim Drumond, respectivamente coletor e escrivão da coletoria federal de Pirapóla, nesse Estado, pedem a dispensa do reforço de suas fianças, exarou por delegação, em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"Permito, provisoriamente, a dispensa do reforço da fiança devendo, entretanto o recolhimento da renda ser feito diariamente de modo a não ser retida em poder do exator importância superior a sua atual fiança".

N. 359 — Comunicando, que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente

o processo fichado sob n. 79.294, do ano em curso, em que João Dornas dos Santos, escrivão das rendas federais em Itaúna, nesse Estado, pede a dispensa do reforço de sua fiança exarou por delegação, em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"Permito, provisoriamente, a dispensa do reforço da fiança, devendo, entretanto, o recolhimento da renda ser feito diariamente e de modo a não ser retida em poder do exator importância superior a sua atual fiança".

N. 360 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 79.938, do ano em curso, em que João Gualberto da Silva, coletor das rendas federais em S. Rita do Sapucaí, nesse Estado, pede a dispensa do reforço de sua fiança, exarou, por delegação, em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"Permito, provisoriamente, a dispensa do reforço da fiança, devendo, entretanto, o recolhimento da renda ser feito diariamente e de modo a não ser retida em poder do exator importância superior a sua atual fiança".

N. 361 — Para os fins constantes do despacho, remete o processo fichado sob n. 81.617, deste ano, em que é interessado José de Souza Teles.

Circular n. 61 — De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 81.040, do ano em curso, recomendo aos Srs. delegados fiscais que, ao encaminharem a esta Diretoria os processos relativos a termos de contratos para arrecadação do imposto de consumo sobre energia elétrica, tenham sempre em vista o determinado no art. 785, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para maior facilidade no estudo dos mesmos processos.

— J. Resende Silva.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de dezembro de 1933

Processos:

N. 83.129, de 1933 — D. Maria Manuela Felix de Araújo Valério, pedindo melhoria de meio soldo e montepio. — Indeferido, à vista do parecer.

Dia 22

N. 83.073 de 1933 — Eduardo Antônio da Costa, pedindo aposentadoria. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 83.075, de 1933 — João Martins Ferreira, pedindo aposentadoria. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 83.987, de 1933 — D. Marta Washington Braga Cavalcanti Cruz, comunicando ter contraído segundas nupcias e requerendo reversão de montepio para seu filho menor Benjamin. — Faça a prova das contribuições descontadas por D. Marta Washington Braga Cavalcanti Cruz, no período de fevereiro de 1929 a abril de 1933.

N. 15.400, de 1933 — D. Rosa do Espírito Santo Oliveira, pedindo pagamento de pensão. — Satisfaz a exigência do parecer.

Dia 26

Daniel Monteiro Gomes Martins, solicitando restituição de certidões. — Dirija-se, querendo, à Diretoria Geral, visto se achar no arquivo o processo, a que se refere

N. 83.995 de 1933 — Dr. Léon Rous-souliers, pedido revisão de aposentado-ria. — Satisfaça a exigência do parecer.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de dezembro de 1933

Processos:

N. 19.913/33 — Requerimento de 5 de abril de 1933, de Jaime Soares de Sousa Castro, pedindo lhe sejam entregue, por cópia, três exemplares de cada uma das plantas da Fazenda da Pedra e a antiga Fazenda dos Jesuitas, atual Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Prove, preliminarmente, que é proprietária de terras da Fazenda Paciência.

Dia 27 de dezembro de 1933

Ofícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2.927 — Transmitindo, por cópia, afim de ser encaminhado à Administração local do Domínio da União, diversos documentos do processo originado pelo executivo fiscal contra Getúlio Costa, residente em Lages, naquele Estado. (Proc. 59.565/33.)

— Ao Sr. Dr. ministro procurador geral da República:

N. 2.926 — Transmitindo diversos documentos originados do processo número 59.565/33, referente ao executivo fiscal proposto contra Getúlio Costa, residente na cidade de Lages, no Estado do Rio Grande do Norte. (Processo número 5.956/33.)

— Ao Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia:

N. 2.929 — Declarando, em solução ao ofício sob n. 203, de 11 de setembro do corrente ano, daquela Administração, que os casos de aforamento e novação de contratos em que o Sr. ministro aprova o ato, aumentando, porém, o preço, devem ser resolvidos de conformidade com o parecer da Sub-Diretoria dos Serviços Administrativos, cuja cópia se remete. (Proc. 60.507/33.)

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.930 — Solicitando providências no sentido de ser descontado do Sr. Manuel Soares de Andrade, encarregado da garagem do Departamento Nacional do Povoamento, a quantia mensal de 34\$200 proveniente do aluguel do próprio nacional à rua Mata Machado sem número e mais 1/12 de sua dívida atrasada no valor de 376\$200. (Proc. 26.146/33.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 2.931 — Solicitando ser declarado por aquele Departamento, se está sujeito ao fluxo das marés, o terreno situado nos fundos da propriedade de Guilherme Pawlowsky à rua 15 de Novembro, na cidade de Itajaí-Assú (Estado de Santa Catarina, constante das plantas de fls. 10 e 11 do processo que lhe foi remetido. (Proc. 78.527/33.)

— Ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.932 — Transmitindo o processo em que Domingos Guerra, adquirente de 20 alqueires de terras feroiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, sita no lugar denominado Morro das Pindobas, Distrito de Itaguaí, requer a expedição da respectiva carta de aforamento, afim de pagar os fóros em atraso. (Processo 26.269/33.)

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Luiz no Estado do Maranhão, Luiz Maranhão:

N. 2.933 — Acusando e agradecendo o recebimento de seu telegrama comunicando ter assumido o exercício do cargo. (Proc. 84.492/33.)

— Ao Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.934 — Declarando, em vista do parecer da Sub-Diretoria dos Serviços Administrativos, que esta Diretoria não pode atender sua solicitação de 18 de outubro último. (Proc. 70.493/33.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.935 — Transmitindo, afim de ser encaminhado à Administração local do Domínio da União, o processo em que Augusto Vidal Carnauba e Hugo Campelo dos Santos, pedem aforamento da "Fazenda Marquês de Santos" sita naquele Estado. (Proc. 77.595/33.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2.936 — Declarando, em solução ao telegrama n. 600, de 17 de agosto do corrente ano, daquela Delegacia, que os impressos a que o mesmo se referiu, já foram encaminhados àquela Delegacia. (Proc. 23.420/33.)

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2.937 — Solicitando o pronunciamento daquele Departamento, relativamente à licença que Morais Fonseca & Comp. obtiveram para a venda do domínio útil do lote n. 7, da rua Areia Branca, em Santa Cruz cujo processo lhe foi encaminhado. (Proc. 56.110, de 1933.)

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.938 — Transmitindo, afim de ser feito o competente pagamento, a primeira via do empenho da despesa sob n. 55, de 24 de agosto do corrente ano, daquela Estrada, relativo à compra de uma pedra e respectivo local, no quilometro 137, da linha do Centro, daquela Estrada, feita ao Sr. Sotenes Cezar de Melo, e sua mulher e Henry Leonardos e sua mulher, cuja escritura foi lavrada a 20 do corrente, em notas do tabelião do 10º Ofício desta capital. (Proc. 69.331/33.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 25.253 — Sérgio Cuquejo & Comp. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para quatorze contos e quatrocentos mil réis o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio

de que se trata em 1934 próximo.

N. 21.555 — Adela de Almeida Borges Barreto. — Anote-se o gozo d'água por hidrômetros, e em seguida intime-se a requerente a fazer prova de que é proprietária do prédio de que se trata.

N. 23.963 — Prajava & Comp. — Junte-se ao processo n. 7.554, deste ano.

N. 26.189 — A. M. Santos. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para "joias, mercador de, em pequena escala", a classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1934 próximo. Quanto ao valor locativo, indeferido.

N. 22.969 — Jorge Chame. — Indeferido.

N. 26.900 — Couri & Irmão. — Idem.

N. 25.400 — Dr. Isaac Abraham Garson. — Idem.

N. 22.523 — Calvão Reis & Comp. — Em face do que afirma o informante, altere-se para um conto e quinhentos e sessenta mil réis o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934 próximo.

N. 20.897 — Empresa Pascoal Segredo S. A. — Em face do informado, nada ha que deferir. Arquite-se.

Autos:

N. 1.850 — Argos Industrial S. A., travessa Dr. Cavalcanti sem número. — Entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais.

N. 1.646, de 1932, contra Alberto da Rocha Soares. — Provada com o laudo da Casa da Moeda a infração a que se refere o auto de fls. julgo-o procedente para impor a Alberto da Rocha Soares, signatário da promissória de 20 de maio de 1932, junto ao processo, a multa de 2:000\$000, mínimo do art. 65, letra "a" do decreto n. 17.538, de 20 de novembro de 1926, além da obrigação de revalidar o selo aplicado.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 15.871, de 1933 — Harold Stúart Owen. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter vindo fóra do prazo legal. Aliás, ela não tem nenhuma procedência. Prossiga a cobrança.

Ofícios expedidos:

N. 688 — Ao diretor da Receita Pública, remetendo processo em que é interessada Guaquita Henriqueta Rostaing Lisboa de Shw.

N. 1.902 — Ao Dr. juiz da 4ª Vara Cível, prestando informações.

N. 1.903/05 — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Cível, idem.

N. 1.906 — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Cível, idem.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.785 — Aprova e manda executar o Regimento Interno que a este acompanha, para o Estado Maior da Armada.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO MAIOR DA ARMADA

Art. 1º — O Estado Maior da Armada terá a seguinte organização:

- a) o chefe do Estado Maior da Armada e seu gabinete;
- b) o sub-chefe do Estado Maior da Armada;
- c) Três divisões, subdivididas em tantas seções quantas forem necessárias aos seus serviços.

DAS DIVISÕES

Art. 2º — As divisões denominar-se-ão:

- a) 1ª Divisão — Planos — (E. M. 1);
- b) 2ª Divisão — Operações — (E. M. 2);
- c) 3ª Divisão — Comunicações — (E. M. 3).

Art. 3º — As divisões compete:

- a) à 1ª Divisão, o exame da situação e a organização dos planos de operações decorrentes do plano de guerra estabelecido;
- b) à 2ª Divisão, a organização das instruções relativas ao adestramento e preparo das forças navais e às operações de guerra;
- c) à 3ª divisão, o estudo, organização e aperfeiçoamento dos meios e processos de comunicações, visando sua eficaz utilização nas operações navais, e a elaboração das respectivas instruções e planos.

Art. 4º — As divisões devem trabalhar sempre de acordo, em comunhão de idéas, auxiliando-se mutuamente e agindo em conjunto, e suas conclusões, propostas e projetos, feitos sob a responsabilidade dos respectivos chefes, serão submetidos ao chefe do Estado Maior da Armada.

Art. 5º — Os chefes das divisões são responsáveis perante o chefe do Estado Maior da Armada pelas ordens por eles emitidas em suas divisões.

Art. 6º — Os detalhes de direção e de organização dos serviços das divisões serão feitos pelos respectivos chefes, de acordo com a orientação do chefe do Estado Maior da Armada.

Art. 7º — A organização interna de cada divisão deverá ser provida de elementos que permitam uma expedita e satisfatória ampliação para atender às exigências do tempo de guerra.

DIVISÃO DE PLANOS

(E. M. 1)

Art. 8º — A Divisão de Planos é subdividida em 3 seções:

- a) 1ª Seção — Estratégia — (E. M. P. 1);
- b) 2ª Seção — Logística — (E. M. P. 2);
- c) 3ª Seção — Informações — (E. M. P. 3).

Art. 9º — A 1ª Seção (E. M. P. 1) compete:

- a) o estudo sobre política e história naval;
- b) o estudo estratégico, prepatório das operações de guerra;
- c) projetar as operações navais;
- d) o estudo da aplicação, sob o ponto de vista estratégico, do material fixo, flutuante, aéreo e submarino;

- e) o estudo sobre a localização do sedes de distritos navais, bases e pontos de apoio das forças navais;
- f) o estudo de programas navais;
- g) o estudo de localização e distribuição das forças navais;

h) o entendimento com a Escola de Guerra Naval e o Estado Maior do Exército;

i) o estudo comparativo dos serviços administrativos e técnicos das Marinhas estrangeiras;

j) organizar a estatística dos serviços da Seção.

Art. 10º — A 2ª Seção (E. M. P. 2) compete:

a) o estudo do aparelhamento logístico necessário aos estabelecimento, bases e forças navais;

b) o estudo dos recursos do país para promover e manter a eficiência logística dos estabelecimentos, bases e forças navais;

c) a estatística militar e econômica do país;

d) a organização dos planos de abastecimento das bases, estabelecimentos e forças navais;

e) a organização dos planos de mobilização;

f) o estudo da utilização dos portos comerciais e seus recursos para a guerra;

g) o estudo da utilização da Marinha Mercante nacional em tempo de guerra;

h) a organização dos planos de transportes marítimos;

i) organizar a estatística dos serviços da Seção.

Art. 11. A 3ª Seção (E. M. P. 3) compete:

a) selecionar, catalogar e arquivar as informações provenientes do país ou do estrangeiro necessárias aos trabalhos do Estado Maior da Armada;

b) coleccionar dados necessários ao estudo das marinhas estrangeiras, sob o ponto de vista administrativo e técnico;

c) reunir os elementos necessários ao estudo sobre os ensinamentos mais importantes das últimas guerras;

d) reunir os elementos necessários à organização dos planos dos países estrangeiros utilizados na guerra;

e) reunir os elementos necessários à organização dos planos a cargo do Estado Maior da Armada;

f) organizar instruções para os adidos navais e quaisquer outros agentes de informações e manter correspondência com os mesmos;

g) manter relações com os adidos navais estrangeiros;

h) organizar o programa das visitas dos adidos navais estrangeiros aos estabelecimentos e forças navais nacionais;

i) organizar e manter o serviço secreto de informações do Estado Maior da Armada;

j) coleccionar e catalogar as cartas náuticas e mapas geográficos necessários aos serviços do Estado Maior da Armada;

k) organizar o arquivo secreto do Estado Maior da Armada;

l) a direção da Biblioteca e Gabinete fotográfico;

m) as informações ao público;

n) reunir os subsídios necessários ao estudo histórico de nossas guerras navais;

o) organizar a relação das publicações, revistas e livros técnicos, de acordo com os pedidos que lhe forem feitos e providenciar sobre sua aquisição;

p) organizar a relação dos pedidos de trabalhos a serem executados pelo gabinete fotográfico e providenciar para aquisição do material a eles necessários;

q) organizar a estatística dos serviços da Seção.

DIVISÃO DE OPERAÇÕES

(E. M. 2)

Art. 12. A Divisão de Operações é subdividida em três seções:

- a) 1ª Seção — Tática — (E. M. O. 1);
- b) 2ª Seção — Defesa local — (E. M. O. 2);
- c) 3ª Seção — Adestramento — (E. M. O. 3).

Art. 13. A 1ª Seção (E. M. O. 1) compete:

a) o estudo sobre a composição e disposição das forças navais (flutuantes, aéreas e terrestres);

b) organizar instruções sobre mobilização das forças;

c) formular ordens e instruções relativas às operações das forças navais e fiscalizar sua execução;

d) manter em dia o registro da distribuição e movimentação das forças navais;

e) formular ordens e instruções para o desempenho de qualquer comissão de navio ou navios e aeronaves e fiscalizar sua execução;

g) estudar e dar parecer sobre o resultado dos inquéritos que tenham relação, total ou parcial, com as operações e movimentação das forças navais;

h) organizar a escala de preferência para os navios em reparos nas oficinas do Estado ou particulares;

i) manter em dia o registro dos navios prontos e do andamento das obras dos navios em construção e em reparo;

j) formular ordens e instruções para experiências de material de guerra de qualquer espécie — bélico, flutuante, fixo ou aéreo (novo ou renovado);

k) organizar e formular ordens e instruções para suprimento de munições de guerra;

l) organizar instruções sobre o armamento dos navios auxiliares;

m) fiscalizar a escrituração de mapas, livros, etc., sobre os serviços que interessem a eficiência das forças navais;

n) organizar a estatística dos serviços da Secção.

Art. 14. A 2ª Secção (E. M. O. 2), compete:

a) estudar todas as questões relativas à defesa passiva dos portos e bases contra quaisquer ataques vindos do mar, de terra e do ar;

b) estudar a organização, emprego e distribuição do material flutuante, fixo e aéreo, adquirido ou requisitado, e destinado ao serviço das defesas locais;

c) estudar a organização, emprego e distribuição dos elementos de defesa submarina dos portos e bases;

d) organizar as cartas e esquemas das defesas locais;

e) projetar instruções para acesso aos portos nacionais, através das barragens e campos minados;

f) estudar a organização dos serviços de patrulhamento e de roçega de minas das defesas locais;

g) formular ordens relativas à coordenação dos patrulhamentos aéreos locais e dos de superfície com o tráfego dos navios mercantes;

h) formular instruções e ordens concernentes às suas atribuições e fiscalizar sua execução;

i) organizar a estatística dos serviços da Secção.

Art. 15. A 3ª Secção (E. M. O. 3), compete:

a) formular e expedir regras, instruções e regulamentos para os exercícios de artilharia, torpedos, bombas, minas, armamento portátil e demais armas para todas as classes de navios e aeronaves e fiscalizar sua execução;

b) analisar o resultado dos exercícios de tiro de artilharia e de torpedos, lançamento de minas e bombas e fazer o estudo comparativo desses exercícios com os das marinhas estrangeiras;

c) organizar relatórios sobre esses exercícios;

d) dirigir o serviço fotográfico concernente ao tiro ao alvo;

e) indicar os tipos e a quantidade de alvos necessários ao serviço do tiro;

f) estudar e expedir instruções relativas à organização interna dos navios;

g) organizar regras concernentes à competição de máquinas entre os navios e classificá-los de acordo com os resultados obtidos;

h) organizar instruções para manobra e exercícios táticos das forças navais;

i) projetar programas para o adestramento progressivo das forças navais e fiscalizar sua execução;

j) organizar os manuais táticos;

k) organizar a estatística dos serviços da Secção.

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

(E. M. 3)

Art. 16. A Divisão de Comunicações é subdividida em 3 Secções:

a) 1ª Secção — Códigos e Cifras — (E. M. C. 1);

b) 2ª Secção — Rádio Telegrafia — (E. M. C. 2);

c) 3ª Secção — Arquivo e Correspondência (E. M. C. 3).

Art. 17. A 1ª Secção (E. M. C. 1) compete:

a) organizar códigos, cifras, endereços telegráficos e indicativos táticos necessários ao serviço da Marinha;

b) distribuir códigos e cifras, mediante recibo dos responsáveis;

c) tomar todas as providências e precauções para que seja conservada, em toda e qualquer ocasião, a inviolabilidade dos códigos e cifras secretos;

d) organizar instruções gerais sobre o serviço de comunicações e fiscalizar sua execução;

e) examinar os relatórios, partes e outros papéis referentes a comunicações visuais e acústicas;

f) organizar instruções para o desenvolvimento do serviço de comunicações visuais e acústicas;

g) organizar instruções para o adestramento do serviço de comunicações visuais e acústicas;

h) fiscalizar a execução das instruções para adestramento do serviço de comunicações visuais e acústicas, visando a classificação do pessoal nele empregado;

i) registrar, em livro próprio, o equipamento de comunicações visuais e acústicas dos estabelecimentos e forças navais;

j) inspecionar o material do serviço de comunicações visuais e acústicas dos estabelecimentos e forças navais;

k) reunir, por ordem do chefe do Estado Maior da Armada, todos os oficiais encarregados do serviço de comunicações visuais e acústicas, para seu doutrinamento;

l) organizar a estatística dos serviços da Secção

Art. 18. A 2ª Secção (E. M. C. 2) compete:

a) coordenar todos os serviços de comunicações elétricas e rádioelétricas da Marinha, de acordo com a doutrina do Estado Maior da Armada;

b) organizar o plano geral de comunicações elétricas e rádioelétricas na costa marítima e rios navegáveis, tendo em vista o controle de todas as estações rádio-costeiras e cabos submarinos, oficiais e particulares, julgados necessários ao serviço da Armada em caso de guerra;

c) estudar as partes, relatórios, sugestões e melhoramentos apresentados sobre os serviços de comunicações elétricas e rádioelétricas, informando e sugerindo providências a respeito;

d) reunir, por ordem do chefe do Estado Maior da Armada, os oficiais de rádio-comunicações da Esquadra, Aviação Naval, Estação Central e Encarregado Geral do S. R. M. (Serviço Rádio da Marinha), para doutrinamento, conferências ou instruções;

e) entender-se com o Departamento Técnico dos Correios e Telégrafos, de acordo com as instruções que receber;

f) encaminhar ao encarregado do S. R. M. os estudos, projetos de melhoramentos, modificações e instalações novas de estações de rádio, para execução;

g) superintender todos os serviços a cargo da Secção e da Estação Central Rádio-telegráfica da Marinha, que será a estação detentora de todas as comunicações pelo rádio;

h) fiscalizar todo o serviço de tráfego das estações rádio-navais e das telegráficas e telefônicas do Ministério da Marinha, anotando irregularidades e infrações aos regulamentos e convenções internacionais ratificadas;

i) organizar estatísticas mensais e anuais do tráfego das estações navais;

j) dirigir o adestramento do pessoal das estações rádio-costeiras e fluviais da Marinha;

k) fiscalizar a correspondência rádio-telegráfica particular dos servidores da Armada e a comercial a cargo do Ministério da Marinha e receber as taxas respectivas, recolhendo-as às repartições competentes;

l) manter em dia a lista dos telefones do Ministério da Marinha;

m) superintender o serviço das estações rádioelétricas, telegráficas e telefônicas do Estado Maior da Armada, mantendo nelas um serviço permanente de quartos, em ligação com o Departamento dos Correios e Telégrafos e Estação Central Rádio do Governador;

n) estudar as leis, regulamentos, convenções internacionais e acordos ratificados ou aprovados pelo governo brasileiro e sua aplicação às comunicações rádioelétricas;

o) estabelecer indicativos de chamada radiotelegráficos para as estações pertencentes ao Ministério da Marinha;

p) o estudo e a observação das condições dos pontos da costa que melhor convenham relativamente à propagação das ondas eletromagnéticas, organizando um serviço anual de observação;

q) estudar as faixas de frequência atribuídas à Marinha com o fim de determinar quais as mais convenientes ao serviço da Armada;

r) organizar e manter em dia um Manual de rádio-comunicações;

s) organizar e manter em dia a estatística dos correntes elétricas disponíveis nas principais cidades da costa do Bra-

sil e sobre os rios navegáveis, registrando todas as características dessas correntes;

t) organizar e manter em dia a estatística das estações de radio ao longo da costa e sobre rios navegáveis, com o registro de seus indicativos, potência, tipo dos transmissores, circuitos de controle e frequências de sintonia;

u) organizar estatísticas dos cabos submarinos que aterram na América, seus característicos e zonas que atravessam;

v) organizar o arquivo técnico da seção e indicar revistas, publicações e livros técnicos que possam interessar aos seus serviços e que devem ser adquiridos para a biblioteca;

x) o estudo dos projetos e concessões de novas instalações radioelétricas que, para aquêle fim, forem enviados ao Estado-Maior da Armada;

y) organizar a estatística dos serviços da seção;

z) registrar, seleccionar e propôr o pessoal de radio para as estações.

Art. 19. A 3ª seção (E. M. C. 3) compete:

a) organizar os serviços de recebimento e expedição de toda a correspondência do Estado-Maior da Armada;

b) a organização e a utilização do serviço de pombos correios;

c) organizar e conservar o Arquivo Geral do Estado-Maior da Armada, de acordo com o Manual de Arquivamento adotado;

d) dar ressalva de todos os papéis, livros e documentos que forem mandados recolher ao Arquivo do Estado-Maior da Armada e exigi-la dos que forem requisitados pelas autoridades competentes;

e) enviar anualmente para o Arquivo Geral da Marinha, de acordo com as disposições vigentes, os papéis, livros e documentos que não forem mais necessários ao Estado-Maior da Armada;

f) ter a seu cargo o serviço de publicação e distribuição de ordens, instruções, circulares e outros quaisquer trabalhos do Estado-Maior da Armada;

g) encarregar-se do pedido, guarda e distribuição de todo o material destinado ao expediente do Estado-Maior da Armada;

h) encarregar-se do serviço de censura do Ministério da Marinha;

i) organizar o serviço de estatística da seção.

Art. 20. Sob a denominação de Forças Navais estão compreendidos todos os navios, quer de superfície, quer submarinos, todos os elementos de aviação e das forças terrestres empregados na Defesa Naval da Nação e todos os elementos fixos e móveis das Defesas Locais.

DO CONSELHO DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Art. 21. O chefe do Estado-Maior da Armada, quando julgar conveniente, reunirá, sob sua presidência, um conselho composto do sub-chefe e dos chefes de divisões e, si for necessário, dos chefes de seções.

§ 1.º Este conselho não terá caráter deliberativo e reunir-se-á sempre que for necessário, cabendo ao chefe do Estado-Maior da Armada a responsabilidade exclusiva das resoluções adotadas.

§ 2.º Nas reuniões do conselho, será relator dos pareceres ou projetos o chefe da divisão a quem competir o assunto.

§ 3.º O chefe do Estado-Maior da Armada poderá convidar para tomarem parte nas reuniões do conselho, os diretores dos diversos órgãos do Ministério da Marinha e os comandantes das forças navais e navios.

§ 4.º Das reuniões do conselho será lavrada, pelo secretário, uma ata em livro próprio, a qual deverá ser assinada por todos que nela tomarem parte.

§ 5.º Servirá de secretário do conselho o assistente do chefe do Estado-Maior da Armada.

CAPÍTULO II

DO PESSOAL DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Art. 22. O Estado-Maior da Armada terá o seguinte pessoal:

a) 1 chefe do Estado-Maior da Armada, oficial general do Corpo da Armada;

b) 1 sub-chefe do Estado-Maior da Armada, contra-almirante ou capitão de mar e guerra, do Corpo da Armada;

c) gabinete:

1 assistente, oficial superior do Corpo da Armada com o curso da Escola de Guerra Naval;

2 ajudantes de ordens, oficiais subalternos do Corpo da Armada;

1 escrevente, sub-oficial;

d) divisão de planos (E. M. 1):

1 chefe da divisão, oficial superior do Corpo da Armada.

1ª seção (E. M. P. 1)

1 chefe, oficial superior do Corpo da Armada (o chefe da divisão acumula);

1 auxiliar, oficial superior do Corpo da Armada;

1 escrevente, sub-oficial.

2ª seção (E. M. P. 2)

1 chefe, oficial superior do Corpo da Armada;

1 auxiliar, oficial superior do Corpo da Armada;

1 escrevente.

3ª seção (E. M. P. 3)

1 chefe, oficial superior do Corpo da Armada;

1 auxiliar, oficial superior do Corpo da Armada;

1 cartógrafo-fotógrafo;

1 escrevente.

e) Divisão de operações (E. M. 2):

1 chefe da Divisão, oficial superior do Corpo da Armada.

Primeira Seção (E. M. O. 1)

1 chefe, oficial superior do Corpo da Armada (o chefe da Divisão acumula);

1 auxiliar, oficial superior do Corpo da Armada;

1 escrevente, sub-oficial.

Segunda Seção (E. M. O. 2)

1 chefe, oficial superior do Corpo da Armada, com o curso de armamento;

1 auxiliar, oficial superior aviador naval;

1 auxiliar, oficial superior submarinista;

1 escrevente;

Terceira Seção (E. M. O. 3)

1 chefe, oficial superior do Corpo da Armada, com o curso de armamento;

1 auxiliar, oficial superior do Corpo da Armada, com o curso de armamento;

1 auxiliar, oficial especialista de máquinas;

1 escrevente.

f) Divisão de Comunicações (E. M. 3):

1 chefe de Divisão, oficial superior do Corpo da Armada.

Primeira Seção (E. M. C. 1)

1 chefe, oficial superior do Corpo da Armada (o chefe da Divisão acumula);

1 auxiliar, oficial superior do Corpo da Armada;

1 escrevente, sub-oficial.

Segunda Seção (E. M. C. 2)

1 chefe, oficial superior do Corpo da Armada, com o curso de comunicações;

2 auxiliares, oficiais superiores do Corpo da Armada, com o curso de comunicações;

3 rádio-telegrafistas, sub-oficiais;

2 rádio-telegrafistas, sargentos;

1 escrevente;

1 telegrafista, sub-oficial, encarregado da Estação Rádio, e telegrafista do Estado Maior da Armada;

12 operadores-telegrafistas, sargentos AE-TL;

6 telefonistas, praças SE;

2 praças SE, para o serviço de distribuição de correspondência.

Terceira Secção (E. M. C. 3)

1 chefe, oficial do Corpo da Armada, de preferência, com o curso de comunicações;

- 1 auxiliar, oficial subalterno, reformado (arquivista);
- 2 auxiliares de arquivista, 1 sargento AE-CM e 1 PE-ES;
- 1 encarregado das publicações, escrevente;
- 1 protocolista, civil ou militar, na inatividade;
- 1 auxiliar do protocolista, sargento ou cabo SE;
- 2 mensageiros, praças SE.

Parágrafo único. O cargo de protocolista, quando for exercido por um civil, será equiparado, para todos os efeitos, ao de contínuo.

Art. 25. Além do pessoal mencionado neste capítulo, haverá mais o seguinte:

- 1 porteiro;
- 2 contínuos;
- 6 serventes.

Art. 24. O Estado Maior da Armada terá à sua disposição as ordenanças e praças necessárias ao serviço.

Parágrafo único. As embarcações do serviço do Estado Maior da Armada serão guarnecidas por praças do Corpo de Marinheiros Nacionais.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Do Chefe do Estado Maior da Armada

Art. 25. O chefe do Estado Maior da Armada, além das atribuições que lhe são conferidas no Regulamento, terá mais as seguintes:

- a) indicar, na parte que lhe disser respeito, as linhas gerais do ante-projecto de fixação anual das forças navais;
- b) propor ao Ministro a designação dos oficiais necessários ao serviço do Estado Maior da Armada;
- c) distribuir os oficiais pelas diversas funções que devem exercer;
- d) designar os delegados que forem necessários aos serviços do Estado Maior da Armada;
- e) requisitar ao D. P. o pessoal subalterno necessário aos serviços do Estado Maior da Armada;
- f) propor à D. P. o pessoal especialista necessário ao serviço das estações rádio-elétricas;
- g) apresentar ao Ministro da Marinha o relatório anual e outros que forem necessários;
- h) indicar a escala de preferência para os navios em reparos nas oficinas do Estado ou particulares;
- i) promover o entendimento íntimo entre o Estado Maior da Armada e o do Exército;
- j) propor o programa naval e indicar as características essenciais sob o ponto de vista estratégico e tático dos navios a serem construídos e as grandes alterações que forem necessárias efetuar nos navios em serviço.

Do Sub-Chefe do Estado Maior da Armada

Art. 26. O sub-chefe do Estado Maior da Armada será auxiliar direto do chefe do Estado Maior da Armada, e compete-lhe:

- a) substituir o chefe do Estado Maior da Armada em suas faltas ou impedimentos, até que seja nomeado o seu substituto ou que cesse o impedimento;
- b) superintender os trabalhos das Divisões, de acordo com a orientação do chefe do Estado Maior da Armada;
- c) reunir os chefes das Divisões, quando julgar conveniente, para o estudo das questões relativas aos assuntos inerentes ao Estado Maior da Armada;
- d) organizar, na parte que disser respeito às atribuições do Estado Maior da Armada, as linhas gerais do ante-projecto de fixação anual das forças navais, de acordo com a orientação do chefe do Estado Maior da Armada;
- e) submeter à decisão do chefe do Estado Maior da Armada todos os papéis que tenham sido estudados pelas Divisões;
- f) distribuir pelas Divisões o pessoal subalterno designado para servir no Estado Maior da Armada;
- g) exercer diretamente a fiscalização e polícia interna do Estado Maior da Armada, devendo tomar todas as providências para o exato cumprimento das ordens em vigor e das disposições regulamentares;
- h) receber e distribuir o expediente das Divisões, de acordo com os assuntos tratados de cada uma;

- i) rubricar os pedidos dos objetos necessários ao Estado Maior da Armada, assim como os livros e revistas para a biblioteca e os do material para o gabinete fotográfico;
- j) rubricar ou dar comissão para rubricar os livros necessários ao serviço do Estado Maior da Armada;
- k) fiscalizar o ponto do pessoal civil.

Dos chefes das Divisões

Art. 27. Aos chefes das Divisões compete:

- a) ter iniciativa e autoridade compatíveis com as responsabilidades que lhes cabem pela organização dos serviços da sua Divisão;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Regulamento do Estado Maior da Armada e no presente Regimento;
- c) organizar os serviços da sua Divisão e propor ao chefe do Estado Maior da Armada, quando se tornar necessário, a revisão de regulamentos, ordens e instruções relativas aos assuntos das suas atribuições;
- d) propor ao chefe do Estado Maior da Armada as medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento dos serviços afins às suas Divisões;
- e) reunir os chefes das secções quando julgar conveniente para estudo e elucidação de questões relativas aos assuntos inerentes às mesmas;
- f) autenticar as cópias e documentos que tenham de ser expedidos pelas suas Divisões, depois de conferidas pelos respectivos chefes de secção;
- g) enviar até 10 de janeiro de cada ano, ao chefe do Estado Maior da Armada, um relatório minucioso do que houver ocorrido nas suas Divisões e da situação dos serviços a ela subordinados durante o ano anterior, com as observações que a pratica tiver sugerido sobre meios de melhorar os respectivos serviços;
- h) cooperarem entre si para a eficiência dos serviços que lhes são afetos;
- i) ter entendimento direto com o chefe do Estado Maior da Armada, sempre que se tratar da interpretação de assuntos sujeitos ao seu estudo.

Dos chefes das secções

Art. 28. Os chefes das secções estão diretamente subordinados aos chefes das respectivas Divisões.

Art. 29. Aos chefes das secções compete:

- a) serem responsáveis, perante o chefe da Divisão, pela ordem e eficiência das suas secções;
- b) assinar as informações, pareceres e demais papéis que tenham de ser enviados para estudo, aos chefes das Divisões;
- c) cumprir e fazer cumprir todos os deveres discriminados neste regimento, no que diz respeito às suas secções;
- d) cooperar entre si para a eficiência dos serviços que lhes são afetos;
- e) preparar os papéis inerentes aos serviços das suas secções, que tenham de ser enviados ao exame ou assinatura do chefe do Estado Maior da Armada;
- f) conferir cópias e documentos que tenham de ser expedidos pelas suas secções;
- g) detalhar o serviço das suas secções;
- h) distribuir o expediente das suas secções;
- i) coligir dados, no decurso do ano, relativos aos serviços de suas secções que habilitem os chefes das respectivas Divisões a confeccionarem seus relatórios anuais;
- j) propor aos chefes das suas Divisões as medidas que julgarem necessárias ao desenvolvimento das atribuições das secções.

Dos oficiais auxiliares

Art. 30. Aos oficiais auxiliares compete:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regimento e as ordens que lhes forem dadas pelos respectivos chefes de secções;
- b) substituir os chefes das secções em seus impedimentos ou faltas;
- c) executar os trabalhos que lhes forem distribuídos pelos respectivos chefes de secções, assinando-os, e prestar todas as informações verbais ou por escrito que lhes forem ordenadas.

DO GABINETE DO CHEFE DO ESTADO MAIOR DA ARMADA

Do assistente

Art. 31. Ao assistente do chefe do Estado Maior da Armada compete:

- a) transmitir as ordens que lhe forem dadas pelo chefe do Estado Maior da Armada;
- b) distribuir o serviço dos ajudantes de ordens;
- c) auxiliar o chefe do Estado Maior da Armada com o maior zelo em tudo que disser respeito ao serviço;
- d) receber e distribuir pelas Divisões o expediente já assinado pelo chefe do Estado Maior da Armada;
- e) receber, preparar e expedir a correspondência estranha ao serviço do Estado Maior da Armada;
- f) preparar e expedir as ordens do chefe do Estado Maior da Armada que forem dadas por intermédio do Gabinete;
- g) secretariar o Conselho do Estado Maior da Armada.

Dos ajudantes de ordens

Art. 32. Aos ajudantes de ordens compete:

- a) executar os serviços determinados pelo assistente;
- b) acompanhar o chefe do Estado Maior da Armada em suas visitas;
- c) prestar ao chefe do Estado Maior da Armada todas as informações que lhes forem requisitadas e que estiverem na sua alçada;
- d) fazer o serviço externo, conforme lhes for ordenado pelo chefe do Estado Maior da Armada.

Do oficial de dia

Art. 33. Ao oficial de dia do Estado Maior da Armada compete:

- a) executar e fazer executar as ordens emanadas do ministro da Marinha ou do chefe do Estado Maior da Armada;
- b) dar imediatamente, ou o mais rapidamente possível, conhecimento a esta última autoridade de qualquer ordem emanada da primeira;
- c) tomar de iniciativa própria, as medidas de caráter urgente que circunstâncias imprevistas, alteração da ordem, socorros, etc., exigirem, dando delas conhecimento, o mais rapidamente possível, às autoridades acima indicadas ou a outras às quais o caso interessar;
- d) transmitir, em nome do ministro da Marinha ou do chefe do Estado Maior da Armada, as ordens que deles receber, assinando-as "por ordem" no impedimento desta última autoridade, conforme o caso;
- e) na ausência do Chefe e do Sub-chefe do Estado Maior da Armada, agir, dirigir e fiscalizar os serviços do Estado Maior da Armada, dentro da doutrina por este estabelecida e de acordo com as ordens e instruções existentes e com a orientação dada aos mesmos serviços.

Do Cartógrafo-Fotógrafo

Art. 34. Ao cartógrafo-fotógrafo compete:

- a) dirigir os gabinetes de desenho, cartográfico e fotográfico;
- b) executar e fazer executar todos os trabalhos que lhe forem determinados concernentes a esses gabinetes;
- c) organizar os pedidos do material necessário aos trabalhos a seu cargo;
- d) organizar a estatística dos trabalhos efetuados nos gabinetes a seu cargo.

Do Oficial Arquivista

Art. 35. Ao oficial arquivista compete:

- a) arquivar os papeis e documentos, pertencentes ao Estado Maior da Armada, de acordo com as instruções em vigor;
- b) responder pelos papeis e documentos que estiverem sob sua guarda.

Art. 36. É proibido ao oficial arquivista, sob pena de responsabilidade, ministrar esclarecimentos a pessoa estranha ao Estado Maior da Armada sobre documentos, informações e despachos exarados nos papeis sob sua guarda, salvo quando preceder autorização expressa da autoridade competente.

Dos escreventes

Art. 37. Aos escreventes compete:

- a) cumprir as ordens de serviço que lhes forem dadas pelas autoridades competentes;

- b) ter em dia e em ordem todos os papeis, livros e arquivos confiados à sua guarda;
- c) ter sob sua guarda e responsabilidade as coleções dos regulamentos em vigor e publicações necessárias ao serviço.

Do porteiro do Estado Maior da Armada

Art. 38. Ao porteiro do Estado Maior da Armada compete:

- a) abrir o recinto do Estado Maior da Armada uma hora antes da marcada para o início dos trabalhos ou quando isso lhe for determinado pela autoridade competente, fechando-o findo o expediente, ou à hora que lhe for determinada;
- b) encerrar o ponto hora precisa do início dos trabalhos do Estado Maior da Armada;
- c) dirigir o serviço de limpeza, asseio e arrumação do Estado Maior da Armada;
- d) responder pela guarda e conservação de todo o mobiliário e utensílios do Estado Maior da Armada, os quais lhe serão carregados por inventário, e bem assim pelos livros que estiverem a seu cargo;
- e) responder pelos livros e papeis que lhe forem entregues diariamente;
- f) apresentar ao sub-chefe do Estado Maior da Armada, os pedidos necessários à conservação do edifício e do mobiliário;
- g) fazer aquisição de objetos necessários ao asseio do Estado Maior da Armada dentro da respectiva verba;
- h) ter em dia o livro de escrituração dos objetos a seu cargo, apresentando-o mensalmente ao sub-chefe do Estado Maior da Armada;
- i) manter a ordem e o mais rigoroso respeito entre as pessoas que se acharem na ante-sala e recinto da portaria;
- j) não permitir a entrada nas dependências reservadas aos trabalhos do Estado Maior da Armada, às pessoas a este estranhas.

Do Protocolista

Art. 39. Ao protocolista compete:

- a) receber e protocolar em livros próprios toda a correspondência destinada ao Estado Maior da Armada ou pelo mesmo expedida;
- b) entregar ao encarregado da distribuição do expediente a correspondência recebida, afim de que tenha o conveniente destino.

Dos continuos e serventes

Art. 40. Aos continuos compete:

- a) transportar papeis e mensagens no recinto do Estado Maior da Armada e auxiliar o porteiro em suas atribuições, principalmente no asseio e arrumação das divisões.

Art. 41. Os serventes farão todo o serviço de limpeza e quaisquer outros que lhes forem ordenados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Chefe do Estado Maior da Armada, responsável pela eficiência dos serviços a cargo do Estado Maior da Armada, é a única autoridade por cujo intermédio são tratados todos os assuntos e ordens atinentes ao serviço do mesmo Estado Maior.

Art. 43. Todo o serviço dentro do Estado Maior da Armada é de cooperação geral e reservado ao conhecimento do seu pessoal, mantendo-se absoluto sigilo sobre todos os assuntos tratados.

Art. 44. O Estado Maior da Armada manterá íntimo entendimento com o Departamento de Correios e Telégrafos em tudo que se relacione com o serviço a seu cargo.

Art. 45. A critério do Ministro da Marinha ou do Chefe do Estado Maior da Armada, poderá ser estabelecido um serviço permanente do Estado Maior.

§ 1.º Consistirá esse serviço na permanência, fóra dos dias e horas de expediente, e consequente pernoite de, pelo menos, um oficial, no Estado Maior da Armada.

§ 2.º O serviço permanente do Estado Maior da Armada tem por fim facilitar os meios de execução de ordens que, naqueles dias e horas, forem determinadas pelas autoridades acima indicadas e promover as providências urgentes que circunstâncias imprevistas exigirem.

§ 3.º O serviço permanente será regulado por instruções organizadas pelo Estado Maior da Armada e aprovadas pelo Ministro da Marinha.

§ 4.º O oficial de serviço permanente denominar-se-á: oficial de dia do Estado Maior da Armada.

§ 5.º A escala de oficiais para o serviço permanente será organizada pelo Chefe do Estado Maior da Armada, e dela será dado conhecimento à Marinha.

§ 6.º A escala de sub-officiais, inferiores e praças não só para o serviço permanente, como para quaisquer outros serviços julgados necessários, será organizada pelo sub-chefe do Estado Maior da Armada.

Art. 46. E expressamente proibida a entrada de pessoas estranhas aos serviços do Estado Maior da Armada, nos lugares em que funcionam as diversas divisões, salvo quando forem chamadas a serviço.

Art. 47. As faltas do pessoal serão levadas ao conhecimento do Chefe do Estado Maior da Armada, que providenciará a respeito.

Art. 48. As horas do expediente serão das 11 às 16 horas, podendo o Chefe do Estado Maior da Armada antecipar ou prorrogar as horas de trabalho das divisões ou seções, segundo as conveniências do serviço.

Parágrafo único. Aos sábados, salvo ordem em contrário, o expediente encerrar-se-á às 14 horas.

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.801 — Transmite os inclusos papéis para que se digne de determinar sejam os mesmos encaminhados a comissão encarregada da organização do orçamento deste Ministério, para o ano de 1934, afim de que conste da respectiva tabela o quanto necessário para atender ao aumento de vencimentos dos funcionários do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro que foram partes na ação proposta, conforme sentença de primeira instância e acórdãos do Supremo Tribunal Federal, que lhes asseguram o direito em apreço.

N. 4.803 — Informa, reiterando o ofício n. 4.658, de 8 do corrente, não haver inconveniente em ser concedido o aforamento do terreno de Marinha em que estão construídos seis (6) pequenos prédios de propriedade de Manuel da Silva Adonias, à rua Carlos Seidi n. 85, na praia do Retiro Saudoso, visto não prejudicar os serviços navais da União e sobre o qual V. Ex. se referiu em aviso n. 114, de 27 de setembro último.

N. 4.815 — Consulta se os recursos do Tesouro Nacional suportam a despesa com a abertura de um crédito especial na importância de 31:200\$000, afim de atender ao pagamento da diferença de vencimentos aos funcionários do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que foram partes na ação proposta contra a União, e a que se referem a certidão e demais papéis, que nesta data são encaminhados a V. Ex. com o ofício, deste Ministério, n. 4.803, desta data.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 4.802 — Solicita dispensa do capitão de fragata Otávio Matias Costa das funções que exerce de oficial de ligação entre o Estado Maior do Exército e o da Armada.

— Ao Sr. diretor geral da Marinha Mercante:

N. 4.804 — Recomenda providenciar no sentido de ser desligado do serviço da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina o navio mineiro "Tenente Maria do Couto", afim de ser posto à disposição da Diretoria de Navegação.

— Ao Sr. diretor geral de Navegação:

N. 4.805 — Põe à disposição dessa

diretoria o navio mineiro "Tenente Maria do Couto".

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 4.806 — Dispensa o capitão de corveta Renato de Almeida Guillobel, das funções de auxiliar de ensino da Escola de Guerra Naval.

N. 4.807 — Designa o capitão de fragata Otávio Matias Costa para servir como auxiliar do Ensino da Escola de Guerra Naval, ficando dispensado do serviço do Estado Maior e das funções de oficial de ligação entre o Estado Maior e o da Armada.

N. 4.808 — Manda elogiar o capitão tenente Djalma Garnier de Albuquerque pelo cabal desempenho que deu a árdua comissão que lhe foi cometida de trazer do porto de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, ao desta Capital, o rebocador "Lomba", a reboque do navio-mineiro "Tenente Maria do Couto", sob seu comando.

N. 4.809 — Alterar a lotação aprovada pelo aviso n. 4.115, de 8 de novembro findo, para o navio escola "Almirante Saldanha" na parte referente aos sub-officiais, sargentos e marinheiros, constante dos mapas que a este acompanham.

NAVIO ESCOLA "ALMIRANTE SALDANHA"

Lotação de sub-officiais

Posto e especialidade — Função ou incumbência — Total

SO-NS — Mestre, 1.
SO-CM — Contra mestre do Traquete, 1.
SO-CM — Contra mestre do grande, 1.
SO-CM — Contra mestre da Gata, 1.
SO-CM — Contra mestre da Mezena, 1.
SO-ES — Escrevente do comandante, 1.

SO-EF — 1º enfermeiro, 1.
SO-EF — 2º enfermeiro, 1.
SO-A — Artilheiro chefe, 1.
SO-FL — Fiel, 1.
SO-TL — Telegrafista chefe, 1.
SO-MG — Mergulhador, 1.
SO-T — Torpedista, 1.
SO-AR-CV (CP) — Carpinteiro, 1.
SO-CC-MA — Máquinas, 1.
SO-AR-MA (CC) — Artifice, 1.
SC-AA — Armeiro, 1.
SO-AR-MA (TR) — Artifice, 1.
SO-CO-EL — Eletricista, 2.
SO-CC-EL — Eletricista baixa tensão, 1.
SO-CC-MO — Motores, 5.
SO-CO-CA — Caldeira, 1.
Total, 27.

Diretoria do Expediente, 27 de dezembro de 1933. — *Protophenes Pereira Guimarães.*

Disposição transitória

Art. 49. Enquanto não for dada nova organização ao serviço postal e à publicação do Boletim do Ministério da Marinha, a Divisão de Comunicações terá esses serviços a seu cargo.

Parágrafo único. Enquanto perdurar essa situação, o Estado Maior da Armada terá mais o seguinte pessoal:

a) para o serviço postal:

1 encarregado do serviço postal, sargento AE-CN;
6 auxiliares do serviço postal, praças SE;
4 mensageiros, praças SE;
b) para o serviço do Boletim:
1 escrevente.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1933. — *Protophenes Pereira Guimarães.*

NAVIO ESCOLA "ALMIRANTE SALDANHA"

Lotação de sargentos

Especialidades — Postos — Incumbência — Total

AE-CM — 1º sargento, sargenteante, 1.
AE-CM — 1º ou 2º sargento, mestre d'armas, 1.
AE-CM — 2º ou 3º sargento, sargenteante de divisões, 2.
AE-A — 2º sargento, fiel da Artilharia, 1.
AE-ST — 1º ou 2º sargento, sinaleiro chefe, 1.
AE-FL — 1º ou 2º sargento, auxiliar do fiel, 1.
AE-ES — 2º ou 3º sargento, escrevente do imediato, 1.
AE-TL — 2º ou 3º sargento, chefe de Estação, 3.
AE-EF — 1º ou 2º sargento, auxiliar de enfermeiro, 2.
AE-AR-CV (CP) — 2º ou 3º sargento, auxiliar de carpinteiro, 1.
AE-MA — 2º ou 3º sargento, máquinas, 1.
AE-EL — 2º ou 3º sargento, eletricidade, 1.
AE-CA — 2º ou 3º sargento, caldeira, 1.
AE-MO — 1º ou 2º sargento, motores, 5.
AE-F-Fis — 1º ou 2º sargento, monitores, 3.
Total, 28.

Diretoria do Expediente, 27 de dezembro de 1933. — *Protophenes Pereira Guimarães.*

Lotação de marinheiros

Especialidades — Funções Cabo — 1ª classe — 2ª classe — Total

Máquinas

PE-MA — Máquinas, 1 — 4 — 5.
PE-EL — Eletricista, 2 — 4 — 6 — 12.
PE-CA — Caldeira, 1 — 5 — 6.
PE-MO, motores, 3 — 8 — 14 — 23.
Soma: 5 — 14 — 27 — 48.

Nota — Poderão embarcar como estagiários 4-3ª classes na especialidade de motores e 4 na especialidade de eletricidade.

Diretoria do Expediente, 27 de dezembro de 1933. — *Protophenes Pereira Guimarães.*

N. 4.810 — Resolve, tendo em vista o parecer do consultor jurídico deste ministério, emitido em consulta sob o número 3.415, de 20 de novembro último, e o disposto no art. 53, letra e), do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.503, de 3 de novembro de 1926, combinado com os arts. 49 e 54 do regulamento que baixou com o decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, mandar computar, para os efeitos de reforma, o tempo de serviço prestado pelos sub-oficiais da Armada como foguistas ou marinheiros dos arsenais e como operários ou aprendizes em oficinas do Governo.

N. 4.811 — Manda incluir no Asilo de Inválidos da Pátria o ex-taifeiro José Rufino do Nascimento, visto contar sete (7) anos e dias de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

N. 4.812 — Manda reincluir no Asilo de Inválidos da Pátria o ex-marinheiro nacional n. 94, da 14ª companhia do Ex-Corpo de Imperiais Marinheiros, Felipe Chaves, visto continuar inválido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

N. 4.814 — Resolve mandar computar pelo dobro, para os efeitos de reforma, o tempo de serviço prestado pelos oficiais, sub-oficiais, sargentos e praças, na Estação Radio-telegráfica da Ilha de Fernando de Noronha, a exemplo do que resolveu o aviso n. 3.423, de 25 de setembro de 1916, com relação ao destacamento de Marinha que serviu na ilha da Trindade.

N. 4.818 — Promove aos postos imediatamente superiores o 3º sargento número 1.680 AE-MA José Pereira de Lima e o marinheiro nacional n. 2.087 PE-E, cabo Manuel Brilhantino da Silva.

N. 4.819 — Concede baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional número 2.177 SE 2ª classe Olavo de Paula Barbosa.

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.816 — Manda constituir um "Grupo de Instrução", composto dos navios hidrográfico "Calheiros da Graça" e faroleiro "Vital de Oliveira", subordinado à Diretoria do Ensino Naval e sob o comando do capitão de mar e guerra Mário de Paula Guimarães, sem prejuízo das funções que atualmente exerce esse oficial.

Portaria n. 4.813 — Concede licença ao ex-marinheiro nacional 1º sargento asilado Antônio Lima dos Santos para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por

intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negócios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisório, resolve aprovar as instruções que a esta acompanham para a matrícula na Escola de Educação Física do Exército, em 1934.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1933. — General *Espirito Santo Cardoso*.

INSTRUÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA PARA A MATRÍCULA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXERCÍTO, EM 1934

1º — As matrículas dos elementos do Exército serão feitas mediante indicação dos comandantes de Regiões e Circunscrição Militares, de unidades isoladas, grupos de artilharia de costa, estabelecimentos, etc.

2º — Os civis e elementos de tropa auxiliares serão matriculados pelo comandante da Escola, mediante solicitação a ele feita, dentro dos números de matrículas abaixo fixados.

3º — O efetivo da Escola, em 1934, é fixado em 350 alunos distribuídos pelos diferentes cursos na seguinte forma:

Curso de informações	5
Curso de instrutores:	
Oficiais do Exército	20
Oficiais das Forças Auxiliares.....	20
Civis	20
Curso de Especialização:	
Médicos do Exército	10
Médicos das Forças Auxiliares.....	10
Médicos civis	10
Curso de Monitores:	
Sargentos do Exército do Q. I....	60
Sargentos do Exército com o curso do C. A. S.	50
Sargentos do Exército sem o curso do C. A. S. e de outras armas.	50
Sargentos das Forças Auxiliares..	30
Bombeiros	20

Curso de Esgrima:

Mestre d'armas	5
Monitores de esgrima	20

Curso de massagistas desportivos:

Sargentos	20
-----------------	----

4º — As autoridades referidas nos itens 1º e 2º evitarão a remessa pelos candidatos ao comandante da Escola de requerimentos e outros documentos exigidos para a matrícula.

5º — As Autoridades incumbidas de indicar os candidatos à matrícula terão em vista a idade dos mesmos candidatos: mais de 20 e menos de 35 anos, para os oficiais, e mais de 19 e menos de 30 anos, para os sargentos.

6º — Dever-se-ão observar as condições físicas do candidato, para evitar-se o retorno a seus corpos de grande número de sargentos, por serem por-

tadores de molestias facilmente constatáveis em uma ligeira inspeção.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1933. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Na carta-patente do oficial abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 25 de novembro findo, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, foi concedida ao general de divisão Francisco Jorge Pinheiro, de quem trata esta carta-patente, transferência para a reserva da primeira classe, contando quarenta e sete anos, quatro meses e sete dias de serviço, percebendo os vencimentos que tiver direito, na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. — Coronel *Pedro Cavalcanti*, respondendo pelo expediente.

— Por despacho de 22 do corrente:

Foi autorizado o capitão Pedro Loureiro Vilaboim, professor da Escola Militar, a gozar as férias regulamentares na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

— Por outros de 26 do mesmo mês:

Foram designados: o major de aviação, Inácio de Lóiola Daer, chefe do Departamento de Aviação, e o 1º tenente Vicente Cavalcante de Aragão, chefe da 5ª Divisão do Departamento Técnico, sendo este último dispensado de chefe da Divisão de Equipamento, tudo da Escola de Aviação Militar.

— Por outros de 27 do mesmo mês:

Foi aprovado o programa de provas aéreas a vigorar no ano vindouro na Aviação Militar.

Foi dispensado o 1º tenente veterinário Armando Rabelo de Oliveira, da professor da Escola de Aplicação do Serviço de Veterinária do Exército.

Foi fixado em seis o número de sargentos que no próximo ano, de 1934, devem ser matriculados no curso de equitação da Escola de Cavalaria, sendo cinco de cavalaria e um de artilharia.

Requerimentos despachados

Angelo Soares Ferreira, 2º sargento do 14º Batalhão de Caçadores, solicitando a concessão da medalha da Vitória, por serviços prestados na Grande Guerra. — Indeferido, em face do parecer da Seção de Justiça.

Augusto David dos Santos, cabo do 2º G. A. de Montanha, solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Afonso Rodrigues Filho, capitão, servindo no 1º Grupo de Regiões Militares, solicitando matrícula no curso de intendência de guerra. — Indeferido, em face do parecer do E. M. E.

Antônio Pereira da Cruz, 1º tenente reformado, solicitando seja alterada de 2 para 5% a percentagem, de que trata o artigo 9, da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928. — Indeferido, em face da informação da D. G. C. G.

Antônio Piotto, Benedito Evaristo, Domingos da Silva Geraldo, Gustavo Gonçalves, José Maria Pimentel Rezende, Luiz de Avelar Nazareth, praças do 4º R. A. M., solicitando pagamento de ven-

cimentos. — Indeferido em vista da informação da D. G. C. G.

Benedito Batista de Sousa, ex-praça do Exército, solicitando pagamento da quantia de 852\$000. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, solicitando pagamento das quantias de 9:070\$800, 91:455\$, 86:823\$100, 87:353\$400, 83:877\$000 e 1:609\$900. — Reconheço as dívidas.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicitando pagamento da quantia de 5:415\$000. — Nada há que deferir, em vista do parecer da D. G. C. G.

Darcé Roquete Vaz, adjunto de promotor interino da 3ª Auditoria da 1ª C. J. M., solicitando pagamento da quantia de 1:916\$700. — Indeferido, em vista da resolução do Chefe do Governo Provisório. Anule-se o processo de exercícios findos.

Daniel Witter Júnior, Pedro Aires do Amaral, segundos tenentes, servindo no 4º R. A. M., solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Epaminondas Cid Chaves, ex-praça do Exército, solicitando pagamento da quantia de 14:220\$000. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Elai Batista, solicitando pagamento da quantia de 95:979\$500, a título de indenização. — Indeferido. Escapa a alçada da autoridade administrativa.

Belisário de Andrade Fogaça, ex-praça do Exército, solicitando pagamento da quantia de 14:610\$000. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Firmo José Valvirio, ex-praça do Exército, solicitando pagamento da quantia de 22:181\$183. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

João Francisco de Barros, 1º sargento, adito ao C. M. E. F., solicitando inclusão no quadro de sargentos instrutores. — Como pede à vista do parecer do E. M. E.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 27 de dezembro de 1933

Offícios:

N. 4.539 — A Inspetoria de Secas, comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o ofício n. 338-S, de 22 de dezembro corrente, que propoz aprovação para minutas de contratos a serem lavrados com os engenheiros Carlos Ferreira de Freitas, Francisco Saboia de Albuquerque, Jaime Tavares, Silvio Aderne, Estevão Marinho, Abel Ribeiro Filho,

Jacinto Xavier Martins Júnior, Lauro de Melo Andrade, Benjamin G. Corner, Abelardo de Oliveira Lobo e Edmundo Regis Bittencourt, proferiu o seguinte despacho: "Tendo em vista a redução do volume dos serviços e o fato dos chefes de distrito perceberem 3:000\$000 por mês, aprova as minutas com as seguintes modificações nas remunerações: — 2:500\$000 para os chefes das comissões de estudos e obras; 2:200\$000 para os das construções dos agudes "Piranhas". "São Gonçalo" e "Sistema Lima Campos" e 2:000\$000 para os auxiliares Jacinto Xavier Martins Júnior, Lauro de Melo Andrade, Benjamin G. Corner, Abelardo de Oliveira Lobo e Edmundo Regis Bittencourt. — (N. 25.313, de 1933).

N. 4.540 — A mesma, comunicando que o Sr. ministro em 21 do corrente determinou se officiasse a essa Inspetoria autorizando-a a contratar os serviços do agrônomo José Darcé de Garcia Nogueira, por três anos. — (N. 25.157, de 1933).

N. 4.541 — A Despesa Pública, pedindo seja fornecida a certidão, *ex-officio*, do tempo de serviço do ajudante do porteiro desta Secretaria de Estado José Cirilo dos Santos Ferreira, quando porteiro do Colégio Pedro II, de 1 de fevereiro de 1909 a 23 de março de 1917. — (N. 25.153, de 1933).

N. 4.542 — A Chefatura de Polícia do Distrito Federal, pedindo seja fornecida certidão *ex-officio*, do tempo de serviço aí prestado pelo ajudante do porteiro desta Secretaria de Estado José Cirilo dos Santos Ferreira. — (N. 25.153, de 1933).

N. 4.543 — A Secretaria da Presidência da República, restituindo um telegrama do presidente da Associação Commercial do Amazonas e remetendo cópia da informação prestada pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em torno do assunto tratado no referido telegrama. — (N. 23.590, de 1933).

N. 4.544 — A Comissão Técnica de Reflorestamento e Postos Agrícolas do Nordeste, perguntando quais os atos que aprovaram as folhas de contrato do agrônomo Darcé Viriato Catão e do servente Diógenes Guanaz Castelo Branco, para servirem respectivamente, na instalação do Horto Florestal, em Queimados, Estado da Baía, e no escritório central dessa Comissão. — (N. 23.597, de 1933).

N. 4.545 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, remetendo projetos e orçamentos das obras complementares do porto de Cabedelo, os quais foram aprovados pelo decreto número 23.342, de 10 de novembro último. — (N. 18.622, de 1933).

Requerimentos despachados

The Great Western of Brasil Company Limited, submetendo um projeto de revisão geral das tarifas de mercadorias em vigor. — Indeferido. As condições econômicas da região servida pela Great Western não comportam a revisão de tarifas solicitadas.

As reduções propostas não compensam as majorações, que incidem, principalmente, sobre a produção agrícola que está a carecer de maiores favores em vez de onus que prejudiquem, cada vez mais, sua circulação. — (N. 18.268, de 1933).

Estado de Alagoas, pelo seu representante, comparecerá à 3ª Secção de Ex-

pediente desta Secretaria de Estado, afim de providenciar a publicação do decreto n. 23.613, de 20 de dezembro de 1933. — (N. 25.018, de 1933).

Comissão de Promoções

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1933. — Parecer n. 39 — Relator, o Sr. Winckelmann de Barros Barbosa Lima.

Exmo. Sr. ministro — Refere-se o ofício n. 892/S, de 28 de agosto último, da Inspetoria Federal das Estradas, a promoções a serem feitas em diversos quadros da Administração da Estrada de Ferro Goiás, na conformidade da proposta encaminhada àquela inspetoria pelo respectivo diretor e dada à publicidade em 26 de maio do corrente ano.

São as seguintes as vagas a preencher: uma de agente de 3ª classe; duas de agente de 3ª classe, sendo uma decorrente; duas de telegrafistas de 1ª classe, ambas decorrentes; duas de telegrafistas de 2ª classe, decorrentes e três de telegrafistas de 3ª classe, também decorrentes.

As indicações de telegrafistas de 1ª e 2ª classes não foram contestadas.

Tanto o Regulamento da Inspetoria Federal das Estradas, a que se refere o decreto 15.157, de 5 de dezembro de 1921, como as instruções regulamentares da Estrada de Ferro Goiás, aprovadas por portaria de 13 de fevereiro de 1920, não estabelecem normas para o preenchimento das vagas de que trata a proposta.

As indicações do diretor de Goiás foram submetidas ao estudo da Comissão de Promoções da Inspetoria e esta concluiu pela aceitação da proposta, salvo na parte referente à promoção de diaristas para três vagas de telegrafistas de 3ª classe, por lhe parecer justo não deixar de examinar o apêlo do diarista Antônio Cavalcanti Mundim.

Nessa parte, foi a proposta alterada pelo inspetor, que substituiu Mário Lieggio pelo reclamante Antônio Cavalcanti Mundim.

Agente de 3ª classe:

Está proposto, por merecimento, o agente de 4ª classe Odilon Gomide Castanheira.

Contestam a indicação os seus colegas Manuel Negrão, Odorico Neri, João Perfeito dos Santos e João Faria e o conferente de 3. Valdomiro Ribeiro da Silva.

O proposto foi admitido em 7 de janeiro de 1920, como agente mensalista, passou a agente de 3ª classe e foi exonerado, a pedido, em 27 de abril de 1920. Readmitido como conferente diarista, em 15 de março de 1921, foi promovido a agente mensalista, em 1 de maio de 1922, rebaixado a conferente em 1 de julho de 1923, designado para o cargo de agente interino, em 1 de novembro de 1923, nomeado, pela segunda vez, agente de 3ª classe, em 2 de janeiro de 1924, e exonerado desse cargo, ainda a pedido, em 1 de dezembro de 1924. Readmitido em 25 de agosto de 1927, como agente diarista, foi nomeado, em 16 de novembro de 1928, agente de 4ª classe. Conta, nos 3 períodos, mais de 10 anos de serviço; no último período conta 4 anos e 9 meses de classe, até setembro de 1933.

Foi suspenso por um dia. Informa o encarregado do Tráfego, que o proposto é um funcionário que vem desempenhando competentemente as suas funções e, dentre os que apresentam merecimento, é o que há mais tempo vem pleiteando serviço como agente. O contestante João Faria reconhece, na sua reclamação, que o funcionário proposto é merecedor de promoção.

Manuel Negrão, admitido em 1.º de novembro de 1925, como portador; promovido a telegrafista diarista em 1.º de fevereiro de 1926; nomeado, por merecimento, agente de 4.ª classe, em 1.º de março de 1926. Nada mais consta da sua fé de ofício. Pode promoção não só por merecimento, como por antiguidade. Segundo a informação da Estrada, é pouco desembaraçado, só servindo para estação de pouco movimento. Tem 7 anos e 7 meses de classe e 7 anos, 9 meses e 14 dias de casa, até setembro de 1933.

João de Faria, admitido como conferente diarista, em 1.º de setembro de 1924, demitido, a pedido, em 1.º de janeiro de 1925; readmitido como conferente diarista em 19 de maio de 1925; nomeado agente de 4.ª classe em 1.º de janeiro de 1926. Conta três suspensões. Licenciado por 15 dias (doença). Fez serviço militar durante um ano em 1931. É o mais antigo da classe, tem 7 anos e 9 meses, e na casa, 8 anos, 4 meses e 13 dias, no último período e mais 5 meses no primeiro período. Diz o diretor que esse contestante está em igualdade de condições com o seu colega Manuel Negrão, acrescentando ainda a circunstância de constarem da sua fé de ofício diversas punições por negligência do serviço. Alega o reclamante o fato de ser o mais antigo na classe.

Odorico Neri, admitido como telegrafista diarista, em 1.º de outubro de 1926; promovido a agente de 4.ª classe, em 22 de fevereiro de 1929. Tem 7 anos de casa e 4 anos e 7 meses de classe. Duas vezes suspenso, em 1928. Diz o diretor que o funcionário em questão tem competência igual a do proposto, mas é mais moderno na classe, na repartição e tem servido muitos menos tempo como agente, pois que só o é depois de 1929.

João Perfeito dos Santos, admitido em 1.º de fevereiro de 1929, como telegrafista diarista, nomeado agente de 4.ª classe, em 2.º de maio de 1930. Tem de casa 4 anos e 8 meses e 3 anos e 4 meses de classe. Tem uma advertência, em fevereiro de 1933. O diretor da Estrada diz a seu respeito que, apesar de ser tão competente quanto o proposto, é bem mais moderno que o mesmo, não só na classe como na casa.

O conferente Valdomiro Ribeiro de Paiva, embora seja bom funcionário e como tal já tenha substituído, por diversas vezes, agentes em estações importantes, não pode concorrer com os demais, por não pertencer a categoria que lhe permita o acesso, isto é, não ser agente de 4.ª classe.

Do estudo comparativo dos elementos apresentados, conclui esta comissão que a proposta deve ser mantida.

Agentes de 4.ª classe:

As 2 vagas de agente de 4.ª classe serão preenchidas, propõe o diretor, de acordo com a proposta, por transferência dos telegrafistas de 1.ª classe, únicos existentes na Estrada, Alcides Vaz e Adolfo Pucci.

Contra o primeiro, reclama o telegrafista de 2.ª Ari Ferreira.

Não compete a esta comissão manifestar-se sobre as alegações dos reclamantes, de vez que não se trata de promoção.

Telegrafistas de 3.ª classe:

Para as três vagas existentes, propõe o diretor, três diaristas que vêm prestando bons serviços à Estrada. O inspetor das Estradas modificou a proposta, substituindo os indicados por um outro diarista que pleiteia o seu aproveitamento.

Deixou de ser observada a portaria ministerial de 24 de abril último, quando determina que, se o inspetor modificar as indicações, deve devolver a proposta ao diretor da Estrada para que seja submetida novamente ao regime de publicidade.

A Comissão propõe a devolução dessa proposta, para que seja suprida a determinação da portaria citada. Atenciosas saudações. — Carlos Baptista de Castro Junior, presidente. Vencido em parte: julga procedente a reclamação de Manuel Negrão, para incluí-lo na proposta. — Winckelmann de B. Barbosa Lima, relator. — João Avellino da Trindade. — João Augusto Nêiva Junior, vencido em parte: julga procedente a reclamação de Manuel Negrão (para incluí-lo na proposta). — Paulo de Andrade Martins Costa. — Armando Xavier C. de Albuquerque. — Francisco José da Costa Barros. — Oscar Mafaldo de Oliveira.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1933. — Parecer n. 42. — Relator, Francisco José da Costa Barros.

Exmo. Sr. ministro — Versa o processo n. 19.648-33, sobre proposta de promoções na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, constante do ofício do diretor geral do Departamento, n. 13.659, de 10 de outubro último, para preenchimento de uma vaga de chefe de Seção, uma de 1.ª oficial, uma de 2.ª oficial, duas de auxiliar de 2.ª classe e uma de carteiro de 1.ª classe.

As instruções da portaria ministerial, de 24 de abril, foram observadas pela Diretoria Regional.

I — Chefe de Seção:

É apresentado o nome do 1.º oficial Aimiri Leite da Cunha, por merecimento, na forma do art. 66 do decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932. A Diretoria Regional informa lisongeiamente sobre o merecimento deste 1.º oficial, que vem exercendo, por substituição legal, há mais de dois anos, o cargo de chefe de Seção.

A indicação está bem justificada e não foi contestada. A fé de ofício do proposto confirma o juízo da Diretoria Regional.

II — 1.ª oficial:

A Diretoria Regional propõe dois nomes, que ela julga em igualdade de condições de merecimento, para uma só vaga: José Lazaro de Ribamar Sousa e Adalberto Correia Pinto.

O diretor geral do Departamento coloca em primeiro plano, "de preferên-

cia", o 2.º oficial Adalberto Correia Pinto, e em segundo lugar o seu colega José Lazaro de Ribamar Sousa, invertendo a ordem em que foram mencionados pela Diretoria Regional.

Trata-se de promoção por merecimento, regulada pelo art. 70 do regulamento vigente.

Apresenta reclamação o 2.º oficial Genaro Henrique da Silva, que contesta, principalmente, a indicação do oficial Ribamar Sousa, bordando longos comentários sobre a sua timidez, passividade, saúde precária, etc., e concluindo por afirmar que em seus assentamentos constam comissões em número mais elevado do que os seus colegas, é o mais antigo na classe, tem desempenhado cabalmente todos os encargos que lhe foram cometidos. Argue contra o seu colega Correia Pinto, ser este mais moderno na classe e possuir menor número de comissões.

A Diretoria Regional declara não ter o reclamante comprovado as suas alegações, nem ter merecimento funcional que sobreleve o seu opositor Ribamar Sousa, além de que, verdadeiras que fossem as declarações de passividade atribuídas a este oficial, "a repartição em nada tem sido prejudicada e em ponto algum foi ferido o regulamento".

O diretor geral, entretanto, julgou acertado colocar o oficial Correia Pinto em situação de preferência.

O proposto Correia Pinto tem 26 comissões, das quais 17 de maior realce, três louvores e foi promovido, por merecimento, a 2.ª oficial, em 1924.

José Lazaro de Ribamar Sousa, tem 29 comissões, das quais 15 mais importantes, não foi louvado nenhuma vez, e a sua promoção à 2.ª oficial se verificou em 1925, por antiguidade.

O contestante Genaro Henrique da Silva, conta 15 comissões, em desacordo com o que afirma, sendo que quatro, apenas, de mais realce, não tem louvores e foi promovido, por merecimento, em 1922.

Do quadro organizado pela Diretoria Regional, junto ao processo, verificou-se que a assiduidade, na classe, do oficial Correia Pinto é absoluta, isto é, não tem faltas nem licenças, ao passo que o 2.º oficial Ribamar Sousa tem 25 dias de licenças e o contestante Genaro Henrique da Silva, 615 dias de faltas e licenças.

O oficial Ribamar Sousa não se avanta em merecimento ao seu colega Adalberto Correia Pinto, cuja indicação deve ser mantida.

III — 2.ª oficial:

É proposto o auxiliar de 1.ª classe Raimundo Plácido Pereira de Araujo, por merecimento, nos termos do art. 70 já citado.

Não ha contestação e o indicado é o "único candidato com concurso".

A comissão aceita a proposta.

IV — Auxiliares de 1.ª classe:

A primeira vaga a preencher é por antiguidade e a segunda por merecimento, de acordo com o art. 72 do regulamento, tendo sido apresentados os nomes dos auxiliares de 2.ª classe Raimundo Simas dos Santos, por antiguidade, Aristóteles Nogueira de Souza, por merecimento.

São reclamantes Ataúlfo Bona e Domingos Viana Gomes, que desejam ser promovidos por merecimento.

O primeiro reclamante alega: serem três as vagas; dever a primeira ser provida pelo critério de merecimento; ter maior merecimento que o indicado, dada a importância da comissão que exerceu como adido a Sub-Contadoria Seccional; e ter menor número de comissões em consequência da proteção que o proposto destruiu.

A Diretoria Regional declara improcedentes as apreciações sobre o indicado e que o merecimento do reclamante foi reconhecido em terceiro lugar, tanto que já foi incluído o seu nome em outro processo de promoção, na vaga de uma sua colega.

O reclamante Ataúlfo Bona tem quatro comissões, sendo a já indicada de maior realce. Sofreu uma penalidade, é auxiliar desde 1926 e tem 340 dias de faltas e licenças em sua vida postal, desde 1921.

O contestante Domingos Viana Gomes alega: serem três as vagas; ser mais antigo na classe que o indicado; serem injustas as suas penalidades; e não possuir mais comissões porque não lhas dão.

Esclarece a Diretoria Regional que esse contestante não pode concorrer à vaga por merecimento, à vista das licenças, multas, suspensões, etc., constantes de sua fô de ofício.

Conta três comissões de substituição de ajudante de porteiro, uma suspensão por oito dias e diversas multas; foi contínuo de 1918 a 1932, quando passou a ser considerado auxiliar de segunda classe; tem 1.005 dias de licenças e faltas desde sua comissão em 1915.

O proposto conta nove comissões, das quais duas de maior destaque; agente durante cerca de seis anos em Codó e Carolina, sem penalidades; auxiliar desde 1924 e com muito melhor assiduidade que os dois reclamantes, pois só tem 130 dias de licenças e faltas a partir de 1921.

O confronto dos dados extraídos dos assentamentos dos propostos e reclamantes mostra o acerto da proposta, que deve ser mantida.

V — Carteiro de primeira classe:

A promoção é regulada pelo art. 90 do regulamento, devendo, pois, obedecer o critério do merecimento.

Foi indicado o carteiro de segunda classe Sizio Deoclécio da Silva, apresentando-se como reclamante o seu colega Joaquim Maria de Queirós Santos que alega não ter penalidades nem licenças, sendo reduzido o número de suas faltas.

A Diretoria Regional inform que "os assentamentos do contestante o colocam em plano inferior ao indicado" "que no mister de seu cargo se tem revelado com aptidão, zelo, assiduidade, e, o que é mais, disciplinado, cumpridor dos seus deveres."

Verifica-se, entretanto, do confronto e estudo dos assentamentos do proposto e do reclamante, que a assiduidade deste é muito maior que a daquele, pois, no mesmo período de serviço postal, de 1924 para cá, poderão essas assiduidades ser apreciadas pelos dias de faltas e licenças iguais a 30, para o reclamante, e a 241, para o indicado.

O reclamante é carteiro de segunda classe desde 1924 e o proposto a partir de 1921, com a diferença de cerca de três anos.

Como a assiduidade, na proposta por merecimento de um carteiro, deve ser levada em alto conta, esta comissão discorda da proposta da Diretoria Regional, dando provimento à reclamação do carteiro de 2ª classe Joaquim Maria de Queirós Santos.

Atenciosas saudações. A comissão: — Carlos Baptista de Castro Junior, presidente. — Francisco José da Costa Barros, relator. — João Avelino Trindade, vencido em parte: mantém a proposta do carteiro de 2ª classe Sizio Deoclécio da Silva, por ser mais antigo na classe que o contestante. — João Augustus Neiva Junior. — Paulo de Andrade Martins Costa. — J. Egas Moniz B. de Araújo. — Winckmann de Barros Barbosa Lima. — Armando Xavier Carneiro de Albuquerque. — Oscar Mafaldo de Oliveira.

— Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1933 — Parecer n. 45 — Relator, Dr. Oscar Mafaldo de Oliveira.

Exmo. Sr. ministro — O Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, em ofício n. 16.027, de 18 de novembro findo, processo número 22.825-33, transmite a proposta da Diretoria Regional de Alagoas, referente às seguintes promoções:

Para uma vaga de 1º oficial, o 2º João Leite de Oliveira, por antiguidade;

Para duas vagas de 2º oficial, sendo uma decorrente, a primeira de merecimento, e a segunda de antiguidade, os auxiliares de 1ª classe José Januário de Lucena Pessoa, por merecimento, e Alvaro Malta de Alencar, por antiguidade;

Para duas vagas decorrentes de auxiliar de 1ª classe, sendo a primeira de antiguidade e a segunda de merecimento, as auxiliares de 2ª classe Maria de Lourdes Ramos Silveira, por antiguidade, e Carlina Vieira Santos, por merecimento.

As propostas obedeceram às disposições dos arts. 70 e 72 do Regulamento em vigor, bem como à portaria de 24 de abril.

Os indicados, por antiguidade, não sofreram contestação.

Habilitaram-se como reclamantes às vagas de merecimentos para 2º oficial, os auxiliares de 1ª classe José Fernandes de Almeida e Raul de Araújo Monteiro; para auxiliares de 1ª classe, os de 2ª Agenor da Costa Mendes, Otávio Maciel de Santana, Isaura Barbosa Valente e Suzana de Oliveira Carvalhal.

Do exame dos assentamentos do proposto e dos reclamantes à vaga de 2º oficial, verifica-se que:

José Januário de Lucena Pessoa, proposto, ingressou nos serviços dos Correios, como servente de 2ª classe, em 18 de julho de 1913, foi nomeado praticante de 2ª classe, interino, em 9 de julho de 1914, aprovado, em 2º lugar do 1º grupo, no concurso de praticante de 2ª classe, foi efetivado nesse lugar em 10 de agosto do mesmo ano, promovido por merecimento, em 2 de abril de 1918, a praticante de 1ª classe, cargo que passou a ter a denominação de "amanuense" (art. 599 do antigo Regulamento dos Correios) e agora "auxiliar de 1ª classe" (art. 187 do atual Regulamento), prestou, em 1924, concurso de 2ª entrada, sendo classificado na segunda chave, serviu nos Cor-

reios de julho de 1913 a 11 de agosto de 1921.

Conta, até 30 de abril último, na casa, 19 anos, 9 meses e 12 dias, e na classe 15 anos e 28 dias. Gozou 390 dias de licenças. Tem designações de relevo, tais como examinador de português, francês e geografia em concursos para praticantes e auxiliares, proceder a balanços e inventário na Tesouraria, e o inquerito. Foi louvado em 1919.

José Fernandes de Almeida, reclamante, nomeado auxiliar de expediente em 17 de novembro de 1919, praticante de 2ª classe em 8 de janeiro de 1920, promovido, por merecimento, a amanuense, hoje auxiliar de 1ª classe, em 3 de novembro de 1921, prestou, em 1924, concurso de 2ª entrada, sendo classificado na terceira chave, serviu nos Correios de Santos, no período de 22 de julho de 1921 a 19 de maio de 1922.

Conta, até 30 de abril último, de casa, 13 anos, 5 meses e 13 dias, e de classe 11 anos, 5 meses e 27 dias. Gozou 206 dias de licenças. Tem 8 designações, das quais 1 para secretariar concurso e 2 para proceder a balança na Tesouraria.

Raul de Araújo Monteiro, reclamante, ingressou nos Correios como praticante de 2ª classe, interino, em 10 de janeiro de 1914, sendo efetivado em 1 de abril do mesmo ano, promovido, por merecimento, a amanuense, hoje auxiliar de 1ª classe, em 1 de julho de 1921, fez concurso de 2ª entrada, em 1924, sendo classificado na terceira chave.

Até 30 de abril último, conta 19 anos, 3 meses e 20 dias de casa e 11 anos, nove meses e 29 dias de classe. Gozou 259 dias de licenças. Tem 24 designações, das quais quatro para secretariar concursos, tres para balancear valores na Tesouraria. Conta um louvor, em 1919.

Justificando a sua indicação, declara o diretor regional que o auxiliar de primeira classe José Januário de Lucena Pessoa é um funcionário inteligente, apto, honesto e dedicado, sem nunca ter tido uma penalidade na sua já longa vida pública. Quanto aos contestantes José Fernandes de Almeida e Raul de Araújo Monteiro, informa que, embora sejam funcionários zelosos e ativos, não estão no caso de sobrepujar o merecimento do auxiliar de primeira classe, José Januário de Lucena Pessoa.

Tendo em vista os assentamentos dos candidatos acima designados e o que informar o diretor regional, julga a comissão que o proposto deve ser promovido por merecimento.

Do exame dos assentamentos e dos quadros de tempo de serviço da candidata proposta e dos reclamantes à vaga de merecimento para auxiliar de primeira classe, verifica-se que:

Carlina Vieira Santos, proposta, nomeada praticante do Correio de Jaraguá, entrou em exercício em 1 de setembro de 1921, nomeada auxiliar, cargo que passou a ter a denominação de auxiliar de segunda classe (artigo 188, do regulamento atual), tomou posse em 28 de outubro de 1921. Serviu nos Correios de Jaraguá, de 1 de setembro de 1921, a 30 de janeiro de 1922.

Conta, até 30 de abril último, 11 anos, sete meses e 29 dias na casa e, na classe, 11 anos, seis meses e dois dias. Não tem faltas, nem faltas. Das designações que teve sobressaem as seguintes: secretarias concurso, examinar aritmetica, balancear valores no tesouraria e fiscalizar diversas agências.

Agênôr da Costa Mendes, reclamante, admitido como auxiliar de praticante em 9 de outubro de 1924, nomeado auxiliar, hoje auxiliar de segunda classe, tomou posse em 16 de março de 1925, com 8 anos, seis meses e 20 dias de casa e oito anos, um mês e 16 dias de classe. Não gosou licença tem sete faltas justificadas, 11 designações das quais uma para examinar português e uma para secretariar concurso.

Olávia Maciel de Sant'Ana, reclamante, ingressou nos Correios em 23 de setembro de 1921, como auxiliar, hoje auxiliar de segunda classe, com 11 anos, sete meses e sete dias de casa e de classe até 30 de abril último.

Esteve adiada por cinco meses, nos G. de Serpipe. Gostou 335 dias de licença e tem 30 faltas justificadas, um louvor em 1924, e cinco designações: duas para examinar concursos de carteiros, leitura e aritmetica, e tres para proceder a inqueritos.

Isaura Barbosa Valente, reclamante, em 6 de setembro de 1919, ingressou nos Correios, como auxiliar de expediente, nomeada auxiliar em 16 de dezembro de 1921, hoje auxiliar de segunda classe, com 13 anos, sete meses e 24 dias de casa e 11 anos, quatro meses e 14 dias, de classe até 30 de abril último. Gosou a licença-premio de seis meses, tem sete faltas, das quais seis justificadas, um louvor em 1924 e exerceu o lugar de fiol de tesoureiro e, por alguns dias, serviu como tesoureira.

Suzana de Oliveira Carvalho, reclamante, nomeada auxiliar em 16 de julho de 1921, com 11 anos, nove meses e 14 dias de casa e classe até 30 de abril último, sem faltas e com um louvor em 1924. A partir de 9 de fevereiro de 1925, passou a servir na Sub-Contadoria Seccional da República.

Conta nove designações, das quais duas para examinar aritmetica, em concursos para continuos, e tres para examinar, em concursos para auxiliares, português, italiano e dactilografia.

A proposta dos reclamantes declara o diretor regional de Alagoas o seguinte: "Nada tem esta Diretoria a opôr às alegações feitas pelos contestantes quanto à natureza dos serviços prestados à repartição, reconhecendo-se mesmo como serventários zelosos, esforçados, ativos e inteligentes, principalmente os de nomes Agênôr da Costa Mendes e Olávia Maciel de Sant'Ana, que se vêm revelando dignos de um acesso, mas dentro do senso rigoroso da justiça e do prisma direto de apreciação que é inerente à visão de chefe, sem preferências pessoais, devo acentuar estar a auxiliar Carlina Vieira Santos em situação superior à dos contestantes, para merecer a promoção para que é proposta, uma vez que se trata de uma funcionária de relevante poder de atividade, iniciativa, competência e dedicação, fartamente provada na excelente aptidão constatada em todos os departamentos desta repartição em que tem servido a contento de todos os chefes."

A indicação da auxiliar de segunda classe, Carlina Vieira Santos está justificada e deve ser mantida.

Atenciosas saudações. — A comissão, Carlos Baptista de Castro Júnior, presidente. — Oscar Mafaldo de Oliveira, relator. — João Avellino da Trindade. — João Augusto Neiva Junior. — Paulo de Andrade Martins Costa. — Francisco José da Costa Barros. — Armando Xavier Carneiro de Albuquerque. — Winckelmann B. Barbosa Lima. — J. Egas Muniz B. de Aragão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Secretaria

O diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil deu conhecimento ao pessoal, em telegrama n. 12-P, de hoje, que vai propor ao Ministério da Viação e Obras Públicas, as seguintes promoções e nomeações:

A mestre de oficinas de 1ª classe, por merecimento, o de 2ª classe Aniano Henrique Cabral de Albuquerque; a mestres de oficinas de 2ª classe, por merecimentos, os de 3ª, Marcelino Gomes Ferreira e José Alves Júnior; a mestres de oficinas de 3ª classe, os de 4ª, por merecimento, Lafayette Rodrigues Alves, e por antiguidade, Ricardo Fonseca Martins; a escriturário de 3ª classe o de 4ª Peregrino Estêves de Azevedo, por antiguidade. Outrossim, vão ser propostas as nomeações dos diaristas (encarregados) Custódio Cardoso de Oliveira e Ernesto Ferreira Guimarães para mestres de oficinas de 4ª classe.

Fica marcado o prazo de dez dias para que os interessados apresentem as reclamações que queiram fazer, as quais deverão obedecer rigorosamente às disposições da portaria do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 24 de abril do corrente ano, transcrita na circular número 22, de 28 do mesmo mês e ano, desta Diretoria.

27-12-33.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 28 de dezembro de 1933

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Designando, na Diretoria Regional do Piauí, o telegrafista de 5ª classe Benedito Portela Richard para exercer as funções de agente postal telegráfico em Castelo, ficando dispensado de idênticas funções em Pedro II, e nom assim designando o praticante diplomado João da Rocha Marinho para agente postal telegráfico de Pedro II. (Portaria número 1.493, de 28 de dezembro de 1933.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado:

Otávio Romeiro da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se.

Licenças concedidas:

Arlindo Machado Rosa, servente de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 26 de setembro último;

Maria Eulália de Matos Peixoto, agente de Belfort Roxo, agência subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, dois meses, em prorrogação, com dois terços da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de novembro findo;

Reginaldo Corrêia França, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, um ano, com ordenado, nos termos do art. 1º do decreto número 21.233, de 1 de abril de 1932, combinado com o art. 1º do decreto número 4.533, de 28 de janeiro de 1922, a contar de 28 de outubro último.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro do Estado dos Negócios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo à necessidade de facilitar o serviço de escrituração da Diretoria de Expediente e Contabilidade,

Resolve modificar as instruções do n. III da portaria de 29 de novembro último, que fica assim redigido:

III — O pagamento das folhas do pessoal variável far-se-á de preferência no local onde trabalharem os mensalistas.

Para esse fim, os diretores gerais designarão funcionário sob sua jurisdição, a quem deva ser entregue, mediante folha em três vias, e a título de adiantamento, a importância "total" das folhas a pagar.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1933. — Juarez Távora.

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de dezembro de 1933

Offícios:

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.274 — Solicitando pagamento da folha de ajuda de custo na importação de 1:500\$, ao assistente-técnico da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Alagoas, no Estado da Paraíba, por transferência, agrônomo Silvio Bezerra de Melo.

— Ao Sr. ministro:

N. 3.275 — Solicitando um adiantamento de 3:470\$ ao 2º escriturário da Diretoria de Plantas Têxteis, Luiz Maria Poppe, para efetuar o pagamento do pessoal contratado da mesma Diretoria, do mês de dezembro corrente.

N. 3.276 — Idem, idem na importância de 9:090\$500, ao 2º escriturário da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, Mário da Silva Barros, para pagamento do pessoal contratado da mesma Diretoria, relativo ao mês de dezembro corrente.

N. 3.277 — Idem, idem, na importância de 9:000\$ ao escrevente-datilógrafo da Diretoria de Fruticultura, Japir Moreira da Silva, para pagamento de despesas de pronto pagamento, etc., no corrente mês.

N. 3.278 — Idem, idem, na importância de 5:000\$ ao assistente técnico da Diretoria de Fruticultura, Lamartine de Magalhães Duarte, para atender aos reparos de máquinas, etc., no corrente mês.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.279 — Comunicando que, por portaria de 24 do corrente, concedeu três meses de licença para tratamento de saúde, ao servente Augusto Teixeira, desta Diretoria Geral, a contar de 15 do corrente mês.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 3.283 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 3.280 — Solicitando pagamento da folha de diárias, na importância de 320\$, ao inspetor agrícola, agrônomo Euler Coelho, do mês de novembro último.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 3.284 — Solicitando pagamento da folha de ajuda de custo, na importância de 6:000\$, concedida ao agrônomo Alfeu Domingues da Silva, por ter de seguir, em comissão, para os Estados do Nordeste.

N. 3.285 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, solicitando providências afim de ser entregue ao diretor do Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas em Itacara, agrônomo Daniel Moura, um adiantamento de 10:000\$, para despesas do referido campo.

N. 3.287 — Ao Sr. diretor geral de Publicidade, solicitando providências no sentido de ser publicada a relação de lavradores inscritos no ano de 1932.

N. 3.288 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, solicitando um adiantamento na importância de réis 61:387\$900 ao 2º escriturário da Diretoria de Fruticultura, Carlos Henrique Stelle, para pagamento do pessoal contratado da mesma diretoria, dos meses de novembro e dezembro últimos.

N. 3.289 — Ao Sr. ministro, idem, idem, na importância de 1:050\$ ao 2º escriturário da Diretoria do Ensino Agrônomo, Astolfo de Lucca, para pagamento do pessoal contratado do corrente mês.

N. 3.290 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, solicitando providências no sentido de ser anulada do crédito posto à disposição do Tesouro Nacional e posta à disposição da Delegacia Fiscal em Minas, a quantia de 2:000\$, para despesas do Patronato Agrícola Visconde de Mauá.

N. 3.291 — Ao Sr. diretor de Estatística e Publicidade, comunicando que, devido ao grande acúmulo de serviço no Laboratório Central, esta diretoria geral

está impossibilitada de permitir que no mesmo laboratório sejam executados os serviços fotográficos solicitados.

N. 3.292 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas, solicitando pagamento da folha de diárias na importância de 2:180\$ do inspetor agrícola agrônomo Raimundo Ferreira Montenegro, dos meses de junho a outubro últimos.

N. 3.293 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, solicitando pagamento da folha de diárias na importância de 170\$000 dos agrônomos Francisco Dândalo de Seta e Omílio Monteiro Soares, da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, do mês de novembro último.

N. 3.294 — Ao Sr. ministro, solicitando autorização afim de ser feito um adiantamento na importância de 3:500\$ ao almoxarife da Escola Superior de Agricultura, Henrique Teixeira Costa, para atender ao pagamento de lavagem de toalhas, etc., no corrente mês.

N. 3.295 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, solicitando pagamento das folhas de diárias na importância de 1:060\$000, de Jaime Soares de Oliveira e Joaquim Gomide, da Diretoria do Ensino Agrônomo, nos meses de setembro, outubro e novembro últimos.

N. 3.297 — Ao Sr. ministro, remetendo a relação dos funcionários da Diretoria de Fruticultura, em cumprimento à circular de 22 de maio último.

Circular n. 84 — Ao Sr. diretor do Fomento Agrícola, transmitindo a cópia do ofício n. 299, de 18 do corrente, em que a Diretoria de Publicidade põe à disposição desta diretoria a oficina de gravatura e de fotografia a ela atualmente subordinada para a execução dos serviços de impressão de gravuras, gráficos e mapas.

— Idênticas à:

Diretoria de Fruticultura;
Diretoria do Ensino Agrônomo;
Diretoria de Plantas Textéis;
Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal.

Dia 23

Ofícios:

N. 3.299 — Ao Sr. ministro, pedindo autorização para fazer um pequeno acréscimo nas obras que estão sendo feitas nos armazéns do almoxarifado deste ministério, na importância de 4:050\$000, que poderá ser feito pela firma contratante, A Construtora Manuel Pereira Limitada.

N. 3.300 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, solicitando pagamento da folha de diárias na importância de 1:720\$000, dos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano, do agrônomo Otávio Gomes de Vasconcelos, da Diretoria de Fruticultura.

N. 3.301 — Idem, idem, na importância de 1:080\$, dos meses de outubro e novembro últimos, do agrônomo Levi Lustosa Cabral, da Diretoria de Fruticultura.

N. 3.303 — Idem, idem, na importância de 900\$, dos meses de julho, novembro e dezembro do corrente ano, do agrônomo Carlos Henrique Moreira, da Diretoria de Fruticultura.

N. 3.304 — Idem, remetendo, devidamente aprovadas, as segundas vias das relações nominais do pessoal contratado

da Inspeção Agrícola em Goiás, de março a dezembro do corrente ano.

N. 3.305 — Ao Sr. diretor do Instituto de Meteorologia, transmitindo o telegrama recebido por esta diretoria geral, mas que se prende a assunto dessa diretoria.

N. 3.306 — Ao Sr. presidente do Departamento de Artes Plásticas, comunicando, de ordem do Sr. ministro, não poder atender ao pedido de cessão de uma sala da Diretoria do Fomento Agrícola, visto a mesma ser indispensável àquela diretoria.

N. 3.307 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, solicitando pagamento das folhas de diárias na importância de 610\$, dos meses de outubro e novembro do corrente ano, de Japir Moreira da Silva, da Diretoria de Fruticultura.

N. 3.308 — Idem, idem, na importância de 300\$000, dos meses de outubro e novembro últimos, do agrônomo José Eurico Dias Martins, da Diretoria de Fruticultura.

N. 3.315 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, solicitando pagamento da folha de diárias na importância de 175\$000, do mês de novembro último, do agrônomo José Monteiro Machado.

Circular n. 85 — Ao Sr. diretor do Fomento Agrícola solicitando as necessárias providências no sentido de ser enviada a esta Diretoria Geral uma relação discriminada do número exato das assinaturas do *Diário Oficial* necessárias no próximo exercício de 1934.

Idênticas às:

Diretoria de Fruticultura;
Diretoria do Ensino Agrônomo;
Diretoria de Plantas Textéis;
Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal.

Dia 26

Ofícios:

N. 3.116 — Ao Sr. José Pontremoli, Santa Maria, Rio Grande do Sul, comunicando que as informações quanto à natureza do estabelecimento em face do ensino superior, deverão ser dadas pelo governo da Turquia e visadas pelo Ministério das Relações Exteriores do nosso país, conforme estatue o artigo 3º do decreto n. 23.196, de 12 de outubro do corrente ano, alínea a e b.

N. 3.317 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade, solicitando pagamento da folha de diárias na importância de 971\$000, a que fizeram jus Dr. Silvio Torres, Aristides Pacheco da Silva, Rubem Magalhães Pécego e Mário Brandão, da Escola Superior de Agricultura, do corrente mês.

N. 3.318 — Idem, solicitando pagamento da folha de gratificação relativa ao período de 1 de janeiro a 24 de março últimos, concedida pelo senhor ministro ao ex-auxiliar agrônomo da extinta Diretoria do Fomento Agrícola, Amaury Pogi de Figueiredo.

N. 3.320 — Idem, idem, da folha de ajuda de custo na importância de réis 400\$000, concedida ao agrônomo João Ribeiro Bessa, da Diretoria de Plantas Textéis.

N. 3.321 — Idem, idem, de 600\$000, concedida a José Zacarias Leite, da Diretoria de Plantas Textéis.

N. 3.322 — Idem, idem, de réis 1:200\$000, concedida ao agrônomo Gon-

caio Santiago) Acará, da Diretoria de Plantas Têxteis.

N. 3.323 — Transmittindo a 3ª via da conta de aluguel da casa ocupada pela Inspetoria Agrícola do 12º Distrito, na importância de 600\$000, do mês de novembro último.

N. 3.324 — Solicitando providências no sentido de ser exonerado o fiscal de prensa da Diretoria de Plantas Têxteis, Manuel Cavalcante Lins, por ter sido contratado para outro lugar.

N. 3.325 — Solicitando pagamento da conta de 800\$, do Lloyd Brasileiro, de transportes de material, concedidos à Diretoria do Fomento Agrícola, no corrente ano.

— Ao delegado fiscal do Rio Grande do Norte:

N. 3.332 — Solicitando pagamento das folhas de diárias a total de 500\$000, ao agrônomo Ursulino Veloso, dos meses de julho, agosto e outubro últimos.

— Ao delegado fiscal do Ceará:

N. 3.333 — Idem, idem, ao inspetor agrícola agrônomo Humberto Rodrigues Andrade, na importância de 150\$, do mês de novembro último.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 11º Distrito — Paraná:

N. 3.334 — Remetendo a segunda via do certificado da inscrição do Sr. Alfredo Dulcino Pereira, no registro de lavradores deste Ministério.

— Ao Sr. interventor do Distrito Federal:

N. 3.335 — Solicitando providências no sentido de ser concedida numeração oficial para um auto-caminhão "Ford", pertencente à Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal.

— Ao Sr. diretor de Plantas Têxteis:

N. 3.337 — Restituindo o diploma do agrônomo Manuel Carneiro de Albuquerque Filho, devidamente registrado nesta Diretoria Geral, sob n. 454, do livro III.

N. 3.338 — Comunicando que o diploma do agrônomo Ursulino Veloso, para ser registrado nesta Diretoria Geral, é necessário que o interessado pague o selo por verba de 120\$, o que poderá ser feito em qualquer repartição fiscal.

Dia 27 de dezembro de 1933

Ao Sr. ministro:

N. 3.336 — Solicitando providências no sentido de serem designados o ajudante de 1ª classe da Inspetoria Agrícola do 13º Distrito, agrônomo Antônio Rabelo de Moura Serra e um funcionário da Delegacia Fiscal no Pará, para inventariarem e receberem o Campo de Tracuateua, naquele Estado.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 3.339 — Comunicando que o Estado de Minas Gerais está devidamente autorizado a retirar dessa Alfândega, livre de quaisquer direitos, 1.000 caixas de sementes de batatas, as quais chegaram a este porto pelo vapor "Monte Olívia".

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 3.340 — Remetendo os documentos das despesas feitas pelo agrônomo Paulo Ferreira de Sousa, com o adi-

antamento de 2:000\$000, que o mesmo recebeu do Tesouro Nacional, em 28 de setembro último.

N. 3.341 — Ao senhor diretor de Expediente e Contabilidade, idem, idem, das segundas vias.

N. 3.342 — Ao senhor diretor do Lloyd Brasileiro, solicitando providências afim de ser entregue ao despachante desta Diretoria Geral, senhor Joaquim Silvério da Costa, 30 sacos de terra destinados ao Maranhão.

N. 3.343 — Ao senhor diretor de Expediente e Contabilidade, solicitando pagamento da ajuda de custo na importância de 1:300\$000, que compete ao agrônomo Levi Custosa Cabral, da Diretoria de Fruticultura.

N. 3.344 — Idem, idem, de diárias na importância de 915\$000, do auxiliar técnico da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas a disposição da Diretoria de Fruticultura, Júlio S. Gonçalves, dos meses de outubro e novembro último.

N. 3.345 — Solicitando providências no sentido de ser paga a folha do pessoal contratado servindo nos Estados, da Diretoria de Plantas Têxteis, do corrente mês.

N. 3.346 — Idem, idem, de diárias dos agrônomos Valbert de Lima Pereira e Eliezer Rodrigues Moreira, da Diretoria de Plantas Têxteis, dos meses de julho, agosto, outubro e novembro últimos.

N. 3.347 — Idem, idem, ao sub-assistente técnico da Diretoria de Fruticultura, Casemiro Guimarães Júnior, na importância de 1:220\$000, dos meses de outubro e novembro últimos.

N. 3.348 — Remetendo a relação completa dos funcionários da Diretoria de Plantas Têxteis.

N. 3.349 — Solicitando pagamento das diárias dos meses de agosto, setembro e outubro últimos, na importância de 465\$000, de Francisco Dardalo de Seta e Omílio Monteiro Soares, da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal.

N. 3.350 — Idem, idem, de ajuda de custo de 1:200\$000, ao agrônomo José Maria Barbosa, da Diretoria de Plantas Têxteis.

N. 3.351 — Idem, idem, de diárias dos meses de abril, maio, junho e dezembro do corrente ano, na importância de reis 1:925\$000, dos agrônomos Francisco Leite Alves Costa e Antônio da Cunha Baima, da Diretoria do Fomento Agrícola.

N. 3.352 — Idem, idem, de ajuda de custo de 4:500\$000, ao agrônomo José Eurico Dias Martins, da Diretoria de Fruticultura.

Requerimentos despachados pelo senhor diretor geral:

Dia 27 de dezembro de 1933

Valdemar Sarubi, pedindo registro do diploma de engenheiro agrimensor. — Dirija-se ao Ministério da Educação e Saúde Pública a quem compete o registro.

Diamantino Pereira Leite, pedindo registro de diploma de engenheiro agrimensor. — Dirija-se ao Ministério da Educação e Saúde Pública a quem compete o registro.

Requerimento despachado pelo senhor ministro:

Ernesto Otati, pedindo ajuda de custo. — Indeferido.

Diretoria Geral de Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1933

Mina Timbutuva, Sociedade Limitada, pedindo a aprovação do seu contrato social, por meio de decreto. — Não há que deferir, nos termos do parecer da Diretoria de Minas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 26

Conrado Zech, pedindo certidão do teor do seu requerimento de 3 de novembro de 1933, D. G. P. M. 685-33. — Deferido.

Seção de Expediente e Contabilidade
Convites:

Francisco Pires Ferreira Leal, pedindo autorização para contratar pesquisa e exploração de ouro em terrenos de propriedade dos Srs. João da Costa e João Crisostomo de Campos, em Lagoa Dourada, M. G. — Compareça à Imprensa Nacional, afim de satisfazer diretamente ou por meio de representante o pagamento da publicação do decreto n. 23.586, de 5 do corrente, no *Diário Oficial*.

Romeu de Lima Leal, pedindo autorização para contratar pesquisas e explorações de ouro em terrenos de propriedade de D. Maria Rita de Jesus Chaves e da Prefeitura de Lagoa Dourada, M. G. — Compareça à Imprensa Nacional, afim de satisfazer diretamente ou por meio de representante o pagamento da publicação do decreto n. 23.587, de 5 do corrente, no *Diário Oficial*.

Oliveira, Koeler & Comp., pedindo autorização para contratar a pesquisa de diamantes em terrenos de propriedade do Barão Wolf von Puttkamer e outros, no município de Patrocinio, M. G. — Compareçam à Imprensa Nacional afim de satisfazerem diretamente ou por meio de representante o pagamento da publicação do decreto n. 23.559, de 5 do corrente, no *Diário Oficial*.

Comp. Nacional para a Exploração do Petróleo, S. A., pedindo dilatação do prazo para o lançamento da sociedade.

— Compareça à Imprensa Nacional, afim de satisfazer diretamente ou por meio de representante o pagamento da publicação do decreto n. 23.572, de 12 do corrente, no *Diário Oficial*.

Comp. Industrial Ltda., pedindo autorização para adquirir terrenos de propriedade de João Lázaro Pacheco, em Barreiro, Araxá, M. G. — Compareça à Imprensa Nacional, afim de satisfazer diretamente ou por meio de representante o pagamento da publicação do decreto n. 23.570, de 12 do corrente, no *Diário Oficial*.

Afonso Ferreira Paulino, pedindo autorização para contratar a pesquisa e exploração de ouro nos municípios de Minas Novas, Arassuaí e Salinas, M. G. — Compareça à Imprensa Nacional, afim de satisfazer diretamente ou por meio de representante o pagamento da publicação do decreto n. 23.573, de 12 do corrente, no *Diário Oficial*.

Francisco Ourso, pedindo permissão para contratar a pesquisa e exploração de ouro em terrenos de propriedade de Antônio Miguel e Manuel da Silva Araújo, em Queluz, M. G. — Compareça à imprensa Nacional, afim de satisfazer diretamente ou por meio de representante o pagamento da publicação do decreto n. 23.574, de 12 do corrente, no *Diário Oficial*.

Raymond A. Linton, pedindo autorização para explorar o depósito de gesso existente em terras de propriedade de Antônio Vieira Nepomuceno, Manuel Antônio Soares e Raimundo Leonílio Maranhão, em Barra do Corda, Ma. — Compareça à imprensa Nacional, afim de satisfazer diretamente ou por meio de representante o pagamento da publicação do decreto n. 23.555, de 5 do corrente, no *Diário Oficial*.

Comp. Brasileira de Petróleo, pedindo autorização para contratar a aquisição ou arrendamento de propriedades territoriais no município de Ribeirão Claro, Pn. — Compareça à imprensa Nacional, afim de satisfazer diretamente ou por meio de representante o pagamento da publicação do decreto n. 23.575, de 12 do corrente, no *Diário Oficial*.

Mina Timbutuva, Sociedade Limitada, pedindo autorização para adquirir os terrenos pertencentes a Antônio Cavallin e outros, em Campos Largos, Pn. — Compareça à imprensa Nacional, afim de satisfazer diretamente ou por meio de representante o pagamento da publicação do decreto n. 23.576, de 12 do corrente, no *Diário Oficial*.

Constantino Badesco Dutza, pedindo autorização para comprar com Francisco Alves e sua mulher a compra ou arrendamento das terras de propriedade destes em Anembí, S. P. — Compareça à imprensa Nacional, afim de satisfazer a publicação do decreto n. 23.558, de 5 do corrente, no *Diário Oficial*.

Dia 18

Offícios:

Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 403 — Transmite a segunda via da folha de pagamento do pessoal titulado da Diretoria Geral, relativa ao mês de dezembro corrente.

N. 404 — Comunica que os adiantamentos solicitados no ofício n. 377, dirigido ao Sr. ministro devem ser pagos pela pagadoria do Ministério.

— Ao Sr. Francisco Lafayette Rodrigues Pereira, assistente técnico do Instituto de Tecnologia:

N. 405 — Leva ao seu conhecimento que a comissão julgadora do concurso para o preenchimento dos cargos de professor do curso da Escola Nacional de Química resolveu que Francisco Lafayette Rodrigues Pereira, na qualidade de candidato à cadeira de Física, deverá apresentar documentos que provem: a) que é professor, por concurso, da cadeira de Física da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro; b) que é membro da Academia Brasileira de Ciências (Seção de Ciências Físicas e Químicas); c) que é assistente técnico do Instituto de Tecnologia; d) que é membro do Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro; e)

a idade que tem, bem como apresentar ainda o seu título de formatura e os seus trabalhos impressos. "Estado de pulso arterial-interpretção do esfigmograma" (An. da Fac. de Medicina do Rio de Janeiro — 1918) e "Relatório apresentado ao ministro da Justiça, em 1922, relativo ao exame de rádio-atividade das águas da fonte Brejo das Freiras, na Paraíba, e outras fontes do Ceará", visto não ter comprovado as alegações que fez sobre esses itens.

— Ao Sr. Artur do Prado — Professor da Escola Superior de Agricultura:

N. 406 — Leva ao conhecimento que a comissão julgadora do concurso para o preenchimento dos cargos de professor da Escola Nacional de Química resolveu que Artur do Prado, na qualidade de candidato "ex-offício" à cadeira de Física, deverá apresentar documentos que provem: a) que é lente da 1ª cadeira da Escola Superior de Agricultura; b) que foi diretor da mesma Escola em 1914, visto não ter comprovado as alegações que fez sobre esses itens.

— Ao Sr. João Batista Pecegheiro do Amaral:

N. 407 — Leva ao conhecimento que a comissão julgadora do concurso para o preenchimento dos cargos de professor do curso da Escola Nacional de Química resolveu que João Batista Pecegheiro do Amaral, na qualidade de candidato à cadeira de Química Inorgânica — Análise qualitativa, deverá apresentar documentos que provem: a) que é doutor em medicina; b) que é professor catedrático da cadeira de Química da antiga Escola Normal do Distrito Federal; hoje Escola Secundária do Instituto de Educação; c) a idade que tem, visto não ter comprovado as suas alegações sobre esses itens.

— Ao Sr. Luiz da Costa Porto Carreiro Neto:

N. 408 — Leva ao seu conhecimento que a comissão julgadora do concurso para o preenchimento dos cargos de professor do curso da Escola Nacional de Química resolveu que Luiz da Costa Porto Carreiro Neto, na qualidade de candidato à cadeira de Química Inorgânica — Análise qualitativa, deverá apresentar, para comprovar alegações por ele feitas, documentos que provem: a) que é engenheiro civil, mecânico, electricista e industrial, pela Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro; b) a idade que tem.

— Ao Sr. Ruben Descartes de Garcia Paula, M. D. assistente-técnico do Instituto de Tecnologia:

N. 409 — Leva ao seu conhecimento que a comissão julgadora do concurso para o preenchimento dos cargos de professor do curso da Escola Nacional de Química resolveu que Ruben Descartes de Garcia Paula, na qualidade de candidato à cadeira de Química inorgânica-análise qualitativa, deverá apresentar os documentos que provem as notas de aprovação das teses por eles apresentadas e já julgadas por congregações de institutos de ensino, bem como a idade que tem, de acordo com a norma seguida pela comissão em todos os casos semelhantes.

— Ao Sr. Francisco Cassiano Gomes:

N. 410 — Leva ao seu conhecimento que a comissão julgadora do concurso

para preenchimento dos cargos do curso da Escola Nacional de Química resolveu que Francisco Cassiano Gomes, na qualidade de candidato à cadeira de "química inorgânica-análise qualitativa", deverá apresentar documentos que provem: o seu doutoramento e a sua idade, visto não o ter feito na sua petição.

Dia 19

Offícios:

Ao diretor do Expediente e Contabilidade da Secretaria do Estado:

N. 411 — Solicita providências no sentido de ser efetuado o pagamento da folha de ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao assistente-chefe da Diretoria de Minas, Luciano Jaques de Moraes, por ter sido designado para chefiar os serviços de geologia econômica no Estado de Minas Gerais.

Ao engenheiro Alvaro Portinho de Sá Freire,iscal do Governo junto à Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas:

N. 412 — Remele o requerimento em que a Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, julgando-se prejudicada com os fretes cobrados pela Estrada de Ferro Central do Brasil para os seus produtos, solicita a intervenção deste Ministério no assunto, atendendo ao disposto na cláusula segunda do contrato que firmou com o Governo, afim de que preste informações a respeito.

Ao diretor da Estatística e Publicidade da Secretaria de Estado:

N. 413 — Solicita providências no sentido de que seja restituído à Diretoria Geral o processo D. G. P. M. 808, de 1933, referente à proposta de orçamento para 90 gravuras de "Guiana Brasileira", apresentada por Edgard C. da Silva para ser ultimado o respectivo expediente.

Ao Sr. ministro da Guerra.

N. 414 — A comissão encarregada pelo Sr. ministro da Agricultura de julgar os candidatos que se apresentaram para o provimento dos cargos de professor do curso da Escola Nacional de Química, solicita que lhe seja fornecida uma cópia da caderneta de assentamentos militares do tenente farmacêutico-químico Arlindo Araújo Viana que serve atualmente como encarregado do Laboratório da Fábrica de produtos de artilharia.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 415 — Encaminha àquele Tribunal a 2ª via do conhecimento do empenho n. 5, de ontem datado.

Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 416 — Transmite o processo D. G. P. M. 571, de 1933, afim de que a Administração daquela Estrada se dignasse manifestar-se sobre a pretensão da firma Usina Queiroz Júnior Limitada no sentido de obter autorização para o aproveitamento de uma queda d'água existente no rio Mataporcos, que atravessa a referida Usina, na Estação de Esperança, no Estado de Minas, tendo em vista que os terrenos confrontantes pertencem àquele Estrada.

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 417 — Solicita que autorize a entrega ao assistente-técnico da Diretoria

de Aguas, Raimundo Ribeiro Filho, do adiantamento de 4:380\$000, para atender a despesas com o pessoal variável em serviço no Estado de São Paulo, e com o material necessário aos trabalhos de campo no mesmo Estado, no mês de dezembro corrente.

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 418 — Solicita que autorize a entrega ao assistente-técnico da Diretoria de Aguas, Sálvio de Almeida, do adiantamento de 2:470\$000, para atender a despesas com o pessoal variável em serviço no Estado de Minas Gerais e com o material necessário aos trabalhos de campo, no mesmo Estado, no mês de dezembro corrente.

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 419 — Solicita que se digne autorizar a entrega ao assistente-técnico da Diretoria de Aguas, Tasso Costa Rodrigues, do adiantamento de 2:350\$, para atender a despesas com o pessoal variável em serviço no Estado de Minas Gerais e com o material necessário aos trabalhos de campo no mesmo Estado, no mês de dezembro corrente.

Ao diretor do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 420 — Remete as minutas dos decretos que se referem aos processos da Diretoria Geral, ns. 814, 855, 872, 873 e 909.

Dia 20

Offícios:

Ao Sr. Evaristo Rodrigues de Rezende Chaves, Minas Gerais:

N. 421 — Em referência ao seu pedido de autorização para proceder a pesquisas de ouro, comunica-lhe que se torna necessário apresentar, preliminarmente, pública-forma, devidamente selada, da certidão de compra dos terrenos em causa, ou qualquer outro documento em que fique provada a sua posse, afim de ter andamento na Diretoria Geral o respectivo processo.

Ao Sr. César de Castro Pais Leme:

N. 422 — Em referência ao seu pedido de autorização para a exploração de ouro de aluvião, comunica-lhe que se torna necessário apresentar, preliminarmente, pública-forma, devidamente selada, da certidão de compra dos referidos terrenos, afim de que possa ter andamento o processo.

Ao diretor do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 423 — Solicita providências no sentido de ser efetuado o pagamento das contas da The Leopoldina Railway Company Ltda., provenientes de transportes de pessoal e material em proveito do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil.

N. 424 — Afim de procurar pelos processos da Diretoria Geral, que tem curso naquela diretoria, comunica-lhe que foi designado o 2º escrivão da Seção de Expediente e Contabilidade, Arnaldo Leopoldo de Murinolly.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

Seção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1933

Ao consul geral do Brasil em Nova York:

N. 1.643 — Autoriza a sacar contra a Delegacia do Tesouro do Brasil em

Londres, afim de pagar a Julien P. Friez & Sons Inc., de Baltimore, a importância de \$ 215.00.

Ao consul geral do Brasil em Londres:

N. 1.644 — Autoriza a sacar contra a Delegacia do Tesouro do Brasil nessa capital, afim de pagar as importâncias de £ 85,15,5 a W. H. Smith & Son Ltd. e £ 43 a E. R. Watts & Son Ltd.

Ao consul geral do Brasil em Berlim:

N. 1.645 — Autoriza a sacar contra a Delegacia do Tesouro do Brasil em Londres, afim de pagar as importâncias de R. M. 3.825 a R. Fuess e R. M. 830 a Askania Werke, dessa capital.

Ao delegado do Tesouro do Brasil em Londres:

N. 1.646 — Por conta do crédito de 21:000\$ ouro, autoriza a atender aos saques dos nossos cônsules nessa capital, em Berlim e em Nova York, nas importâncias respectivas de £ 128,15,5, R. M. 4.655 e \$ 215.00.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1933

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.626 — Pede que pela Pagadoria da Diretoria de Expediente e Contabilidade deste ministério, seja entregue a João Tôrres da Silva, contínuo desta diretoria geral, a título de adiantamento, a quantia de 1:500\$000.

Dia 20

Ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 1.627 — Comunica que no officio n. 1.805 de 5 de dezembro corrente, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Autorizo."

Ao diretor geral de Produção Mineral:

N. 1.628 — Transmite o exemplar dos "Annales des Mines", 13 série tomo IV.

Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.629 — Solicita providências no sentido de ser despachada, livre de direitos, a encomenda postal internacional n. 573, que deverá conter amostras de cola e de diagramas.

Ao diretor do Instituto de Química:

Solicita sejam remetidas mais três vias de cada uma das contas devidamente processadas, a que refere o processo D. E. C. 13.859/3, fichado no Tesouro Nacional sob o n. 73.040, de 1933.

Ao presidente da Comissão de Compras:

N. 1.631 — Solicita seja fornecido a esta Diretoria Geral o material discriminado no pedido n. 116.137/138.

Ao diretor de Estatística e Publicidade do Ministério da Agricultura:

Comunica que o diretor do Instituto de Biologia Vegetal, remete a essa diretoria os volumes V e VI, dos arquivos do Jardim Botânico.

Ao diretor do Expediente e Contabilidades:

N. 1.633 — Solicita seja enviada a esta Diretoria Geral a 2ª via da conta da Companhia de Navegação Lloyd Bra-

sileiro na importância de 86\$600, encaminhada com o officio do Instituto de Biologia Vegetal, n. 1.163, de 15 de agosto próximo passado.

Ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 1.634 — Solicita sejam enviadas mais duas vias das contas devidamente processadas, a que se refere o officio número 1.831, de 11 de dezembro corrente.

Ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 1.635 — Pede seja anexada mais uma via a cada uma das contas a que se refere o officio n. 1.941, de 12 do corrente.

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.636 Remete o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 24.166, de 1933, afim de que seja providenciado o respectivo pagamento.

Ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 1.637 — Solicita sejam enviadas as duas vias das contas a que se refere o officio n. 1.837 de 11 de dezembro corrente.

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.638 — Solicita sejam enviadas a esta Diretoria Geral as segundas vias de cinco contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro na importância de réis 1:366\$100, encaminhadas pelo Instituto de Biologia Vegetal com o officio número 1.631, de 6 de novembro último.

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.639 — Pede que pela Pagadoria da Diretoria de Expediente e Contabilidade deste ministério seja entregue ao assistente secretário do Instituto de Biologia, Animal, Dr. Espiridião de Queiroz Lima, a título de adiantamento, a quantia de 30:000\$000.

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.640 — Remete a relação das assinaturas do *Diário Oficial* e *Boletim Eleitoral*, necessárias a esta Diretoria Geral e Instituto subordinados, em 1934.

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.641 — Solicita seja requisitado ao Tesouro Nacional, o pagamento da folha de gratificações a que fez jus, no mês de novembro findo, o pessoal permanente da Rede Meteorologica do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 1.642 — Comunica que por avisos desta data, foi providenciado no sentido de serem pagos, por conta do crédito de 21:000\$, ouro, as importâncias de £ 85,15,5 a W. H. Smith & Son Ltd., £ 43 a E. R. Watts & Son Ltd., R. M. 3.825 a R. Fuess, R. M. 830 a Askania Werke e \$215,00 a Julien P. Friez & Son Inc., mediante apresentação dos respectivos documentos de embarque aos nossos consules em Londres, Berlim e New York.

Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 1.647 — Transmite o decreto de nomeação do ajudante de 3ª classe, inte-

rino, engenheiro civil Paulo Gomes Braga, para exercer interinamente o cargo de ajudante de 2ª classe do Distrito Meteorológico daquele Instituto.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 1.648 — Transmite o decreto de nomeação de Bernardina Guimarães para exercer interinamente o cargo de ajudante de 3ª classe da Rede Meteorológica daquele Instituto.

— Ao diretor Secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.649 — Transmite as segundas vias de conhecimento de empenho de despesa, ns. 1/39 e 1/40.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.650 — Remete a 3ª via do empenho n. 1/39.

Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 1.651 — Remete a 1ª via do empenho n. 1/39.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.652 — Remete a 3ª via do empenho n. 1/40.

— Ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 1.653 — Remete a 1ª via do empenho n. 1/40.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.654 — Remete duas cópias autênticas do termo de contrato celebrado em 16 de dezembro corrente, entre esta Diretoria Geral e a firma Alberto Haas, para as obras de construção de dois pavilhões anexos ao edifício em que funciona o Instituto de Biologia Vegetal, à rua Jardim Botânico n. 1.008, nesta Capital.

Dia 22

Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 1.655 — Transmite cinco decretos de nomeação de funcionários daquele Instituto.

Transmite os decretos de nomeação dos funcionários daquele Instituto: Belisário Petrucci e Palmira Leite Martins.

— Ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 1.657 — Pede seja informado se foi cumprida a circular n. 40, de 15 de janeiro de 1929.

— Ao diretor do Instituto de Tecnologia:

N. 1.658 — Comunicação idêntica ao ofício n. 1.657.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 1.659 — Comunicação idêntica ao ofício n. 1.657.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Propriedade Industrial:

N. 1.660 — Comunica que o ofício n. 526, de 16 de outubro último, daquele Departamento, foi dirigido à extinta Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, hoje Instituto de Tecnologia, e comunica que o processo que acompanhou o citado ofício foi devolvido a esse Departamento com o ofício n. 821, de 7 de novembro findo, do referido Instituto de Tecnologia.

— Ao diretor do Instituto de Química:

N. 1.661 — Restitue o resumo do ponto do pessoal permanente daquele Instituto, relativo ao mês de novembro findo, afim de ser ele retificado na parte referente aos ordenados e gratificações.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.662 — Declara que resolveu optar pela gratificação integral do cargo de diretor geral de Pesquisas Científicas, nos termos do § 1º, art. 2º, do decreto n. 23.053, de 8 de agosto do corrente ano, e solicita seja disso dado conhecimento ao Sr. ministro da Fazenda.

Dia 23

Por portaria de 23 do corrente foi dispensada, por ter aceitado outro lugar, Maria de Lourdes Costa Couto, do lugar de praticante, contratada nesta Diretoria Geral, a partir de 4 de dezembro corrente.

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.663 — Solicita seja efetuada, na Pagadoria, o pagamento da folha de salários a que fez jus, no mês de dezembro de 1933, o pessoal variável desta Diretoria Geral.

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.664 — Comunica que por Portaria de 23 do corrente, foi dispensada, por ter aceito outro cargo, Maria de Lourdes Costa Couto.

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.665 — Solicita seja paga pela Pagadoria dessa Diretoria, a folha de gratificações a que fez jus no mês de dezembro corrente, o pessoal técnico do Instituto Oswaldo Cruz, designado para servir no Instituto de Biologia Animal.

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.666 — Solicita seja efetuado, na Pagadoria dessa Diretoria, o pagamento da folha de salários a que fez jus, no mês de dezembro corrente, o pessoal variável do Instituto de Biologia Animal.

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.667 — Solicita seja efetuado, na Pagadoria dessa Diretoria o pagamento da folha de salários a que fez jus, no mês de dezembro corrente ano, o pessoal variável do Instituto de Química.

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.668 — Solicita seja efetuado na Pagadoria dessa Diretoria o pagamento da folha de salários a que fez jus, no mês de dezembro de 1933, o pessoal variável do Instituto de Meteorologia.

Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de dezembro de 1933

Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

Ofícios:

N. 3.108 — Respondendo ao ofício n. T/A-105/26, de 3 de novembro último.

limo, comunica que nesta data foi providenciado para a remessa de 3 pluviômetros "Tonelot" para as estações de Paraokena e Mar de Espanha.

— Ao Sr. engenheiro chefe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canais no Estado do Amazonas:

N. 3.109 — Respondendo ao ofício n. 495 de 9 de novembro último, agradece a remessa do mapa demonstrativo do movimento das águas do Rio Negro no porto dessa cidade, durante o mês de outubro último.

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp. Limited:

N. 3.110 — Respondendo ao ofício n. L. 588 de 3 de novembro último, agradece a remessa das fichas 1.003 e 1.004 contendo os dados pluviométricos observados durante o mês de setembro último nos postos pertencentes a essa Companhia.

— Ao Dr. Gerbert Perissé, Hospital S. Francisco de Assis:

N. 3.111 — Em atenção ao pedido de 14 de novembro findo, remete três quadros contendo dados sobre observações meteorológicas relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. prefeito da cidade de Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.112 — Acusa o recebimento do ofício n. 737, de 20 de novembro último, transmitido a este Instituto por intermédio do Sr. Seixas Tinoco, chefe da Estação Meteorológica de Campos, e agradece.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral do Expediente

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, de acordo com o disposto no artigo 2º, § 1º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o Sr. João Craveiro Costa, para exercer o cargo de presidente da Comissão Mista de Conciliação do Município de Maceió, Estado de Alagoas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1933. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Diretoria Geral do Expediente

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1933

Processos despachados:

Sindicato dos Logistas de Fortaleza, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D.G.E. 775-S-933). — De-firo, prossiga-se.

Dia 23

Sindicato dos Estivadores da Borracha (sede em Belém). Estado do Pará, pedindo lhe seja assegurada a execução de todos os serviços de estiva no porto de Belém. (D. G. E. 6.549-933). — Arquite-se de acordo com as informações.

Olávio Ramos, pedindo reintegração no cargo de inspetor do Departamento Nacional do Povoamento. (D. G. E. 11-O, de 1932). — Arquite-se. Em 22-12-933. GETULIO VARGAS. Cumpra-se. Em 23 de dezembro de 1933. — *Salgado Filho*.

Sindicato de Operários e Trabalhadores Agrícolas, com sede em São João da Bocaina, Estado de São Paulo, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D.G.E. 622-S-933). — Os atos posteriores devem ser ratificados por nova assembleia, e não modificada a ata de instalação.

Sindicato dos Operários e Trabalhistas Abaetenses, com sede em Abaeté, Estado do Pará, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto número 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 976-S-933). — Organizem-se por profissões.

Cipriano Pereira da Silva, reclamando contra prejuízos que lhe causou o fazendeiro Pedro Guimarães Júnior. (D. G. E. 11.849-933). — Arquite-se em face das informações. As informações declaram estar solucionado o incidente pelo Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo).

Sindicato dos Operários e Empregados da Usina Paineiras, com sede em Paineiras, Estado do Espírito Santo, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D.G.E. 14.063-933). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude o despacho retro é do seguinte teor: Submetto ao Sr. ministro, propondo seja determinado que o requerente se organize por profissões idênticas, similares ou conexas, nos termos do art. 1º, do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931).

Dia 26 de dezembro de 1933

Federação Sindical Trabalhista Sul de Minas, com sede em São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, solicitando o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 134-F-933). — Organizem-se como sindicatos profissionais.

Sindicato dos Operários Estivadores, com sede em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, solicitando o seu reconheci-

mento de acordo com o decreto número 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 1.007-S-933). — Indefiro, nos termos das informações. (As informações a que alude o despacho supra são do seguinte teor: "O requerente retifica diversos pontos dos estatutos de acordo com a informação de fls. 8 e quanto ao local do trabalho dos associados o presidente do sindicato, antes de ter constituído o seu procurador, ao comparecer a esta seção, na própria relação de folhas 7 já fez a necessária declaração. A sociedade interessada deixa, entretanto, de satisfazer a um dos pontos capitais — a apresentação das carteiras de estivador dos seus associados, conforme foi exigido, e sobre esta parte declara que não é possível exibir as referidas carteiras, uma vez que a Capitania suspendeu, temporariamente, as matrículas. Ora, como poderemos reconhecer a profissão de estivador dos associados se não possuem os mesmos as respectivas carteiras, visto tratar-se de uma profissão já regulamentada. Tal exigência se impõe e está sendo feita presentemente ao Sindicato dos Operários Estivadores de Niterói, já oficializado, em vista das acusações levantadas contra o mesmo, conforme se pode verificar do processo n. 2.103-33. Assim, proponho seja o sindicato cientificado de que o pedido não poderá ter o necessário andamento enquanto não for preenchida aquela exigência". — *Joaquim Ignacio Mello*. "Pelo documento de fls. 17 a organização que requereu seu reconhecimento como sindicato declara não ser possível apresentar as matrículas de estivadores de seus associados. Esta declaração importa em confessar que indivíduos de profissões diversas que não interessa, no caso, apurar quais sejam, resolveram fundar um sindicato de estivadores sem que, preliminarmente, possam ser considerados estivadores. Isto constitui um verdadeiro abuso, pois trata-se de uma profissão regulamentada. Desde que não podem exibir a matrícula devidamente legalizada na Capitania do Porto, não são profissionais estivadores (apesar do documento de fls. 7) e não podem, é evidente, constituir um sindicato de acordo com as exigências do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. Submetto o presente processo à apreciação do Sr. ministro e, fundamentado nas razões acima, proponho o indeferimento". — *A. Bandeira de Mello*.

Sindicato de operários ferroviários de Araraquara (Estado de São Paulo), solicitando informações acerca de inquérito administrativo a que teria respondido Inocêncio Fernandes. (D. G. E. 7.096, de 1933). — Comunique-se ao requerente. Observe que informado pelo protocolo a 23. x, o processo só deu entrada no gabinete do D. G. no dia 28 XI. É necessário apurar a quem cabe a falta do retardamento, o que espero".

Antônia Fernandes Pimenta, requerendo pensão como viúva do taifeiro Luiz Fernandes Pimenta, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (D. ao Instituto de Aposentadoria e Pensões G. E. 14.095, de 1933). — Requeira dos Marítimos".

Sindicato dos operários da Companhia Força e Luz de Minas Gerais. — Sede em Belo Horizonte, solicitando

reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 14.110, de 1933). — Como parece ao D. N. T.. O parecer a que alude o despacho supra é do seguinte teor. Submetto o presente pedido ao Sr. ministro, propondo o seu indeferimento, por já existir oficialmente reconhecido o Sindicato dos Empregados em Bondes, Luz e Força, com sede em Belo Horizonte, ao qual os membros do requerente se devem filiar.

Antônio Augusto Rodrigues Quintans, consultando si existe incompatibilidade entre o exercício das funções de membro do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e as de membro da Comissão elaboradora do ante-projeto de assistência aos empregados no comércio. (D. G. E. 14.119, de 1933). — O suplicante faz parte da comissão, como técnico indicado pelo Sindicato "União dos Empregados no Comércio". Desde que não desmereceu desta confiança, parece-me inexistir motivo para o seu afastamento.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados

Dia 15 de dezembro de 1933

(Aditamento)

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, representando acerca da inexistência, no projeto de Constituição ora em debate na Assembleia Nacional Constituinte, de dispositivo atinente aos direitos de propriedade industrial. (D. G. E. 14.093, de 1933). — Transmitta-se ao Sr. ministro Osvaldo Aranha, como *leader*, que é da Assembleia Constituinte.

Dia 16 (aditamento)

Francisco de Sousa Branco, pedindo seja arquivado o processo concernente à sua reclamação contra The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., visto haver a referida empresa dado integral cumprimento aos acordos proferidos, a respeito, pelo Conselho Nacional do Trabalho. (D. G. E. 13.318, de 1933). — Juntando-se ao processo, archive-se, nela desistência das partes.

Dia 22

Henry Rogers, Sons & Co. of Brazil Limitada, pedindo autorização para importar duas meadeiras de tipo duplo, destinadas à Companhia Fiação e Tecidos de Pedreira, no Estado de São Paulo. (D. G. E. 14.044, de 1933). — De-firo, em face do parecer.

(É a seguinte a conclusão do parecer a que este despacho alude:

"O pedido, a meu ver, poderá ser atendido, visto como a natureza das máquinas nenhuma influência tem na produção.")

Sociedade Anonima Indústrias Reunidas Santa Rita, pedindo licença para a

importação de uma espuladeira para futa. (D. G. E. 14.043, de 1933). — Defiro, em face do parecer.

(O parecer é o seguinte:

"Parece de se deferir o pedido da inicial de fls. 2, nos termos do parecer de folhas 4, com o qual concordo, visto como se trata de máquina intermediária no serviço de fiação, que nenhuma influência tem na respectiva produção").

Dia 23

Dr. Alfredo Tomé Torres, filho, pedindo seja autorizado o funcionamento da Companhia Alba Mar, de que é fundador. (D. G. E. 13.954, de 1933). — Não há o que deferir, de acordo com as informações e pareceres emitidos.

Aluminium (IV) Ltd., pedindo autorização para continuar a funcionar na República sob a denominação de Aluminium Union Limited, conforme alteração introduzida nos respectivos estatutos. (D. G. E. 14.064, de 1933). — Defiro. Faça-se o expediente.

Irinãos Pezzolo Sobrinhos, pedindo autorização para importar um encanatório modelo W, destinado ao enrolamento de seda natural e artificial. (D. G. E. 14.065, de 1933). — Defiro de acordo com o parecer do diretor geral substituto.

Ministério da Fazenda, transmitindo, para pronunciamento deste Ministério, o requerimento em que a Distilaria Ricgrandense de Petróleo, Limitada, pede isenção de direitos para o material e maquinismos necessários à sua instalação. (D. G. E. 10.718, de 1933, com informações do Departamento Nacional da Indústria e Comércio). — Devolva-se ao Ministério da Fazenda.

Dia 26

Ministério das Relações Exteriores, remetendo cópia da nota n. 1.885, de 22 de novembro último, da Embaixada da Bélgica, relativa à anulação da marca "Arsebenyl", registrada sob o número 58.498, na Repartição Internacional de Berna. (D. G. E. 13.147, de 1933, com informações do Departamento Nacional da Propriedade Industrial). — Transmite-se ao Ministério das Relações Exteriores as informações prestadas.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de dezembro de 1933

Aviso n. 1-C-556 — Ao encarregado do Expediente do Ministério da Fazenda, solicitando entrega da importância de 100:000\$, ao diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos, Dr. Aristides Casado, para despesas com trabalhos de interesse público.

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Aditament ao dia 20 de dezembro de 1933

Requerimento despachado

Eurico Oliveira de Campos, pedindo férias. — A vista do parecer, aguarde oportunidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1933

Offícios:

N. 1-C-2.868 — Ao diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, devolvendo processo relativo à renovação de mostruários informa que o Sr. ministro, exarou no mesmo, o seguinte despacho:

"Autorizo".

N. 1-C-2.869 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do conhecimento n. 69/69:

N. 2-C-2.870 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, respondendo ao ofício relativo à aprovação da minuta de contrato com a Companhia Comércio e Construção S. A., para a construção de 10 casas no Centro Agrícola "Santa Cruz", transmite o despacho do Sr. ministro, do seguinte teor:

"Aprovo".

Dia 22

Offícios:

N. 1-C-2.871 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo o empenho n. 70/70.

N. 1-C-2.872 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando haver o Sr. ministro autorizado a requisição do adiantamento de 40:000\$, para o funcionário Décio Ferrão Berrini, conforme pedido constante do ofício n. 2/989.

N. 1-C-2.873 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo um memorial da Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, para pagamento de sêlo.

Circular n. 2-C-2.874 — As Inspetorias Regionais, solicitando o cumprimento da circular n. 1-C-500, de 4 de abril deste ano.

Offícios:

N. 2-C-2.875 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, devolvendo, para ser legalizada, a declaração de família do fiscal junto a "Companhia de Seguros Lloyd Industrial Sul Americano", Leopoldo de Bulhões Filho.

N. 2-C-2.876 — Ao mesmo, transmitindo despacho do Sr. ministro, no processo relativo a aquisição de móveis, nos seguintes termos: "Atendido quanto aos móveis necessários ao complemento do mobiliário do Gabinete".

N. 1-C-2.877 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, informando, de acordo com o ofício recebido, da falta de empenho para Comp. Ferro-Viária Este Brasileiro.

N. 2-C-2.878 — Ao mesmo, dando conhecimento do despacho exarado pelo Sr. ministro, no processo referente a admissão de Thomas Monteiro na qualidade de tratador de animais da Fazenda Nacional São Marcos, em substituição a Clovis Viana. — O seguinte teor: "Faça-se expediente".

N. 2-C-2.879 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, encami-

nando proposta da Casa Pratt, S. A., para cobrança de sêlo.

N. 1-C-2.880 — Ao presidente da Comissão Central de Compras, cientificando das providências adotadas para a distribuição a mesma dos créditos asseguidos com a transferência das importâncias determinadas pelo decreto n. 23.136, de 9 de setembro último.

N. 1-C-2.881 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre o mesmo assunto.

N. 2-C-2.882 — Ao inspetor da 14ª Inspetoria Regional, comunicando a autorização do Sr. ministro, para a inutilização, na forma da legislação e instruções vigentes, de um jumento andaluz.

N. 1-C-2.883 — Ao diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos, solicitando informações sobre a situação do empregado de que trata o ofício n. 7/789, de 15 do corrente.

Dia 23 de dezembro de 1933

Offícios:

N. 2-C-2.884 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, declarando que de acordo com a legislação vigente, cabe ao porteiro Manuel Lopes Vieira, o ordenado.

N. 1-C-2.885 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, transmitindo despacho do senhor ministro, no processo de pagamento de 2 Odírias ao inspetor Francisco de Matos Vieira, do seguinte teor: "Arbitro em vinte mil réis cada diária".

N. 1-C-2.886 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, autorizando o pagamento de três diárias, na importância de 90\$000, ao inspetor regional Bento Martins Pereira de Lemos.

N. 1-C-2.887 — Ao inspetor da Quinta Inspetoria Regional, sobre o mesmo assunto.

N. 1-C-2.888 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, remetendo o balancete da 11ª Inspetoria Regional, em novembro, na parte referente a verba 5ª.

N. 1-C-2.889 — Ao mesmo, transmitindo o processo n. 13.246-933, relativo à conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1-C-2.890 — Ao mesmo, remetendo o processo n. 12.948-33, referente ao pedido de ajuda de custo feito pelo Alcimiro Fernando de Bogéa Saint Clair.

N. 1-C-2.891 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, transmitindo relação da renda arrecadada pela 11ª Inspetoria, de acordo com o art. 2º de decreto n. 22.489.

N. 1-C-2.892 — Ao mesmo, idem, idem, da 14ª Inspetoria Regional.

Requerimentos despachados:

N. 28-R-1932 — Rodolfo von Steiger, intérprete da 12ª Inspetoria Regional, pedindo pagamento de 1/2 da de custo. — O interessado deve requerer o pagamento por exercícios findos.

N. 13.986-1933 — Sílvia Pacheco de Oliveira primeiro oficial da Diretoria Geral, solicitando permissão para gozar férias. — Em vista do acúmulo de serviço e do número de funcionários em férias, aguarde oportunidade.

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Geral	Exclusive de depósitos
Arrecadada de 1 a 27 de dezembro de 1933....	18.677:795\$200	17.974:676\$900
Em 28 de dezembro de 1933.	1.104:120\$800	1.098:919\$200
Total.	19.781:916\$000	19.073:596\$100
Em igual período de 1932.	23.475:986\$031	23.060:980\$011
Diferença para menos em 1933.	3.694:070\$031	3.987:383\$911
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1933.	262.437:750\$100	254.107:221\$800
Em igual período de 1932.	240.881:512\$347	233.849:277\$322
Diferença para mais em 1933.	21.556:237\$753	20.257:944\$478

Recebedoria Federal em São Paulo**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1 a 22 de dezembro de 1933...	13.258:673\$100
Em 23 de dezembro de 1933.....	350:326\$400
Total.	13.608:999\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 22 de dezembro de 1933..	13.141:645\$700
Em 23 de dezembro de 1933.....	348:816\$600
Total.	13.490:462\$300

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 23 de dezembro de 1933..	13.608:999\$500
Em 26 de dezembro de 1933.....	856:665\$800
Total.	14.465:665\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 23 de dezembro de 1933..	13.490:462\$300
Em 26 de dezembro de 1933.....	845:526\$200
Total.	14.335:988\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

Em 27 de dezembro de 1933

	Ouro	Papel
Renda de 1 a 26 de dezembro de 1933.....	37:305\$700	29.015:637\$235
Renda de hoje, 27.....	—	2.022:620\$270
		31.038:257\$505
Renda de 1 a 27 de dezembro de 1932.	2.947:834\$590	2.513:294\$463

PARTE COMERCIAL**CÂMARA SINDICAL**

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v.	à vista
Sobre Londres.	4 7/256	3 255/256
Valor da libra.	59\$592,628	60\$058,651
Sobre Paris.	—	\$725
Sobre Itália.	—	\$970
Sobre Alemanha.	—	5\$415
Sobre Portugal.	—	\$552
Sobre Bélgica (papel).	—	—
Sobre Bélgica (ouro).	—	2\$575
Sobre Espanha.	—	1\$515
Sobre Suíça.	—	5\$585
Sobre Suécia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Síria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia.	—	\$565
Sobre Nova York.	—	1\$780
Sobre Montevideu.	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel).	—	3\$565
Sobre Buenos Aires (ouro).	—	—
Sobre Holanda.	—	7\$465
Sobre Japão.	—	3\$840
Sobre România.	—	—
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metálica).....	118\$000
Libra (papel).	79\$000
Escudo (papel).	\$760
Lira (papel).	1\$235
Peso- uruguaio (papel).	7\$250

Bolsa

Apólices:	
Apólices diversas emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	839\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	995\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:010\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port.	158\$000
Apólices empréstimo municipal de 1914, port.	156\$000
Apólices empréstimo municipal de 6 %, port. (decreto n. 1.623).	149\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).	195\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339).	172\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.	194\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	1:015\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	101\$000
Ações de companhias:	
Companhia de Tecidos Aliança.....	45\$000
Companhia de Seguros Garantia.....	72\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	91\$000
Companhia E. de F. Minas de São Jerônimo.....	119\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	253\$000
Companhia de Seguros Argos Fluminense.....	2:680\$000

Debentures:

Companhia Edificadora.	160\$000
Vendas por alvará:	
9 apólices diversas emissões de 1:000\$000, 5 % port.	834\$000
13 1/3 Companhia de Tecidos Aliança.....	45\$000
120 Companhia de Seguros Garantia.....	72\$000
22 Companhia Progresso Industrial do Brasil..	91\$000
25 Companhia de Seguros Argos Fluminense.....	2:680\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 27

Café

Entradas.	Sacos 10.501
Saídas.	8.013
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.	54
Existência.	619.707

Mercado sustentado.

Preço por 10 quilos:

Tipo 3	41\$900
Tipo 4	41\$700
Tipo 5	41\$500
Tipo 6	41\$300
Tipo 7	41\$100
Tipo 8	40\$900

Açúcar

Entradas.	Sacos 1.000
Saídas.	558
Existência.	142.999

Mercado firme.

Preços por saco de 60 quilos:

Branco cristal.	50\$000 a 51\$000
C. amarelo.	44\$500 a 45\$500
Mascavinho	Nominal
Mascavo.	31\$000 a 32\$000

Algodão

Entradas não houve.	Fardos
Saídas.	802
Existência.	7.327

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 4	36\$600 a 37\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	34\$500 a 35\$500
Tipo 5.	32\$500 a 33\$500

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5.	Nominal

Fibra curta:

Natas:

Tipo 3	33\$000 a 33\$500
Tipo 5.	30\$500 a 31\$500

Paulista:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

Toda proposta deverá citar o número que designa cada série a qual este número do *Diário Oficial* e conterão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias destas são enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret.

Edital 107.021

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 10-1-1934.

Para entrega à rua da Misericórdia (Diretoria Geral de Agricultura).

1. Lengóis de cretone para solteiro.
Dimensões: 1,40 x 2,00;
Peso de tecido por m²: 180 grs.
Número de fios por cm:
No trama, 15;
Na urdidura, 23;
De acordo com o modelo n. 1, na C. C. C.,
uma. 1.000
2. Fronhas de cretone.
Dimensões: 0,60 x 0,40;
Peso do tecido por m²: 175 grs.
Número de fios por cm:
No trama, 16;
Na urdidura, 22;
De acordo com o modelo n. 2, na C. C. C.,
uma. 1.500
3. Colchas brancas de algodão, com festoné, para solteiro.
Dimensões: 1,90 x 1,40
Peso de cada uma: 665 gramas.
De acordo com o modelo n. 3, na C. C. C.,
uma. 500
4. Pano listado para colchão.
Largura: 0,70;
Peso por m²: 180 grs.
Número de fios por cm:
No trama: 14;
Na urdidura, 26;
Amostra n. 4, na C. C. C., metro. 1.000
Cúeas de algodão alvejado, para rapaz.
Peso do tecido por m²: 150 grs.
Número de fios por cm:
No trama: 19;
Na urdidura: 23.
5. De 10 a 12 anos:
Cinta 0,64 — comp. 0,50 — boca 0,18, uma.. 650
6. De 13 a 15 anos:
Cinta 0,70 — comp. 0,55 — boca 0,20, uma.. 1.050
7. De 16 a 17 anos:
Cinta 0,75 — comp. 0,57 — boca 0,22, uma.. 200
(Amostra do tecido, n. 5, na C. C. C.).
Tamancos de raspa, de 1^a.
8. N. 32, par. 500
9. N. 34 a 35, par. 800
10. N. 36 a 40, par. 200

1º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações supra estipuladas.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até ao local de entrega.

3º — Constituem elementos de julgamento das propostas:
a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, dos prazos rigorosos dentro dos quais se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4º — Não serão consideradas, as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem o exercício financeiro de 1933.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

5° — Deverão os proponentes fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras e modelos existentes nesta Comissão, respondendo integralmente, pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

6° — Os artigos deverão ser entregues em acondicionamento original, com a marca da fábrica, e indicações outras que sirvam para bem precisar a procedência, espécie e quantidade do conteúdo.

7° — Qualquer artigo rejeitado deve ser retirado pelo fornecedor dentro do prazo de 2 (dois) dias, operando-se a substituição no prazo estipulado pela C. C. C.

8° — A C. C. C. se reserva o direito de dividir as quantidades acima pedidas, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda das quantidades totais, si a isso aconselharem as circunstâncias.

9° — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10° — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10% sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída, após a entrega, e aceitação de todo o material pela repartição requisitante.

11° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

12° — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A comissão avisa aos srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 10 de janeiro de 1934, das 11 às 13 horas à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas às 13 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISOS

Referência edital 703.982 (Metal "Muntz", em chapa, para forno).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial*, de 26 de dezembro de 1933, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves, n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital n. 703.876/7-A (Estopa branca)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial* de 23 de dezembro de 1933 e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência editais

324.379-80 (Material de expediente).
703.980 (Zinco laminado em placas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — Otto Schilling, presidente.

Diretoria do Domínio da União

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE UMA MÁQUINA ROTATIVA WALTER SCOTT E RESPECTIVO ACESSÓRIOS

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União, faço público que em obediência ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a 25 de novembro de 1933, no processo n. 31.984/33, acha-se aberta a concorrência pública para a venda de uma máquina rotativa, para 16 páginas do fabricante "Walter Scott" e respectivos acessórios que pertenceram à extinta Sociedade Anônima "O Paiz", mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — É objeto desta concorrência a venda de uma máquina rotativa, para 16 páginas, do fabricante "Walter Scott", com motor elétrico e guindaste e seguintes acessórios: uma prensa a vapor para esteriopia, um molde simples, um molde para gravura direta, um cortador de cabeças de páginas do fabricante "Walter Scott", uma cambra grande para metal, um molde plano para esteriopia, um laminador com motor elétrico, um torno, uma serra de fita, seis ramas de aço, e uma caldeira para metal.

Segunda — As propostas, que serão abertas no dia 13 de janeiro de 1934, às 15 horas, na 1ª Sub-Diretoria, perante o senhor sub-diretor, que presidirá a concorrência, serão apresentadas em três vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autênticos, comprobatórios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado sem rasuras, emendas ou qualquer defeito que dê lugar a dúvida.

Terceira — Até a véspera do dia indicado na cláusula segunda para a abertura das propostas, os concorrentes efetuarão na Caixa Econômica, mediante guia desta diretoria, um depósito de 5.000\$ em moeda corrente ou títulos ao portador da dívida pública.

Quarta — Nenhuma proposta poderá ser inferior a 142.267\$500 (cento e quarenta e dois contos duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos réis), cabendo ao comprador a obrigação de retirar as máquinas em causa, dentro de 30 dias, a contar da data da aceitação da sua proposta.

Quinta — O pagamento integral será efetuado até 15 dias após a data da aceitação da proposta.

Sexta — Fica facultado ao Sr. ministro o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos con-

correntes direito a qualquer reclamação.

Diretoria do Domínio da União, 1ª Sub-Diretoria, em 28 de dezembro de 1933. — Eusebio Naylor, sub-diretor.

Administração do Domínio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO
JUNTO À DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. administrador do Domínio da União, é por este convidada D. Cristina Fernandes Braga a comparecer a esta administração, no prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste, afim de fazer-se representar nesta administração, para a liquidação e legalização de seu débito e da carta de aforamento do terreno de marinha, sito à rua Guilherme Briggs ns. 1 e 3, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 18.736, de 1933).

Niterói, de dezembro de 1933. — Carlos Gomes Pereira de Oliveira, auxiliar de 2º no impedimento do escrivão do registro.

Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor e para cumprimento da ordem da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional n. 495, de maio de 1930, ficam intimadas as firmas constantes da relação abaixo a efetuar, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento das quantias de que são devedoras ao trapiche "Mercurio", em consequência de taxa de armazenagem.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1933. — J. de Barros Junior, 1º escrivário.

Vapores	Entradas	Marcas	Quantidades	Espécie	Mercadorias	Firmas	
Silarus.....	16-7-928	Letreiro.....	140	Caixa.....	Espoletas.....	Companhia Imp. Ind. Químicas do Brasil.....	230 000
Vestris.....	8-7-928	C. S. A.....	115	Tamboures.....	Oleo.....	S. A. Marvin.....	476 000
West Ners.....	8-7-928	C. S. A.....	215	Caixas.....	Oleo.....	S. A. Marvin.....	154 000
West Ners.....	25-5-928	P. C.....	350	Caixas.....	Gaolina.....	P. F. Carniero & Comp.....	172 000
West Ners.....	2-5-928	P. C.....	175	Caixas.....	Querozene.....	P. F. Carniero & Comp.....	8 800
West Ners.....	25-5-928	P. C.....	23	Caixas.....	Oleo.....	P. F. Carniero & Comp.....	88 000
Conchata.....	19-7-928	Arruda/AFC.....	30	Barri as.....	Breu.....	Arruda Filho & Comp.....	1 040 000
Helioin.....	2-7-928	Letreiro.....	90	Tamboures.....	Soda caustica.....	Companhia Imp. Ind. Química do Brasil.....	6 200 000
Aluruoca.....	18-7-928	C. B. A.....	140	Caixa.....	Oleo.....	S. A. Marvin.....	1 292 000
Aluruoca.....	18-7-928	C. B. A.....	75	Caixas.....	Oleo.....	S. A. Marvin.....	476 000
Clawarack.....	26-6-928	C. C.....	787	Tamboures.....	Oleo.....	S. A. Marvin.....	2 594 000
Lakersfield.....	19-8-928	Conte/K.....	100	Barricas.....	Breu.....	The C. Joric Company.....	350 000
Bakersfield.....	19-8-928	Monte.....	100	Barricas.....	Breu.....	Edmundo Chaves Monteiro.....	364 000
Bakersfield.....	19-8-928	B/Dova e Dora.....	250	Barricas.....	Breu.....	Domín os Joaquin da Silva.....	80 000
Bakersfield.....	19-8-928	Gomes.....	130	Barricas.....	Breu.....	Castro Gomes & Comp.....	525 000
Bakersfield.....	19-8-928	Narciso.....	100	Barricas.....	Breu.....	He. Rique ja Costa Naretto.....	351 000
Bakersfield.....	19-8-928	Hime.....	150	Barricas.....	Breu.....	Hime & Comp.....	562 000
Bakersfield.....	19-8-928	Serra.....	100	Barricas.....	Breu.....	Macedo Serra & Comp.....	69 000
Bakersfield.....	19-8-928	Rodri.....	100	Barricas.....	Breu.....	Rodrigues Alves & Comp.....	349 000
Bakersfield.....	19-8-928	M/Dova.....	200	Barricas.....	Breu.....	Macedo Serra & Co p.....	697 000
Bakersfield.....	19-8-928	J. L. e Lobar.....	450	Barricas.....	Breu.....	J. Lobarthas.....	1 570 000
Bakersfield.....	19-8-928	M. L. C.....	50	Barricas.....	Breu.....	Dias Cronha & Comp.....	177 000
Bakersfield.....	19-8-928	Tonio/K.....	200	Barricas.....	Breu.....	Arruda Filho & Comp.....	698 000
Bakersfield.....	19-8-928	Una.....	50	Barricas.....	Breu.....	Domín os Joaquin da Silva & Comp.....	175 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	90	Barricas.....	Breu.....	Usinas Na tonal de Anidm S. A.....	218 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	130	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	681 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	40	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	940 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	2 025 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	235 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	335 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	1 518 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	475 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	607 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	7 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	352 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	168 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	86 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	98 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	206 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	1 080 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	362 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	1 816 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	143 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	489 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	168 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	1 156 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	119 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	7 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	402 000
Bakersfield.....	19-8-928	T. W. O.....	200	Barricas.....	Breu.....	Tide Water Oil Exp. Corp.....	Fol pago.

Vapores	Entradas	Marcas	Quant.	Espécie	Mercadorias	Firmas
Biela.....	12-8-9-8	C. I. I. C.	618	Tambóres.....	Soda caustica.....	Cia. Imp. de Industrias Quimicas do Brasil.
Silarus.....	16-7-9-28	Hime.....	600	Caixas.....	Dinamite.....	Hime & Comp.....
Sócrates.....	25-5-9-28	Light.....	435	Tambóres.....	Soda caustica.....	Cia. Imp. de Industrias Quimicas do Brasil.
Silarus.....	16-7-9-28	Leitiro.....	800	Caixas.....	Dinamite.....	Cia. Imp. de Industrias Quimicas do Brasil.
Sócrates.....	20-8-9-28	T. W. O.....	160	Tambóres.....	Oleo.....	Tide Water Oil Exp. Corp.
Sócrates.....	20-8-9-28	T. W. O.....	310	Caixas.....	Oleo.....	Tide Water Oil Exp. Corp.
Sócrates.....	18-8-9-28	C. S. A.....	354	Tambóres.....	Oleo.....	S. A. Marvin.....
Sabará.....	18-8-9-28	C. S. A.....	180	Caixas.....	Oleo.....	S. A. Marvin.....
Sabará.....	1-8-9-28	C. I. I. C.	600	Tambóres.....	Soda caustica.....	Cia. Imp. de Industrias Quimicas do Brasil.
Severn.....	20-12-9-27	Hime.....	600	Caixas.....	Dinamite.....	Hime & Comp.....
Mandil.....	22-7-9-27	T. W. O.....	182	Caixas.....	Oleo.....	Tide Water Oil Exp. Corp.
Mandil.....	22-7-9-27	T. W. O.....	56	Barris.....	Oleo.....	Tide Water Oil Exp. Corp.
Mandil.....	22-7-9-27	T. W. O.....	88	Tambóres.....	Oleo.....	Tide Water Oil Exp. Corp.
Thode Fagelund.....	10-8-9-28	Hime.....	200	Caixas.....	Agua-raz.....	Hime & Comp.....

Diretoria da Contabilidade

De ordem do Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Fazenda, convocado o Sr. Manuel Gomes Soares a comparecer, com urgência, à Secretaria desta diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre um processo de seu interesse.

Secretaria da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Fazenda, 27 de dezembro de 1933. — O Secretário, Jayme Severiano.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-coletor das rendas federais em São João do Triunfo, no Estado do Paraná, Belmiro Ferreira da Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importância de réis 4.214\$394, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 2 de janeiro de 1899 a 4 de julho de 1901, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

3:955\$003 de saldo a menos recolhido em 1901;

8\$000 de estampilhas do imposto de consumo, a menos encontradas na coletoria;

21\$425 de livros fornecidos pela delegacia fiscal para a escrituração da coletoria, não indenizados;

62\$238 de imposto sobre vencimentos, a menos pago;

167\$728 de selo de nomeação que não pagou.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 19 de dezembro de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor interino.

Pelo presente edital é intimada a ex-agente postal em Barra do Quaraí, no Estado do Rio Grande do Sul, D. Castora Gutierrez, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importância de 67\$200, alcance proveniente de selo de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 4 de abril de 1931 a 14 de julho de 1932, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 19 de dezembro de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor interino.

Pelo presente edital é intimado o ex-coletor das rendas federais em Urucurituba, no Estado do Amazonas, José da

Cunha e Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto número 15.770, de 1 de novembro de 1932, alegar o que fôr a bem de seu direito sobre a importância de 202\$400, alcance proveniente de selo de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 3 de agosto de 1916 a 30 de dezembro de 1919, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o fim de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 19 de dezembro de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor, interino.

Pelo presente edital é intimado o ex-coletor federal em Arceburgo, no Estado de Minas Gerais, Ismael Pereira Barros, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importância de 781\$536, alcance proveniente de percentagens a mais extraídas, verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 19 de dezembro de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor, interino.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Santa Fé, no Estado de Minas Gerais, Manuel Maria de Queiroz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre a importância de 559\$200, alcance proveniente de saldo não recolhido em setembro de 1926 pelo citado ex-agente, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 22 de fevereiro de 1909 a 7 de setembro de 1926, produzirem documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 19 de dezembro de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor interino.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

O edital de concorrência, para provimento dos empregos de segunda entrância, acha-se publicado, na íntegra, no "Diário Oficial" de 23 do corrente, pag. 23.976 e seguinte.

Recebedoria do Distrito Federal**IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES****Terceira distrito**

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904, faço público para conhecimento dos interessados que na revisão de lançamento do imposto de indústrias e profissões para o exercício de 1934, houve, em relação ao corrente ano, as seguintes alterações:

RUA DO OUVIDOR:

N. 181, sob. — Osvaldo Loureiro, chapéus e fotografia, alterado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 181, porta — Gervásio Prescott, bilhetes de loteria, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 181, porta — Salvador Santoro, revistas e livros, alterado o valor locativo para 9:600\$000.

N. 191, sob. — H. Nogueira, alterada a classificação de ourives, conselador, para ourives em pequena escala.

N. 64 — Assen & Wanser, alterada a classificação de fazendas em pequena escala para fazendas, tapetes e móveis.

N. 114 — A. Henriques de Oliveira, fazendas em pequena escala, alterado o valor locativo para 34:320\$000.

N. 148 — Alexandre & Comp., alterada a classificação de luvas e leques para luvas, leques, joias e bijouteria.

N. 172 — Slopper & Comp. Limitada, armário em grande escala, alterado o valor locativo para 203:000\$000.

N. 176 — Maurício Finberg, armário em pequena escala, alterado o valor locativo para 33:600\$000.

RUA DOS ANDRADAS:

Ns. 15-17 — Anibal Rodrigues & Companhia, alterada a classificação de alfaiate com fazendas e roupas brancas para alfaiate com fazendas, roupas brancas e perfumarias.

N. 77 — Oliveira Pinto, couros, mercador, alterado o valor locativo de 7:200\$ para 10:200\$000.

N. 81 — Salgado Rocha & Comp., alterada a classificação de produtos laticínios para produtos laticínios e carnes conservadas.

Ns. 93-95 — F. Jorge de Oliveira & Comp., couros, mercador, alterado o valor locativo para 20:400\$000.

N. 117, Azevedo & Sobral, alterada a classificação de produtos laticínios para "produtos laticínios e carnes em conserva".

N. 129, Herculano Sena, barbeiro sem perfumarias, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

Ns. 54/56, Martins Liberato & Comp., alterada a classificação de drogas para "drogas e perfumarias".

N. 70, Sousa & Brito, alterada a classificação de perfumaria para "farmácia e perfumarias".

RUA DA CONCEIÇÃO:

N. 17, Belém & Cunha, pintor, incluído sob o valor locativo de 8:400\$000.

N. 19, Pereira & Comp. Ltda., comissões e consignações, incluído sob o valor locativo de 4:560\$000.

N. 25, Manuel da Costa Pereira, calças, alterado o valor locativo para réis 4:200\$000.

N. 57, César Zacconi, instrumentos científicos, concertador, alterado o valor locativo para 1:200\$000.

N. 55, Carlos Galo de Oliveira, botequim, leiteria, charutos e cigarros, alterado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 107, Albano Augusto Ribeiro, alterada a classificação de botequim e bilhares para "botequim, bilhares, charutos e cigarros".

N. 165, Henrique Meyer, marceneiro, incluído sob o valor locativo de réis 12:000\$000.

N. 179, José Antônio Morais, alterada a classificação de botequim para "botequim, charutos e cigarros".

N. 66-C, J. Pereira Guimarães & Comp., concertador de joias, incluído sob o valor locativo de 2:880\$000.

N. 74, A. Esteves, produtos farmacêuticos, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

RUA LEOPOLDO FRÓIS:

N. 5, sobrado, Modys Chanesman, costureira, incluído sob o valor locativo de 1:800\$000.

N. 17, Alfredo Machado & Comp., alterada a classificação de fazendas para "fazendas e modas".

N. 25, Aida Leshitz, alterada a classificação de tecidos de lã para "chapéus, fabricante e mercador".

AVENIDA PASSOS:

N. 57, Agripino Aguiar & Filhos, fazendas em pequena escala, alterado o valor locativo para 14:400\$000.

N. 69 — B. Pereira & Santos, armário e perfumarias, alterado o valor locativo para 16:000\$000.

N. 169 — A. J. Silva Ferraz, calçado em pequena escala, alterado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 22 — A. Gliksmann, artigos de couro, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 40 — Empresa Tritão Ltda, fazendas em grande escala e móveis, incluída sob valor locativo de 6:000\$000.

N. 48 — J. Perdigo & Comp. Ltda., alterada a classificação de aparelhos elétricos para ferragens e louças, e o valor locativo para 12:000\$000.

N. 56 — Luiz Gonçalves Chagas, mercador, alterado o valor locativo para 21:600\$000.

N. 58 — Gonçalves & Areno, alterada a classificação de ferragens e louça pó de pedra, para "ferragens, louças e vidros".

N. 64 — A. Pereira, calçados em pequena escala, alterado o valor locativo para 28:000\$000.

N. 66 — Damázio & Filho, calçados em pequena escala, alterado o valor locativo para 10:700\$000.

N. 88 — A. Marques da Silva, botequim, charutos e cigarros, alterado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 88 porta — Jacob Sglaifszteyn, artigos de couro, alterado o valor locativo para 2:160\$000.

N. 98 fundos — Francisco Guatter, ourives em pequena escala, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 106 — Leão Sowbery, relógios, concertador, incluído sob o valor locativo de 3:600\$000.

N. 116 sobrado — Deolinda & Silva, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 3:840\$000.

N. 118 — Domingos Vilela, alterada a classificação de roupas brancas para "roupas brancas e perfumarias".

RUA SENHOR DOS PASSOS:

N. 31 sobrado — Justino de Oliveira, alfaiate sem fazenda, incluído sob o valor locativo de 1:800\$000.

N. 55 — J. Campos, calçados, fabricante, incluído sob o valor locativo de 7:200\$000.

N. 57 — S. Machado Silva & Comp., marceneiros, incluídos sob o valor locativo de 4:800\$000.

Ns. 67/69 — Ernesto Campos & Comp., fogões de ferro, alterado o valor locativo para 9:600\$000.

N. 109, sobrado, Serafim Sampaio Júnior, alfaiate, sem fazendas, incluído sob o valor locativo de 1:440\$000.

N. 117, Boris Blank, meias, mercador, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 117, Rodrigues Luiz & Comp., porcelanas, alterado o valor locativo para 21:200\$000.

N. 119, Rodrigues Luiz & Comp., porcelanas, depósito, incluído sob o valor locativo de 4:200\$000.

N. 139, Rocha & Pacheco, alterada a classificação de "botequim" para "botequim, charutos e cigarros".

N. 145 — Antônio Joaquim Ribeiro, açougue, alterado o valor locativo para 2:640\$000.

N. 153, Felix Saad & Filhos, calçados, fabricante, incluídos sob o valor locativo de 4:800\$000.

N. 191, Francisco Barbosa, alterada a classificação de "botequim" para "botequim, charutos e cigarros".

N. 195, C. Pereira Veiga, alterada a classificação de ferro velho para "ferragens em pequena escala".

N. 199, Marcos Himelestein & Comp., alterada a classificação de meias, fabricantes, para "fazendas em grande escala".

N. 243, José Brocatz, alfaiate, sem fazendas, incluído sob o valor locativo de 2:400\$000.

N. 265, M. A. Zaham, armário em pequena escala, alterada a classificação para 3:000\$000.

N. 277, Antônio Sargui, camisas, fabricante, incluído sob o valor locativo de 2:400\$000.

N. 279, João Mussi, roupas brancas, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 28, Antônio Rodrigues Teixeira, incluído sob o valor locativo de réis 7:200\$000.

Ns. 52/54 Marques & Evangelista, marceneiros, alterado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 182, porta, João da Silva Ramos, barbeiro, sem perfumaria, incluído sob o valor locativo de 1:440\$000.

N. 206, Antônio do Almeida, malas, incluído sob o valor locativo de réis 5:400\$000.

N. 210, Abdon Moisés, barbeiro, sem perfumarias, incluído sob o valor locativo de 1:800\$000.

N. 226 — Schechete & Fricheman, perfumarias, fabricante, incluído sob o valor locativo de 4:200\$000.

N. 250, Eduardo Nasser, alterada a classificação de botequim para "botequim, charutos e cigarros".

N. 250, porta, Roseala Marta, alterada a classificação de gravatas, fábrica, para "fazendas em pequena escala".

N. 252 Oskar Bury, alterada a classificação de gravatas, fábrica, para "gravatas, fabricante e mercador".

N. 28, Vitor Magdalany & Irmão, espelhos e quadros, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 268, K. S. C. Kaled, generos alimentícios de 2ª classe, incluído sob o valor locativo de 2:400\$000.

N. 288, Nagib Clek Kaled, fazendas em pequena escala, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

RUA BUENOS AIRES:

N. 15, Sousa Pinto & Irmão, alterada a classificação de licores, para "botequim, charutos e cigarros, e o valor locativo para 9:600\$000.

N. 53, Dante Ramenozoni & Comp., chapéus, mercador, alterado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 81, 4º, Nelson Feitosa, advogado, incluído.

N. 83, Zeymer & Novaes, alterada a classificação de instrumentos científicos para "instrumentos científicos e vidros".

N. 85, 4º, José Pinto da Silva Guimarães, advogado, incluído.

N. 85, 1º, Adolfo de Oliveira Coutinho, advogado, incluído.

N. 85, 4º, Antônio Batista Bitencourt, advogado, incluído.

N. 111, Orlando Joppert, alterada a classificação de aves para reprodução, para "aves de luxo".

N. 221, Albertina Coelho de Sousa, chumbo e metais. Incluída sob o valor locativo de 1:800\$000.

Ns. 233 a 235, Alberto de Barros & Comp., tintas e óleos, alterado o valor locativo para 18:900\$000.

N. 241, Alvaro Mendes & Comp., tintas e óleos, alterado o valor locativo para 9:600\$000.

N. 283, Armando F. Silva, alterada a classificação de louça de pó de pedra para "louças e vidros".

N. 305, Cortume, Flores Brasiense, incluído sob o valor locativo de réis 6:000\$000.

N. 309, Nelson Ribeiro, fazendas em pequena escala, incluído sob o valor locativo de 3:600\$000.

N. 511 A, José Nírio, roupas usadas, alterado o valor locativo para réis 12:000\$000.

N. 341, Alberto Lerre Seabra, alterada a classificação de drogas para "drogas e perfumarias".

N. 20 A — Consórcio das Fábricas de Armações no Brasil Ltda., chapéus de sol, alterado o valor locativo para réis 16:800\$000.

N. 16, sobrado — A. J. Costa, alfaiate sem fazendas, incluído sob o valor locativo de 3:600\$000.

N. 46, sobrado — Carlos Rebêlo, serviços não especificados, incluído sob o valor locativo de 2:400\$000.

N. 56, sobrado — Expansão e Intercâmbio Comercial Ltda., anúncios, incluída sob o valor locativo de 4:200\$000.

N. 70, 3º — N. M. Jackson Inc., livros, mercador, incluído o valor locativo de 12:000\$000.

N. 70, 4º — Dr. Fernandes Couto, advogado, incluído.

N. 70, 4º — Dr. Pires e Albuquerque, advogado, incluído.

N. 78, sobrado — M. Moreira & Comp., pneumáticos, mercador, incluído sob o valor locativo de 4:800\$000.

Ns. 88/90 — Ernest Matheis, armário, grande escala, alterado o valor locativo para 16:800\$000.

N. 92, sobrado — Alfredo Goldemberg, comissões, incluído sob o valor locativo de 1:800\$000.

N. 96, sobrado — Antônio Augusto Lopes, alfaiate sem fazendas, incluído sob o valor locativo de 1:800\$000.

N. 108, sobrado — Eduardo Schew, alterada a classificação de fazendas em pequena escala para fazendas por grosso.

Ns. 110/112 — Zentrin Irmãos, joias em grande escala, alterado o valor locativo para 20:800\$000.

N. 152 — Ferreira, Seixas & Comp., alterada a classificação de ferragens em pequena escala para ferragens em grande escala.

N. 152, 3º — H. Marques de Souza, representações, incluído sob o valor locativo de 2:400\$000.

Ns. 158/160 — Rocha Lima & Comp., couros, alterado o valor locativo para 25:320\$000.

N. 168 — J. Bastos, chapéus de sol, alterado o valor locativo para 18:000\$000.

N. 172 — Breissan & Comp., alterada a classificação de couros para couros e selas.

N. 176 — Emílio Neves & Comp., flores artificiais, incluído sob o valor locativo de 8:400\$000.

N. 178, sobrado — Manuel Batista Nogueira, bolsas, mercador, incluído sob o valor locativo de 1:800\$000.

N. 206, Campos Cardoso & Comp., alterada a classificação de ferragens em pequena escala para "ferragens, louças e vidros" e o valor locativo para réis 13:100\$000.

N. 210, L. Gabriel & Filhos, instrumentos de música, alterado o valor locativo para 12:160\$000.

N. 248, Paulino Garcia, armeiro, incluído sob o valor locativo de réis 4:800\$000.

N. 250, Albino Valente da Costa, alterada a classificação de laticínios para "laticínios, e botequim".

N. 252, J. Antunes & Comp., ferragens em pequena escala, incluído sob o valor locativo de 3:600\$000.

N. 328, Manuel Monteiro, alterada a classificação de casa de pasto para "casa de pasto, charutos e cigarros".

N. 330, Constantino Temístocles & Comp., tinturaria, incluído sob o valor locativo de 6:000\$000.

RUA DO ROSÁRIO:

N. 71, Amâncio Pousa Soto, botequim, incluído sob o valor locativo de réis 7:200\$000.

N. 71, Alvaro Luiz Caldas, charutos e cigarros, incluído sob o valor locativo de 2:400\$000.

N. 97, Claudino Alves & Comp., produtos laticínios e bebidas, alterado o valor locativo para 21:600\$000.

N. 97, sobrado, Alberto Mattos & Companhia, gravatas, fabricante, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 97, sobrado, Angelo M. La Porta, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 105, sobrado, A. Melo, máquinas, concertador, incluído sob o valor locativo de 1:800\$000.

N. 129, 2º, Alfredo Duncan, cravador, incluído sob o valor locativo de 3:000\$000.

N. 129, 2º, Antônio Azambuja, representações, incluído sob o valor locativo de 3:000\$000.

N. 137, sob., Arnaldo de Sousa, tipografia, incluído sob o valor locativo de 1:200\$000.

N. 139, sob., F. Labouriau & Comp., serviços não especificados, incluído sob o valor locativo de 2:640\$000.

N. 161, Cândido de Carvalho, generos alimentícios de 1ª classe, alterado o valor locativo para 10:000\$000.

N. 60, sob., Francisco de S. Leão, representações, incluído sob o valor locativo de 6:000\$000.

N. 98 — J. Carrera, selos usados, incluído sob o valor locativo de réis 2:400\$000.

N. 101 — Ribeiro de Abreu & Companhia, cereais e outros generos, alterado o valor locativo para réis 12:000\$000.

LARGO DE S. FRANCISCO DE PAULA:

N. 8, 2º — Carlos Will, ourives, pequena escala, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 14 — Irmãos Cunha & Comp. Ltda., botequim, charutos e cigarros, alterado o valor locativo para réis 48:000\$000.

N. 18 — Silvino Duarte Ribeiro, barbeiro sem perfumarias, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 36 — Juvenal de Barros, diversões, incluído sob o valor locativo de 36:000\$000.

N. 36, 2º — Francisco Iulo ourives, concertador, incluído sob o valor locativo de 4:200\$000.

RUA LUIZ DE CAMÕES:

N. 45/47 — Henry Filhos & Comp., penhores, alterado o valor locativo para 10:800\$000.

N. 4 — Fernandes Moraes & Comp., armário e fazendas em pequena escala, alterado o valor locativo para 16:800\$000.

RUA DO ROSÁRIO:

N. 108 — Pinto Lucena & Comp., chá, cera e remotes, alterado o valor locativo para 15:600\$000.

N. 158/160 — Comp. Luz Stearica Moinho da Luz, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 50:000\$000.

N. 160, 2º — S. A. Imobiliária Holo, serviços não especificados, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

TRAVESSA OLIVEIRA:

N. 19 — Antônio Tavares, alterado a classificação de botequim para "botequim, charutos e cigarros".

N. 8-A — Sousa Ribeiro, calçados, fabricante, alterado o valor locativo para 7:800\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, em 20 de dezembro de 1933. — O 2º escrivão, *Origens Fr. Vasconcellos*. Visto. — *Candido Borges*, sub-diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Faço público que o prazo de cinco dias úteis, a que se refere o parágrafo 6º do edital de concorrência pública para fornecimento e instalação de nove estações rádio-transmissoras e receptoras para telegrafia a alta velocidade e telefonia, fica prorrogado para quinze dias úteis, conforme a autorização do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, contida no despacho exarado no ofício

n. 18.181, de hoje, da Diretoria Geral deste Departamento.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. — *Eletão de C. Veloso*, presidente da Comissão.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Botucatu

Pelo presente edital fica intimada a senhora dona Olindina Pires de Matos, ex-agente postal de Duartina, Estado de São Paulo, a recolher dentro em trinta (30) dias, a contar desta data, aos cofres da Tesouraria desta Diretoria Regional, a quantia de cento e vinte e oito mil e trezentos réis (128\$300), proveniente da responsabilidade que foi imposta pela portaria número trezentos e treze (313), datada de 31 de agosto deste ano, do senhor diretor regional, em virtude de ter causado o extravio do registrado número 3.875, com valor declarado, de procedência do correio da Itália, e endereçado ao senhor Francisco Tolano, em São Paulo. Em 20 de setembro de 1933. — O diretor regional, *Antônio de Moura*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

DIRETORIA DO ENSINO AGRONÔMICO

Primeira Seção Técnica

De ordem do Sr. diretor geral de Agricultura, esta Diretoria faz ciente que no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, receberá propostas de agrônomos e engenheiros agrônomos, para um contrato com o Ministério de Salubridad y de Agricultura y Cria da Venezuela, sendo condições indispensáveis ao seu encaminhamento, a nacionalidade brasileira, o conhecimento da língua espanhola e a especialização em culturas tropicais.

Junto às propostas e especificadas, de modo preciso, as suas pretensões, deverá o candidato apresentar seus títulos à Diretoria do Ensino Agrônomico, para o necessário exame.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1933. — *Antônio de Arruda Camara*, pelo diretor.

Diretoria Geral de Produção Mineral

Ata da abertura de propostas para a concorrência administrativa, realizada no dia 23 de dezembro de 1933, para a execução de serviços de remodelação do Laboratório Central de Indústria Mineral

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 1933, na Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Produção Mineral, presentes o chefe de Seção Rafael Lemos, o 2º escriturário Justo Antônio de Oliveira e o assistente chefe do Laboratório Central de Indústria Mineral, engenheiro José Ferreira de Andrade Júnior, declara o primeiro receber, devidamente fechados, os envólucros com as propostas relativas à concorrência administrativa, cujo edital foi publicado no "Diário Oficial" do dia 12 de dezembro corrente, tendo-lhe sido entregue apenas a proposta de Manuel Pereira Limitada, único concorrente, a qual foi aberta, após o exame dos documentos de idoneidade apresentados, que foram julgados bons. A proposta

apresentada para a execução dos trabalhos em causa, na importância de reis 19:600\$000 (dezoito contos seiscentos e quarenta mil réis), enquadrou-se no orçamento e na respectiva autorização. Para constar, mandou-se lavrar a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, é assinada pelo chefe de Seção de Expediente e Contabilidade, pelo proponente e por mim, Justo Antônio de Oliveira, que a escrevi.

Em 23 de dezembro de 1933. — *Rafael Lemos*. — *José Ferreira de Andrade Júnior*. — *Justo Antônio de Oliveira*. — *Manuel Pereira Limitada*. Confere com o original. — *Waldemar Vianna*, 3º escriturário. — Visto. *R. Lemos*, chefe de Seção. Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria G. de P. Mineral, em 23 de dezembro de 1933. — *R. Lemos*, chefe de Seção.

Ata da abertura de propostas para a concorrência administrativa, realizada no dia 6 de dezembro de 1933, para a execução de serviços de remodelação no Laboratório Central de Indústria Mineral

Aos 6 dias do mês de dezembro de 1933, na Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Produção Mineral, presentes o chefe de Seção Rafael Lemos, o 2º escriturário Justo Antônio de Oliveira e o assistente chefe do Laboratório Central de Indústria Mineral, engenheiro José Ferreira de Andrade Júnior, declara o primeiro receber, devidamente fechados, os envólucros com as propostas relativas à concorrência administrativa, cujo edital foi publicado no "Diário Oficial" do dia 22 de novembro findo, tendo-lhe sido entregue apenas a proposta de José Cima Cabal, único concorrente, a qual foi aberta, após o exame dos documentos de idoneidade apresentados, que foram julgados bons.

A proposta apresentada para a execução dos trabalhos em causa, no valor de 19:600\$000, excedeu a importância autorizada pelo Sr. ministro, calculada em menos de 10:000\$000.

Para constar, mandou-se lavrar a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, é assinada pelo chefe de Seção de Expediente e Contabilidade, pelo proponente e por mim, Justo Antônio de Oliveira, que a escrevi.

Em 6 de dezembro de 1933. — *Rafael Lemos*. — *José Ferreira de Andrade Júnior*. — *José Cima Cabal*. — *Justo Antônio de Oliveira*. Confere com o original. — *J. Soares Pereira*, 3º escriturário, interino. Visto. — *R. Lemos*, chefe de Seção. Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Produção Mineral, em 23 de dezembro de 1933. — *R. Lemos*, chefe de seção.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Diretoria de Contabilidade

SECRETARIA GERAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS A SEREM FEITAS NA COZINHA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Relação nominal dos candidatos que, tendo cumprido todas as exigências contidas no edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 7 de de-

zembro de 1933, repetido e corrigido no *Diário Oficial* dos dias subsequentes, assinam suas firmas neste livro próprio tomando o compromisso, formal e solene, de, na ocasião em que se efetuar a concorrência para a execução das obras a serem feitas na cozinha do Hospital São Francisco de Assis, apresentar proposta sob pena de perda das cações prestadas para tal fim.

Compareceram e, por terem sido julgados e declarados idôneos, assinam suas firmas os senhores:

1º — Santos & Gonçalves Limitada, talão de caução n. 6.744;

2º — José Cima Cabal, talão de caução n. 6.741.

Termo de encerramento:

Às quatorze (14) horas do dia vinte e seis (26) de dezembro de mil novecentos e trinta e três (1933) o senhor Augusto Duarte de Moraes, primeiro oficial do Departamento Nacional de Saúde Pública, por se achar servindo como assistente da Diretoria de Contabilidade do citado Departamento no impedimento do funcionário efetivo, compareceu na sala da Biblioteca da Secretaria Geral onde se achavam reunidos diversas pessoas, entre as quais os interessados na concorrência pública que se ia proceder para a execução das obras de modificação de que carece a cozinha do Hospital São Francisco de Assis, mencionadas no *Diário Oficial* do dia sete (7) de dezembro de 1933, repetindo em resumo nos dias subsequentes, declarou, em voz alta que ia mandar proceder à chamada dos dois candidatos inscritos na concorrência pública, supra mencionada.

Préviamente designado por ordem superior, eu, Alberto Alves Ribeiro, segundo oficial, servindo como escrivão *ad hoc* nesta concorrência, recebendo o livro de inscrições de próprio punho dos candidatos às concorrências públicas, verifiquei que, no mesmo, para a concorrência em apreço, estavam inscritas as seguintes firmas: "Santos & Gonçalves Limitada" e "José Cima Cabal" as quais foram chamadas na ordem acima fazendo as mesmas a entrega de suas propostas, contidas em envelopes fechados e lacrados.

O senhor Augusto Duarte de Moraes, primeiro oficial, servindo como assistente da Contabilidade e presidente da concorrência de que se trata neste termo de encerramento, abertos por mim os invólucros recebidos, rubricou em todas as suas folhas as duas propostas apresentadas pelas mencionadas firmas, cujos representantes rubricaram, nas mesmas condições, a proposta um do outro, findo o que, foram ambas lidas em voz alta para conhecimento de todos os presentes. Em seguida o Sr. presidente da concorrência declarou que as atas e as propostas recebidas seriam publicadas no *Diário Oficial* em tempo oportuno pelo que determinava a mim, Alberto Alves Ribeiro, segundo oficial abaixo assinado, que extraísse as necessárias cópias.

Nada mais tendo sido tratado nem sendo mister declarar no presente termo de encerramento, eu, Alberto Alves Ribeiro, escrivão *ad hoc*, lavrei o mesmo no livro próprio que foi assinado pelo citado primeiro oficial, presidente da concorrência, sendo encerrados os trabalhos.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1933. — *Augusto Duarte de Moraes*, 1º oficial. — *Alberto Alves Ribeiro*, escrivão *ad hoc*.

PROPOSTA

Concorrência pública para a execução das obras de modificação de que carece a cozinha do Hospital São Francisco de Assis

Santos & Gonçalves Ltd., arquitetos-construtores, estabelecidos com escritório e oficinas de carpintaria e pinturas à rua Pereira de Almeida n. 51, tendo satisfeito as condições das cláusulas primeira e segunda do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente, página n. 23.003, propõem-se a executar as obras de modificação de que carece a cozinha do Hospital São Francisco de Assis, de inteiro acordo com todas as exigências contidas no edital de concorrência e caderno de encargos publicados no *Diário Oficial* e página acima citados, pela quantia de 15:850\$ (quinze contos oitocentos e cinquenta mil réis).

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1933. — Santos & Gonçalves Ltda.

José Cima Cabal, construtor, estabelecido à rua Mariz e Barros n. 281, propõe a execução das obras de modificação de que carece a cozinha do Hospital "São Francisco de Assis", de acordo com as especificações exaradas no *Diário Oficial* de 7 de dezembro do corrente ano, pela importância de dezesseis contos de réis (16:000\$000) no prazo de 30 dias.

O proponente submete-se a cumprir fielmente todas as exigências do edital. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1933. — José Cima Cabal.

Cosinha do Hospital S. Francisco de Assis. Mestre 834/014. Ata da concorrência pública para a execução das obras de remodelação da cosinha do Hospital S. Francisco de Assis. As quatorze (14) horas do dia vinte e seis (26) de dezembro de mil novecentos e trinta e três (1933), o Sr. Augusto Duarte de Moraes, primeiro oficial do Departamento Nacional de Saúde Pública, com exercício na Diretoria de Contabilidade, por se achar servindo como assistente da referida Diretoria de Contabilidade, teve que, na conformidade do disposto no edital, de assumir a presidência e dirigir os trabalhos na concorrência pública anunciada para a execução dos serviços e obras de remodelação na cozinha do Hospital S. Francisco de Assis, pelo que se dirigiu à sala da biblioteca e verificou que ali se achavam presentes os representantes das duas únicas firmas legalmente habilitadas e inscritas na concorrência que, por força de seu cargo, ia presidir. Suscitando a atenção das pessoas presentes, declarou abertos os trabalhos da concorrência anunciada e fez ver que o candidato que na ocasião da chamada não fizesse entrega de sua proposta perderia, em favor da União, a caução prestada para garantir tal formalidade. Logo após, tendo ordenado a chamada das firmas Santos & Gonçalves Limitada e José Cima Cabral e recebido as respectivas propostas, que rubricou em todas as suas folhas, determinou aos representantes das aludidas firmas que rubricassem, entre si, as referidas propostas as quais, depois de concluída esta formalidade, foram por mim lidas em voz alta para perfeito conhecimento dos in-

teressados e das pessoas presentes, verificando-se, então, o seguinte resultado: "Santos & Gonçalves Limitada", proposta na importância total de "quinze contos, oitocentos e cinquenta mil réis (15:850\$000)"; "José Cima Cabal", proposta na importância total de "dezesseis contos de réis (16:000\$000)". O Sr. Augusto Duarte de Moraes, como nada mais houvesse a tratar, declarando encerrados os trabalhos da concorrência em questão, ordenou a mim Alberto Alves Ribeiro, servindo como escrivão "ad-hoc", que lavrasse esta ata, que leu e achou conforme, para ser por ele assinada comigo, escrivão "ad-hoc", que escrevi e subscrevo. Dando cumprimento a determinação recebida extraí cópia fiel desta ata para ser, com os demais documentos, publicada no *Diário Oficial* antes de qualquer resolução superior. Rio de Janeiro, Sala da Biblioteca da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, em 26 de dezembro de 1933. — Augusto Duarte de Moraes, 1º oficial-presidente da concorrência. — Alberto Alves Ribeiro, 2º oficial, escrivão ("ad-hoc").

Universidade do Rio de Janeiro

FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do senhor professor doutor Eduardo Rabelo, diretor, em exercício, da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, se faz público, que o Conselho Técnico Administrativo, em sua última reunião, tendo em vista as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, resolveu fixar em 200 (duzentos), o número de alunos a serem admitidos à matrícula no primeiro ano do curso médico e em cinquenta no primeiro ano do curso de farmácia, respeitadas a classificação obtida no concurso vestibular do próximo ano de 1934.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro 28 de dezembro de 1933. — Dr. Martinho Lima Guimarães.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia treze (13) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das doze (12) às dezesseis (16) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da VI cadeira do curso da referida escola (Mecânica racional).

Os candidatos deverão satisfazer às exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — O secretário, Francisco Lopes.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia treze (13) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), estará aberta, nesta mesma Se-

cretaria, em todos os dias úteis, das doze (12) às dezesseis (16) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XIV cadeira do curso da referida escola (Mecânica aplicada. Máquinas operatrizes. Tecnologia do construtor mecânico).

Os candidatos deverão satisfazer às exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — O secretário, Francisco Lopes.

De ordem do Exmo. Sr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data até o dia treze (13) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das doze (12) às dezesseis (16) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XVII cadeira do curso da referida escola (Materiais de Construção e determinação experimental de sua resistência. Tecnologia das profissões elementares. Processos gerais de construção).

Os candidatos deverão satisfazer às exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — O secretário, Francisco Lopes.

De ordem do Exmo. Sr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data até o dia treze (13) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das doze (12) às dezesseis (16) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XVI cadeira do curso da referida escola (Estabilidade das construções. Cimento armado).

Os candidatos deverão satisfazer às exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — O secretário, Francisco Lopes.

Inspetoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor aviso ao proprietário do prédio n. 117 da rua Joaquim Murinho, que tem o prazo de 10 dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento da água desse imóvel, que deram motivo a aplicação da penalidade prevista no art. 17, do decreto número 20.951, de 18 janeiro de 1932.

Seção de Expediente, 20 de dezembro de 1933. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de seção.

De ordem do Sr. inspetor aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'água desses imóveis, que deram motivo a aplicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932:

Práia de Botafogo n. 404.

Rua Botafogo n. 76.

Avenida Suburbana n. 1.093.

Secção do Expediente, 26 de dezembro de 1933. — *Teófilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, para fornecimento de rações preparadas, destinadas aos presos da Polícia Civil, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente e retificado no número de 16 também do corrente, à página 23.558.

Retificação a ser feita na cláusula terceira do Edital de Concorrência Administrativa ou Permanente, publicado a páginas ns. 23.336 e 23.337 do "Diário Oficial" de 13 de dezembro de 1933.

Onde diz: "As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas as que desobedecerem às exigências deste Edital, bem como aquelas que fizerem constar os preços parciais e o total em frações de 100 réis, em desacôrdo, portanto, com o decreto n. 21.135, de 9 de março do corrente ano".

Diga-se: "As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas as que desobedecerem às exigências deste Edital, bem como aquelas que fizerem constar os preços parciais e o total em frações de 100 réis, em desacôrdo, portanto, com o decreto n. 21.135, de 9 de março de 1932".

Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, em 27 de dezembro de 1933. — O diretor geral, *Artur Hehl Neiva*.

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTA

Resultado dos exames de motoristas do dia 28 do corrente:

Aprovados: *Gilli Diek*, *Ehonio de Menezes*, *Paulo de Camargo e Almeida*, *José Ferreira da Silva*, *Abeilard Santa Rosa Araújo*, *João Eurico*, *José Correia Barbosa* e *Joffre Rodrigues da Costa*.

Reprovados: 4.

Resultado dos exames de motoristas do dia 28 do corrente:

Fernando Batista Simões, *Joaquim Corrêa da Silva*, *Lente Carmelo*, *Acácio Ferreira dos Santos*, *Francisco Capua*, *Osvaldo Mario de Oliveira*, *José Rodrigues*, *Luiz Dias Pereira* e *Bento Alves Cardoso* e *Pedro Ferreira Barcelos*.

Inspetoria do Tráfego, em 28 de dezembro de 1933. — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de propostas para a venda de animais existentes no Núcleo Colonial "São Bento", publicado nas páginas números 23.764 e 23.765, do *Diário Oficial* de 26 do corrente mês.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 26 de dezembro de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor de secção.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE 70 CASAS PARA COLONOS, NO CENTRO AGRÍCOLA EM TERRAS DA FAZENDA DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. diretor geral, convido o representante da Companhia Comércio e Construções S. A., a comparecer a esta Diretoria Geral, a fim de satisfazer o que estabelecem as cláusulas 5ª e 6ª do edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial*, de 6 e 10 de outubro último.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 27 de dezembro de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor de secção.

Está sendo convidada a comparecer na Diretoria Geral do Povoamento D. Ernestina Teixeira, viúva do colono do Centro Agrícola Santa Cruz, Antônio Teixeira Campochão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Saúde da Guerra

CLASSIFICAÇÕES DE ENFERMEIROS

De acôrdo com o art. 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.141, de 10 de março de 1932, são classificados nos estabelecimentos abaixo discriminados os seguintes terceiros sargentos enfermeiros, recém-nomeados:

Por conveniência absoluta do serviço: No Hospital Central do Exército: *João Pinto Duarte Junior*, *Cornélio Vieira Santiago*, *Manuel Antunes da Silva* e *Sebastião Moreira Barbosa*;

Na Escola Militar: *Francisco Borges de Campos*;

No Hospital Militar de São Paulo: *Lourenço Isidoro Pereira* e *Florismundo Ramos Junior*;

No Hospital Militar de Juiz de Fora: *Radamanto Lopes Barbosa*;

No Hospital Militar de Porto Alegre: *Antônio Lima*;

No Hospital Militar do Pará: *Pedro Alexandrino de Brito*;

No Hospital Militar de Recife: *Severino da Costa Maia*;

No Hospital Militar de Florianópolis: *João Miguel da Costa Rosa*;

No Hospital Militar do Ceará: *Caetano Alves de Vasconcelos*;

No Colégio Militar do Rio de Janeiro: *Pefani Daroz*;

Na Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra: *Oldemar Teixeira Soares*;

Na Fábrica de Material contra Gases: *Eugênio Antônio de Castro*;

Na Fábrica de Projéteis de Artilharia: *Deusdedit Lopes dos Santos*;

No Sanatório Militar de Itatiaia: *Olimpio Lucena*;

No Depósito de Convalescentes de Campo Belo: *Anastácio Leite Viana*;

No Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro: *Jorge Finto do Couto*;

No Arsenal de Guerra de Porto Alegre: *Carlos Alberto Martins*.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1933. — P. O., *Dr. Benjamin Gonzales*, capitão médico ajudante gabinete.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. presidente do Conselho de administração deste regimento, aviso a quem possa interessar que, de acôrdo com o aviso número 645, de 12 de novembro de 1932, e artigos números 46 e 49, e outros, do Regulamento de Monta, serão vendidos em hasta pública, no dia 25 de janeiro do ano próximo vindouro, às 13 horas, no quartel do mesmo, os animais abaixo designados, julgados inservíveis para o serviço do Exército pela Comissão de Remonta, a saber:

Cavalo n. 43, de 1m.39 de altura, com 7 anos de idade; cavalo n. 47, de 1m.39 de altura, com 11 anos de idade; cavalo n. 95, de 1m.45 de altura, com 10 anos de idade; cavalo n. 175, de 1m.46 de altura, com 17 anos de idade; cavalo número 178, de 1m.47 de altura, com 17 anos de idade; cavalo n. 193, de 1m.56 de altura, com 21 anos de idade; cavalo n. 102, de 1m.50 de altura, com 14 anos de idade; cavalo n. 261, de 1m.47 de altura, com 18 anos de idade; cavalo número 321, de 1m.45 de altura, com 18 anos de idade; cavalo n. 54, de 1m.42 de altura, com 10 anos de idade; cavalo n. 107, de 1m.48 de altura, com 11 anos de idade; cavalo n. 140, de 1m.46 de altura, com 17 anos de idade; mulo número 5, de 1m.35 de altura, com 22 anos de idade; mulo n. 26, de 1m.38 de altura, com 28 anos de idade, e égua número 998, de 1m.49 de altura, com 6 anos de idade.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 28 de dezembro de 1933. — *Lindolpho Ferraz Filho*, 1º tenente, secretário e arquivista do C. A.

Depósito do Material Sanitário do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à página 23.916, do *"Diário Oficial"* de 22 de dezembro de 1933.

Primeira Bateria do Sétimo Grupo de Artilharia de Costa

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à página 23.912, do *"Diário Oficial"* de 22 de dezembro.

Grupo Escola

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à página 24.048 e seguinte, do *"Diário Oficial"* de 26 do corrente.

Primeira Região Militar**1ª DIVISÃO DE INFANTARIA**

Segunda Brigada de Infantaria — Quartel do Segundo Batalhão de Caçadores

DE CONCORRÊNCIA

De ordem do senhor tenente-coronel, comandante do Segundo Batalhão de Caçadores e presidente do Conselho de Administração da mesma unidade, faço público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a partir desta data até 5 do mês de janeiro de 1934, a concorrência para instalação de uma cantina e uma barbearia neste Batalhão, tudo de acordo com os arts. 328 e 329, do regulamento aprovado por decreto número 19.010, de 19 de dezembro de 1929.

Os esclarecimentos aos interessados serão prestados diariamente entre 8 e 10 horas na Pagadoria do Batalhão pelo primeiro tenente contador, almoxarife pagador, Quartel em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1933. — *Paulo de Almeida Magalhães*, primeiro tenente ajudante, secretário do Conselho de Administração.

Segundo Batalhão de Caçadores

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a página n. 23.985, do "Diário Oficial" de 23 de dezembro.

Asilo de Inválidos da Pátria**CONSELHO ADMINISTRATIVO****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA (2ª CHAMADA)**

Aviso de ordem do Sr. general-presidente do C. A. d'este Asilo, que se aceitam propostas para o fornecimento de artigos de consumo habitual durante o ano de 1934, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 23 de dezembro de 1933. — Primeiro tenente-secretário, *Zakem Penha Brasil*.

Batalhão de Guardas**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA****ADITAMENTO**

Em aditamento ao edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, comunico aos interessados, de ordem do senhor tenente coronel, presidente do Conselho de Administração, que se deve levar em conta no grupo 1º, mais os seguintes artigos:

Câmara de ar Nacional de:
4,50x20, uma;
4,50x21, uma;
30x50, uma;
32x6, uma.

Pneumáticos Good-year para motocicletas, um.

Pneumáticos HF reforçado de primeira linha, de:

4,50x21, um;
4,50x20, um;
30x5, um;
32x6, um.

Pneumáticos Michelin escudo vermelho reforçado de primeira linha, de:

4,50x20, um;
4,50x21, um;
30x5, um;
32x6, um.

Peças sobressalentes principais para motocicletas Harley Davidson.

Outras peças principais para auto de passeio Chevrolet e caminhões Chevrolet e Ford.

No Quinto Grupo, os seguintes:

Colchões cheios de capim, um;
Travesseiros cheios de capim, um.

Quartel em São Cristóvão, 22 de dezembro de 1933. — Capitão *Aristides Prado de Oliveira*.

Primeira Formação Sanitária Divisionária**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE**

O *Diário Oficial* de 20 do corrente, às páginas 23.758 a 23.760, publica o edital com todos os esclarecimentos necessários aos negociantes que desejarem inscrever-se na concorrência a se realizar nesta Formação em 2 de janeiro próximo vindouro.

Todas e quaisquer informações serão prestadas nesta Formação, das 8 às 11 horas de todos os dias úteis.

A inscrição terminará às 10 horas do dia 30 do corrente mês vindouro.

Quartel em Deodoro, 19 de dezembro de 1933. — Dr. *Sergio Fontes Junior*, 1º tenente médico, secretário do Conselho de Administração.

Décimo Segundo Regimento de Infantaria**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANO DE 1934**

De ordem do Sr. coronel comandante do Regimento e presidente do Conselho de Administração e de acordo com o artigo 52 e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e artigo 53, tudo do Código de Contabilidade da União, bem como a letra a do § 2º do art. 738 do seu regulamento e ainda resolução do Tribunal de Contas de 31 de outubro de 1927, faço público que será realizada no Quartel deste Regimento, em Juiz de Fora, às 16 horas do dia 12 de janeiro, a concorrência referida acima para fornecimento dos artigos, cujos nomes se acham relacionados e a disposição dos interessados, no mesmo quartel e mediante as condições seguintes:

I — Os requerimentos de inscrição dos candidatos ao fornecimento deverão ser dirigidos ao presidente do Conselho de

Administração até às 16 horas do dia 2 de janeiro, acompanhados dos documentos que provêm:

a) estarem em dia quanto aos impostos municipais, estaduais e federais relativos, principalmente, ao último semestre vencido;

b) serem negociantes matriculados, apresentando o respectivo contrato social extraído por certidão na Junta Comercial.

c) terem pago o imposto sobre a renda relativo ao exercício de 1932.

II — Serem as propostas feitas em três vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou qualquer senão que traga dúvidas; os preços mencionados por extenso e em algarismo, contendo data, assinatura e rubrica em todas as vias e sendo proporcional na primeira.

III — Serem considerados nulos automaticamente os preços dos artigos consignados em o mapa de concorrência e que vão além dos visorantes no comércio, 10 % (art. 755, R. C. C. U.).

IV — Serem os artigos já confeccionados ou manufaturados entregues no quartel pelos fornecedores, dentro de 48 e 24 horas, requisitados fora e dentro desta cidade, respectivamente. No caso contrário e a critério do Conselho de Administração os referidos artigos serão adquiridos no comércio, a dinheiro, correndo por conta do fornecedor a diferença de preço, se houver.

V — Acompanhar o requerimento de inscrição uma caução no valor de réis 5:000\$000 em moeda nacional, para garantia da execução do item acima. Esta caução será restituída:

a) imediatamente quando por qualquer motivo o interessado deixar de ser inscrito ou de fornecer definitivamente por incompatibilidade comercial ou administrativa;

b) no último dia do mês do ano administrativo (31 de dezembro) ou na data de nova inscrição para concorrência no Regimento.

VI — Não serem aceitos os documentos sobre idoneidade em pública-forma, de acordo com o aviso do Ministério da Guerra n. 771, de 5 de maio de 1924.

VII — Não serem tomados em consideração quaisquer ofertas vantajosas não previstas neste edital, dando margem a subterfúgios e ganha de causa a terceiros com prejuízo para o Estado (art. 737, do R. C. C. U.).

VIII — Só poder a concorrência ser anulada pelo Governo, ao qual é reservado o direito fazê-lo se houver justa causa. Art. 740, do R. C. C. U.).

Juiz de Fora, 27 de dezembro de 1933. — *José Esmarinondas de Aquino Granja*, capitão contador, almoxarife pagador.

Oitavo Regimento de Artilharia Montada**De concorrência**

Chama-se a atenção dos interessados para um edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 22 de dezembro de 1933, a página 23.947.

Quartel em Pouso Alegre, 26 de dezembro de 1933. — *Aspêrides de Souza França*, primeiro tenente ajudante, secretário do C. A.

Escola de Cavalaria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor coronel comandante e presidente do Conselho de Administração e de acordo com o art. 758, § 2º, letra A, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, faço público para conhecimento dos interessados, que será realizada nesta Escola, às 9 horas do dia 16 de janeiro do ano próximo vindouro, a concorrência administrativa para fornecimento de diversos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o ano de 1934, e mediante as condições seguintes:

1) Os requerimentos dos candidatos ao fornecimento deverão ser dirigidos ao presidente do Conselho de Administração até às 9 horas do dia 13 do referido mês, acompanhados dos documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do artigo de que faz objeto a concorrência, impostos federais e municipais da casa comercial relativos ao último semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas comerciais a apresentação do respectivo contrato comercial extraído por certidão dos livros da Junta Comercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anônima;

c) que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo uma vez que tenha sido fornecedor;

d) ter pago o imposto sobre a renda relativo ao exercício de 1933, ou apresentar certidão negativa passada pela repartição competente no caso de não ter imposto a pagar;

e) ter depositado na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a quantia de 500\$000, de acordo com o decreto n. 19.870, de 1931, para garantir os compromissos assumidos;

f) os documentos acima não serão aceitos em publicação, de acordo com o aviso do senhor ministro da Guerra, n. 174, de 5 de maio de 1924, salvo quando conferidos e concertados em presença de um membro do Conselho e da parte interessada;

2) As propostas serão feitas em três vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer coisa que possa causar dúvida e os preços mencionados por extenso e em algarismos, contendo além do competente selo na 1ª via, data, assinatura e rubrica em todas as três vias.

3) As propostas serão entregues em envelopes fechados e lacrados no dia da abertura das mesmas com a declaração pelo lado exterior do nome do proponente. Esse deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, por ocasião da abertura das propostas e sua apuração sem que essas formalidades correrão à revelia.

4) Os documentos de idoneidade e o requerimento de inscrição serão entregues em envelopes fechados, dentro do prazo de que trata a cláusula 1ª, sendo restituído, mediante recibo depois da abertura das propostas.

5) A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos não serão abertas.

6) O prazo para entregas dos artigos será de 24 horas, contados da data da entrega do pedido, estendendo-se para o máximo de 20 dias para os artigos que tiverem de ser confeccionados. Os artigos que por qualquer motivo não forem aceitos serão devolvidos e substituídos dentro do prazo acima citado.

7) Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata e bem assim as que excederem de 10 % dos preços correntes na praça.

8) A presente concorrência será feita por unidade, podendo, pois, ser preferida mais de uma proposta, de acordo com a última parte do art. 755, do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

9) Em igualdade de condições terão sempre preferência as firmas brasileiras; se, porém, todos os licitantes forem brasileiros ou estrangeiros, a preferência será dada àquele que propor por escrito e secretamente maior abatimento e ha-

vendo novo empate a preferência será dada ao que já estiver fornecendo, procedendo-se finalmente à sorte se este não tiver concorrido.

10) Os requerimentos que chegarem depois do dia 13 de janeiro de 1934, não mais serão aceitos.

11) Os artigos constantes da presente concorrência serão de primeira qualidade, de acordo com os modelos e tipos adotados e entregues nesta Escola onde serão submetidos a exame de qualidade e quantidade.

12) Os preços oferecidos só poderão ser alterados depois de decorridos quatro meses da data da inscrição, podendo após aquele prazo ser a mesma reaberta e aceitas novas propostas. Não havendo a segunda inscrição preços mais baratos que os da primeira, continuará o mesmo fornecedor, se não tiver pedido alteração de preço, a que foi adjudicado o artigo, até que depois de 4 meses seja reaberta a inscrição, recebidas novas propostas obedecendo sempre o mesmo critério.

13) Fica reservado ao Governo o direito de anular a presente concorrência se houver justa causa e bem assim, se os preços oferecidos ultrapassarem os da base organizada, de acordo com o art. 755, do R. C. C. P. U., cujos preços serão lidos em presença dos concorrentes antes da abertura das propostas.

14) Os concorrentes sujeitar-se-ão às disposições que regem as concorrências administrativas, de acordo com o Código de Contabilidade Pública e bem assim às condições impostas pelo presente edital, devendo essas declarações ser feitas no requerimento de inscrição.

15) O negociante a quem for adjudicado o artigo, não poderá em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda dentro do prazo de que trata a cláusula 6ª, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do Registro de Inscrição e decorrer por conta dele a diferença, sendo que esta será descontada da caução feita para garantia dos compromissos assumidos.

Nota — Outros esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo capitão almoxarife-pagador desta Escola, nos dias úteis das 9 às 10 horas.

Quartel na Vila Militar, 29 de dezembro de 1933. — *Helio Barbosa Brandão*, 1º tenente, secretário do C. A.

Relação dos artigos para os quais se chama a concorrência acima:

PRIMEIRO GRUPO

Aquisição, conservação e reparação de móveis, camas e utensílios

Alcool de 36º, lata.
Idem de 36º, litro.
Algodão em rama, quilo.
Arco de pua, um.
Brocha para arco de pua, ns. 0 a 12, um.
Cola da Baía, quilo.
Gesso, quilo.
Goma laca, quilo.
Lixa para madeira, diversas, folha.
Palha n. 1, chicote.
Palha n. 2, chicote.
Pregos de 10 x 10, quilo.
Pregos de 12 x 12, quilo.
Pregos de 15 x 15, quilo.
Pregos de 16 x 18, quilo.
Pregos de 16 x 24, quilo.
Pregos de 17 x 21, quilo.
Pregos de 17 x 27, quilo.
Pregos de 18 x 30, quilo.
Pregos de 19 x 36, quilo.
Pregos de 17 x 17, quilo.
Pernas de serra de p. p., de 3 x 3, metro.
Pernas de peroba, de 3 x 3, metro.
Tábuas de p. p., de 1 x 30, uma.
Tábuas de p. p., de fôrro, uma.
Caibros de pinho, um.
Caibros de peroba, um.
Colchões cheios de capim, com fôrro de 1º, de 1,85 x 0,70 um.
Colchões cheios de capim, com fôrro de 2º, de 1,85 x 0,70 um.
Dobradiças de junta, com parafuso de 2 21/2, uma.

Dobradiças de metal, com parafuso de 2, uma.
 Dobradiças de ferro, diversas, uma.
 Dobradiças de metal, diversas, uma.
 Dobradiças de pivot, par.
 Espelho niquelado para gaveta, um.
 Esquadro de ferro, um.
 Fechadura de ferro, para gaveta, uma.
 Fechadura Gorgs, para armário, de ferro com chave niquelada, uma.
 Fechadura para Bureau Ministre, uma.
 Fechadura para secretária, uma.
 Unhas quaisquer feitiço, bastardas ou murchas de 3 a 16, uma.
 Lima triangular para serrote, uma.
 Óleo de Alunaça, litro.
 Pedra para afiar, média, uma.
 Parafuso de ferro ns. 1 a 2 1/2, grossa.
 Idem, com porca, de ns. 1 a 7, um.
 Ripas de pinho, uma.
 Sarralhos de pinho de Riga, um.
 Táboas de pinho para soalho, uma.
 Táboas de peroba para soalho, uma.
 Aravessieiros de capim com fôrro de 1° de 0,60 x 0,40, uma.
 Idem, idem, com fôrro de 2°, um.
 Verniz Plating, litro.
 Verniz extra canela, litro.
 Verniz nacional, litro.

SEGUNDO GRUPO

Roupa de cama e remonte de calçado

Agulhas para sapateiro, dúzia.
 Alacadores, dúzia.
 Cola para sapateiro em rôdo, um.
 Colchas brancas sofia, uma.
 Fronha de cretone superior, uma.
 Lençóis de cretone para solteiro, um.
 Sola do Rio Grande engraxada, de 1°, meio.
 Corda, quilo.
 Couro de bezerro superior, quilo.
 Bico de suvela, um.
 Faca para sapateiro, uma.
 Fio patente branco, novelo.
 Cerol para correeiro, rodela.
 Grossa para sapateiro, uma.
 Ilhóis, dúzia.
 Linha de carretel para sapateiro, um.
 Lata de graxa preta, uma.
 Idem, pequena, uma.
 Ponta Paris, quilo.
 Pregos para salto, quilo.
 Pelica preta, quilo.
 Suvelas para sapateiros, dúzia.
 Taxas amarelas de latão, quilo.
 Taxas de ferro, quilo.
 Taxas n. 0, quilo.
 Taxas n. 1, quilo.
 Taxas n. 2, quilo.
 Tinta preta Universal, lata.
 Tinta preta Universal, garrafa.
 Sola Paulista, quilo.
 Sola de Santos, aa, quilo.
 Sola de Santos, bb, quilo.
 Barbante para sapateiro, novelo.

TERCEIRO GRUPO

Conservação de bacias e limpeza de animais

Escovas de raiz, uma.
 Escovas de piassava, uma.
 Escova mixta, uma.
 Limpa-casco, um.
 Mangueira de borracha com esguicho, uma.
 Pente para cavalo, um.
 Raspadeira de ferro, uma.
 Tesoura de tozar, uma.
 Baldes de zinco, um.
 Carrinhos de mão, de ferro, um.
 Vassouras de piassava, com cabo e 40 tuos, um.
 Táboas de pinho do Paraná, 16 pés, folha de 3, uma.
 Pernas de serra de p. n., uma.
 Táboas de peroba rosa de 4 x 30 x 002, uma.
 Pranchões de óleo vermelho de 3 x 30 x 077, um.
 Táboas de cedro de 5,0 x 30 x 003, uma.

Táboas p. p. de 16 pés, folha de 5, uma.
 Táboas de p. p. de 16 pés, folha de 5, uma.
 Táboas de p. p. 16 pés, folha de 3 por 23, uma.
 Táboas de p. p. perna de 3, metro.
 Peroba de Campos de 4,0 x 0,30 x 003, uma.
 Táboas de peroba rosa de 3,0 x 0,30 x 003, uma.
 Peroba de Campos perna de 4 por 5 metros, uma.
 Táboas de peroba rosa de 5 por 23 folhas de 4, uma.
 Táboas de peroba rosa de 3 por 23 por 003, uma.
 Peroba de Campos, 5 por 30 por 003, uma.
 Peroba rosa de 16 pés por 23 por 003, uma.
 Peroba rosa de 16 pés, por 23 por folhas de cinco, uma.
 Peroba rosa, meia consoeira, de 5 metros, uma.
 Peroba rosa, perna de 3 por 5 metros, uma.
 Peroba rosa de 3 c. 17 pés, uma.

QUARTO GRUPO

Ferragens de animais

Aço doce Patente em vergalhão (barra), quilo.
 Carvão especial para forja, saco.
 Carvão especial para forja, tonelada.
 Cravos suecos para ferrar n. 5, milheiro.
 Idem, n. 6, milheiro.
 Idem, n. 7, milheiro.
 Cravos paulistas n. 5, milheiro.
 Idem, n. 6, milheiro.
 Idem, n. 7, milheiro.
 Ferraduras para cavalos, uma.
 Idem, para muar, uma.
 Lima para casco, uma.
 Faca de aço para casco, uma.
 Ferro doce sueco especial, quilo.
 Ferro de 1/4 x 7/8, barra, quilo.
 Forja, uma.
 Martelo para ferrador, um.
 Punção com cabo, um.
 Puxavante, um.
 Torquês, uma.
 Grossa de aço, média, uma.
 Grossa de aço, grande, uma.
 Martelo de mola e cabo, um.
 Idem, de palmo, um.

QUINTO GRUPO

Conservação de arreioamento

Agulhas para máquina Pff, dúzia.
 Agulhas para correeiro, papel.
 Alicate vasador com mola e bico, urr.
 Fio Bourbon para correeiro, carretel.
 Faca meia lua para correeiro, uma.
 Faca cutelo Pranchard, pequena, uma.
 Faca, idem, grande, uma.
 Graxa Patente América, lata de um quilo.
 Graxa do Rio Grande, hexiga de um quilo.
 Martelo para correeiro, um.
 Óleo de peixe, quilo.
 Óleo de mocotó, quilo.
 Sola engraxada, quilo.
 Sola engraxada Rio Grande, uma.
 Sola de vaqueta, pele.
 Carneira, pele.
 Alanoado especial, pele.
 Fio Barbour, novelo.
 Fio patente, novelo.
 Botões rápidos, caixa.
 Fivelas de metal amarelo, uma.
 Argolas de metal amarelo, uma.
 Argolas de metal amarelo, uma.
 Cera para correeiro, quilo.
 Couro cru, quilo.
 Carbelas de metal amarelo, par.
 Pressões, caixa.
 Porta loros, par.
 Tinta preta fenomenal, litro.
 Rebites de couro, pacote.
 Lixa para couro, folha.
 Linha branca n. 16, carretel.
 Idem n. 10, carretel.
 Fivelas de metal branco, uma.
 Taxas ns. 14, 15 e 16, pacote.
 Passa guia de metal branco, um.
 Descanço de metal branco, um.

SEXTO GRUPO

COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES

Gásolina, litro.
Gásolina, lata.
Gásolina, toneis de 200 litros
Querezone, litro.
Querezone, lata.
Mobiloil, litro.
Vaselina branca, quilo.

SETIMO GRUPO

ÁGUA E ASSEIO

Caixa automatica de ferro, uma.
Cruzvaldina, lata.
Caixas depósito de água, para 2.000 litros, uma.
Canos de chumbo de diversas dimensões, quilo.
Chuveiro de cobre, pequeno, um.
Chuveiro de cobre, grande, um.
Cera para assoalho, lata.
Escova de piassava, uma.
Escovão de piassava, um.
Escarradeira higiênica, uma.
Enxugador de borracha, médio, um.
Idem, grande, um.
Naftalina em bola, quilo.
Espanador de penas, pequeno, um.
Idem, grande, um.
Inseticida, em pó, lata.
Idem, líquida, lata.
Potassa, lata.
Pomada para soldar, lata.
Palha de aço, para soalho, pacote.
Registros de passagem de ferro galvanizado 1/2", um.
Idem, de 5/8", um.
Idem, de 3/4", um.
Idem, de metal para cano de chumbo diversos, um.
Solda de latão, para caixa, um.
Solda de estanho, de meio por meio, quilo.
Solda cáustica, lata.
Torneira de 3/8 com boia, uma.
Idem, de alavanca de metal, com 1/2, uma.
Idem, com dispositivo de mangueira, uma.
Vasos de louça nacional, para W. C., um.
Idem, estrangeiro, um.
Vassouras de piassava, redonda, uma.
Idem, Catete, uma.
Idem, garf, uma.
Idem, de palha de 4 fios, uma.
Vassourinhas de piassava, uma.
Vasculhador grande, de palha, um.

OITAVO GRUPO

APARELHOS DE ILUMINAÇÃO

Aranha de metal, uma.
Abajour de porcelana, um.
Idem, de ferro esmaltado, um.
Alicate isolado, para 6.000, um.
Almotolia de cobre, uma.
Buchinhas, uma.
Breu virgem, quilo.
Benzina, litro.
Botão de chamada, um.
Cleats com parafuso, um.
Carvão para pilhas, quilo.
Conduite de 5/8, metro.
Estanho para solda de cabo, quilo.
Fio duplo flexível, metro.
Fio izolda, com borracha n. 15, metro.
Fio flexível de 2 x 16, metro.
Fio flexível de 12 x 14, metro.
Fio preto D. H. C. n. 14, metro.
Idem, n. 12, metro.
Idem, n. 10, metro.
Fio nú n. 14, quilo.
Idem, n. 10, metro.
Idem, n. 8, quilo.
Idem, n. 6, quilo.
Fio de chumbo 12 x 14, metro.
Idem, 12 x 12, metro.
Idem, fuzível, para alta tensão, carretel.
Idem, de 15 ampéres, carretel.
Fita preta isolante, carretel.
Fita preta isolante, peça.
Fuzível de 5 ampéres, cartucho.

Idem, de 30 ampéres, cartucho.
Idem, de 60 ampéres, cartucho.
Idem de 100 ampéres, cartucho.
Idem, de rôlha, para 15 ampéres, um.
Idem, idem, para 30 ampéres, um.
Idem, de lâmina, para 10 ampéres, cento.
Interruptor de imbutir, completo, um.
Idem, pendente de metal, um.
Idem, rotativo, para dois ampéres, um.
Isolador de campo, com gancho de 200 a 400 W, um.
Isolador para 6.000 W, com haste réta, um.
Isolador para entrada, com haste réta, um.
Lampeão, pequeno, para campanha, um.
Idem, grande, um.
Lanterna marítima, uma.
Lâmpadas Osram, de 5 a 32 velas, uma.
Idem, de 10 a 50 velas, uma.
Idem, de 100 velas, uma.
Idem, de 200 velas, uma.
Idem, de 500 velas, uma.
Lâmpadas para lanternas de mão, uma.
Pilhas para lanternas de mão, uma.
Pilhas para lanternas, três elementos, uma.
Pilha seca Columbia, uma.
Receptáculo, para plafonier, um.
Roldana de louça, uma.
Roseta de louça, uma.
Rosca para ferro, uma.
Roseta para teto, uma.
Suporte de metal, com chave, um.
Idem, sem chave, um.
Idem, para tempo, de porcelana, um.
Tomadas de correntes de pino, uma.
Tomadas de correntes de rosca, uma.
Torcida para lampeão, metro.
Vela de cera, pacote.
Idem, de cebo, pacote.
Idem, de espermacete, pacote.

NONO GRUPO

Medicamentos

Algodão em pasta, quilo.
Idem, hidrófilo, quilo.
Acido bórico, quilo.
Alcoolato de Fioravante, grama.
Idem, vulnerável, grama.
Alcatrão da Noruega, quilo.
Alcool de 40°, litro.
Acido arsenioso, grama.
Acido fênico cristalizado, grama.
Água destilada, litro.
Água oxigenada, vidro.
Atadura de gaze hidrófila, uma.
Atadura de cambraia, uma.
Acido fênico, grama.
Acetato de chumbo líquido, grama.
Alcool a 90°, litro.
Alúmen cristalizado, grama.
Azotato de prata fundido, grama.
Amônia líquida, grama.
Borracha para irrigador, metro.
Bálsamo Comendador, grama.
Idem, tranquilo, grama.
Idem, do Perú, grama.
Creolina Pearson, lata.
Calomelanos, grama.
Carvão vegetal em pó, quilo.
Cera amarela, grama.
Carbonato de cálcio, grama.
Essência de terebentina, grama.
Eter sulfurico, quilo.
Enxôfre sublimado, quilo.
Gaze hidrófila, metro.
Irrigador de 2 litros, um.
Iodo sublimado, grama.
Iodofórmio, grama.
Fosfato de cálcio, quilo.
Linhaça em semente, grama.
Laudano de Sydenham, grama.
Mercúrio doce, grama.
Nitrato de potássio, grama.
Óxido de zinco, grama.
Pomada mercurial, grama.
Percloreto de ferro, solução, quilo.
Rôlha de cortiça, quilo.
Sulfato de magnésia, quilo.

Sulfato de sódio, quilo.
 Sulfato de cobre puro, quilo.
 Unguento de basilicão, grama.
 Unguento de alcateia, grama.
 Vinagre branco, litro.
 Iodo metálico, quilo.
 Sulfato de zinco, quilo.
 Talco de Veneza, quilo.
 Pasta de Lassar, quilo.
 Termômetro Casela.
 Idem, de outros, um.
 Água Labarraque, litro.
 Sparadrapo, carretel.
 Pomada de Reclus, grama.
 Pomada de colargol, grama.
 Agulha de platina de 2 centímetros, uma.
 Idem, de platinite, de 2 centímetros, uma.
 Idem, de níquel, de 2 centímetros, uma.
 Seringa tipo Luer, de 2 centímetros c., uma.
 Ácido azótico, grama.
 Magnésia fluida, vidro.
 Elixir paregórico, grama.

DÉCIMO GRUPO
Artigos de sport

Foot-ball:

Agulhas para bola, uma.
 Bandeirolas para juiz, uma.
 Capa de couro para bola n. 5, uma.
 Idem, n. 6, uma.
 Câmara de ar para bola n. 5, uma.
 Idem, n. 6, uma.
 Cronômetro, um.
 Enfiador, um.
 Meias para foot-ball, par.
 Redes para goal, par.
 Shootearas, par.
 Caneleiras, par.
 Trena de 50 metros, uma.
 Tornozeleiras, par.
 Joelheiras, par.

Volley Ball:

Carretilhas para prender rede, par.
 Capas de couro para bola, uma.
 Câmara de ar para bola, uma.
 Rede, uma.

Basket-ball:

Capas de couro para bola, uma.
 Câmaras de ar para bola, uma.
 Redes para cesta, par.

Outros artigos:

Bolas para tenis, dúzia.
 Raquetes Spaldings, uma.
 Raquetes Nacional, uma.
 Sapatos de tenis, par.
 Corda para cabo de guerra, uma.
 Casquete branco, um.
 Camisa de meia branca, artigo de 1°, uma.
 Calções brancos de 1°, um.
 Disco estrangeiro, um.
 Dardo estrangeiro, um.
 Distintivo do escudo da E. G., um.
 Lona, metro.
 Sapatos ferrados para corridas, par.
 Rede para tenis, um.
 Trena de 10 metros, uma.
 Vara para salto, uma.
 Espada para esgrima, uma.
 Florete para esgrima, um.
 Máscara para esgrima, uma.
 Máscara de arame reforçada, uma.
 Peso de 5 quilos para arremesso, um.
 Peso de 7,225, um.
 Alteres de 45 quilos, uma.

DÉCIMO PRIMEIRO GRUPO

Artigos de expediente e material de ensino

Almofada pequena para carimbo, uma.
 Idem, média, uma.
 Idem, grande, uma.
 Almotolia para máquina de escrever, uma.
 Buvard de madeira, uma.
 Barbante pardo fino, pacote.
 Idem, grosso, pacote.
 Borracha Faber n. 210, uma.
 Barbante em cores, fino, pacote.
 Borracha Faber n. 212, uma.
 Borracha rotativa, uma.

Blôco de 100 folhas impresso, um.
 Blôco de 50 telegramas c/ cópias, um.
 Canetas inferiores, dúzia.
 Canetas superiores, dúzia.
 Colchete, caixa.
 Cêsta de vime para papeis, uma.
 Cêsta de vime média para papeis, uma.
 Esponja para quadro negro, uma.
 Carimbo de borracha até 49 letras, um.
 Idem de 50 a 60 letras, um.
 Idem de 61 a 80 letras, um.
 Idem de 81 a 100 letras, um.
 Idem de rubrica, uma.
 Colchetes O. K. caixa c/ 100 n. 1, caixa.
 Idem n. 2, caixa.

Cartões impressos em cartolina de 1°, conforme modelo, cento.

Envelopes pardos grandes impressos conforme modelo, cento.

Idem de officio, cento.

Idem de telegramas, cento.

Papel de linho para carta impresso conforme modelo, cento.

Envelopes para papel de carta em linho impresso, conforme modelo, cento.

Escova para máquina de escrever, uma.

Peso de papel, uni.

Furador de papel, um.

Peso de papel, um.

Furador de papel, um.

Escrevaninha de vidro para duas tintas, uma.

Idem simples, uma.

Fita bicolor para máquina, uma.

Goma arábica em pedra, quilo.

Idem, em pó, quilo.

Gis branco, caixa.

Grampos para papel n. 1, caixa.

Lapis preto Faber n. 1, 2 e 3, dúzia.

Lacre nacional, bastão.

Limpa-penas de vidro, um.

Livro pautado com 150 folhas, capa de pano com 0,50 x 0,35, um.

Idem de 200 folhas, um.

Idem de 50 folhas de 0,36 x 0,23, um.

Idem, de 100 folhas, um.

Idem, de 150 folhas, um.

Idem, de 200 folhas, um.

Mata borrão roza, folha.

Idem em tiras, cento.

Livro impresso para protocolo, um.

Percevejo de metal, caixa.

Óleo para máquina de escrever, vidro.

Pasta para arquivo, uma.

Pasta para mesa, uma.

Penas malat 12, caixa.

Penas Leonards douradas, n. 516, caixa.

Peso de vidro, um.

Papel Holanda superior, caderno.

Papel almaço superior, resma.

Papel lizo, caderno.

Papel para máquina, milheiro.

Papel de officio timbrado conforme modelo em linho, cento.

Envelopes em linho, cento.

Papel lizo em linho, cento.

Papel transmissor, caixa.

Idem superior, caixa.

Pasta para papeis, uma.

Régua de madeira, de 0,50, uma.

Idem, de 0,80, uma.

Idem de borracha, grande, uma.

Idem média, uma.

Idem pequena, uma.

Idem de madeira graduada de 0,80, uma.

Idem de 0,50, uma.

Raspadeira Roger de cabo de osso, uma.

Idem de cabo de madeira, uma.

Tinta preta sardinha, litro.

Tinta carmim Sardinha, litro.

Tinta rôxa para carimbo, vidro.

Calendário Universal, um.

Blôco para calendario Universal, um.

Pasta Universal, uma.

Papel almaço inferior, resma.
Lapis bicolor, dúzia.
Papel de embrulho, caderno.
papel para cópia, cento.
Cartolina, folha.
Memorandum impresso conforme modelo, cento.

DECIMO SEGUNDO GRUPO

DIVERSOS ARTIGOS

Alvaide de zinco, quilo.
Azul ultramar, quilo.
Oca, quilo.
Pó de sapato, quilo.
Secante, quilo.
Água faz, litro.
Azul Ru Nacional, quilo.
Alvaide de chumbo, quilo.
Ante oxydo, quilo.
Alicate de corte lateral, um.
Alicate de cabo isolado, um.
Ancinho de ferro de 14 dentes, um.
Adriça para bandeira, metro.
Arame de ferro galvanizado, quilo.
Arame em vergalhão, quilo.
Arroela de metal, dúzia.
Arroela de ferro diversas, uma.
Argola de ferro para cadeado, par.
Alicate vasador para couro, um.
Arco de pua com catraca, uma.
Arestas diversas, quilo.
Acido sulfurico, quilo.
Balde de zinco pequeno, um.
Brocha para calção diversos tamanhos, uma.
Idem de cabelo francês de n. 12 a 18, uma.
Brochas americanas de varias dimensões, uma.
Cal para rebóco, saco de 60 quilos, um.
Cal saco de 60 quilos para calção, um.
Cimento Portland saco de 40 quilos, um.
Cimento Nacional, quilo.
Cimento Perú, saco.
Cravador de aço, um.
Cadeado Yale, grande, um.
Idem médio, um.
Idem pequeno, um.
Idem comum, pequeno, um.
Idem médio, um.
Idem grande, um.
Colher para pedreiro, um.
Idem média, uma.
Idem pequena, uma.
Colatudo, tubo.
Capachos de côco, um.
Cóla de Hamburgo, quilo.
Correntes de latão, metro.
Coleção de algarismos para marcar, uma.
Idem de zinco, uma.
Corda francesa fina para barraca, quilo.
Corda de manilha, grossa quilo.
Idem média, quilo.
Idem fina, quilo.
Cano de ferro galvanizado, quilo.
Cano de chumbo para água, quilo.
Kaol para limpeza de metais, litro.
Compasso para carpinteiro, um.
Chave de fenda com catraca, uma.
Chave de fenda para arco de pua, uma.
Chave inglesa, uma.
Chave Universal, uma.
Cabos sortidos para formão, um.
Chave de boca, coleção, uma.
Diamantes para cortar vidros, um.
Escovão para lavagem, um.
Enxó n. 2, uma.
Esquadro de aço graduado, um.
Escaleador, um.
Esquadria de ferro com serrote, uma.
Filtro Fiel, um.
Filtro de barro, um.
Fole de mão, um.
Folhas de serra diversas, uma.
Formões diversos, um.
Fechaduras para portas com trinco, uma.
Maçaneta e chave, uma.

Idem, Gorgs, para porta, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Fechadura para armário, uma.
Ferrólho de ferro, um.
Foíce de capim, uma.
Ferro de plaina, diversos, um.
Formão para carpinteiro, um.
Ferro de pua, um.
Ferro para cêpo de carpinteiro, um.
Ferro distensão para pua, um.
Goiveta para carpinteiro, uma.
Goivetas Standards, uma.
Gramineo para carpinteiro, um.
Goiva para carpinteiro, jogo.
Goivas de diversas dimensões, uma.
Grosa para madeira de 12, uma.
Grosa fina, uma.
Grosa grossa, uma.
Galopa completa, uma.
Guilherme, um.
Jal de cromo, quilo.
Lapis para carpinteiro, um.
Prumo, um.
Nivel, um.
Lixas esmeril para ferro, folha.
Idem, para madeira, folha.
Lamparina de soldar a gasolina, uma.
Limas triangulares para serrote, uma.
Limas bastardas, uma.
Limas chatas de diversas dimensões, uma.
Lima de meia cana, uma.
Lima paralela bastarda, uma.
Limatões redondos, um.
Flit, galão, um.
Lampada de alcool, uma.
Martelo de carpinteiro, um.
Idem, médio, um.
Idem, grande, um.
Idem, de pedreiro, um.
Idem, de unha, um.
Idem, de bola, um.
Machados, um.
Metro duplo de madeira, um.
Idem, de alumínio, um.
Metro flexível, um.
Óleo de linhaca, litro.
Pinceis de cabelo de 1 a 10, um.
Idem, de 12 a 20, um.
Idem, de 22 a 30, um.
Papel higiênico, pacote.
Plaina de volta, uma.
Pé de cabra, um.
Pedra de afiar, uma.
Parafuso para banco de carpinteiro, sortidos dúzia.
Polia para transmissão, metro.
Pedra de esmeril, uma.
Pá de bico para atêrro, uma.
Pá quadrada, uma.
Rebites de ferro de varias dimensões, quilo.
Raspadores americanos, um.
Rebites de cobre, médios, pacote.
Roxo terra, quilo.
Roxo rei, quilo.
Sabão virgem, de 1°, quilo.
Idem, de 2°, quilo.
Idem, de 3°, quilo.
Saponáceos, um.
Sapólio, caixa.
Serras circulares pequenas, uma.
Idem, média, uma.
Idem, grande, uma.
Serra de fita, metro.
Serrote de traçar, um.
Sargentos, um.
Serra de volta, uma.
Tijolo de arear, um.
Tinta esmalte, quilo.
Tela de arame para armário, metro.
Tórno de bancada giratória, um.
Torquês de diversos tamanhos, uma.
Trincha para carpinteiro, uma.
Travador para serrote, um.
Talhadeira de aço, uma.
Tespura de aço, uma.
Verde belga, quilo.
Verde Londres, quilo.

Verde Paris, quilo.
Verde nativo, alemão, quilo.
Vermelhão lavado, quilo.
Vermelhão francês, quilo.
Verniz copal, quilo.
Verniz preto japonês, quilo.
Verrumas sortidas, jogo.
Vidro comum para vidraça, metro quadrado, um.
Vidros diversos para vidraças, caixa.
Benjamim, um.
Zarcão, quilo.

Quartel na Vila Militar, 29 de dezembro de 1933. — Mario Gomes da Silva, capitão contador almoxarife-pagador.

Quarta Região Militar e Quarta Divisão de Infantaria

QUARTO GRUPO DE ARTILHARIA DE DORSO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho do 4º G. A. Do., e de conformidade com a ordem contida no Boletim Regional da 4ª região militar, de 13 do corrente, epígrafe V, letra b, n. 8, e segundo o que prescrevem os arts. 738, parágrafo II, letra a, e 757 do regulamento do Código de Contabilidade da União, faço público, para conhecimento dos interessados, que será realizada neste quartel, às 14,30 horas do dia 23 de janeiro de 1934, a concorrência administrativa para o fornecimento dos diversos artigos constantes desta relação e nas condições abaixo especificadas:

Os requerimentos dos candidatos do fornecimento deverão ser dirigidos ao Sr. presidente da Comissão de Rancho do 4º G. A. Do., até o dia 13 de janeiro vindouro, às 14 horas, acompanhados dos documentos que provem:

a) Haver pago como comerciante especialista do artigo que se propõe fornecer, impostos federais e municipais da casa comercial relativos ao último semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas comerciais apresentação do respectivo contrato social, extraído por certidão dos livros da Junta Comercial, ou estar constituído legalmente;

c) que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo, uma vez que já tenha sido fornecedor;

d) ter caucionado à contadoria deste grupo, em moeda corrente ou em títulos da dívida pública a importância de 3:000\$000 (tres contos de réis), para garantia do compromisso que vier a assumir;

e) ter pago os impostos sobre renda do exercício de 1932;

f) os documentos acima não serão aceitos em publicação, de acordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 171, de 5 de maio de 1924;

g) As propostas serão feitas em duas vias, sem rasura, emenda ou qualquer coisa que possa causar dúvida e os preços mencionados por extenso e em algarismos, contendo, além do competente selo da primeira via, data e assinatura;

h) as propostas só serão abertas com a presença dos concorrentes e perante o conselho administrativo;

i) os documentos de idoneidade e os requerimentos de inscrição serão entregues também, em envelopes fechados, dentro do prazo de que trata o presente edital, sendo restituídos logo após a abertura das propostas;

j) os requerimentos que chegarem depois do dia e hora marcada não serão aceitos sob qualquer pretexto;

k) os pedidos deverão ser atendidos, no máximo 48 horas depois, sendo que os de natureza urgente deverão ser atendidos dentro do prazo estipulado pela unidade;

l) o contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no Código de Contabilidade e por aplicação de 3 (três) multas sucessivas pela falta de cumprimento da alínea k;

m) as multas de que trata a alínea l são as seguintes: 1ª infração, 10 % sobre o valor do pedido; 2ª infração, 15 %, e 3ª infração, 25 % e consequente aplicação do disposto na alínea l, a juízo do conselho;

n) quitação do imposto de indústrias e profissões, produzida por meio de certidões negativas fornecidas pela Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, conforme determina o aviso n. 706, de 10 de novembro de 1933;

o) Todo material e mais artigos a fornecer serão de primeira qualidade e obedecerão aos tipos, modelos e amostras existentes no almoxarifado do grupo.

Relação dos artigos

GRUPO N. 1

Gêneros

Alhos, quilo.
Batatas, quilo.
Cebolas, quilo.
Doce, quilo.
Frutas, quilo.
Manteiga, quilo.
Verduras, quilo.

Forragem

Capim, quilo.

GRUPO N. 2

Material de limpeza

Creolina, lata.
Escovão, dúzia.
Kaoi, lata.
Rodo para enxugar, dúzia.
Sabão, quilo.
Sapólio, dúzia.
Soda caustica, lata.
Tijolo de arear talher, dúzia.
Vassoura para pia, dúzia.
Vassoura, dúzia.

GRUPO N. 3

Móveis, louças e utensílios

Armário de pinho para arquivo, um.
Assucareiro de metal, um.
Bureau de peroba, um.
Buward de madeira, um.
Bocal para filtro, um.
Bandeja niquelada, uma.
Chácaras de louça para chá, dúzia.
Chácaras de louça para café, dúzia.
Copo de cristal para vinho, dúzia.
Copo de vidro liso para água, dúzia.
Calice para licor, dúzia.
Calice para vinho, dúzia.
Cadeira de peroba com assento de palmeira, dúzia.
Cadeira de peroba com assento de madeira, dúzia.
Chapeleira de peroba, uma.
Cristaleira de peroba, uma.
Cafeteira niquelada, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Colheres de alpaca para café, dúzia.
Colheres de alpaca para sopa, dúzia.
Colheres de ferro para sopa, dúzia.
Colheres de ferro para arroz, dúzia.
Concha de ferro estanhado, dúzia.
Concha de ágata, dúzia.
Concha de alumínio, dúzia.
Caldeirões de alumínio, um.
Caldeirões de ferro batido, um.
Caçarola de ferro batido, uma.
Cesta para pão, uma.
Compoteira de vidro, uma.
Escumadeira de ferro estanhado, dúzia.
Espanador de pena, um.
Etager de peroba, um.
Faca de alpaca, dúzia.
Faca de alpaca para mesa, dúzia.
Frigideira de ferro batido, dúzia.
Farinheira de madeira, uma.
Galheteiro de vidro, um.
Guardanapos, dúzia.
Garfo de alpaca para mesa, dúzia.
Garfo de alpaca para sobremesa, dúzia.
Jarra de cristal para água, uma.
Leiteira de louça, uma.
Mantegueira de vidro, uma.
Mesa elástica de peroba, uma.
Mesa de peroba, uma.

Moringues de alumínio, uma.
Pratos fundos de granito, dúzia.
Pratos rasos de granito, dúzia.
Pratos para sobremesa, de porcelana, dúzia.
Régua de ebonite, uma.
Saleira de vidro, uma.
Sopelira de louça branca, uma.
Terrina de louça branca, uma.
Travessa de granito, uma.
Toalha de mesa, uma.
Toalha de rosto, dúzia.
Talher de madeira para salada, um.
Travessa rasa de granito, uma.
Terrina de louça branca, uma.
Taxo de cobre, um.
Tinteiro simples de vidro, um.

Quartel em Juiz de Fora, 22 de dezembro de 1933. —
Nadir Toledo Cabral, 1º tenente contador-almoxarife-pagador
secretário da Comissão de Rancho.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 23

DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Letras descontadas.	11.046:031\$544
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior.	7.226:330\$000
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior.	220:340\$800
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.	11.285:840\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.	14.787:903\$322
Valores em liquidação.	2.358:463\$963
Empréstimos em contas correntes.	28.009:623\$724
Valores caucionados.	27.528:139\$255
Valores depositados.	53.122:235\$500

SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1933

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 1933, reunidos na sede social da Sociedade Anônima Brasileira Industrial e Comercial, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital dos Estados Unidos do Brasil, à rua da Quitanda n. 95, 1º andar, às 10 horas da manhã, os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade das ações, tendo resolvido conforme se vê da sessão anterior, a terminação da sociedade e incumbidos os diretores João de Almeida Pizarro e Colombo de A. Portela de liquidá-la, estes apresentaram em virtude do mandato recebido o balanço já publicado que submetido à assembleia foi unanimemente aprovado e dadas por encerradas todas as operações da dita sociedade considerada pela mesma assembleia extinta. — João de Almeida Pizarro. — Colombo de A. Portela. — Jorge de A. Portela. — João Mendonça. — Alexandre Mendonça. — Antonio de Albuquerque. — Henrique Ingles de Sousa.

(C-5.791—28-12-33—22\$100)

SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA IMOBILIÁRIA BAIA-RIO

ATA DA SESSÃO PRELIMINAR PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA

Aos 22 de dezembro de 1933, no prédio da avenida Atlântica n. 244, nesta cidade, reuniram-se os Srs e Sras. Raúl Drumond Pereira, Clemente Mariani Bittencourt, Carlos Moraes Pereira, D. Helena Moraes Pereira, Clara Pereira Mariani Bittencourt, Marieta Moraes Ferreira, Henrique de Botton, Demóstenes Madureira de Pinho, Péricles Madureira de Pinho, João Marques dos Reis e Manuel Rodrigues Filho, representando a totalidade dos subscritores do capital da sociedade anônima "Companhia Imobiliária Baía-Rio" em constituição. Acclamado presidente da assembleia o Sr. Raúl Drumond Pereira, convidou-me e ao Dr. Carlos Moraes Pereira para secretários, e, declarando aberta a sessão, mandou ler a lista dos subscritores de ações de 1:000\$000 cada, que era a seguinte: Raúl Drumond Pereira, 1.345; Clemente Mariani Bittencourt, 20; Carlos Moraes Pereira, 47; D. Helena Moraes Pereira, 55; Clara Pereira Mariani Bittencourt, 27; Marieta Moraes Ferreira, 1; Henrique Botton, 1; Demóstenes Madureira de Pinho, 1; Péricles Madureira de Pinho, 1; João Marques dos Reis, 1; e Manuel Rodrigues Filho, 1. Declara-se a seguir o Sr. presidente que, sendo a sua parte no capital e a de D. Helena Moraes Pereira subscritas em bens, tornava-se necessário a nomeação de três leiloadores para avaliá-los, na forma da lei, declarando que tais bens são, quanto aos subscritores por D. Helena Moraes Pereira, os seus direitos na liquidação das apólices de seguro instituído em seu favor na Companhia Sul América, de ns. 32.556 e 100.259, na Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, n. 147.956 e Scottish Provident, n. 108.134, e quanto a ele, presidente, os seguintes: um terreno à avenida Atlântica, junto e antes do n. 1.036, nesta cidade; um terreno denominado Sítio de Maria Angé, no distrito de Inhamatã, nesta cidade; direitos na liquidação dos seguros realizados em benefício de D. Angelina Pereira Soledade e Olga Drumond Pereira, na Scottish Provident Institution, pelas apólices números 107.575 e 107.876 e que, por serem atos benéficos, transfere à sociedade, com o direito de liquidá-los; créditos contra Artur Rodrigues de Moraes, Dr. Eduardo Rodrigues de Moraes, Dr. Marieta Moraes Ferreira e Manuel Joaquim de Carvalho & Comp.; hipotecas de

Agências e filiais no exterior.	22.880\$525
Agências e filiais no interior.	5.856:624\$996
Correspondentes do exterior.	62:161\$810
Correspondentes do interior.	5.304:248\$923
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.	995:734\$500

Caixa:

Em moeda corrente no Banco.	15.340:499\$220
Em outras espécies.	34:604\$200
No Banco do Brasil.	16.790:715\$932
Em outros Bancos.	544:737\$343
	32.710:556\$695

Prédios de propriedade do Banco.	2.839:168\$500
Diversas contas.	2.792:515\$100

Total do ativo réis. 206.168:799\$154

Passivo

Capital para o Brasil.	9.000:000\$000
Capital para outras filiais.	4.550:000\$000
	4.450:000\$000

Depósito em conta corrente com juros.	6.132:286\$891
Depósito em conta corrente limitada.	12.156:167\$770
Depósito em conta corrente sem juros.	55.812:455\$243
Depósito a prazo fixo.	1.091:380\$800
Depósito em conta de cobrança do exterior.	3.000\$000
Depósito em conta de cobrança do interior.	569:512\$409
Títulos em caução e em depósito.	106.724:118\$077
Caixa matriz.	4.052:940\$732
Agências e filiais no exterior.	2.696:775\$812
Agências e filiais no interior.	1.806:717\$103
Correspondentes do exterior.	163:768\$097
Correspondentes do interior.	1.313:654\$636
Letras a pagar.	951:741\$340
Lucros e perdas.	3.268:244\$153
Letras re-descontadas no exterior.	4.579:041\$300
Diversas contas.	395:791\$800

Total do passivo réis. 206.168:799\$154

S. E. ou O. — The National City Bank of New York. —
M. E. Squires, gerente. — Curt Leibinger, contador.

C — 5.791 — 28-12-1933 — 66\$300).

Bento Borges da Fonseca, Ernesto Bahr Vieira Pinto, Guilherme Ferreira de Oliveira, João Missfelder, João Pais Barreto, José Luiz da Gama Fernandes, Maria do Rosário G. Martins, Companhia Nacional de Imóveis, S. A., Otávio Corrêa Lima, Rizzo Zeth Batista, Samuel de Oliveira, Silvio Angelo, Humberto Adamo, Adélia de Azevedo Macedo e Noélia Kós Chermont de Brito; juros vencidos destas hipotecas; contrato de locação com a livraria Garnier e sublocação com a Companhia Paramount; um automóvel Hupmobile, uma barata Packard e uma barata Oakland, todas usadas; crédito contra a Prefeitura Municipal, cedido por J. Rezende & Comp., Ltd.; créditos provenientes das concordatas e falências de Colombo, Gamberini & Comp., F. Coimbra & Comp., Ltda. e J. Rezende & Comp. Ltda.; créditos contra Silvio Angelo; créditos contra Fernando Barreto, Antônio Eugênio Basílio, Raul de Moraes Lindgren, Companhia Comercial do Brasil, comandante A. Pinto Lima, Otávio Pedemonte, Frederico Moraes, Bernardo Belo Barbosa, Alda Léveis Pires, Mário Ferreira de Sousa, Henrique Gonçalves de Oliveira, Ambrósio Fernandes, Antônio Caetano dos Santos, Sociedade Beneficente União dos Funcionários Públicos, Dionísio Brandão e José Bastos. Submetida à assembléia a nomeação dos louvados, foram escolhidos o Sr. Henrique de Botton, o Sr. Manuel Rodrigues Filho e o Dr. Demóstenes Madureira de Pinho, que declararam aceitar, suspendendo-se em seguida a sessão e marcando-se outra para o dia 27 do corrente, afim de se conhecer o laudo dos louvados e proseguir os trabalhos da constituição da sociedade anônima. E eu, Clemente Mariani Bittencourt, servindo de secretário, redigi e escrevi à máquina a presente ata, que vai por mim e por todos assinada.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. — Clemente Mariani Bittencourt, 1º S. — Raul Drumond Pereira, P. — Demosthenes Madureira de Pinho. — Henrique de Botton. — Carlos Moraes Pereira. — João Marques dos Reis. — Manoel Rodrigues Filho. — Péricles Madureira de Pinho. — Marieta Moraes Ferreira. — Clara P. Mariani Bittencourt. — Helena Moraes Pereira. Está conforme o original, Clemente Mariani Bittencourt, 1º secretário.

Reconheço a firma de Clemente Mariani Bittencourt. Rio, 28-12-33. Em testemunho da verdade (sinal público). — Edgard Carneiro de Mendonça.

Laudo de avaliação

Os abaixo assinados, louvados pela assembléia de subscritores da Sociedade Anônima "Companhia Imobiliária Baía Rio" para avaliar os bens com que o senhor Raul Drumond Pereira e D. Helena de Moraes Pereira entram para a constituição do capital da mesma, depois de haverem examinado cuidadosamente todos os documentos, comprobatórios dos direitos sobre os referidos bens dos quais inspecionaram também os corpóreos, declaram avaliá-los pela forma abaixo, seguindo sempre um critério de despreciação compatível com a necessidade de absoluta segurança para o capital social.

Bens com que entra D. Helena Moraes Pereira: direitos na liquidação das apó-

lices ns. 32.556 e 100.259 da Companhia Sul América — 20:000\$; idem, sobre a apólice n. 147.956 da Equitativa dos E. U. do Brasil — 5:000\$; idem sobre a apólice n. 108.134 da Scottish Provident Institution — 30:000\$. Bens do Sr. Raul Drumond Pereira: terreno à Avenida Atlântica — 110:000\$; sítio Maria Angú, no Distrito de Inhaúma — 150:000\$; direitos na liquidação das apólices ns. 107.675 e 107.676 da Scottish Provident Institution — 20:000\$; créditos contra Artur Rodrigues de Moraes, Dr. Eduardo Rodrigues de Moraes e D. Marieta Moraes Ferreira e Manuel Joaquim de Carvalho & Comp. — réis 162:000\$; hipotecas relacionadas na ata da sessão preliminar e cujo valor, atual pelas escrituras é de 917:000\$; mas que por segurança devem sofrer uma redução — 770:000\$; juros vencidos das mesmas hipotecas, contados em 49:781\$, mas que, por segurança, avaliam em réis 20:000\$; contrato de locação com a Livraria Garnier e de sublocação à Cia. Paramount, que avaliam em 48:000\$; três automóveis, usados, por 10:000\$; crédito contra a Prefeitura Municipal, no valor de 62:000\$, mas que, pelas dificuldades de recebimento, avaliam em 10:000\$; créditos provenientes das concordatas e falências de Colombo, Gamberini & Comp., F. Coimbra & Comp., Ltda., e J. Rezende & Comp., avaliados todos por 15:000\$, embora sejam de importância muito superior, pela sua difícil cobrança; créditos contra Silvio Angelo, no valor de 17:000\$, mas que, pelo fato de suspensão de pagamentos, avaliam em 5:000\$; créditos relacionados na ata de sessão preliminar a começar de Fernando Barreto até José Bastos, avaliados em 25:000\$000. Importam, assim, os bens subscritos por dona Helena Moraes Pereira em 55:000\$, (cincoenta e cinco contos de réis) e os subscritos pelo Sr. Raul Drumond Pereira em 1.345:000\$000 (mil trezentos e quarenta e cinco contos de réis). Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1933. — Henrique de Botton. — Demosthenes Madureira de Pinho. — Manoel Rodrigues Filho. Está conforme o original, Clemente Mariani Bittencourt.

Reconheço a firma Clemente Mariani Bittencourt. Rio, 28-12-1933. — Em testemunho da verdade, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião.

ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA "COMPANHIA IMOBILIÁRIA BAÍA RIO"

Aos 27 de dezembro de 1933, no prédio à avenida Atlântica n. 244, nesta cidade, reuniram-se todos os subscritores de ações da Sociedade Anônima Companhia Imobiliária Baía-Rio, para o fim de conhecerem o laudo dos louvados sobre a avaliação dos bens com que entram para a constituição do capital social os subscritores Raul Drumond Pereira e D. Helena Moraes Pereira e completarem a constituição da sociedade. Aclamado para a presidência da assembléia o Sr. Raul Drumond Pereira, convidou para secretários a mim e ao Dr. Carlos Moraes Pereira, declarando aberta a sessão e mandando ler o laudo dos louvados, o que foi por mim feito; posto em discussão, foi unanimemente aprovado, aceitando a assembléia as avaliações de 55:000\$000 para os bens

subscritos por D. Helena Moraes Pereira e de 1.345:000\$000 para os bens subscritos pelo Sr. Raul Drumond Pereira. A seguir, o Sr. presidente mandou que fossem lidos os estatutos, já assinados por todos os subscritores, e o conhecimento do depósito feito no Banco do Brasil da quantia de dez contos de réis, correspondente à décima parte do capital realizado em dinheiro, o que tudo foi por mim feito, sem nenhuma observação, em consequência do que o Sr. presidente com o apoio de todos os fundadores, declarou a sociedade definitivamente constituída e convidou a assembléia a efetuar a escolha dos administradores e fiscais para o primeiro período. Feita a votação, verificou-se estarem eleitos presidente o Sr. Raul Drumond Pereira, vice-presidente o Dr. Clemente Mariani Bittencourt, gerente o Dr. Carlos Moraes Pereira, fiscais o Dr. Demosthenes Madureira de Pinho, o Sr. Henrique Botton e o Dr. Péricles Madureira de Pinho e suplentes de fiscais o Dr. João Marques dos Reis, o Sr. Manuel Rodrigues Filho e D. Marieta Moraes Ferreira, todos os quais, com exceção do 1º, o Sr. presidente declarou empossados nos seus cargos, passando, a seguir, a presidência da assembléia a mim secretário que, assumindo-a, declarei também empossado, no cargo de presidente da sociedade o Sr. Raul Drumond Pereira, a quem, novamente, passei a presidência da assembléia. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa, lavrando eu, secretário, a máquina e em duas vias, para os efeitos legais, a presente ata que vai por mim e por todos assinada. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. — Clemente Mariani Bittencourt, 1º secretário. — Raul Drumond Pereira, presidente. — Helena Moraes Pereira. — Marieta Moraes Ferreira. — Clara P. Mariani Bittencourt de Botton. — Manoel Rodrigues Filho. — Péricles Madureira de Pinho. — Carlos Moraes Pereira. — Demosthenes Madureira de Pinho. — João Marques dos Reis. — Está conforme o original. — Clemente Mariani Bittencourt, 1º secretário. — Reconheço a firma Clemente Mariani Bittencourt. Rio, 28-12-33 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANÔNIMA "COMPANHIA IMOBILIÁRIA BAÍA-RIO"

Art. 1º. Sob a denominação de "Companhia Imobiliária Baía-Rio" constituir-se nesta cidade do Rio de Janeiro, sua sede e foro, uma sociedade anônima, pelo prazo de 20 (vinte) anos, dentro dos territórios do Distrito Federal e do Estado da Baía, para o fim de empregar o seu capital em bens imóveis ou empréstimos com garantias reais, administrar bens e incidentalmente, realizar quaisquer transações resolvidas pela unanimidade dos seus diretores.

Art. 2º. O capital social é de réis 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), dividido em mil e quinhentas ações nominativas de um conto de réis cada uma, integralizadas no ato da subscrição.

Parágrafo único — Nenhum acionista poderá dispor das suas ações sem oferecer por escrito a preferência aos de-

mais, que terão o direito, manifestado por escrito no prazo de 30 dias, de adquiri-las pelo seu valor nominal. No caso de mais de um acionista pretender a aquisição, as ações serão divididas entre os pretendentes proporcionalmente às que já possuírem.

Art. 3º. A sociedade é administrada por uma diretoria de três membros, um presidente, um vice-presidente e um gerente, eleitos pela assembléa geral pelo prazo de cinco anos e com os honorários respectivos de cinco contos de réis para o primeiro e um conto de réis para cada um dos outros.

Art. 4º. As vagas ocorridas na diretoria, por falecimento, renúncia ou impedimento, serão preenchidas pela assembléa geral em reunião extraordinária para esse fim convocada.

Parágrafo único — Compete a diretoria, por dois dos seus membros, todos os poderes necessários à realização do fim social, não só de livre administração como de dispor de todos os valores ou bens de qualquer natureza, inclusive imóveis, transgír, assinar títulos ou contratos de qualquer natureza, adquirir, alienar, hipotecar, dar em penhor ou caução quaisquer bens do patrimônio social, representar a sociedade em juízo e fora dele, constituir mandatários movimentar contas correntes, assinar cheques, receber e dar quitação, tudo subordinado à restrição do art. 1º.

Art. 5º. Cada diretor caucionará à sociedade em garantia das responsabilidades do cargo, dez das suas ações.

Art. 6º. O conselho fiscal será de três membros efetivos e três suplentes, que se substituem por ordem de nomeação ou votação, eleitos pela assembléa geral ordinária para cada ano social, sem honorários.

Art. 7º. A assembléa geral se reunirá anualmente, em sessões ordinárias, no último dia útil do mês de março, em sua sede e sob a presidência do acionista no momento escolhido, realizando-se a sua convocação na forma da lei. Cada ação dará direito a um voto.

Art. 8º. Dos lucros sociais serão levados 20% ao fundo de reserva, distribuído-se sobre o restante o dividendo dos acionistas, que não poderá exceder de 10% ao ano enquanto o fundo de reserva, ao qual será levado também o saldo dos lucros, depois de distribuído o dividendo, não igualar o capital social. Ao fundo de reserva serão igualmente levados os saldos apurados na liquidação de qualquer dos bens que entraram para a constituição do capital.

Art. 9º. A sociedade assume a responsabilidade do contrato de arrendamento do terreno sito à Avenida Rui Barbosa, assinado entre o Sr. Asober Bolton e a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., sendo fiador do primeiro, o Sr. Raul Drumond Pereira, assistindo-lhe o direito de transferir o arrendamento ou sublevar o terreno, tudo nos termos do contrato.

Art. 10º. Assume também a sociedade a responsabilidade da liquidação da conta do Dr. Justo de Moraes, de honorários por serviços prestados ao Sr. Raul Drumond Pereira.

Art. 11º. Assume ainda a sociedade a responsabilidade da compra de 21 automóveis Studebaker e 40 aparelhos de

rádio, realizada pelo Sr. Raul Drumond Pereira, pertencendo-lhe integralmente as quantias apuradas na venda desses bens e sujeitando-se aos lucros ou prejuízos que se venham a registrar.

Art. 12º. Nos casos omissos vigorarão os dispositivos legais relativos às sociedades anônimas.

Raul Drumond Pereira — Clemente Mariani Bittencourt — Carlos de Moraes Pereira — Pericles Madureira de Pinho — Manoel Rodrigues Filho — Demosthenes Madureira de Pinho. — João Marques dos Reis — Helena Moraes Pereira — Marieta Moraes Ferreira — Clara P. Mariani Bittencourt — Henrique de Bolton. — Está conforme o original. Clemente Mariani Bittencourt, 1º secretário.

Reconheço a firma Clemente Mariani Bittencourt. Rio, 28-12-33 — Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião do 10º Offício.

Lista de subscritores das ações integralizadas da Sociedade Anônima "Companhia Imobiliária Baía Rio"

Subscritor — Ações de 1:000\$ — Quantia integralizada

Raul Drumond Pereira, 1.345. réis 1.345:000\$000;
Clemente Mariani Bittencourt, 20. réis 20:000\$000;
Carlos de Moraes Pereira, 47. réis 47:000\$000;
Clara P. Mariani Bittencourt, 27. réis 27:000\$000;
Marieta Moraes Ferreira, 1. 1:000\$000;
Helena Moraes Pereira 55. 55:000\$000;
João Marques dos Reis, 1. 1:000\$000;
Henrique de Bolton, 1. 1:000\$000;
Manuel Rodrigues Filho, 1. 1:000\$000;
Demosthenes Madureira de Pinto, 1. 1:000\$000;
Pericles Madureira de Pinho, 1. réis 1:000\$000.

Está conforme o original. — Clemente Mariani Bittencourt, 1º secretário.

Reconheço a firma de Clemente Mariani Bittencourt. Rio, 28-12-1933 (Em testemunho (sinal público) da verdade). — Eduardo Carneiro de Mendonça.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Junta Comercial do Distrito Federal.

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 28 de dezembro de 1933, se arquivaram nesta repartição sob o número 11.072, os documentos referentes à Companhia Imobiliária Baía Rio, a saber:

Ata da assembléa preliminar de constituição, realizada em 22 de dezembro corrente, que nomeou tres louvados para avaliarem os bens com que se formou parte do capital social, e a outra que aprovou o laudo dos louvados e elegeu a primeira administração; laudo de avaliação, estatutos, lista dos acionistas, recibo do depósito de dez por cento do capital feito no Banco do Brasil (capital em dinheiro) e guia com o pagamento do selo respectivo. Eu, João Higino de Araújo, primeiro oficial da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Sobre sessenta mil e duzentos réis de estampilhas federais. Rio de Janeiro 28 de dezembro de 1933. — João Higino de Araújo, primeiro oficial. Visto. — Isidoro Campos, diretor. Junta Comercial da Capital Federal.

Está conforme o original. — Clemente Mariani Bittencourt, primeiro secretário.

Reconheço a firma de Clemente Mariani Bittencourt. Rio, 28-12-1933. (Em testemunho (sinal público) da verdade). — Eduardo Carneiro de Mendonça.

(C — 6.027-28-12-933-311\$100)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ELETRICIDADE SIEMENS-SCHUCKERT S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1933

As 10 horas do dia 26 de dezembro de 1933, reuniram-se na sede da companhia à rua São Pedro n. 46, acionistas representando a maioria das ações, afim de aprovarem o relatório da diretoria e o balanço encerrado em 31 de maio de 1933, previamente publicados no Diário Oficial de 23 de dezembro de 1933.

Abriu a sessão o sub-diretor Sr. Arthur Schwan, que foi aclamado presidente e por sua vez convidou o Sr. Fritz Schott para servir de secretário "ad-hoc", o que ele aceitou.

Procedeu-se em primeiro lugar à leitura do balanço da Companhia encerrado em 31 de maio de 1933, do relatório da diretoria e do parecer do conselho publicados previamente no Diário Oficial, os quais postos em discussão, como ninguém pedisse a palavra, foram submetidos à votação, sendo unanimemente aprovados os atos da diretoria e o balanço.

Proseguindo-se à eleição da diretoria, do conselho fiscal e dos suplentes, verificou-se que foram reeleitos diretor Sr. Dr. Hermann Reys, engenheiro, e sub-diretor Sr. Arthur Schwan, residentes o primeiro em Berlim e o segundo nesta Capital e eleitos para membros do conselho fiscal os Srs. F. Fessel e Drs. A. Voegler e C. Koettgen, e para suplentes os Srs. Dr. F. Sempell, Alexander Buecken, Henrique Belfex e Dr. Hugo Quishee de Abanches.

Como ninguém mais pedisse a palavra, levantou-se a sessão para lavrar a presente ata. As 11 horas e meia reuniram-se novamente os acionistas para a leitura da ata, que foi aprovada e assinada como segue: Eu, Fritz Schott por mim e por procuração de Siemens-Schuckertwerke A. G. e também por procuração dos Srs. F. Fessel, Dr. A. Voegler, Dr. C. Koettgen e Dr. Hermann Reys. — Arthur Schwan.

(C — 6.021 — 28-12-933 — 32\$600)

COMPANHIA UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL

(Sociedade Anônima)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1933

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e três, reunidos em uma das salas do prédio a rua São Cristóvão n. 115, as dezessete horas, por si e por seus bastante procuradores, habilitados por procurações registradas no livro competente, conforme consta do livro de presença, os acionistas da Com-

panhia United Shoe Machinery do Brasil, representando 7.489 ações com direito a 7.489 votos, o senhor doutor Alberto Torres Filho, declarou aberta a sessão, visto haver número legal, e convidou os senhores acionistas a elegerem um dentre eles, para presidir os trabalhos da assembléia. O senhor Alexander Anderson propõe para presidir a sessão, o próprio doutor Alberto Torres Filho, proposta essa unanimemente aprovada.

Assumindo a presidência, o doutor Alberto Torres Filho, convidou para secretário, o senhor George Kelsey Stark, que aceitou. Em seguida o senhor presidente lê os anúncios de convocação, publicados no "Jornal do Comércio" e "Diário Oficial" de 11 de novembro de 1933 e declarou que, de acordo com os mesmos, a assembléia tinha por fim resolver sobre uma proposta da Diretoria relativa a mudança da escrituração dos livros de contabilidade da Companhia, até agora feita em moeda norte americana para moeda brasileira, explicando as razões e vantagens desta mudança, tendo sido esta deliberação tomada pela Diretoria em sessão de 9 de novembro de 1933, cuja ata passa a ler e que será do seguinte teor:

"Ata da reunião dos diretores, realizada em 9 de novembro de 1933."

"Aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e três, reunidos em uma das salas do prédio a rua São Cristóvão n. 115, os senhores doutor Alberto Torres Filho, por si e como procurador do doutor Richard P. Momsen, vice-presidente e George Kelsey Stark, todos diretores da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, como se verifica da inscrição de seus nomes no livro de presença, assumiu a presidência da sessão, o doutor Alberto Torres Filho, convidando para secretário o senhor George Kelsey Stark."

O senhor presidente verificou que havia "quorum" de acordo com o artigo 19 dos estatutos, e declarou aberta a sessão.

O senhor presidente observou que, a reunião tinha por objetivo discutir a proposta da mudança do sistema de contabilidade da Companhia, transferindo-a da moeda norte americana para moeda nacional, para eliminar as dificuldades havidas com as flutuações de câmbio, uma vez que a Companhia importava seus artigos dos Estados Unidos da América do Norte, Inglaterra, Alemanha, França e Itália e, pois com o processo adotado atualmente não era possível se ter uma idéia exata dos negócios, para fins de comparação.

Tendo sido estudado este assunto pelos peritos de contabilidade, ficou convenção que esta mudança podia ser feita, convertendo-se os saldos de todas as contas, ao câmbio oficial do dia 30 de novembro de 1933, quando se encerra o ano fiscal da Companhia.

Pedindo a palavra o senhor George Kelsey Stark, foi por ele louvada esta decisão e feita a proposta seguinte:

"As transações da Companhia, a partir de 30 de novembro de 1933, serão escrituradas em seus livros de contabilidade em moeda nacional da República do Brasil, em lugar da moeda norte americana."

"O valor do ativo da Companhia, existente em 30 de novembro de 1933, em moeda norte americana será convertido nos livros para moeda brasileira ao câmbio do Banco do Brasil para saques a

vista sobre New York, do dia 30 de novembro de 1933, excetuando-se os itens fixos do ativo e mercadorias compradas no Brasil que não serão avaliados por valor superior ao seu custo primitivo, em moeda brasileira."

"O passivo da Companhia, incluindo o capital existente em 30 de novembro de 1933, em moeda norte americana, será convertido nos livros para moeda brasileira, ao câmbio do dia 30 de novembro de 1933, do Banco do Brasil para saques a vista sobre New York, exceto as obrigações primitivamente assumidas em moeda brasileira que serão conservadas nessa moeda."

"A importância de qualquer compensação que seja necessário fazer-se, na conversão da moeda norte americana para brasileira, de acordo com as resoluções anteriores, deverá ser debitada ou creditada na conta de "Reserva para Câmbio" e não de "Fundo de Reserva", afim de impedir que qualquer lucro ou perda decorra da conversão."

Posta em discussão esta proposta pelo senhor presidente, foi a mesma aprovada unanimemente, declarando o senhor presidente que a Diretoria convocaria uma Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas para tomar conhecimento e deliberar sobre a mesma, o que foi aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa, pelo senhor presidente a sessão, afim de que fosse lavrada a presente ata, que lida em presença dos diretores, foi aprovada, e em seguida assinada.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1933, Dr. Alberto Torres Filho, por si e como procurador do Dr. Richard P. Momsen e George Kelsey Stark."

O senhor presidente pôe em discussão a deliberação da Diretoria e pedindo a palavra, o senhor Alexander Anderson, declarou que aplaudia esta decisão da Diretoria, detalhando as suas razões.

Posta em discussão e não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, foi a proposta posta em votação e unanimemente aprovada, tendo-se absterido de votar os membros da diretoria.

Pelo Sr. presidente foi então dito que, nada mais havendo a tratar, proxima fosse suspensa a sessão, afim de que fosse lavrada a respectiva ata. Suspensa a sessão, eu, George Kelsey Stark, secretário, lavei a presente ata, que lida após a reabertura da sessão, foi por mim assinada e por todos os demais presentes.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1933. — George Kelsey Stark, secretário. — Alberto Torres Filho, por si e como procurador de Richard P. Momsen. — Kenneth Grahame. — Alexander Anderson, por si e como procurador da United Shoe Machinery Co. of South America, J. H. Connor, E. P. Brown, S. W. Winslow, W. R. Sampson, E. N. Chase, A. W. Todd, A. W. Hapgood e W. J. Conner. — Robert Kolm.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 14 de dezembro de 1933, arquivou-se nesta repartição, sob o número 41.059, o documento referente à Companhia United Shoe Machinery do Brasil (Sociedade Anônima) a saber: Ata da assembléia geral extraordinária

realizada em 30 de novembro próximo findo, que aprovou a mudança da escrituração dos livros de contabilidade da companhia, de conformidade com a resolução da diretoria, em sua reunião de 9 de novembro último, cuja ata está transcrita nesta ora arquivada. Eu, João Higino de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. — João Higino de Araújo, 1º oficial. — Visto. Isidoro Campos, diretor. Selado com 128 e um selo de Educação e Saúde de 200 réis. Carimbo da Junta Comercial da Capital Federal.

(C-5.784—28-12-33—142\$800)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MÚSICOS MILITARES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM TRINTA DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS, EM SEGUNDA CONVOCACÃO, PARA OS FINS DO QUE DETERMINA O DECRETO N. 21.576 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS, DE 27 (VINTE E SETE) DE JUNHO DE 1932 (MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS)).

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e três, no prédio da avenida Marechal Floriano número dezoito, sede da Associação Beneficente dos Músicos Militares, presentes oitenta sócios inscritos no livro de presença, e ainda o representante da Delegacia Especial de Segurança Política e Social, o senhor presidente, Norberto Matos, às dezoito horas e quinze minutos, deu início aos trabalhos, esclarecendo aos presentes que, nesta assembléia, deveria ser resolvida definitivamente a alteração dos estatutos, de acordo com o decreto número vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois. Havendo sido nomeada uma comissão, composta dos sócios Adelio Rêgo, Francisco Periles dos Santos e Guttemberg de Sousa Gomes, com a aprovação da assembléia geral extraordinária, realizada em doze de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, para organizar um trabalho de acordo com o aludido decreto, afim de ser incluído nos estatutos, e, havendo esta comissão desistido da incumbência por falta de necessários conhecimentos e indispensáveis, segundo pedido apresentado à diretoria desta Associação, e, havendo ainda a diretoria resolvido acometer esse trabalho a uma outra comissão, composta dos senhores Dr. José Batista de Jesus (contador), tesoureiro desta Associação, e o senhor João Batista de Sousa Bastos, o presidente Norberto Matos fez ciente à assembléia do acima exposto que foi unanimemente aprovado. Em seguida o senhor presidente determinou para o primeiro secretário, Laurentino Vieira Barbosa, lesse o trabalho apresentado por esta comissão, fazendo-o este nos seguintes termos:

Em virtude de se achar em omissão um dos deveres da Diretoria, relativamente ao que compete ao 2º tesoureiro, seja incluído em seu respectivo lugar

o presente artigo que tomará o n. 33º (trigésimo terceiro): Compete ao segundo tesoureiro:

a) auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro, nas suas faltas e impedimentos;

b) tomar parte nos trabalhos da Diretoria;

c) fazer ou promover o registro das contribuições dos sócios, mediante as atas fornecidas pelo primeiro tesoureiro;

e) passar o seu cargo ao procurador, quando impedido de exercer as suas funções.

— Seja eliminado por ser desnecessário o atualmente aos estatutos o presente artigo (antigo setuagésimo terceiro):

Obtido o favor da consignação em folha de pagamento, a Associação, na proporção de seus recursos, fará a seus associados, pequenos empréstimos, observando as prescrições do regulamento que baixou com o decreto número dezesete mil cento e quarenta e seis, de catorze de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

— Seja substituído pelo atual artigo centésimo sexto, por colidir com o decreto vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois, o antigo artigo otagésimo nono.

Art. 106. A Diretoria fixará mensalmente uma pequena verba para restituição de despesas de locomoção e serviço de refeições feitos pelos associados (diretores ou não), que, por exigência de serviços imprescindíveis sejam obrigados a comparecer com assiduidade à sede social.

— Sejam incluídos nos presentes estatutos, na ordem abaixo, os seguintes dispositivos:

"Dos empréstimos e sua organização"

Art. 67. A Associação fará empréstimos aos seus associados, a prazo longo, mediante consignação em folha de pagamento, a juros cobrados pelo sistema "Price", à razão de doze por cento até vinte e quatro meses, quinze por cento até trinta e seis meses e dezoito por cento até quarenta e oito meses, de acordo com o decreto número vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois.

Art. 68. É livre a opção do associado consignante, quanto aos prazos estipulados no artigo antecedente.

Art. 69. O associado só poderá contrair empréstimo um ano depois de sua admissão no quadro social e estando quito do pagamento de seus compromissos estatutais (art. 6º).

Art. 70. O consignante receberá no ato do empréstimo a importância total do mesmo, sem desconto de qualquer natureza, sendo, a importância da consignação constituída por amortização e juros.

Art. 71. Não será aceita pela Associação, consignação, quer para amortização de empréstimo, quer para alu-

guel de casa alugada, cujo total exceda à terça parte dos vencimentos que percebem os consignantes.

Art. 72. Os empréstimos somente serão outorgados em face das certidões que comprovem terem sido averbadas, pelas repartições competentes, as consignações instituídas, e, bem assim, estarem os originais do contrato visados pelo chefe da repartição averbadora.

Art. 73. Todas as despesas com o contrato do empréstimo e averbação da respectiva consignação correm por conta do associado.

Art. 74. O requerimento de empréstimo será feito em qualquer época pelo associado ao presidente da Associação, em livro próprio, onde receberá o número de ordem cronológica pelo qual será atendido o requerente, de acordo com o capital disponível da Associação.

Art. 75. A Diretoria poderá mandar o associado a exame médico, e de acordo com o laudo por este apresentado, negar-lhe autorização para realizar o empréstimo, desde que as suas condições de saúde não ofereçam garantias suficientes.

Art. 76. A Diretoria poderá suspender os empréstimos, quando assim o exigirem os interesses da Associação.

Art. 77. As reformas de empréstimos serão permitidas, desde que já tenha sido amortizada a quarta parte do anteriormente realizado.

Art. 78. Quando o associado deixar de pertencer à sua corporação militar antes do pagamento do empréstimo contraído com a Associação, a Diretoria fica obrigada a promover todos os meios para compeli-lo a esse pagamento, recorrendo, se necessário, à própria ação judicial.

Art. 79. Se o associado concluir o seu tempo de serviço em sua corporação militar, antes do pagamento do empréstimo que desejar contrair, este não lhe poderá ser concedido.

Art. 80. A reforma de empréstimo será requerida ao presidente da Associação em livro diferente do referido no art. 74.

Art. 81. Em nenhuma hipótese poderá ser feito qualquer adiantamento por conta de empréstimo a ser efetuado pelo associado.

Art. 82. A Associação poderá amortizar em qualquer outro estabelecimento de empréstimo, regulado por lei federal, a dívida que porventura tenha o associado na época em que ao mesmo couber o direito de realizar um empréstimo na Associação, para a qual deve ser então transferida a consignação já estabelecida em favor daquele estabelecimento.

Parágrafo único. A Associação não poderá agir, neste caso, espontaneamente, mas mediante prévio requerimento, neste sentido, do interessado.

Art. 83. Além dos empréstimos por consignação em folha de pagamento, a Associação poderá emprestar aos associados pequenas quantias a juros módicos pagáveis sempre no primeiro recebimento de vencimentos após a realização do empréstimo que se denominará "Rápido", mediante absoluta garantia para os cofres sociais.

Lidos os dispositivos acima, o senhor presidente pede o parecer da assembléia que aprova imediatamente, sendo

contrário a empréstimo de qualquer natureza o consócio Raimundo Nonato do Vale. Sendo o único voto contrário ficou assim aprovada a presente alteração, dando por terminados os trabalhos o senhor presidente, às dezenove horas e vinte minutos. — Presidente, *Norberto Mattos*. — 1º secretário, *Laurentino Vieira Barbosa*. — 1º tesoureiro, *Dr. José Batista de Jesus*.

(C—6.019—28-12-933—160\$100)

GRUPO ESPIRITA ANTONY LEON

EXTRATO DE ESTATUTOS

O Grupo Espirita Antony Leon, com sede e fóro nesta Capital, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por fim: 1) o estudo teórico e prático do Espiritismo, a sua observância e a propagação de seus ensinamentos; 2) a prática da caridade material e, principalmente, moral. O grupo será administrado por uma Diretoria composta de presidente (que será o seu representante em Juízo e fora dele), vice-presidente, 1º e 2º secretários, tesoureiro e procurador. Os sócios do Grupo não responderão subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas, em nome dele, ou pelas obrigações sociais. O Grupo poderá ser dissolvido por falta de sócios e por deliberação unânime dos existentes, ou por sentença, devendo nesse caso todos os seus haveres serem transferidos à Federação Espirita Brasileira. Estes estatutos são reformáveis no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral. — A Diretoria.

(C 5.790 — 28-12-33 — 20\$400.)

CONFEDERAÇÃO BENEFICENTE FUNERÁRIA DO BRASIL

(Sociedade de Auxílios Mútuos)

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sede e fóro, por tempo indeterminado, com o capital a constituir-se, tem por fim: prestar assistência Médica, Judiciária, Farmacêutica, Dentária, auxiliar o sócio quando enfermo e impossibilitado de trabalhar, fornecer funeral, etc. Será administrada por uma diretoria composta de: presidente, secretário, tesoureiro, bibliotecário e um procurador (que é o seu representante em Juízo e fóra dele, quando devidamente habilitado por procuração bastante firmada pelo presidente), um conselho fiscal e uma comissão de sindicância e socorros. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos representantes da sociedade, em nome da mesma. A sociedade só poderá ser dissolvida por uma assembléia geral de acordo com o art. 34, § 1º e 2º de seus estatutos, tendo neste caso o seu saldo o destino previsto no § 2º do artigo acima mencionado. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por uma assembléia geral. A administração atual consta dos estatutos e os iniciadores e fundadores constam da ata de 20 de agosto do corrente ano, registrada no Registro de Títulos.

A Diretoria.

(C — 6.024 — 28-12-933 — 24\$500.)

ACADEMIA NACIONAL DE MEDICINA**EXTRATO DE ESTATUTOS**

A Academia Nacional de Medicina, com sede e fóro nesta Capital, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por fim, especialmente, responder às perguntas do governo e das autoridades constituídas sobre tudo que interessar à saúde pública, e principalmente sobre as epidemias, as moléstias de certos países, as epizootias, os diferentes casos de medicina legal, a propagação da vacina e investigações que puderem concorrer para o progresso da arte de curar, contribuindo para o desenvolvimento e progresso em geral da medicina, cirurgia, farmácia, medicina pública e ciências correlatas; incumbindo-lhe estudar e discutir assuntos concernentes aos seus fins, e reclamar providências sobre quanto aos mesmos disser respeito. A Academia será administrada por uma Diretoria composta de presidente (que será o seu representante em Juízo e fora dele) vice-presidente, secretário geral, 1º e 2º secretários, tesoureiro, orador, bibliotecário e diretor do museu. Os membros acadêmicos não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Academia pelos seus representantes. A Academia só poderá ser dissolvida quando houver reconhecida impossibilidade de atingir os seus fins, ficando a sua dissolução dependente da aprovação de 2/3 da totalidade de seus membros nacionais em Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada, devendo nesse caso todos os seus papéis, livros e arquivos e os seus bens, depois de satisfeito todo o seu débito, ser entregues ao Ministério da Educação e Saúde Pública, para serem empregados em fins congêneres. Estes Estatutos só poderão ser reformados mediante proposta assinada pela maioria absoluta dos membros titulares e eméritos e aprovada pelo menos por 30 acadêmicos dessas categorias, presentes à sessão. — A Diretoria.

(C. 5.792 — 28-12-933 — 36\$700)

RADIO SOCIEDADE PENHA**EXTRATOS DOS ESTATUTOS**

Fundada em 1 de dezembro de 1933, nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, é uma sociedade civil criada de acordo com a lei n. 20.047, de 27 de maio de 1931, e de duração indeterminada. E seu objetivo, os serviços concernentes a "broadcasting nacional", afim de pôr à disposição dos poderes públicos, dos institutos científicos, artísticos, esportivos, etc., e de quantos se interessam pela cultura do povo brasileiro, o sistema de rádio-difusão modelar, que presentemente comportará somente a esta Capital, estabelecendo oportunamente estações nos diversos Estados da União. Manterá, de início, uma estação transmissora de potência média, frequência de "Broadcasting", sendo seu diretor de estúdio responsável pela observância no Regimento Interno da Sociedade. A sociedade é composta de sócios iniciadores, contribuintes e honorários. Sócios iniciadores, são, por força dos estatutos, os Srs. Antenor Muller, José Gomes e Fortunato José dos Reis Júnior. Os sócios

contribuintes estão divididos em três categorias: Fundadores, efetivos e Benemeritos. O patrimônio social está constituído de instalações, móveis, utensílios e aparelhos diversos de propriedade do sócio iniciador Antenor Muller, o qual passará à sociedade na ordem que for sendo embolsado de seus valores o sócio Antenor Muller. São poderes da sociedade: A Diretoria com a maioria de seus membros; o Conselho Fiscal e a assembléia geral. De acordo com o artigo 8º dos estatutos, a Diretoria é composta de sete membros: Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros e procurador. O Conselho Fiscal é composto de três membros, sendo eleitos também pela assembléia geral. O presidente representará a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A assembléia geral será constituída pelos sócios quites, que resolverá como poder supremo dentro da órbita dos estatutos. Em caso de dissolução da sociedade os haveres líquidos serão destinados a uma instituição beneficente. Os estatutos só poderão ser reformados, em assembléia geral extraordinária, convocada para tal fim, com a presença de 2/3 de sócios quites, na primeira convocação, e na segunda com qualquer número de sócios. Os casos omissos nos estatutos serão resolvidos pelo presidente, que os submeterá à deliberação da Diretoria. Além da Diretoria, a sociedade tem um chefe técnico, o qual indicará um substituto em seus impedimentos. O exercício financeiro da sociedade decorrerá de 1 de dezembro a 30 de novembro e o mandato de cada Diretoria será pelo espaço de 4 anos.

Rio, 15/12/33. — *Barcellar Filho*. — *Antenor Muller*.

(C. 5.785 — 28-12-33 — 51\$000)

ANÚNCIOS**S. A. Empresa Bernardino de Oliveira**

São convidados os acionistas da S. A. Mercados Municipais de Curitiba (Empresa Bernardino de Oliveira) a comparecerem no dia trinta de dezembro corrente, às quinze horas, no escritório do Dr. Jaime de Vasconcelos, no segundo pavimento do Edifício do Banco Português do Brasil, à rua da Candelaria número 24, afim de tratar da constituição da mesma sociedade anônima. — Os incorporadores.

(C—6.014—27-12-33—27\$500—3 vezes)

Companhia Predial

(Em reorganização)

São convidados os acionistas, para a segunda e última assembléia geral de reorganização e aumento do capital para 20.000:000\$000 (vinte mil contos de réis), a se realizar em 30 do corrente, às 13 horas, na sede social, à praça Floriano ns. 31/39, 2º andar. — A comissão reorganizadora e incorporadora, *Rocha Miranda, Filhos & Comp. Ltda.*

(C—5.760—22-12-33—24\$500—3 vezes)

Companhia Docas do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Docas do Rio de Janeiro, a se reunirem na sede social da companhia, à praça Mauá n. 7 (19º pavimento), às 14 horas do dia 30 de dezembro próximo futuro, afim de tratar e resolverem sobre as seguintes matérias:

a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1932;

b) eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1933. — *A diretoria*.

(C—5.667—1-12-33—45\$900—3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais**EMPRÉSTIMO DE 1.500:000\$000**

Do dia 2 de janeiro de 1934 em diante pagar-se-á, no Banco Germânico da América do Sul, à rua da Alfândega n. 5 (esquina da rua 1º de Março), os juros (coupon n. 28), relativos ao 2º semestre do corrente ano.

Os respectivos coupons, acompanhados das relações, podem ser entregues para verificação, desde já, das 10 às 11 1/2 e das 13 1/2 às 15 1/2 horas, no guichet da caixa do Banco Germânico.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. — *A diretoria*.

(C—5.782—26-12-33—24\$500—2 vezes)

A Praça

Mário & Alves, estabelecidos com negócio de restaurante, à rua do Lavradio n. 11, nesta cidade, comunicam à praça em geral e a quem mais interessar possa, que venderam o referido negócio aos senhores Manuel Joaquim Rodrigues e Olimpio Pio dos Santos, que nesta data constituem a firma M. Rodrigues & Santos, livre e desembaraçado de qualquer onus, dívida ou responsabilidade. Quem julgar credor queira apresentar as suas contas no local acima, no prazo de 10 dias, afim de serem resgatadas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1933. — *Mário & Alves*.Concordamos. — *Manoel Joaquim Rodrigues*. — *Olympio Pio dos Santos*.

Reconheço as firmas de Manoel Joaquim Rodrigues e Olympio Pio dos Santos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, no impedimento ocasional do tabelião.

Reconheço a firma de Mário & Alves. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Ascensão*, tabelião substituto.

(C—5.871—27-12-33—55\$100—3 vezes)

Banco Hespanhol do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceria convocação**

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 17 dos estatutos, ficam convocados os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se na sede social, à rua 1º de Março n. 43, no dia 8 de janeiro de 1934, às 16 horas, afim de deliberar sobre um projeto de reforma dos estatutos, apresentado à diretoria por um grande número de acionistas.

As ações ao portador devem ser depositadas no Banco com três dias de antecedência, de acordo com o disposto no art. 12 dos estatutos.

Nota — A assembleia deliberará seja qual for a soma do capital representado pelos acionistas presentes. — A diretoria.

(C-5.865-27-12-33-49\$000-3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**JUROS DE "DEBENTURES"**

Do dia 2 de janeiro de 1934, em diante, pagam-se, na sede desta companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 305/331, sobrado, os juros de seu empréstimo, relativo ao segundo semestre de 1933, à razão de 7\$000 por debenture.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1933. — *Oswaldo Jacintho*, diretor-presidente.

(C-5.771-26-12-33-40\$800-5 vezes)

Companhia Centros Pastorais do Brasil

Ficam suspensas as transferências das ações desta companhia, a partir de 1 de janeiro de 1934, até que se realize o pagamento do 38º dividendo.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1933. — A diretoria.

(C-5.779-26-12-33-18\$400-3 vezes)

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imóveis

RUA DA QUITANDA N. 97, 1º

Convocam-se os Srs. acionistas para assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, afim de se proceder à eleição da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes, tomada e aprovação de contas da diretoria. — A diretoria.

(C-5.789-28-12-33-27\$100-3 vezes)

"Lar Brasileiro"**ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO**

JUROS DAS OBRIGAÇÕES AO PORTADOR ("DEBENTURES"), 8 %, SÉRIE "A"

Na sede desta sociedade, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, será pago, a partir de 1 de janeiro próximo, o coupon n. 11, dessas obrigações, correspondente ao trimestre a vencer-se a 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. — A diretoria.

(C-6.025-28-12-33-27\$500-3 vezes)

Declaração à praça

Na qualidade de sócio liquidante da firma Davi & Gonçalves, desta Capital, comunico que, tendo dissolvido a razão social, foi pago ao sócio Manuel Gonçalves o seu capital, ficando a meu cargo o ativo e o passivo da referida firma, conforme consta do instrumento de dissolução social arquivado na Junta Comercial, sob n. 128.168, em 18 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1933. — *David Patricio*, praça Mário Valadares n. 88.

Reconheço a firma de David Patricio, Rio, 20 de dezembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Fernando de Azevedo Milanez*, tabelião.

(C-5.786-28-12-33-26\$500-2 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os Srs. Avelino Campos & Comp., desta praça, estabelecidos à rua da Candelária n. 69, comunicou ter-se extravariado o conhecimento n. 17, de Pórtio Alegre para o Rio de Janeiro, no vapor Uçá, viagem 194-V, entrado neste porto em 2 de outubro último, relativo a 50 sacos de pó de farinha marca Pérola Gaúcha, embarcados por Carlos J. Weber e consignados à ordem.

Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto h. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. *Guido de Bellens Rezzi*, secretário geral interino.

(C-5.795-28-12-33-42\$800-3 vezes)

Sindicato Brasileiro de Bancários**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda e última convocação**

De ordem do Sr. presidente e na forma do art. 50 dos estatutos, convoco os senhores associados para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, no próximo sábado, 30 do corrente, às 16 horas.

Ordem do dia

1º, leitura do relatório da diretoria de 1933;

2º, posse da diretoria eleita para 1934.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. — *Guaracy Valente*, secretário geral.

(C-6.023-28-12-33-12\$200)

Aviso

José Vitorio de Oliveira Bitencourt Júnior, por seu procurador infra assinado, avisa que se extraviou o certificado de exame de Português, prestado em 1903.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. — Por procuração, *Antonio da Rocha Lourenço*.

(C-5.793-28-12-33-18\$400-3 vezes)

Companhia Fimatôsan**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará na sede da referida companhia, à rua Conde de Bomfim número 1.084, às quatorze horas do dia 31 do corrente, afim de tomar conhecimento da renúncia de um dos diretores, eleger seu substituto e outros fins sociais, inclusive reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. — A diretoria.

(C-6.026-28-12-33-9\$200)

Caixa Beneficente dos Fiscais da Guarda Civil do Distrito Federal

RUA PARAGUAI N. 112 — MEYER

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PARA POSSE DA NOVA DIRETORIA

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores associados desta caixa a se reunirem em assembleia geral, no dia 1 de janeiro do próximo ano, para, de acordo com a letra a, do art. 22 dos estatutos, ser empossada a nova diretoria eleita para o biênio de 1934 a 1935. A primeira convocação às 10 horas e a segunda às 14, do supracitado dia, na sede social. O 1º secretário, *Henriques Antonio Borba*, 1º fiscal.

(C-5.788-28-12-33-11\$200)

Companhia de Armazens Gerais Trapiche Ipiranga

A diretoria convoca pelo presente aviso a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 4 de janeiro de 1934, às 2 horas da tarde, na sede desta companhia, à avenida Venezuela ns. 244/250, afim de tratar da eleição de nova diretoria, motivando este ato o falecimento do diretor-gerente e sócio *Eugen Urban*. — *Fritz Urban*, diretor.

(C-6.020-28-12-33-9\$200)

Sul América Capitalização**AMORTIZAÇÕES DE DEZEMBRO**

Realiza-se amanhã, 30 de dezembro, às 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, à avenida Rio Branco números 118/120, o sorteio de amortização dos títulos de capitalização, relativo ao mês de dezembro.

Dêse sorteio de amortização, que será feito pelos próprios subscritores de títulos, participarão todos os que figurarem em vigor na sede social.

Os subscritores que tiverem seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido.

Os títulos em atraso poderão ser reabilitados na sede da companhia, até às 12 horas do dia 30.

Sede social

RUA BUENOS AIRES n. 37, ESQUINA DE QUITANDA

Edifício próprio

(C-6.022-28-12-33-15\$300)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim 21

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

O Zomero 113

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Geral

Dia 27 de dezembro de 1933

REGISTRO DE MARCAS

- E. Paulsen — "IMPREX", classes 16 e 50, j (térmo 26.050). — Registre-se.
Laboratório Thebra Limitada — "PRISMUT", classe 3 (térmo 26.739). — Registre-se.
Rangel & Lafayette — "IONOCUPOL", classe 3 (térmo 25.481). — Registre-se.
Laboratório Thebra Limitada — "ARTAZ", classe 3 (térmo 26.737). — Registre-se.
Praguer & Pedrosa — "CRINOTAN", classe 3 (térmo 26.714). — Registre-se.
Teixeira Tavares & Alonso — "RABI", classe 50, letra j (térmo 26.710). — Registre-se.
José Visconti — "BANDEIRANTE", classes 8 e 50, letra j (térmo 26.685). — Registre-se.
Emílio Schupp & Comp. — "COLETTE", classe 12 (térmo 26.699). — Registre-se.
Laboratório Thebra Limitada — "PROPER", classe 3 (térmo 26.740). — Registre-se.
Paulo Proença & Comp. Ltda. — "LABORATORIO BIO-CHIMICO", classe 3 (térmo 26.167). — Registre-se.
Laboratório Thebra Limitada — "SEGUR", classe 3 (térmo 26.735). — Registre-se.
Companhia Dr. Scholl S. A. — "DR. SCHOLL", classe 36 (térmo 26.732). — Registre-se.
Lopes Sá & Comp. — "NOTAVEIS", classe 44 (térmo 26.734). — Registre-se.
José Portolano — "PORTOLANO", classe 36 (térmo 26.696). — Registre-se.
Hervateira Jaguatirica Limitada — "JAGUAR", classe 41 (térmo 26.693). — Registre-se.
Hervateira Jaguatirica Limitada — "CERVANTES", classe 41 (térmo 26.692). — Registre-se.
José Pelegrino — "A FIDALGA DA SÉ", classe 50, letra j (térmo 1.652, de São Paulo). — Registre-se.
Oscar Loureiro — "ELIXIR BI-IODADO SALICYLADO", classe 3 (térmo 25.562). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.
Dr. Frederico G. Faulhaber — "PLASMA", classe 3 (térmo 27.843). — Renove-se o registro.
J. R. Kanitz — "NEVURINA", classe 48 (térmo 27.517). — Renove-se o registro.
Felipe B. Aulicino — "MALEITONAL", classe 3 (térmo 23.439). — Indeferido, por colidir com a marca n. 5.421, de São Paulo.
Heitor Sampaio Fernandes — "COLARGIL", classe 3 (térmo 26.242). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.
A. & N. Vicente — "GUANABARA", classes 22 A e B e 28 (térmo 26.688). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.
Laboratório Thebra Limitada — "REGIS", classe 3 (térmo 26.741). — Indeferido, por colidir com a marca 6.383, de São Paulo.
Paulo Proença & Comp. Ltda. — "OTONAL", classe 3 (térmo 26.277). — Indeferido, por colidir com a marca número 16.114, desta Capital.

Exigência

M. Ribeiro Pinto (16.471-33 junto ao 9.780-27). — Regularize o documento.

Prorrogação de prazos

- Rodolfo Machado (18.745-33). — Concedo o prazo de 30 dias.
Antônio Martins Pereira (18.712-33). — Concedo o prazo de 60 dias.
M. Castro Silva & Comp. (18.733-33). — Concedo o prazo de 30 dias.
Lago & Comp. (18.766-33). — Concedo o prazo de 60 dias.
Lago & Comp. (18.767-33). — Concedo o prazo de 60 dias.
Sizenando Rodrigues de Almeida (procs. 18.801, 18.433, 18.800, 18.748, 18.747, 18.756, 18.754, 18.746 e 18.755-33). — Concedo o prazo de 60 dias.
A. L. Silva & Comp. Ltda. (18.724-33). — Concedo o prazo. Expeça-se a guia.
Vitor Guedes & Comp. (18.760-33). — Concedo o prazo de 60 dias.
Liquid Veneer Corporation (18.771-33). — Concedo o prazo de 60 dias.
Paulo Kraemer & Filho (18.725-33). — Satisfaca, previamente a taxa regulamentar, concedo o prazo de 60 dias.

Diversos

- Josefa Rottenstein (14.904-33 junto ao 6.410-33). — Aguarde solução do processo 5.355-33.
Ford Motor Company, Exports, Inc. (F 84-32 junto ao 8.055-26). — Arquive-se nos termos do art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Desistência de marca

Walter Ellinger (11.825-33). — Anote-se a desistência.

Transferência de marca

Foi mandado anotar a transferência da marca:
N. 35.925 — "Liberdade", de S. Guimarães Leal & Companhia, para Azevedo & Comp. (16.718-33).

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 26 de dezembro de 1933

Diversos

- João Robortella (9.853-33). — Aguarde solução do processo 3.997-33.
Carlos Hlava (9.798-33). — Aguarde solução do processo 3.975-25.

Dia 27 de dezembro de 1933

Exigências

- Antônio Franco Mendes (6.782-31). — Satisfacam exigências do decreto n. 20.377, de 1931.
Conrado Sorgenicht Filho (18.056-33 junto ao 11.812-30). — Complete o selo de juntada correspondente ao doc. de folhas 22.

J. Araújo Pinto & Irmão Limitada (10.315-33). — Apresente clichê.

Corporação Industrial Brasileira S. A. (10.226-33). — Satisfaga a exigência do Arquivo e cumpra o disposto no artigo 119 do decreto n. 30.377.

Antônio Gigante (10.184-33). — Apresente clichê.

Emílio Kunz (10.123-33). — Prove que pode usar o nome de Nestor Pereira & Comp. na marca.

Laboratório Mediolanum Ltda. (10.112-33). — Apresente clichê.

Soares Pinheiro & Comp. (12.965-33). — Apresente procuração em forma legal.

Antônio Baracchini (10.066-33). — Cumpra as formalidades exigidas no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (10.054-33). — Prove que o artigo protegido pela marca foi premiado com as medalhas constantes do clichê.

Companhia Nacional Indústrias Reunidas Rocha-Póssas (10.034-33). — Apresente nova descrição da marca sem a facilidade de variar em cores.

Companhia Nacional Indústrias Reunidas Rocha-Póssas (10.032-33). — Apresente nova descrição da marca sem a facilidade de variar em cores.

Corporação Industrial Brasília S. A. (9.982-33). — Cumpra as formalidades exigidas no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Marie Anne (10.092-33). — Satisfaga a exigência do Arquivo.

Russel & Comp. (11.840-33). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

Lopes Sá & Comp. (10.067-33). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

Falchi Papini & Comp. (10.218-33). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

J. S. Pereira (10.171-33). — Preliminarmente, satisfaga a exigência do Arquivo.

Novoa & Comp. (10.199-33). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

Manuel de Freitas Paranhos Junior (10.150-33). — Satisfaga a exigência do Arquivo.

Antônio Baracchini (10.062-33). — Satisfaga a exigência do Arquivo.

J. R. Kanitz (15.797-33 junto ao 10.053-33). — Satisfaga a exigência do Arquivo.

Companhia Nacional Indústrias Reunidas Rocha-Póssas (10.031-33). — Satisfaga a exigência do Arquivo.

Alexandre & Santos (9.972/33). — Satisfaga a exigência do Arquivo.

E. Muench & Comp. (9.935/33). — Satisfaga a exigência do Arquivo.

Biotherapia Aseps S/A (9.922/33.) — Cumpra as formalidades exigidas no art. 119, do decreto n. 20.377/31.

Fernando Crudo (14.929/33, junto ao 2.274/33). — Cumpra a 1ª parte do despacho de fls. 9.

Edison-Splitdorf Corporation (16.779/33, junto ao 1.626/33). — Satisfaga a exigência da informação.

Olimpio da Fonseca Filho e Antônio Eugênio de Area Leão (17.059/33, junto ao 1.029/32). — Satisfaga a exigência do Arquivo e cumpra as formalidades a que se refere o art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Laboratório Brasileiro de Terapêutica, Ltda. (17.758/33, junto ao 1.280/33). — Cumpra a 2ª parte do despacho de fls. 11-v.

Diversos

Benito & Benito (Irmãos) (9.682/33). — Aguarde solução do processo n. 5.620/33.

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem (14.305/33, junto ao 2.761/32). — Nada há que deferir.

Companhia de Chatutos Dannemann (17.796/33). — Concedo o prazo.

Theodor Jos. Horst do Brasil Ltd. (17.891/33, junto ao 9.541/32). — Aguarde solução do processo 4.267/33, que ainda não foi definitivamente julgado.

OPOSIÇÕES

A Perfumaria Florália, S. A., pela petição n. 17.351, apresentou fora do prazo legal, oposição ao pedido de registro da marca "Flores do Campo" depositada por Augusto Caldas.

Pela petição 17.040, Manuel Antônio Oliveira apresentou dentro do prazo legal oposição ao de registro da marca "Sulfurion", depositada por Fontoura & Serpe, sob o n. 27.467.

Pela petição n. 17.035, Weskott & Comp., A Química Industrial "Bayer-Meister Lucius" apresentaram oposição ao pedido de registro da marca "Crinoquinina" depositada sob o n. 27.492, pela firma Prager e Pedrosa.

Pela petição 17.138, J. Thiries Pere & Fils et Cartier-Bresson, dentro do prazo legal apresentaram oposição ao pedido de registro da marca "C B", depositada pela Cordoaria Brasileira, S/A, sob o n. 27.485.

Pela petição 18.088, Weskott & Comp., A Química Industrial "Bayer-Meister" Lucius, dentro do prazo legal apresentaram oposição ao pedido de registro da marca "Geniol", depositada pelo Laboratório Suarry, S. A., sob o n. 27.973.

Companhia de Charutos Dannemann, pela petição número 17.796/33 apresentou fora do prazo legal oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 27.078, pela firma Costa Pena & Comp.

Raybestos Manhattan Inc., pela petição n. 10.555/33, apresentou oposição ao registro "Silver Grown", depositado pela firma Mestre & Blatgá sob o n. 26.300.

Raúl Leite & Comp., apresentou réplica à oposição de Weskott & Comp. — A Química Industrial Bayer Meister Lucius, ao pedido de registro da marca "Topocaina", depositada sob o n. 27.375.

Weskott & Comp — A Química Industrial Bayer Meister Lucius, apresentou, pela petição 17.037, oposição ao arquivamento da marca internacional 83.771.

Notificações

De conformidade com o art. 3º do decreto n. 22.990, de 1933, é convidado Arminio de Castro Ferraz (5.321/31), a comparecer a este Departamento afim de regularizar o pagamento da taxa para expedição do certificado da marca "Sana-Caspa", dentro do prazo de trinta dias.

José Carneiro Felipe e Tales César Martins são convidados a comparecerem a este Departamento afim de regularizarem o pagamento da taxa para expedição do certificado da marca "Gynhormon" (16.580/33), de conformidade com o artigo 3º do decreto 29.990, de 1933.

Recursos

Moura Brasil & Comp., pela petição 17.250/33, recorreu do despacho do diretor geral que indeferiu o pedido de registro de sua marca "Otalina" depositada sob n. 24.208, contra cujo registro, aliás fizeram oposição Schweiz, Serum & Impfstitut Bern (687/32).

O procurador da Propriedade Industrial recorreu do despacho do diretor geral do Departamento, que mandou registrar a marca "Lyra" (térmo 26.380, de 10/6/33), requerida por Novais Filhos & Comp.

A Texas Co. S. A. Petrolera Argentina, recorreu igualmente para o ministro, pela petição 17.407/33, do despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Ultramar".

Chafia Couri, com a petição 16.460/33, recorreu do despacho do D. Gerla, que indeferiu o pedido de registro da marca "Gastromida", depositada sob n. 24.646, em 21/11/32.

Revalidação de selo

Foi encaminhada a Recebedoria, para a necessária revalidação de selo, a petição n. 15.547/33, da Casa Masetti, S. A., de S. Paulo, da qual é procuradora a Cruzeiro do Sul — Patentes e Marcas.

MARCAS INTERNACIONAIS

NOTIFICAÇÃO N. 1.754

Foram arquivadas as marcas constantes da Notificação n. 1.754, de 13 de janeiro de 1933, do "Bureau International de La Propriété Industrielle" de Berna, de ns.: 81.371 a 81.480, excetuando as de ns.: 81.376, por imitar a de número 6.360 da Alemanha; 81.378, por confundir com as de ns. 16.003 e 29.521 de Berna; 81.379, por imitar a de número 18.181 desta Capital; 81.382, por confundir com a de n. 61.087 de Berna; 81.406, por imitar a de n. 73.998 de Berna; 81.408, por induzir confusão com a de n. 16.502 do Estado do Rio de Janeiro; 81.422 por imitar a de n. 22.885 dos Estados Unidos da América; 81.423, por confundir com as de ns.: 24.451 e 27.533 de Berna; 81.424, por confundir com a de n. 32.807 da Inglaterra; 81.430, por induzir confusão com a de n. 70.148 de Berna; 81.431, por confundir

com a de n. 70.149 de Berna; 81.443, por imitar as de ns. 39.546 e 62.436 de Berna; 81.452, por confundir com a de n. 62.675 de Berna; 81.458, por imitar a de n. 24.474 da Inglaterra; sendo aceita, em parte, a de n. 81.410, exacto para todos produtos farmacêuticos específicos ou não. Por imitar as de ns. 445 de Minas Gerais e 35.449 desta Capital. Foram também arquivados os avisos de 16 transferências e 63 operações diversas constantes da mesma notificação.

Com relação as marcas ns: 81.373 (Ispaghul), 81.407 (Choaf), 81.412 (Poudre anti-asthmatique), 81.413 (Cigarettes anti-asthmatique), 81.416 a 81.419 (Colobolol, Eletromartiol, Ioglisol, Elixir Deret), 81.420 a 81.421 (Vin Nourry e Vin Nourry), 81.426 (Pancalcion), 81.436 e 81.437 (Vitarquine e Ucluzon), 81.416 (P. C. K.), 81.450 (Corilube), 81.474 e 81.475 (Atomine e Logafos), 81.477 e 81.478 (Monobeur e Mörzema), em parte, devem os respectivos titulares apresentar a prova exigida no art. 115. do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933, (provar devidamente si a marca está licenciada no Departamento Nacional de Saúde Pública.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1933):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 13.210, de 26-12-33.

Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft — Düsseldorf, Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Amarrador semirígido".

1 — Amarrador composto de postes individuais, caracterizado pelo fato dos postes individuais serem deslocáveis entre si somente dentro de certos limites, sendo a mobilidade recíproca dos postes limitada por meio de topos (a).

2 — Amarrador de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a mobilidade relativa dos postes fica limitada por membros intermediários elásticos.

3 — Amarrador de acordo com os pontos 1 e 2 caracterizado pelo fato das peças intermediárias resistirem somente aos esforços de pressão ou tração, ou ambas alternadamente, quando o amarrador é submetido aos esforços de flexão.

4 — Amarrador de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que as peças intermediárias elásticas resistam e absorvam somente forças de compressão ao submeter-se o amarrador a esforços de flexão.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 3 de junho de 1933, sob n. G 85.673 V[84].

Térmo n. 13.211, de 26-12-33.

Baker & Company, Incorporated — Newark, Estado de New Jersey, Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos nas obturações dentárias a ouro".

1 — O processo para produzir ouro esponjoso para obturações dentárias, que consiste em precipitar ouro de uma solução de clorureto de ouro, e sujeitar o precipitado à temperatura de 150 graus centígrados, mais ou menos;

2 — O processo para produzir ouro esponjoso para obturações dentárias que consiste em precipitar ouro de uma solução de clorureto de ouro, e ferver o precipitado em ácido sulfúrico concentrado;

3 — O processo para produzir ouro esponjoso para obturações dentárias que consiste em precipitar ouro de uma solução de clorureto de ouro e ferver o precipitado em ácido sulfúrico concentrado;

4 — A fase do processo de produzir ouro esponjoso para obturações dentárias que consiste em submeter quimicamente

o ouro precipitado a um tratamento de calor, a seco, em temperatura desde 100 a 150 graus centígrados;

5 — A fase do processo para produzir ouro esponjoso para obturações dentárias, que consiste em submeter quimicamente o ouro precipitado ao tratamento de calor, fazendo-se este tratamento num líquido de alto ponto de fervura em temperatura que vai de 150 a 250 graus centígrados.

6 — O processo para produzir ouro esponjoso para obturações dentárias, que consiste em precipitar ouro de uma solução de clorureto de ouro, e sujeitar o precipitado a uma temperatura superior a 150 graus, em líquido;

7 — A fase do processo de produzir ouro esponjoso para obturações dentárias que consiste em ferver quimicamente o ouro precipitado em ácido sulfúrico concentrado;

8 — A fase no processo de produzir ouro esponjoso para obturações dentárias que consiste em ferver quimicamente o ouro precipitado em ácido fosfórico concentrado;

9 — A fase no processo de produzir ouro esponjoso para obturações dentárias, que consiste em aquecer o ouro esponjoso em um líquido a temperatura de 150 a 250 graus centígrados;

10 — A fase, no processo de produzir ouro esponjoso para obturações dentárias, que consiste em ferver o ouro esponjoso em ácido sulfúrico concentrado;

11 — A fase, no processo de produzir ouro esponjoso para obturações dentárias, que consiste em ferver o ouro esponjoso em ácido fosfórico concentrado;

12 — A fase, no processo de produzir ouro esponjoso para obturações dentárias, que consiste em ferver quimicamente o ouro esponjoso precipitado em ácido sulfúrico comercial;

13 — O processo para produzir ouro esponjoso para obturações dentárias, que consiste: em fazer uma solução de clorureto de ouro contendo de trinta a sessenta gramas de ouro por litro; em neutralizar aproximadamente esta solução; em aquecer a solução a mais ou menos 80 graus centígrados; em precipitar o ouro por meio da adição de um precipitante de ouro; em ferver esta solução e o precipitado; em decantar o líquido; em aquecer o precipitado em líquido a temperatura de 150 a 250 graus centígrados; e em lavar e secar o precipitado;

14 — O processo para produzir ouro esponjoso para obturações dentárias, que consiste em preparar a solução de clorureto de ouro contendo de trinta a sessenta gramas de ouro por litro, em neutralizar aproximadamente esta solução, em aquecer a solução a mais ou menos 80 graus centígrados, em precipitar o ouro pela adição do precipitante apropriado, em ferver a solução e o precipitado, em decantar o líquido, em ferver o precipitado em ácido sulfúrico concentrado, e finalmente em lavar este precipitado para remover o ácido;

15 — O processo para produzir ouro esponjoso para obturações dentárias, que consiste em preparar a solução de clorureto de ouro contendo de trinta a sessenta gramas de ouro por litro, neutralizar aproximadamente esta solução, aquecer a solução a cerca de 80 graus centígrados, precipitar o ouro por meio do precipitante adequado, ferver a solução e o precipitado, em ácido fosfórico concentrado, e lavar por fim este precipitado para remover o ácido;

16 — O ouro esponjoso para obturações dentárias, precipitado de uma solução de ouro por meio de reagentes químicos;

17 — O ouro esponjoso para obturações dentárias, precipitado de uma solução de clorureto de ouro previamente submetido a tratamento por calor num líquido a temperatura de 150 a 250 graus centígrados,

18 — Como novo produto de manufatura, o ouro esponjoso na forma de grãos nas dimensões de 1½ a 3 milímetros de diâmetro, convenientes para o enchimento das cavidades dos dentes;

19 — A fase, no processo de obter cavidades dentárias com ouro esponjoso, que consiste em molhar as partículas do ouro com uma solução antiséptica diluída, antes de se introduzir o ouro na cavidade a tratar, afim de esterilizar enquanto se está fazendo a obturação e facilitar ao mesmo tempo a péga das partículas por um determinado instrumento;

20 — O processo de fazer obturações nas cavidades dentais, que consiste em precipitar quimicamente o ouro de uma solução de clorureto de ouro, ferver o precipitado em ácido sulfúrico concentrado, e lavar por fim este precipitado por

fervuras repetidas na água, resultando então um ouro esponjoso, molhar a ponta de um calçador com uma solução anti-séptica, levar este calçador a contacto com um pedaço de ouro esponjoso que se deseje, afim de que esse pedaço adira ao mesmo calçador, e em empurrar o mesmo pedaço de ouro para dentro da cavidade;

A requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França em 3 de outubro de 1933, sob n. 358.072.

Térmo n. 13.212, de 26-12-1933.

Baldwin-Southwark Corporation — Philadelphia, Estado de Pennsylvania — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos preparadores de ar":

1 — Uma unidade autônoma para refrescar aposentos, adaptada para se dispor junto das janelas ou de outras aberturas da parede do aposento a refrescar, em que se combinam: um evaporador refrigerante; uns dispositivos que fazem circular o ar do aposento sobre o evaporador para refrescar o mesmo ar; um condensador refrigerante, e dutos de entrada e saída que se projetam da parte de traz da unidade e se salientam na janela, comunicando-se estes dutos com o condensador de forma a trazer o ar exterior através da mesma janela e a fazê-lo passar sobre o mesmo condensador, expulsando-o depois, também pela janela, para que leve consigo o calor do condensador.

2 — A combinação acorde com o ponto 1, em que os dutos de entrada e saída atravessam a janela partindo da parte superior do lado de traz da unidade, ficando inteiramente entre as extremidades dela.

3 — A combinação acorde com o ponto 1, em que o condensador se dispõe na parte de traz da unidade, afim de permitir que o ar do aposento corra verticalmente sobre o evaporador.

4 — A combinação acorde com o ponto 1, em que o mecanismo da refrigeração se dispõe numa das extremidades da unidade; em que o condensador e o evaporador se estendem desde este mecanismo até à outra extremidade da unidade; e em que o mesmo condensador e o evaporador se encontram suportados a certa distância do fundo da unidade, afim de deixar um espaço onde se alojam os dispositivos que fazem a circulação do ar do aposento e a circulação do ar que refresca o condensador.

5 — A combinação acorde com o ponto 1, tendo um mecanismo de refrigeração, em que o ar exterior trazido para dentro passa junto do tópo da unidade e desce sobre o mecanismo da refrigeração, subindo em seguida para passar sobre o condensador, sendo finalmente descarregado para a atmosfera exterior pela parte superior da unidade.

6 — Um refrescador de aposentos compreendendo: dois elementos para trocas de calor e respectivos dutos, dispostos substancialmente em correlação paralela vertical; e uns dispositivos de sopro, rotativos, tendo bocas de saída com direcção angular diferente relativamente ao eixo de rotação, notando-se que um dos dutos citados comunica com uma das bocas de saída, e, ou, o outro duto comunica com a outra boca de saída.

7 — Um refrescador de aposentos compreendendo: os dois elementos para as trocas de calor e respectivos dutos, dispostos em adjacência um com o outro, em que um destes dutos tem uma abertura numa das extremidades, e o outro tem uma abertura na extremidade oposta; e os dispositivos de sopro, rotativos, dispostos junto dos citados dutos e tendo as bocas de saída, de direcção angular, adaptadas para comunicarem com as saídas ou aberturas dos respectivos dutos.

8 — Uma unidade autônoma para refrescar aposentos em que se combinam: o evaporador refrigerante; os dispositivos que fazem circular o ar do aposento sobre o evaporador, afim de refrescar o mesmo ar; um condensador refrigerante; uns dispositivos que fazem circular o ar através da janela e sobre o condensador, fazendo-o depois sair pela mesma janela para que leve o calor do mesmo condensador; e um dispositivo que obriga o condensado produzido no lado do condensador a ser carregado para a atmosfera exterior pela corrente do ar que refresca o condensador.

9 — A combinação acorde com o ponto 8, em que o condensado se descarrega no caminho seguido pela corrente de ar

que refresca o condensador num ponto em que toma contacto com o condensador, tendendo assim a ser evaporado pelo calor deste condensador.

10 — A combinação acorde com o ponto 8, em que os dispositivos da circulação para o condensador compreendem um soprador centrífugo, e um duto que vai deste soprador para o condensador, podendo assim o condensado ser lançado para fora logo que entre em contacto com o soprador centrífugo.

11 — A combinação acorde com o ponto 8, tendo os meios precisos para coletar inicialmente o condensado no duto do evaporador, por baixo deste evaporador; tendo os meios precisos para dar o conveniente destino ao condensado dispostos dentro do duto do condensador, por baixo deste último; e tendo também meios para conduzirem o líquido condensado dos meios correlativos com o condensador para os meios correlativos com o destino do condensado.

12 — A combinação acorde com o ponto 1, em que o dispositivo que dá destino ao condensado tem uma abertura de ejeção por meio da qual a corrente ascendente do ar que refresca o condensador carrega e leva consigo o mesmo condensado.

13 — A combinação acorde com o ponto 1, tendo dispositivos de ventilação que fornecem ar fresco ao ar existente no aposento, retirando-o do próprio ar que refresca o condensador.

14 — A combinação acorde com o ponto 13, em que o ar externo, novo, é dirigido para o ar existente no aposento antes que o ar do aposento chegue a passar sobre o evaporador, resfriando e retirando a humidade do ar novo antes que ele entre no mesmo aposento.

15 — A combinação acorde com o ponto 13, tendo um filtro que se dispõe em relação ao dispositivo da ventilação de modo que tanto o ar novo como o ar vindo do aposento são filtrados antes de serem resfriados.

16 — Um refrescador de aposentos, compreendendo: um condensador; um dispositivo de sopro, acionado por motor, que faz circular o ar sobre o condensador ou sobre o evaporador; um compressor acionado por motor; uma armação que sustenta todos estes elementos em unidade autônoma; e uns dispositivos que permitem que o motor do soprador seja posto em atividade antes de se por em ação o motor do compressor.

17 — A combinação acorde com o ponto 16, em que tanto o motor do soprador como o do compressor podem ser postos independentemente em marcha, permitindo assim que se proceda à circulação do ar do aposento sem o trabalho do compressor de refrigeração.

18 — Uma unidade autônoma para refrescar aposentos, construída substancialmente como se descreveu, com referência aos desenhos juntos.

A requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38 a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do pedido correspondente, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 24 de dezembro de 1932, sob número 648.772.

Térmo n. 13.213, de 26-12-1933.

Schimiti Tekashima — Campos Novos, Estado de São Paulo.

Pontos característicos da invenção de uma "Serra — Tico-tico, tipo Brasil".

1 — Os dentes da serra conservam entre si um espaço vazio.

2 — Dois dentes em uma das extremidades da serra deste novo tipo são voltados em sentido contrário ao dos outros dentes.

3 — As vantagens oferecidas por este novo tipo de serra Tico-tico, residem em aumentar dez vezes a eficiência do trabalho, com a sua aplicação, bem como em deixar lisos os bordos do corte feito na madeira.

4 — Como se depreende do nome do objeto a patentear, e da descrição dos seus característicos e vantagens, a "Serra — Tico-tico", tipo Brasil", tem por fim ser aplicada em trabalhos de serrar madeira de espessura até um centímetro e meio, para diversas aplicações nas indústrias de móveis e brinquedos.

5 — Este novo tipo de serra Tico-tico, pode ser usado manual ou mecanicamente.

6 — Conforme a consistência da madeira a serrar, o novo tipo de serra Tico-tico, admite variação na espessura e número de dentes.

Térmo n. 13.214, de 26-12-1933.

Adal Francisco Gomes e Viriato da Costa Braga — Distrito Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um novo aparelho para ser adaptado como complemento das máquinas monotipos, afim de picotar com o próprio movimento da monotipo, o papel por ela consumido, com o papel por ela consumido". (Modelo de utilidade).

1 — Um novo aparelho para ser adaptado como complemento das máquinas monotipos, afim de picotar com o próprio movimento da monotipo, o papel por ela consumido, compreendendo um conjunto simples de reduzido volume e de dimensões reduzidas.

2 — Um novo aparelho, como reivindicado no ponto 1, cujo conjunto se compõe das seguintes peças principais: três rodas dentadas, um puxante de escape, dois cilindros, um eixo com duas peças suportes, duas agulhas, três molas em espiral, uma peça formando duas palhetas, um braço com uma forquilha em cada extremo, dois eixos suportes dos cilindros e que num extremo de um deles se adaptam as rodas dentadas, um limite de curso, três linguetas, uma haste de articulação e impulsora de movimento, uma peça guia e calibrada com uma chapa sobreposta e tudo se apoiando e armado sobre um travessão base com as indispensáveis amarrações.

3 — Um novo aparelho, como reivindicado nos pontos 1 e 2, que é fixado para sua base atrás do teclado da monotipo, e por um pequeno movimento de vai-vem transmitido por um braço ligado à alavanca impulsora de perfuração da máquina monotipo, funciona de forma a perfurar com precisão, todo o papel que a medida, for consumido pela referida monotipo, o que é conseguido em virtude da disposição dada ao jogo das rodas dentadas que dá um acionamento de 1/4 de polegada, enquanto o da máquina monotipo em cada vez que se bate no teclado é de 1/8".

4 — Um novo aparelho para ser adaptado como complemento das máquinas monotipos, afim de picotar com o próprio movimento da monotipo o papel por ela consumido, tudo tal como se encontra reivindicado nos 1, 2 e 3 pontos, e que o papel consumido na monotipo e puchado entre os dois cilin-

droso já reivindicados, depois de passar na peça guia e calibradora onde se dá a perfuração desejada. Caracteriza-se ainda o novo aparelho, por poder funcionar e picotar independentemente desde que receba qualquer outra fonte de movimento. Tudo de acôrdo com o memorial e os desenhos apresentados.

Térmo n. 13.215, de 26-12-1933.

Companhia Industrial Del Caucho, Sociedade Anônima Comercial e Industrial — Buenos Aires, República Argentina.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na fabricação de chinelos e calçados com solado de borracha".

Aperfeiçoamentos na fabricação de chinelos e calçados com solado de borracha, caracterizados essencialmente pela utilização de formas de borracha ou outro material plástico para vulcanizar o solado de borracha viva diretamente com o material do corte do calçado e por meio de pressão direta ou indireta, formas estas que, por sua elasticidade e por fechar hermeticamente a boca do molde ao receber a pressão da prensa, evita a saída da borracha pelos costados do chinelo ou calçado, sem a manchar e sem danificar o material do referido corte.

Térmo n. 13.216, de 27-12-1933.

Casa Lohner S/A — Distrito Federal.

Pontos característicos da invenção de "uma cadeira de narcose" (Modelo de utilidade).

1 — Uma cadeira de narcose em que o espaldar é de metal e ligeiramente concavado de forma a adaptar-se à conformação geral do dorso e das espáduas humanas.

2 — A cadeira de acôrdo com o ponto 1, em que o assento é também de metal, tendo uma depressão posterior, uma elevação central anterior, e uma depressão longitudinal em cada lado desta elevação, adaptando-se assim com perfeição e comodidade à região anatômica, humana, compreendida entre o pelvis e o coxex, aos músculos nadeais, e à face inferior ou trazeira das coxas.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 28.532, de 26-12-33

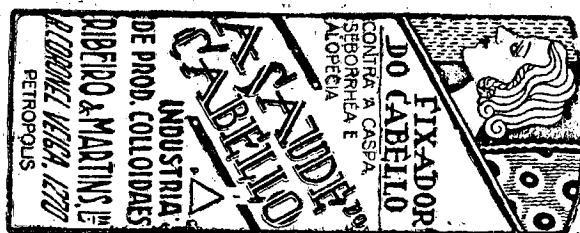
Gouvêa de Oliveira & Comp. — São Paulo



Classe 44 — Azeite

Térmos ns. 28.533 e 28.534, de 27/12/33

Ribeiro & Martins, Ltda — Petropolis, Estado do Rio



Classe 3 — Preparado químico para o cabelo, usado na medicina e na farmácia

Classe 48 — Preparado para o cabelo, usado no toucador

Térmo n. 28.535, de 27/12/33

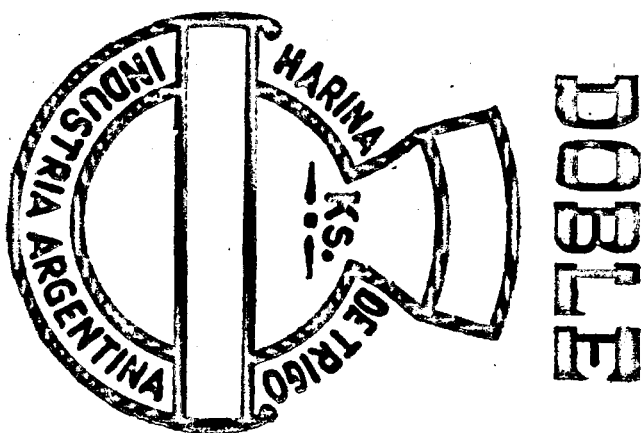
J. M. Macedo — Capital Federal



Classe 50, letra j — Título de seu estabelecimento comercial

Térmo n. 28.536, de 27/12/33

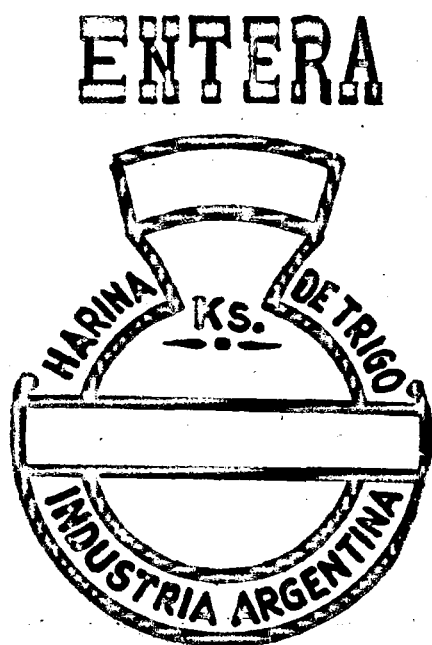
Minetti & Comp. Ltda. do Brasil — Capital Federal



Classe 41 — Farinha de trigo

Térmo n. 28.537, de 27/12/33

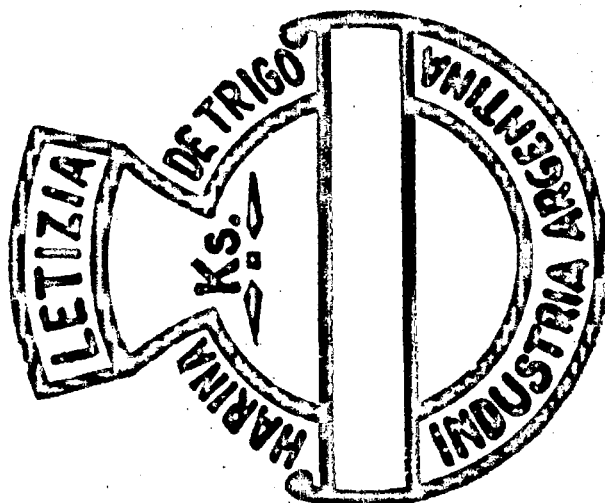
Minetti & Comp. Ltda. do Brasil — Capital Federal



Classe 41 — Farinha de trigo

Térmo n. 28.538, de 27/12/33

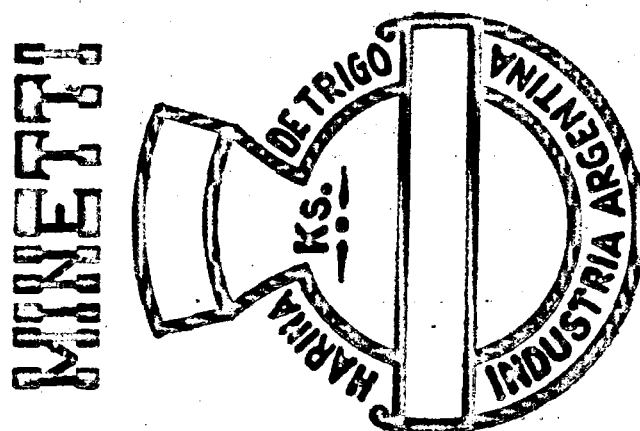
Minetti & Comp. Ltda. do Brasil — Capital Federal



Classe 41 — Farinha de trigo

Térmo n. 28.339, de 27/12/33

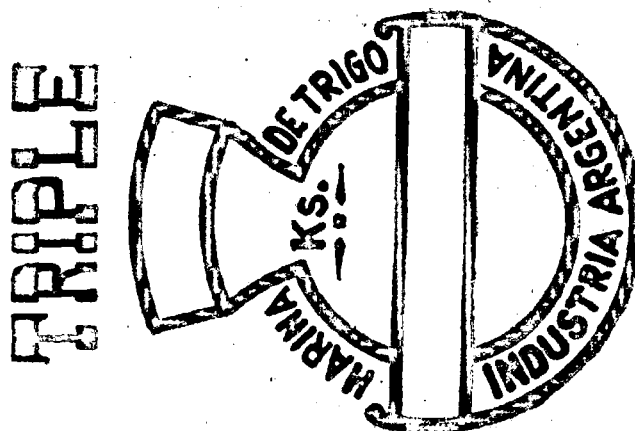
Minetti & Comp. Ltda. do Brasil — Capital Federal



Classe 41 — Farinha de trigo

Térmo n. 28.540, de 27/12/33

Minetti & Comp. Ltda. do Brasil — Capital Federal



Classe 41 — Farinha de trigo